



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL**

JOÃO REIS NOVAES

**TECELÕES DA (DES)ORDEM:
COTIDIANO E POLICIAMENTO NOS SERTÕES
DA BAHIA (1891-1930)**



Foto pertencente ao Museu Municipal de Jequié: Armas apreendidas em Maracás e Região, possivelmente, pela Coluna Facó durante a campanha de desarmamento dos coronéis do interior da Bahia em 1930.

JOÃO REIS NOVAES

**TECELÕES DA (DES)ORDEM: COTIDIANO E
POLICIAMENTO NOS SERTÕES DA BAHIA (1891-1930)**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, como requisito para obtenção do grau de Doutor em História.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Lucileide Costa Cardoso.

Salvador
2021

Ficha catalográfica elaborada pelo Sistema Universitário de Bibliotecas (SIBI/UFBA),
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Novaes, João Reis
N936 Tecelões da (des)ordem: cotidiano e policiamento nos sertões da Bahia
(1891-1930) / João Reis Novaes. – 2021.

278 f.: il.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Lucileide Costa Cardoso.

Tese (doutorado) - Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia
e Ciências Humanas, Salvador, 2021.

1. Policiais – Brasil - 1891-1930. 2. Policiais militares – Atitudes – Bahia, Sertões
3. Abuso de autoridades – Bahia - Aspectos sociais. I. Cardoso, Lucileide Costa.
II. Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. III.
Título.

CDD: 363.2

JOÃO REIS NOVAES

**TECELÕES DA (DES)ORDEM: COTIDIANO E POLICIAMENTO NOS
SERTÕES DA BAHIA (1891-1930)**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, como requisito para obtenção do grau de doutor em História.

Salvador, _____ de maio de 2021.

Banca Examinadora:

Prof. José Miguel Arias Neto

Doutorado em História Social pela Universidade São Paulo – USP
Professor da Universidade Estadual de Londrina – UEL

Prof. Rinaldo César Nascimento Leite

Doutorado em História pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP
Professor da Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS

Prof.ª Lina Maria Brandão de Aras

Doutorado em História Social pela Universidade São Paulo – USP
Professor da Universidade Federal da Bahia – UFBA

Prof. Marcos Luiz Bretas da Fonseca

Doutorado em História pela The Open University
Professor da Universidade do Rio de Janeiro – UFRJ.

Prof.ª Lucileide Costa Cardoso

Doutora em História Social pela Universidade de São Paulo – USP
Universidade Federal da Bahia - UFBA

Salvador
2021



ATA E PARECER SOBRE TRABALHO FINAL DE PÓS-GRADUAÇÃO

NOME DO ALUNO	MATRÍCULA	NÍVEL DE CURSO
João Reis Novaes	217121471	Doutorado
TÍTULO DO TRABALHO Tecendo da (Des)Ordem: Policiamento e Cotidiano nos Sertões da Bahia (1891-1930)		
EXAMINADORES	ASSINATURA	CPF
Prof.ª Dr.ª Lucileide Costa Cardoso - Professora da Universidade Federal da Bahia – (Orientador- UFBA)		309051175-49
Prof. Dr. José Miguel Arias Neto - Professor da Universidade Estadual de Londrina (UEL).		46016414972
Prof.ª Dr.ª Lina Maria Brandão de Aras - Professora da Universidade Federal da Bahia (UFBA).		254145425-0
Prof. Dr. Marcos Luiz Bretas da Fonseca – Professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).		54843979154
Prof. Dr. Rinaldo César Nascimento Leite - Professor da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS).		41435974540

ATA

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de 2021, em ambiente virtual, foi instalada a sessão pública para julgamento do trabalho final elaborado por João Reis Novaes, do curso de doutorado do Programa de Pós-graduação em História Social do Brasil. Após a abertura da sessão, a professora Lucileide Costa Cardoso, orientadora e presidente da banca julgadora, deu seguimento aos trabalhos, apresentando os demais examinadores. Foi dada a palavra ao autor, que fez sua exposição e, em seguida, ouviu a leitura dos respectivos pareceres dos integrantes da banca. Terminada a leitura, procedeu-se à arguição e respostas do examinando. Ao final, a banca, reunida em separado, resolveu pela aprovação do aluno. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que será assinada por quem de direito.

PARECER GERAL

Trata-se de trabalho bem feito, bastante pesquisado, bem escrito e de significativa contribuição para a análise dos meandros da luta política e cotidiana nos sertões da Bahia nas primeiras décadas da República. Em termos historiográficos é inovador ao analisar “dinâmicas próprias” (policiamento e cotidiano nos sertões da Bahia) articulando-as com questões nacionais. Meticuloso em termos da análise teórico-metodológica, o autor apoia-se em novos recortes temáticos temporais que visam a desconstrução de uma história meramente institucional da Força Pública. Tensas e complexas relações tecem a teia de manutenção da ordem e instauração da desordem nas cidades sertanejas pesquisadas por ele, envolvendo policiais, coronéis e população pobre. Ao investigar documentos oficiais, fontes jornalísticas e processuais através do método indiciário, acaba por elucidar os momentos cruciais de negociação e de conflito nesta região da Bahia. A ênfase dos capítulos recai sobre os episódios que valorizam a coragem, transgressões e agruras dos policiais ao se relacionarem com a população local, bem como os conflitos inerentes ao poder público e a elite local. De forma bastante crítica interpreta as reconstruções dos Sertões, atento a polissemia do termo, contribuindo para uma dessacralização de versões e visões que, por vezes, fundamenta-se em recortes conservadores de manutenção do poder. Esses argumentos sustentam a aprovação da Tese que tem valor de publicação.

SSA, 26/05/2021: Assinatura do aluno:

SSA, 26/05/2021: Assinatura da orientadora:

Aos meus filhos,
Filipe Lima Brito, Ciro Oliveira Lima Novaes e João Rafael Lima Novaes.

AGRADECIMENTOS

O ato de agradecer evidencia que, ao longo de nossa trajetória, fomos privilegiados com a existência de pessoas que dedicaram seu tempo, sua atenção e seu carinho para tornar a nossa jornada mais leve e prazerosa. Nesse sentido, sinto-me muito honrado em agradecer àqueles que, de forma direta ou indireta, contribuíram e demonstraram que era possível a finalização desta etapa de minha vida acadêmica. Para não ser traído pela memória e cometer omissões – no final da escrita de uma tese, a mente cansada costuma pregar-nos peça – gostaria de agradecer a você, leitor, pela atenção dispensada; pela troca de ideias a respeito do meu objeto de estudo e do contexto histórico da Bahia na Primeira República; pelas cervejas e resenhas efetivadas após as aulas em São Lázaro; pela indicação de fontes e bibliografias; pela paciência em ouvir as minhas ponderações a respeito do meu objeto de estudo, enquanto fazíamos longas e cansativas trilhas de bicicleta; pela paciência com que suportou, nestes últimos quatro anos, a instabilidade de meu humor; pela leitura atenta e sugestões valiosas que fez ao meu texto. Enfim, saiba que, sem a sua contribuição, não teria concluído a escrita desta tese, pois, se os desafios foram enormes, as motivações, graças a você, foram maiores. Portanto, só me resta, de todo o coração, agradecê-lo. Meu muito obrigado e que Deus abençoe a todos.

Há um grupo de trabalhadores que não posso deixar de mencionar neste momento. Assim, gostaria de expressar a minha admiração pela competência e profissionalismo com que me receberam os funcionários do Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB), do Arquivo da Polícia Militar da Bahia (APM/BA), do Instituto Histórico e Geográfico da Bahia (IHG/BA), da Biblioteca Central do Estado da Bahia (BCBA) e da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal da Bahia.

Registro também os meus agradecimentos aos clegas e instituições que me proporcionaram, ao longo de minha vida acadêmica, experienciar o cotidiano da sala de aula como professor de história e de poder ter participado de excelentes reflexões a respeito de temáticas vinculadas a nossa profissão e de acontecimentos relacionados a trajetória do homem ao longo do tempo. Assim, agradeço aos professores e alunos dos colegiados de História da Universidade do Estado da Bahia – UNEB, Campus IV, Campus VI e Campus XVIII, e, posteriormente, ao Departamento de História da Universidade Estadual do Sudoeste

da Bahia – UESB, por terem permitido a minha dedicação exclusiva às atividades relacionadas a tessitura deste trabalho.

À família que constituí, sábios companheiros dos momentos de reflexão, ausência e abstração. A Iracema Lima, companheira e amante, que teve a paciência de enfrentar meus momentos de nervosismo e desestímulo e sempre afirmar a minha capacidade frente às agruras da vida. Aos meus filhos, Filipe Lima Brito, Ciro Oliveira Lima Novaes e João Rafael Lima Novaes, sempre compreensivos quanto ao afastamento e ausência em momentos especiais, sem mencionar a capacidade de compreender a variação de meu humor no decorrer da escrita da tese. À família Sardinha, Reis Novaes e Oliveira Lima. Vocês foram fundamentais nesta reta final; somente os bons são capazes de abrir as portas do coração e receber o outro com tamanho afeto. Vocês pertencem a esse time! A meu pai Deijaniro Sardinha de Novaes e a minha mãe Maria de Lourdes Alves Reis, os mais profundos agradecimentos por ensinarem-me o significado da ética, da coragem e da perseverança. Junto a eles, o meu amor incondicional aos meus queridos irmãos que sempre acreditaram loucamente que eu poderia mais! Valeu, família! Conseguimos.

A Lucileide Costa Cardoso, agradeço, sobretudo, pela oportunidade de aprendizado, o carinho, a parceria e o profissionalismo com que acompanhou cada fase desse trabalho. Espero que ele possa ser motivo de orgulho e desperte o sentimento de que os momentos de orientação valeram a pena. Ademais, em cada momento de orientação me fez compreender que a confiança é um elemento indispensável na relação estabelecida entre Orientando e orientador.

À banca de defesa, Prof. Dr. José Miguel Arias Neto, Prof.^a Dr.^a Lina Maria Brandão de Aras, Prof. Dr. Marcos Luiz Bretas da Fonseca e Prof. Dr. Rinaldo César Nascimento, não só pela disponibilidade para realizar a tarefa de julgamento deste trabalho, mas pelas contribuições que trarão como crítica ou sugestão. Destaco agradecimentos ao Prof. Dr. Dilton Oliveira de Araújo que, no exame de qualificação, analisou e trouxe sugestões preciosas para o desenvolvimento deste trabalho.

As bolsistas Mona Lisa Nunes de Souza e Marcele da Silva Moreira pelo carinho e pelo trabalho exaustivo desempenhados nos arquivos espalhados pela cidade de Salvador, na Bahia.

Por último, mas não menos importante, agradeço a Deus, dentre outras coisas, pelo conforto espiritual, tão difícil nesse momento de pandemia.

RESUMO

Tecelões da (Des)Ordem: Policiamento e Cotidiano nos Sertões da Bahia (1891-1930) tem como objetivo problematizar as relações instáveis e tensas estabelecidas entre os integrantes da força pública e a população que vivia nos sertões da Bahia ao longo da Primeira República. É preciso acentuar que essa problematização é orientada pelos pressupostos estabelecidos pelo método indiciário, ou seja, está fundamentada na análise dos detalhes, dos dados marginais, dos resíduos tomados enquanto pistas, indícios, sinais ou vestígios, capazes de proporcionar a compreensão da experiência humana ao longo do tempo. Nessa perspectiva, a construção do conhecimento histórico deve partir de uma investigação minuciosa que possibilite desvendar as nuances dos acontecimentos a partir dos indícios imperceptíveis para a maioria das pessoas, pois esses indícios, quando inquiridos e contextualizados, fornecem respostas não só para a pergunta o que a documentação consultada pode “dizer”, mas, sobretudo, o que está nas entrelinhas do que ela é capaz de “dizer” a respeito dos mais diversos acontecimentos históricos. Orientado pelos preceitos desse método, compreendi, a partir da documentação e da bibliografia consultada, como os policiais, mesmo tendo seu campo de ação limitado, seja pelos preceitos legais, seja pela disciplina e hierarquia propagada por sua corporação, seja pela resistência ou alianças estabelecidas com os indivíduos que deveriam ser policiados, conseguem garantir vantagens pessoais durante o desempenho de suas funções. Como se vê, a problemática norteadora desse trabalho extrapola a habitual insistência na construção de uma narrativa responsável por enfatizar uma história institucional da polícia, relegando, a um segundo plano, as experiências dos policiais e a sua interação com milhares de homens e de mulheres que viviam nos sertões da Bahia. Isso é possível porque os integrantes da força pública, homens de carne e osso que sentiam as suas experiências, que possuíam suas aspirações, seus sonhos e seus medos, acabavam ressignificando, cotidianamente, o papel projetado para eles pela alta hierarquia de sua instituição e pelas autoridades políticas, pois, os policiais, a serviço nos sertões da Bahia, gozavam de certa margem de independência nas suas ações e uma capacidade de arbitragem que usavam geralmente em benefício próprio. Consequentemente, na tentativa de garantir os seus interesses particulares, os agentes da instituição policial, responsáveis por garantir a “ordem” pública, foram, em muitos momentos, responsáveis pela instalação da desordem nos sertões da Bahia. Em outras palavras, no labor cotidiano dos policiais, as fronteiras entre o mundo da “ordem” e o da “desordem” se separam por uma linha tênue e movediça que, em questão de instantes, a depender das ações dos policiais, poderia levá-los da condição de sentinela da “paz pública”, como idealizado por sua corporação, a mais um agente da “desordem” – daí surgiu à ideia do título dessa tese. Ademais, lançar um olhar minucioso sobre esses aspectos ajudará a refletir e a compreender o que se passava nos sertões da Bahia no decorrer do processo de consolidação da República brasileira, pois, sendo uma das principais instituições estadual, a polícia militar tornou-se uma imagem localizada da história do próprio Estado da Bahia.

PALAVRAS-CHAVE: Polícia. Cotidiano. Sertões da Bahia. Relações de Poder.

ABSTRACT

Weavers of (Dis) Order: Policing and Daily Life in the Hinterlands of Bahia (1891-1930) aimed to problematize the unstable and tense relations established between members of the public force and the population that lived in the hinterlands of Bahia during the First Brazilian Republic. It is necessary to emphasize that this problematization is guided by the assumptions established by the indiciary method, that is, it is based on the analysis of details, of marginal data, of residues taken as clues, indications, signs or traces, capable of providing the understanding of human experience over time. In this perspective, the construction of historical knowledge must start from a thorough investigation that makes it possible to unveil the nuances of the events from the indications that are imperceptible to most people, because these indications, when inquired and contextualized, provide answers not only to the question what the documentation consulted can "say", but, above all, what lies behind what it is able to "say" about the most diverse historical events. Guided by the precepts of this method, I understood, based on the documentation and the bibliography consulted, how the policemen, even having their field of action limited, whether by legal precepts, or by the discipline and hierarchy propagated by their corporation, or by the resistance or alliances established with the individuals who should be policed, are able to guarantee personal advantages during the performance of their functions. As can be seen, the guiding problematic of this work exceeds the usual insistence on the construction of a narrative that emphasizes an institutional history of the police, relegating to a second plan the experiences of the policemen and their interaction with thousands of men and women who lived in the backlands of Bahia. This is possible because the members of the public force, flesh and blood men who felt their experiences, who had their aspirations, their dreams and their fears, ended up resignifying, quotidianly, the role projected to them by the high hierarchy of their institution and by the political authorities, for the policemen, serving in the hinterlands of Bahia, enjoyed a certain degree of independence in their actions and an arbitration capacity that they generally used for their own benefit. Consequently, in an attempt to guarantee their particular interests, the agents of the police institution, responsible for guaranteeing public "order", were at many moments responsible for the installation of disorder in the backlands of Bahia. In other words, in the daily work of the policemen, the boundaries between the world of "order" and that of "disorder" are separated by a tenuous and unstable line that, in a matter of moments, and depending on the actions of the policemen, could take them from the condition of sentinel of "public peace", as idealized by their corporation, to one more agent of "disorder" – hence came the idea of the title of this thesis. Furthermore, taking a close look at these aspects will help to reflect and understand what was happening in the hinterlands of Bahia during the process of consolidation of the Brazilian Republic, since, as one of the main state institutions, the military police became a localized image of the history of the state of Bahia itself.

KEY WORDS: Police. Daily Life. Bahia Hinterlands. Power Relations.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Percentual dos Policiais por Cor (1906-1910)	83
Gráfico 2 - Percentual dos Policiais por Cor (1913)	83
Gráfico 3 - Percentual dos Policiais por Cor (1928)	84
Gráfico 4 - Estado Civil dos Policiais (1906-1910)	87
Gráfico 5 - Estado Civil dos Policiais (1913)	87
Gráfico 6 - Estado Civil dos Policiais (1928)	88

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 -	Armamento e meio de transporte	60
Quadro 2 -	Chefes De Polícia Da Bahia Na Primeira República	65
Quadro 3 -	Estado Maior Da Força Pública Do Estado Da Bahia	74
Quadro 4 -	Vencimentos Mensais Dos Oficiais Da Força Pública Em 1919	85
Quadro 5 -	Pagamentos Diários das Praças da Força Pública do Estado em 1919	85
Quadro 6 -	Lugares Para Onde O Tenente Cláudio Correia Da Silva Foi Enviado A Trabalho Por Sua Corporação Até O Ano De 1928	125
Quadro 7 -	Remuneração, Em Contos De Réis, Dos Delegados De Polícia	162
Quadro 8 -	Exclusões De Praças Da Força Pública Do Estado Da Bahia Em 1926	183
Quadro 9 -	Projeção Do Quantitativo Do Efetivo Da Força Pública Do Estado Bahia (1891-1930)	200
Quadro 10 -	Quantitativo Do Contingente Das Policias Militares De Alguns Estados Do Brasil	204

LISTA DE FIGURAS

- Figura 1 -** Propaganda veiculada pelo governo do Estado (em fins da década de 1920 e início da década de 1930) nos principais órgãos da imprensa da época 225

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	16
2	A POLÍCIA NO BOJO DO PROCESSO DE “MODERNIZAÇÃO” DA BAHIA AO LONGO DA PRIMEIRA REPÚBLICA	44
2.1	PARES OPOSITORES DENTRO DO PROJETO CIVILIZADOR DA BAHIA: A CAPITAL E OS SERTÕES	45
2.2	PROJEÇÃO E NORMATIZAÇÃO DAS FUNÇÕES DOS AGENTES POLICIAIS (1891-1930)	58
2.3	O ENGAJAMENTO NA POLÍCIA: AS AGRURAS DO TORNAR-SE POLICIAL	76
3	VIGILÂNCIA, ARBITRARIEDADE, RESISTÊNCIA E INTERAÇÃO ENTRE AGENTES POLICIAIS E A POPULAÇÃO POBRE DOS SERTÕES DA BAHIA	95
3.1	PRISÃO CORRECIONAL	97
3.2	CUMPRIR O DEVER DE INFORMAR	104
3.3	“SANGUE DE BRASILEIRO VALE MENOS PARA MIM DO QUE UM PÊLO DESSA FARDA”	114
3.4	“ESQUECENDO OS DEVERES DECORRENTES DA SITUAÇÃO DE AUTORIDADE POLICIAL E O BRILHO DA HONRADA FARDA DA FORÇA PÚBLICA DO ESTADO”	122
3.5	PRÁTICAS AGÔNICAS DE RESISTÊNCIA	138
4	NEGOCIAÇÕES E CONFLITOS ENTRE OS CHEFES POLÍTICOS LOCAIS E OS AGENTES POLICIAIS	147
4.1	CONFLITOS E ARRANJOS FORJADOS NAS TEIAS ESTREITAS DO COTIDIANO	148
4.2	DELEGADO DE POLÍCIA	156
4.3	AS ENGRENAGENS DO JOGO EM MOVIMENTO	166
4.4	DE DELEGADO DE POLÍCIA A CHEFE DE JAGUNÇOS	173
4.5	QUANDO O TIRO SAÍA PELA CULATRA	180
5	EM NOME DA “ORDEM”: O ENVIO DE EXPEDIÇÕES POLICIAIS PARA OS SERTÕES DA BAHIA	197
5.1	O CONTINGENTE POLICIAL DO ESTADO DA BAHIA	197

5.2	EM TEMPOS DE TENTATIVA DE “DOMESTICAÇÃO” DOS CORONÉIS, A FORÇA PÚBLICA TEM QUE MANTER A (DES)ORDEM	209
5.3	INTERVENÇÃO POLICIAL EM MARACÁS E REGIÃO	213
5.4	INTERVENÇÃO POLICIAL NAS LAVRAS DIAMANTINAS	232
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	246
	REFERÊNCIAS	257
	FONTES E ARQUIVOS	270
	ANEXO 01	276

1 INTRODUÇÃO

Dr. Governador por favor não se lembre mais de nós. Deixe-nos com os Cauassús e por amor de Deus não nos mande mais a polícia.

A Tarde, 07 de outubro de 1916.

Tive o primeiro contato com a matéria mencionada acima quando realizava pesquisa no Setor de Periódicos da Biblioteca Central da Bahia, durante a feitura de minha dissertação¹. Por um bom tempo, a mensagem veiculada pelo jornal *A Tarde* não saía da minha cabeça e comecei a questionar: o que levou um morador dos sertões à capital do Estado da Bahia para denunciar as investidas dos integrantes das expedições policiais? Quais foram os motivos que fizeram com que preferisse conviver com o grupo dos Cauassús, tidos como bandidos, do que com os integrantes da força pública do Estado da Bahia?² Com o auxílio da bibliografia e com a consulta de novas fontes, percebi que, tanto as ações dos Cauassús, quanto as dos membros das expedições policiais eram motivadas por interesses políticos de determinados grupos locais.

O apelo presente no epílogo desta introdução — atribuído a um indivíduo que morava nos sertões da Bahia —, foi publicado no jornal *A Tarde* e apresentava uma série de atos como saques, estupros, incêndios a propriedades e assassinatos que teriam sido efetivados por integrantes da força pública do Estado da Bahia quando perseguiram os Cauassús³ no território do município de Maracás e região. Este grupo formado por aproximadamente 100 (cem)

¹ A referida dissertação pode ser acessada no sítio do Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal da Bahia e pode ser consultada no seguinte endereço: https://ppgh.ufba.br/sites/ppgh.ufba.br/files/2009_novaes_joao_reis_de_tropeiro_a_coronel_ascensao_e_declinio_de_marcionillo_antonio_de_souza_1915-1930.pdf

² O contingente policial da Bahia, ao longo do tempo, teve várias denominações, a saber: Corpo de Polícia (1825-1831), Corpo Municipal de Permanentes (1831-1865), Corpo de Polícia (1835-1865), Corpo Provisório de Polícia (1865-1871), Corpo de Polícia (1871-1889), Corpo Militar de Polícia (1889-1891), Regimento Policial (1891-1898), Brigada Policial (1898-1903), Regimento Policial (1903-1915), Brigada Policial (1915-1924), Força Pública (1924-1935), Polícia Militar (1935-1940), Força Policial (1940-1946), Polícia Militar (1946). Neste trabalho, optei por referir-me ao contingente policial como força pública do Estado da Bahia, pois tal denominação é citada com frequência na documentação consultada. É possível obter mais informações a respeito das denominações da força pública na obra intitulada de “Polícia Militar da Bahia: Resumo Histórico (1825-1971)”, publicada pela Polícia Militar da Bahia em 1972.

³ O grupo recebe este nome por ter se organizado a partir da família dos Cauassús e teve como seu primeiro líder José Cauassús. Mais informações a respeito deste grupo, ver Auad (2001).

integrantes, passou a invadir e saquear várias propriedades, após entrarem em conflito com o grupo político chefiado pelo Coronel Marcionillo Antônio de Souza, da cidade supramencionada. A sensação de insegurança gerada pelas investidas dos Cauassús levou vários moradores da região à capital, com o objetivo de, por meio da imprensa, sensibilizar a opinião das classes conservadoras⁴ e, ao mesmo tempo, demonstrar ao governador a necessidade de uma intervenção para por fim à situação de pânico instaurada. Tal estratégia galgou êxito e, após o envio de três expedições policiais pelo governo do Estado, os Cauassús foram derrotados.

Durante a perseguição aos Cauassús, às ações dos policiais demonstraram que os mecanismos de controle e disciplina utilizados por sua instituição eram frágeis, do mesmo modo que a relação estabelecida entre os policiais e a população local era bastante complexa, como será demonstrado ao longo desta tese. Tal relação revela uma dinâmica própria que, para ser compreendida, é fundamental entender o policial e os habitantes dos sertões⁵ da Bahia como sujeitos históricos. A partir desta assertiva, o presente trabalho tem por objetivo deslindar a dinâmica presente nas relações estabelecidas entre os integrantes da força pública e os indivíduos que viviam nos sertões da Bahia, tendo em vista que o policial, no contato cotidiano com a população, expandia os seus espaços de sociabilidade⁶ em um ambiente sociocultural que, em muitas circunstâncias, possibilitava-lhe desviar daquilo que era estabelecido pelas normas de sua Instituição.

⁴ A expressão “classes conservadoras”, ao longo da Primeira República, aparecia com frequência nos discursos políticos e na imprensa. Normalmente, inseriam-se nessas “classes” os indivíduos ligados à lavoura, ao comércio e à indústria e, por sua vez, constituíam as elites desses setores.

⁵ No período privilegiado pela presente pesquisa, os centros urbanos e o sertão constituíam “espaços simbólicos, explicativos da dualidade brasileira, apresentada pela historiografia e pela literatura, através da dialética do progresso e do atraso, do moderno e do arcaico”. (NEVES, 2007, p.15). Como o conceito de sertão é polissêmico e se refere a uma vasta área do território brasileiro que possui uma rica diversidade geográfica, social, econômica e cultural, optamos por utilizar a expressão “sertões”.

⁶ A presente pesquisa entende que “sociabilidade, mais que uma mera categoria de interação social, oferece um frutífero ponto de partida para se examinar a dinâmica da experiência vivida e seus modos sociais de organização, mostrando um confronto sempre contraditório e agonístico com as ordens normativas e os padrões culturais” (MAIA, 2011, p. 4). Nessa perspectiva, a sociabilidade é um fenômeno social importante que nos ajudará a problematizar as relações estabelecidas entre os membros da força pública e a população que vivia no interior da Bahia, pois é por meio das redes de sociabilidades que os indivíduos forjam formas de sobrevivências e de resistências. Assim, mesmo que eles sigam práticas sociais rotinizadas e padrões institucionalizados de comportamento, acabam, no dia-a-dia, orientando suas ações de acordo com uma lógica própria, que, em muitos casos, foge do controle administrativo, da regulamentação legal ou do alcance do político.

O recorte espacial desta pesquisa está circunscrito a uma área que atualmente faz parte da Mesorregião Centro Sul do Estado da Bahia⁷, mais especificamente 2 (duas) das 5 (cinco) Microrregiões que a compõem, a saber: a de Seabra⁸ e a de Jequié⁹. Ao longo da Primeira República, o território que constituía essas duas regiões, era “controlado”, respectivamente, por Horácio de Queiroz Matos e Marcionillo Antônio de Souza, coronéis que possuíam uma forte influência no cenário político estadual, a ponto de, em algumas circunstâncias, fazerem oposição armada ao governador do Estado. Dessa forma, o posicionamento político desses coronéis levou o governo, por mais de uma vez, a enviar a força pública para a região com o objetivo de deter as investidas daqueles chefes políticos. Essas expedições policiais eram frequentemente derrotadas¹⁰, o que evidencia o poderio bélico dos referidos coronéis. Assim, a delimitação espacial definida pela presente pesquisa é um cenário propício e instigante, que possibilita compreender as nuances históricas que permeavam a relação estabelecida entre os integrantes da força pública e a população local. Todavia, é necessário salientar que as forças policiais da Bahia só intervinham de forma mais incisiva nos conflitos deflagrados nos sertões do Estado em última instância. Normalmente, isso ocorria quando havia perturbação da “ordem” e os integrantes das instituições públicas ou o grupo aliado ao governo não conseguiam restabelecê-la. Quando isso acontecia, o chefe do Executivo estadual, ao temer a perda do controle da situação, enviava expedições policiais para as regiões conflagradas.

⁷ Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a Mesorregião do Centro Sul do Estado da Bahia é formada por oitenta municípios distribuídos em cinco microrregiões, para mais informações ver: <http://www.ibge.gov.br>.

⁸ Municípios que integram a Microrregião de Seabra: Abaíra, Andaraí, Barra da Estiva, Boninal, Bonito, Contendas do Sincorá, Ibicoara, Itaetê, Jussiape, Lençóis, Mucugê, Nova Redenção, Palmeiras, Piatã, Rio de Contas, Seabra, Utinga e Wagner.

⁹ Municípios que integram a Microrregião de Jequié: Aiquara, Amargosa, Apuarema, Brejões, Cravolândia, Irajuba, Itagi, Itaquara, Itiruçu, Iramaia, Jaguaquara, Jequié, Jitaúna, Jequiriçá, Lafaiete Coutinho, Lage, Lajedo do Tabocal, Maracás, Marcionílio Souza, Milagres, Mutuípe, Nova Itarana, Planaltino, Santa Inês, São Miguel das Matas e Ubaira.

¹⁰ Em 1915, o governo da Bahia enviou para o Município de Campestre, hoje Município de Seabra, a força pública em auxílio a seu aliado político Coronel Manoel Fabrício e desafeto do Coronel Horácio de Matos, às expedições policiais foram derrotadas por este último Coronel. Em 1919-1920, quando Horácio de Matos, Marcionillo Souza e Anfiófilo Castelo Branco lideraram uma marcha armada com o objetivo de invadir Salvador e impedir que o então eleito governador José Joaquim Seabra fosse empossado, o governo do Estado enviou a força pública para a região que foi, mais uma vez, derrotada pelos jagunços daqueles coronéis. NOVAES, João Reis. De Tropeiro a Coronel: Ascensão e declínio de Marcionillo Antônio de Souza (1915-1930). Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2009.

Isto posto, os sertões da Bahia tornam-se um espaço instigante de pesquisa sobre as práticas de policiamento¹¹ ostensivo, pois existia um tenro equilíbrio entre o poder privado e o poder público. Os chefes políticos locais eram capazes de arregimentar verdadeiros exércitos de jagunços capazes de fazer frente à força policial a serviço do Estado. Além disso, as instituições públicas eram, na maioria das vezes, postas a serviço dos interesses dos mandões locais¹², fossem para beneficiar os seus apaniguados ou para punir os seus desafetos.

Nesse momento, torna-se premente destacar que entendo os sertões como um termo polisêmico, na medida em que é:

[...] recorrente no imaginário da sociedade brasileira, utilizado no "Brasil" desde a chegada dos portugueses, *sertão* continua presente no ideário do País, assumindo tamanha amplitude de significações e espacialidades que recusa conceituações homogeneizantes e delimitações espaciais precisas. São diversos os *sertões* construídos, desconstruídos e transcriados ao longo do tempo, do norte ao sul do País, através dos mais diversos tipos de representação: discursos da historiografia, da iconografia, da literatura, da *arte verbal*, do senso comum, do cinema, da música, da cartografia brasileira (MELO, 2011, p. 9).

Assim, estou ciente da imprecisão, da complexidade, da indeterminação, da ambiguidade e da polissemia do termo “sertões”. Um espaço que deve ser compreendido como uma região historicamente constituída e não como um território definido pelas características naturais, por projetos de modernidade ou por divisões políticas e administrativas dos estados, pois esse espaço era cotidianamente dinamizado pelas práticas sociais de milhares de homens e mulheres que lutavam pela sua sobrevivência. Dessa maneira,

[...] como categoria cultural, o “sertão”, do mesmo modo que região, afirma-se pelos seus antecedentes socioantropológicos, que expressam poder de evocação de imagens, de sentimento, raciocínios e sentidos, construídos ao longo das experiências históricas, “quase sempre ambíguas contraditórias e

¹¹ Nesse trabalho, “policiamento” é entendido a partir da definição realizada por Robert Reiner, ou seja, “policiamento é aquele aspecto de controle existente em qualquer relacionamento ou grupo social voltado para a identificação e ajuste emergencial de conflitos e desvios. Seu recurso para obter isso é o uso legítimo da força e seu modo de coloca-lo em ação é a vigilância com aplicação de sanções. “Sujar as mãos” é parte inerente do policiamento. Meios moralmente dúbios são usados para alcançar o imperativo dominante que é preservar e reproduzir a ordem social” (REINER, 2004, p. 16).

¹² Segundo Carvalho (1997), “o mandão, o potentado, o chefe, ou mesmo o coronel como indivíduo, é aquele que, em função do controle de algum recurso estratégico, em geral a posse da terra, exerce sobre a população um domínio pessoal e arbitrário que a impede de ter livre acesso ao mercado e à sociedade política”.

antagônicas”, por que “a noção de espaço remete à dimensão das relações entre homens”, com a pressuposição de tensões, conflitos e consensos, como resultado das vivências humanas (NEVES, 2007, p. 16).

Já o recorte temporal selecionado pelo presente trabalho abrange o período compreendido entre os anos de 1891 e 1930¹³. O primeiro marco corresponde à promulgação da primeira Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, que estabeleceu o direito de cada Unidade da Federação organizar e gerir as suas forças policiais. Este marco, por sua vez, está inserido em um período de grande instabilidade política em que ainda não estavam definidos, com clareza, os contornos e rumos do novo regime político. Tal indefinição reflete na não convergência dos interesses dos grupos que passaram a compor o governo após o dia 15 de outubro de 1889. Para se ter uma ideia, o Ministério Provisório, presidido pelo Marechal Deodoro da Fonseca, tinha uma composição heterogênea, agrupava os republicanos históricos e aqueles que aderiram à causa republicana de última hora, os federalistas e os centralistas, os moderados e os radicais, os liberais e os positivistas. Essa composição dificultava a criação de um governo coeso e que pudesse garantir a efetivação de propostas assertivas para minimizar os efeitos da crise econômica vivenciada pelo Brasil naquele momento. Mesmo assim, em julho de 1890, foram convocadas as eleições para a assembleia constituinte responsável por promulgar a primeira Constituição republicana do Brasil. Mesmo sendo bastante heterogêneo, o grupo que elaborou a referida Constituição manteve alguns princípios, como: a adoção do federalismo, o presidencialismo como sistema de governo, o estabelecimento dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), a separação entre a igreja e o estado e a alfabetização como critério para definir quem teria direito a votar e ser votado. Diga-se de passagem que esse último critério assegurava os privilégios das elites brasileiras, já que o número de pessoas alfabetizadas era agudamente reduzido, ao passo em que a maioria da população pobre não tinha acesso ao mundo letrado. Assim, por mais que houvesse modificações na organização e estrutura das instituições políticas do estado republicano, as estruturas sociais permaneciam praticamente iguais às do Brasil Império, ou seja, as relações sociais conservavam-se hierarquizadas, desiguais e extremamente excludentes.

¹³ Como o leitor irá perceber, esse recorte temporal, em determinados momentos, será bastante relativizado para melhor compreensão das nuances do objeto de estudo da presente tese.

Nessa perspectiva, as turbulências políticas dos primeiros anos da República brasileira foram mitigadas a partir do governo de Manuel Ferraz de Campos Sales (1898-1902)¹⁴, ao lançar as bases para que o “terreno movediço e ainda indefinido da República brasileira” se assentasse em um “equilíbrio político, complexo, frágil, mas eficiente e que perdurou até a década de 1930” (NEVES, 2003, p. 33). Isso foi possível porque a Constituição de 1891, ao estabelecer o federalismo, dificultou a relação direta mantida entre o centro do poder nacional e os detentores do poder local, como ocorreu ao longo do Império.

Com o advento da República, os governadores ou presidentes – a denominação variava de acordo com a Constituição de cada Estado – passaram a ser eleitos, a dirigir e a “controlar” a política dos estados a partir de máquinas partidárias poderosas. Ciente disso, Campos Sales, ao longo de seu mandato, buscou o apoio dos estados, pois, como afirmou:

[...] procurei fortalecer-me com o apoio dos Estados, porque – não cessarei de repeti-lo – é lá que reside a verdadeira força política. [...] Em que pese os centralistas, o verdadeiro público que forma a opinião e imprime direção ao sentimento nacional é o que está nos Estados. É de lá que se governa a República por cima das multidões que tumultuam, agitada, nas ruas da Capital da União (SALES, 1983, p. 127).

Na esteira desta lógica, o Presidente Campos Sales entendeu que o *locus* do exercício do poder estava nos estados e, por isso, era fundamental conciliar os interesses do Brasil republicano com os das oligarquias estaduais. Esse rearranjo ficou conhecido como “Política dos Estados” e possibilitou o estabelecimento de relações de compromisso entre o governo da União e as referidas instituições oligárquicas. Esse compromisso era de via dupla, vez que o Presidente da República garantiria verbas públicas para facilitar a manutenção do situacionismo e não interferiria nos assuntos referentes às disputas políticas estaduais, na medida em que os governadores ficavam responsáveis em eleger, para o Legislativo federal, aliados que pudessem sustentar os projetos políticos apresentados pelo presidente¹⁵. Para efetivar esse acordo, os governadores dos estados precisaram estender esse compromisso até

¹⁴ Manuel Ferraz de Campos Sales, republicano de longa data, integrante do Partido Republicano Paulista e ministro do governo Marechal Deodoro da Fonseca, tinha ocupado o cargo de Presidente de São Paulo. Percebeu, ao longo de sua trajetória política, que deveria contar com o apoio das oligarquias estaduais para o governo ter sucesso em suas empreitadas. Normalmente, após a programação da República, estas eram responsáveis pela definição dos nomes que ocupariam o cargo de governador dos seus estados.

¹⁵ Este acordo era bastante instável e, a depender dos interesses políticos, poderia ser rompido. Por conseguinte, ocorria a intervenção do Governo Federal nos conflitos estabelecidos entre as elites locais, como ocorreu na Bahia em 1912, 1920 e 1924.

os coronéis, pois esses se tornaram peças-chaves na organização das eleições e na garantia de resultados favoráveis, em seus redutos, aos candidatos indicados pela situação. Em contrapartida, os coronéis conseguiam apoio financeiro para levar benefícios que consideravam sinônimo de modernização e de progresso aos seus municípios, além de garantir a prerrogativa de nomear ou demitir funcionários estaduais, como, por exemplo, o delegado de polícia e o professorado do primário. Por isso, o coronelismo é tido como um sistema de compromisso (RESENDE, 2003). A efetivação desses compromissos — prática que permaneceu vigente ao longo de toda a Primeira República —, possibilitava que os coronéis mantivessem um grande número de indivíduos sob a sua tutela e controlassem os cargos políticos e administrativos dos municípios. Assim, era importante para as facções locais controlarem os seus redutos. Isso, em muitas circunstâncias, levava à eclosão de muitos conflitos no interior dos estados. Normalmente, as forças públicas estaduais eram enviadas para as regiões conflagradas para restabelecer a “paz pública”. Na Bahia, ao longo do período estudado, isso foi uma constante, como será demonstrado ao longo desta tese.

Para o estabelecimento do marco final deste estudo — o ano de 1930 —, considerei o Golpe de Estado empreendido por Getúlio Vargas e o grupo que o apoiava, pois foi a partir de então que a polícia de todo Brasil iniciou um processo de reestruturação para atender às demandas do “novo” cenário político, ao passo que o coronelismo, enquanto sistema, entrou em colapso, devido ao centralismo do poder político implantado por Getúlio Vargas e seus pares. O movimento de 1930 só foi possível em função da efervescência e das transformações experienciadas pela sociedade brasileira ao longo da década de 1920. Nesse sentido, as mudanças no cenário político e cultural ocorreram em razão de uma sucessão de eventos como a Semana de Arte Moderna, a fundação do Partido Comunista, os movimentos tenentistas, as comemorações provenientes do centenário da independência, bem como os arranjos e rearranjos provenientes das disputas eleitorais para a sucessão presidencial de 1922. A economia naquela década também foi marcada por períodos nos quais se alternavam momentos de estabilidade com momentos de instabilidade. Assim,

Se nos primeiros anos o declínio dos preços internacionais do café gerou efeitos graves sobre o conjunto da economia brasileira, como a alta da inflação e uma crise fiscal sem precedentes, por outro também se verificou uma significativa expansão do setor cafeeiro e das atividades a ele vinculadas. Passados os primeiros momentos de dificuldades, o país conheceu um processo de crescimento expressivo que se manteve até a

Grande Depressão em 1929. A diversificação da agricultura, um maior desenvolvimento das atividades industriais, a expansão de empresas já existentes e o surgimento de novos estabelecimentos ligados à indústria de base foram importantes sinais do processo de complexificação pelo qual passava a economia brasileira (FERREIRA; PINTO, 2003, p. 389).

Tal situação possibilitou mudanças significativas no cenário político. No entanto, um dos fatores decisivos que preparou o terreno para a “Revolução” de 1930 foi o estabelecimento de conflitos entre as oligarquias. Do ponto de vista político, a manifestação mais contundente desses conflitos foi evidenciada a partir das eleições de 1922. Desde a “Política dos Estados”, arquitetada por Campos Sales, São Paulo e Minas Gerais vinham indicando os nomes dos candidatos e futuros presidentes da República. Havia um acordo tácito para a realização de um rodízio, ora era eleito como chefe do Executivo federal um paulista, ora um mineiro. Todavia, era a partir de interesses específicos que as demais Unidades da Federação acabavam, na maioria das vezes, ratificando a indicação proposta por aqueles dois estados¹⁶.

Com isso, as alianças efetivadas em torno das candidaturas presidenciais de 1922 demonstraram o esgotamento do modelo político experienciado ao longo da Primeira República. Para esse pleito, São Paulo e Minas Gerais indicaram, como integrantes da chapa presidencial Artur Bernardes e Urbano Santos. Tal escolha não agradou as elites políticas e econômicas de Pernambuco, do Rio Grande do Sul, do Rio de Janeiro e da Bahia. A partir de então, esses estados organizaram um movimento de oposição política denominado de Reação Republicana. As articulações desse movimento resultaram na escolha dos nomes de Nilo Peçanha e José Joaquim Seabra, a fim de que compusessem a chapa oposicionista. Existem várias interpretações¹⁷ a respeito dos motivos que possibilitaram a articulação da Reação Republicana, ao passo em que, neste trabalho, comungo com aquela defendida por Marieta Ferreira. Esta, por sua vez, afirma que esse movimento foi uma tentativa das oligarquias daqueles estados em construir um eixo alternativo de poder e, conseqüentemente, a possibilidade da indicação e eleição de indivíduos que compunham as suas elites (FERREIRA, 1993). Nesse sentido, a Reação Republicana não pretendia romper com o

¹⁶ Torna-se importante destacar que essa aproximação e acordos políticos firmados entre São Paulo e Minas Gerais não significa a inexistência de conflitos entre os seus representantes. Em cada pleito eleitoral, as negociações eram tensas e permeadas por discordâncias.

¹⁷ Para conhecer melhor essas correntes interpretativas, consultar Castro (1981).

modelo de política que a antecedia, mas criar a possibilidade de membros das elites de outros estados ocuparem a presidência da República.

Como era de se esperar, o resultado da eleição presidencial de 1922 foi controlado pelo situacionismo que garantiu a vitória da chapa encabeçada por Artur Bernardes. Mesmo ao sofrer derrota, a Reação Republicana sinalizava que os moldes nos quais estava assentada a lógica da política vigente na Primeira República tendiam a ser abalados. Por outro lado, os movimentos protagonizados pelos tenentes começaram a ganhar força nos quartéis, mesmos sendo sufocado nas suas primeiras manifestações. Com o passar do tempo, esses movimentos tomaram proporções nacionais, ao empolgar diversos setores da sociedade brasileira, a exemplo das oligarquias dissidentes e do operariado das grandes cidades. Até o processo de sucessão do Presidente Washington Luís, em 1929, tudo indicava que a turbulência dos anos iniciais da década de 1920 tinha sido controlada e as regras que regiam o jogo políticos até aquele momento seriam, mais uma vez, respeitadas. No entanto, Washington Luís resolveu indicar um sucessor paulista ao invés de um mineiro e rompeu, dessa maneira, o acordo tácito com as oligarquias de Minas Gerais. Assim, a quebra desse pacto resultou na formação da Aliança Liberal que, contando com o apoio de Minas Gerais, lançou a candidatura para presidente da república do então governador do Rio Grande do Sul, Getúlio Vargas e, para vice, João Pessoa, governador da Paraíba. As eleições ocorreram em março de 1930, quando o candidato oficial foi eleito com uma ampla margem de votos. A partir de então, o não contentamento diante da derrota fez com que a Aliança Liberal passasse a se articular com as lideranças do movimento tenentista.

Nesse interim, o assassinato de João Pessoa em Recife, mesmo não tendo relação direta com as disputas políticas, foi utilizado pela oposição para recrutar novos adeptos junto às Forças Armadas, a fim de destituir o governo recém-eleito. A conspiração eclodiu em Minas Gerais e no Rio Grande do Sul e alastrou-se para outros Estados. Em 24 de outubro de 1930, “os generais Tasso Fragoso, Mena Barreto e Leite de Castro e o almirante Isaías Noronha depuseram o então presidente Washington Luís, no Rio de Janeiro, e constituíram uma Junta Provisória de Governo” (FERREIRA; PINTO, 2003, p. 407). Em seguida, por pressões vindas do Rio Grande do Sul, essa Junta passou o governo do país a Getúlio Vargas e consolidou o Golpe de Estado de 1930, que contribuiu para a centralização do poder político e deslocou parte das oligarquias tradicionais do epicentro do poder.

A historiografia oferece outras chaves de interpretações bastante interessantes para a compreensão das diversas transformações ocorridas no cenário político, econômico e cultural do Brasil entre os anos de 1889 e 1930. Um desses exercícios interpretativos foi realizado por Nelson Werneck Sodré e por Hélio Jaguaribe, em 1962. Mesmo com suas especificidades, os trabalhos desses autores têm como ponto comum a defesa de que havia uma contradição entre o setor agrário-exportador e os setores urbanos, como a indústria. Nas disputas entre esses setores, estava a classe média, que possuía um papel fundamental ao defender as reivindicações burguesas. Assim, o Golpe de 1930 seria o resultado das lutas travadas entre os setores agrários e o industrial.

Todavia, a linha interpretativa defendida por Nelson Werneck Sodré foi contestada por Paula Beiguelman em 1967, ao afirmar que não havia uma contradição entre os interesses do setor agrário e do setor urbano/industrial, além de que o Golpe de 1930 foi proveniente de uma crise institucional resultado das mudanças ocorridas nas bases estruturais que sustentavam um sistema político e administrativo descentralizado. A partir das observações realizadas por Paula Beiguelman, Boris Fausto, em 1970, defendeu que o movimento de 1930 foi impulsionado pelos conflitos intraoligáquicos e fortalecido por setores militares dissidentes que objetivavam combater a burguesia cafeeira (GOMES; FERREIRA, 1989). A produção historiográfica das décadas de 1960 a 1970, a respeito da Primeira República, tem como característica comum a ênfase na hegemonia política da oligarquia paulista e seu pacto com a oligarquia mineira. Da aproximação dos interesses dessas duas oligarquias e de seus acordos estabelecidos com as elites políticas dos outros estados surgiram as diretrizes que orientavam as ações do Governo Federal até 1930¹⁸.

Ao retornar à epígrafe desta introdução e à análise de suas evidências, torna-se patente que os sertões da Bahia, durante a Primeira República, foi palco intervenções realizadas por parte do governo do Estado para por fim nos confrontos estabelecidos entre chefes políticos locais ou para inibir as ações de bandos armados que tornavam mais difícil a vida da população que habitava os seus rincões. A maioria dessas intervenções, como aponta a documentação e a bibliografia consultada, foi realizada por meio de contingentes da força

¹⁸ Outros autores contribuíram de forma significativa para o surgimento de linhas interpretativas que têm como eixo fundamental a Primeira República. Apresentá-los, bem como as suas teses, fugiria do objetivo proposto por esta tese. No entanto, aqueles que se interessarem por essa discussão podem, além dos trabalhos já citados, consultar: Santa Rosa (1933), SODRÉ (1962), Fausto (2006), Conniff (1981), Iglésias (2000) e Carvalho (2004).

pública do Estado da Bahia, composta por um grupo de indivíduos cuja parcela significativa exercia sua função pautada muito mais em sua própria racionalidade, em seus interesses pessoais, do que na observância das normas que regiam a sua Corporação.

Diante desta constatação, fui levado à hipótese de que o controle e a disciplina — propagados pelo alto comando da força pública do Estado da Bahia para tornar o policial um agente que pautasse a sua ação exclusivamente na defesa daquilo que era estabelecido pelo ordenamento jurídicos do Estado —, na prática não se efetivava, principalmente, quando esse policial desempenhava as suas funções em regiões distantes dos grandes centros urbanos. Essa hipótese oportunizou elaborar a questão que orienta este trabalho, a saber: como o policial, mesmo tendo seu campo de ação limitado — seja pelos preceitos legais, seja pela disciplina e hierarquia propagada por sua corporação, seja pela resistência ou aliança estabelecida com os indivíduos que deveriam ser policiados —, consegue garantir vantagens pessoais durante o desempenho de suas funções nos sertões da Bahia? Para responder essa, que é a questão central do presente trabalho, outras, necessariamente, foram formuladas e que podem ser citadas a título de exemplo: Como se deu o fortalecimento das instituições do Estado, especialmente da polícia, em regiões distantes dos grandes centros urbanos? Quais foram os motivos impulsionadores dos conflitos políticos estabelecidos entre as elites dos sertões da Bahia e qual o papel do policial nestas disputas? Como os setores mais pobres da população do interior do Estado reagiram à interferência do poder público, principalmente a da polícia, no seu cotidiano? Quais funções os policiais desempenhavam nos sertões do Estado da Bahia? Como se efetivaram os laços de sociabilidades entre a população e a polícia, enquanto instituição, e entre a população e os policiais? Quem eram os indivíduos que integravam a força pública do Estado da Bahia? Como se dava o processo de recrutamento e de formação desses policiais?

Para responder a essas questões, torna-se necessário compreender alguns aspectos que influenciaram o cotidiano de quem vivia no interior da Bahia durante a Primeira República. Este Estado, mesmo tendo a segunda maior bancada no Congresso Nacional — perdendo apenas para Minas Gerais e se igualando a São Paulo —, não gozava do mesmo prestígio político que possuía no Império¹⁹. Além disso, ainda que houvesse períodos de relativa

¹⁹ Mais informações a respeito da influência da Bahia no cenário político nacional, ao longo da Primeira República, ver Leite (2005).

tranquilidade, atravessava uma acentuada crise econômica que afetou o país em finais do século XIX. A referida crise iniciou-se no período imperial e oscilou durante a Primeira República e, na maioria das vezes, seguia as tendências do mercado externo. Isso, por sua vez, gerou um aumento considerável do preço dos alimentos em determinados momentos e dificultou, principalmente, a vida da população pobre. Esse cenário tornou-se ainda mais complicado, pois os habitantes do interior da Bahia padeciam com uma epidemia de febre amarela que afetou a região na década de 1920.

Como se isso não bastasse, a população sofria com a ação constante de bandos armados ou com os conflitos estabelecidos entre os chefes políticos locais. Tal cenário evidenciava um clima de instabilidade que exigia a intervenção do governo do Estado²⁰, quando os representantes da administração local não conseguiam restabelecer a “ordem”. Essa “ordem” deve ser entendida enquanto um simulacro²¹ que expressava o modelo de sociedade defendida — ao menos no discurso —, pelas elites políticas e econômicas do Brasil e, conseqüentemente, da Bahia. Essa ordem também pode ser, segundo a chave de leitura proposta por Reiner (2004, p. 22), “baseada em um consenso de interesses, ou em um conflito de interesses, latente ou manifesto, entre grupos sociais cuja localização difere na hierarquia das vantagens ou, talvez, num complexo entrelaçamento desses dois motivos”.

Em muitos casos, a intervenção efetivada pelo governo se dava por meio da força pública, que possuía contingente insuficiente para o policiamento ostensivo e atuação de forma satisfatória em todo território da Bahia. Para estabelecer uma ligeira comparação entre o número de policiais da Bahia com a de outros estados, pode ser usado como exemplo o ano de 1917. Nesse ano, a força pública do Estado contava com 2.200 (dois mil e duzentos) homens, enquanto a de São Paulo possuía um efetivo de 8.616 (oito mil seiscientos e

²⁰ É necessário destacar que as disputas pelo poder geraram tensão no seio das elites políticas e econômicas da Bahia ao longo da Primeira República. Essas disputas, somadas as ações dos cangaceiros, faziam eclodir conflitos que tiravam a “paz” da população que habitava os sertões da Bahia com certa regularidade. Isso pode ser facilmente constatado se folheadas as páginas dos principais periódicos da época, principalmente aqueles publicados na capital do Estado.

²¹ O uso do termo “simulacro” indica que, na prática, essa ordem não existia, vez que era apenas uma idealização criada pelas elites, a fim de legitimar determinadas ações. Por outro lado, esses mesmos indivíduos que desejavam o estabelecimento de uma ordem ideal, no intuito de garantir os seus interesses, lançavam mãos de estratégias que, em certas circunstâncias, provocavam um clima de desordem social. Uma dessas estratégias era o envio de expedições policiais para os sertões da Bahia que, no final das contas, criavam, por meio de suas ações, um clima de instabilidade e de insegurança para a população local, como é demonstrado no quarto capítulo.

dezesseis) indivíduos²² (SAMPAIO, 1998). Além disso, como fica evidente ao longo da tese, os policiais da força pública do Estado da Bahia eram mal armados e mal treinados, recebiam baixo soldo com atrasos frequentes e tornava, dessa forma, o trabalho policial pouco atrativo²³. Diante disso, as condições precárias de trabalho levaram muitos policiais, especialmente aqueles em missão pelo interior da Bahia, a engrossarem as fileiras do cangaço ou do exército de jagunços sob a ordem de determinados chefes políticos locais.

Assim, foi a partir das diversas diligências realizadas pela força pública que muitos policiais adentraram os sertões da Bahia e se integraram a esse universo sociocultural fortemente influenciado pelo mandonismo, coronelismo, patriarcalismo e clientelismo. Para melhor compreensão destes conceitos, estabelecerei um diálogo com estudiosos como Victor Nunes Leal (1997), Eul-soo Pang (1979), Maria Isaura Pereira de Queiroz (1976), Consuelo Novais Sampaio (1998), José Murilo de Carvalho (1998), dentre outros. Esse diálogo enriquece sobremaneira o esforço interpretativo de contextualizar as redes de sociabilidades e interação estabelecidas entre a população que habitava os sertões da Bahia e os integrantes da força pública. Além disso, possibilita uma análise mais aprofundada das vicissitudes que permeavam as práticas políticas e o cotidiano daqueles que viveram na Bahia entre os anos de 1891 e 1930.

Com o aprofundamento da pesquisa, constatei que, no momento em que os integrantes da força pública desempenhavam as suas atividades nos sertões da Bahia, envolviam-se nos conflitos estabelecidos entre os grupos políticos locais por vários motivos, como será demonstrado ao longo da tese. Além disso, por ocuparem um lugar de autoridade, agindo em nome de uma das principais instituições do Estado da Bahia, eram vistos pelos chefes políticos como importantes aliados ou como ameaça a seus projetos, pois, de acordo com os princípios constitucionais, os agentes policiais deveriam manter neutralidade nas suas investidas, já que uma de suas funções era garantir o cumprimento dos preceitos legais estabelecidos por um Estado republicano e de direito. Por outro lado, ao interagirem com a população pobre dos sertões, os policiais, cientes do poder discricionário que possuíam,

²² Torna-se importante destacar que o aumento significativo do efetivo da força pública de São Paulo, possivelmente, estava relacionado com a intensificação dos movimentos grevistas efetivados pelos trabalhadores, sobretudo, a partir de 1917.

²³ Isso não ocorria apenas na Bahia e, portanto, a maioria dos Estados brasileiros convivia com situação idêntica, como era o caso do Paraná durante a Primeira República. Gruner (2013) evidencia as péssimas condições de trabalho da força pública do Paraná.

aproveitavam para garantir algumas vantagens pessoais²⁴. Destarte, ao perceberem a importância do papel que desempenhavam — principalmente nas disputas estabelecidas entre os mandões locais —, os policiais passaram a negociar, constantemente, com membros da comunidade local. Isso não despertou o meu interesse em estudar a polícia enquanto instituição²⁵, ao contrário, aguçou a minha curiosidade a respeito da dinâmica das relações estabelecidas entre os policiais e a população que vivia nos sertões da Bahia.

A partir de então, comecei a identificar nas fontes o nome de diversos policiais e de indivíduos que viviam nos sertões da Bahia. Certamente, se não fosse a interação intensa e ambivalente, principalmente as estabelecidas entre os policiais e os indivíduos pobres, a possibilidade destes povoarem as páginas da documentação produzidas pelas instituições do Estado seria reduzida. Nas fontes consultadas, encontrei informações que me permitiram acompanhar de forma mais detalhada a trajetória de determinados personagens que povoam as páginas desta tese. Por outro lado, a respeito de certos indivíduos, a documentação só traz informações de suas vidas em momentos específicos, apareciam em períodos conturbados para, em seguida, desaparecerem sem deixar rastros nas demais fontes que foram consultadas. Esses agentes históricos lutavam, cotidianamente, para garantir a sobrevivência e o sucesso de seus projetos pessoais, mesmo que para isso, laçassem mão das mais variadas estratégias, algumas poderiam ser entendidas como ilegais ou ilegítimas por seus contemporâneos.

Dentre os indivíduos que aparecem com frequência nas fontes consultadas, podem ser citado os seguintes nomes: soldado José Veríssimo dos Santos, soldado Antônio de Souza Mendes, Guilhermina Francisca Rodrigues, Maria Francisca de Jesus, Domingos Rodrigo do Nascimento, tenente Cláudio Correia da Silva, dentre outros. Esses protagonistas moravam ou foram a trabalho para a região que constituí o recorte espacial desta tese. Além disso, envolveram-se em diversas situações que mereceram destaque nas páginas dos jornais da época ou em processos crimes que eram movidos para punir os culpados por determinados

²⁴ Os policiais integram uma das instituições do Estado que lhes possibilitam exercer as suas atividades usando, em muitos casos, abusivamente o poder discricionário. Isso ocorre, dentre outros fatores, devido a grande variedade de situações que o policial depara-se no exercício cotidiano de suas funções. Essas situações exigem, com frequência, a tomada de decisões complexas e imediatas. Não é atoa que, historicamente, uma das maiores preocupações das autoridades políticas e policiais tem sido criar mecanismos de supervisão e controle do poder discricionário dos agentes policiais. No período estudado esses mecanismos eram frágeis, o que permitia, frequentemente, abuso de autoridade e o uso demasiado da força pelos integrantes da força pública do Estado da Bahia.

²⁵ Em alguns momentos fui levado a estudar a polícia enquanto instituição, pois possibilitou problematizar os limites impostos pela Corporação para controlar as ações de seus agentes.

atos delituosos. Esses indivíduos, a partir da vivência de suas experiências, poderiam reproduzir práticas, pensamentos e sentimentos estabelecidos pelas elites da Bahia ou do grupo social do qual faziam parte, como também apropriarem-se dessas práticas, modificando-as e atribuindo a estas novos significados, a depender dos seus interesses imediatos e particulares.

Assim, ao serem enviados para atuarem nos sertões da Bahia, os integrantes da força pública agiam, em determinadas circunstâncias, movidos por interesses particulares. Muitas vezes, esses interesses divergiam dos anseios da população local e das orientações de sua corporação, estimulando, conseqüentemente, nos espaços de sociabilidades, a construção da imagem do policial completamente adversa daquela idealizada por sua Instituição. Já que para a alta hierarquia da força pública, o policial era o:

[...] Rebento de gerações antigas, fiéis a tradições dos quartéis, sentinela avançada na manutenção da ordem, obreiros da paz, servos obedientes e incondicionais... cumpridores do dever, [...] fortes estios, indestrutíveis baluartes da grande obra, arquitetada pelos grandes obreiros do progresso – “A República”, e verdadeiros óbices para os que tentam a desintegração do território nacional e perturbação de sua paz²⁶.

O policial, gente de carne e osso, movido por seus desejos, sonhos e necessidades materiais, na interação cotidiana com a população que vivia nos sertões da Bahia, em muito fugia das idealizações realizadas pela alta hierarquia de sua Instituição, pois, nas fontes consultadas, em vários momentos, os sertanejos apresentavam uma imagem negativa do policial. Alguns chegavam a afirmar que os soldados destacados para trabalhar nos sertões “só servem para promover desordem, para viver a espancar cidadãos inofensivos, para praticar toda a sorte de desatino”²⁷.

A relevância deste trabalho está no fato de que, diferentemente de estados como Rio de Janeiro, São Paulo e Rio Grande do Sul, há poucos estudos²⁸ que têm a polícia como objeto de pesquisa na Bahia. Estes, em sua maioria, preocupam-se em analisar a trajetória da instituição, dispensando pouca atenção às questões referentes às relações cotidianas

²⁶ Relatório das ocorrências havidas nas zonas das Lavras Diamantinas, apresentado ao Ex. mo: Sr Cel. Comandante da Força Pública da Bahia pelo 1º Tenente João Bernardino de Macedo em 1925. In: OLIVEIRA, Ivan Guanais de. *Campestre do Coronel e o Poder das Oligarquias*. Salvador: Editora Contexto e Arte, 2007, p. 295.

²⁷ Biblioteca Central do Estado da Bahia (BCBA). Setor de Periódicos. *Diário da Bahia*, Salvador, 10 de jul. de 1909, p. 01

²⁸ A título de exemplo, podemos citar Crusú Júnior (2005) e Araújo (1949).

estabelecidas entre o policial, sua corporação e a população a que aquele deveria servir. Além disso, a maior parte destes trabalhos foi realizada por pesquisadores pertencentes ou ligados profissionalmente aos quadros da polícia militar que, segundo Marcos Bretas (1997, p. 12), concebem a história da polícia “como um relato do progresso das instituições estatais, numa marcha hegeliana para a melhor sociedade”. Assim, o envolvimento direto do pesquisador com o seu objeto de estudo, conforme sugere este autor, pode, em alguma medida, apresentar interpretações um tanto quanto frágeis e escamotear um contexto ruidoso e permeado por conflitos e alianças. Diante desta sugestão, acredito que este trabalho adquire relevância ao tentar desvelar as nuances históricas da relação ambivalente estabelecida entre o policial e a população que vivia nos sertões da Bahia, pois, a análise cuidadosa de tal relação evidencia as múltiplas reivindicações, as disputas, os ressentimentos e as razões políticas que orientavam as ações de parcela significativa da sociedade baiana naquele momento histórico.

Ademais, o presente estudo pretendeu ir além da análise das leis que normatizavam o trabalho da polícia e dos discursos dos parlamentares que definiam os contornos legais de sua organização e de suas atribuições institucionais. Em outras palavras, esta pesquisa pleiteou ultrapassar as interpretações que enfatizam as investidas da polícia como instituição manipulada pelas elites políticas e econômicas, relegando, a um segundo plano, as experiências dos policiais e a sua interação com os indivíduos que viviam nos sertões da Bahia, em um período no qual a força pública tornou-se um instrumento poderoso e indispensável para a consolidação do novo sistema político brasileiro.

Nesta esteira, o objeto de estudo dessa tese ganhou contornos mais definidos quando constatado que o policial, no contato cotidiano com a população, expandia os seus espaços de sociabilidade. Tais espaços, na maioria das vezes, eram permeados por uma atmosfera geradora de tensões, pois podia seduzir os agentes do Estado a se desviarem do caminho traçado pelas autoridades políticas e policiais. Nesse sentido, a ação do policial era influenciada por uma lógica complexa, dinâmica e particular, visto que este se encontrava em uma encruzilhada de várias aspirações conflitantes, a saber: as disputas políticas locais, “a letra da lei, o engajamento institucional, os modelos de moralidade, a expectativa da sociedade e do próprio policial” (ROSEMBERG, 2010, p. 314). Tal situação possibilitava a aproximação dos interesses do policial com os interesses daqueles que, em tese, ele deveria reprimir. Assim, mesmo tendo seu campo de atuação delineado por um conjunto de normas

institucionais, o policial balizava o seu comportamento por uma ética forjada a partir de uma complicada rede de sociabilidades. Deslindar os meandros desta rede torna-se algo extremamente necessário para o historiador que deseja compreender a dinâmica de uma sociedade que passava por um processo constante de rupturas e continuidades.

Nesse sentido, o presente trabalho pretende contribuir com a historiografia que tem a polícia como objeto de análise, pois compartilha da tese defendida por alguns autores, como Santos (2001, p. 07), de que o povo não assumia uma posição de mero espectador que “assistiu a tudo atônito, bestializado, surpreso, como na frase de Aristides Lobo. Se, em alguns momentos, ele parece, apenas parece, sumir da cena histórica, em outros, o mesmo povo mostra a sua face com nitidez”. Assim, destaco o papel de agentes históricos desempenhado pelos indivíduos comuns, já que os integrantes da força pública do Estado da Bahia provinham, em sua maioria, dos mesmos estratos da população a que deveriam policiar com maior atenção. Esses estratos possuíam hierarquias próprias, rituais e códigos de orientação que, em muitos casos, fugiam da compreensão e do controle dos setores dominantes da sociedade baiana.

Esses policiais, representantes dos interesses do Estado — ao menos era isso disseminado pelos diversos discursos das elites políticas da época —, tinham o papel de conter a “desordem” estabelecida em um ambiente hostil, tido como “atrasado” e que deveria “civilizar-se”. Estudar a trajetória destes indivíduos, bem como a sua relação com a população que vivia nos sertões baianos, possibilita: a) maior entendimento a respeito do desenvolvimento e presença do Estado em regiões distantes dos grandes centros urbanos; b) compreender os motivos impulsionadores dos conflitos político entre as elites locais; c) problematizar a interferência do poder público no dia-a-dia da população sertaneja; d) deslindar o relacionamento da população com a polícia (enquanto Instituição), e com os seus representantes (os policiais). Lançar um olhar minucioso sobre esses aspectos ajudará a refletir e compreender o que se passava na Bahia durante o processo de consolidação da República brasileira, pois a polícia acaba tornando-se uma imagem localizada da “história do próprio Estado: de sua existência formal (a polícia enquanto Instituição), da relação com sua gente (a polícia como organização de trabalho) e de sua representação no meio social (a polícia como mediadora de conflitos)” (ROSEMBERG, 2010, p. 38). Nessa perspectiva, concordo com Silva (2003, p. 28) quando assevera que “a formação das instituições policiais

do Brasil, em moldes burocráticos, acabou se confundindo com a própria construção do Estado Nacional – uma e outra foram partes integrantes de um mesmo processo”.

É importante salientar que a polícia como objeto de estudo é algo recente para a historiografia brasileira²⁹. Foi a partir da década de 1960 que o número de trabalhos acadêmicos dedicados a esta temática aumentou significativamente. Antes desta década a maior parte das pesquisas que tinham a polícia como objeto de estudo foi realizada por policiais. Estes, por sua vez, concebem a história da polícia dentro de um processo de progresso das instituições estatais. Dito de outro modo, a instituição policial, representada em suas tramas, encontrava-se em um grau de aperfeiçoamento melhor do que aquela experienciada pelos policiais que os antecederam e, certamente, só tende a aperfeiçoar-se com o decorrer do tempo.

Todavia, com a ditadura civil militar³⁰ instaurada no Brasil em 1964, a polícia tornou-se um instrumento importante para a manutenção de uma determinada “ordem”. Por outro lado, com o desenvolvimento da mídia e o crescimento dos movimentos sociais, a polícia passou a ocupar um lugar de destaque dentre as instituições do Estado brasileiro. Em paralelo a isso, muitos pesquisadores ligados às universidades brasileiras escolheram a polícia como objeto de estudo e o “tema das relações entre a polícia e o público impôs-se como importante, mas o caráter sigiloso e imediato da maioria das ações policiais tornou esse aspecto extremamente difícil para a análise histórica” (BRETAS, 1997, p. 11). Soma-se a isso o fato de que

Do ponto de vista acadêmico, a polícia era subsumida em grandes esquemas explicativos, onde se fazia instrumento dócil. Numa perspectiva liberal, ela fazia parte das instituições do progresso moderno, parte pouco significativa da história de um Estado que se fazia melhor, mais racional e democrático. Numa perspectiva marxista, fazia parte do arsenal repressivo, agindo sob as ordens de um Estado ou de uma burguesia opressora. A crise destes grandes modelos explicativos permite uma aproximação maior do objeto policial,

²⁹ Bretas e Rosemberg (2013, p. 72) fazem um balanço interessante a respeito da historiografia brasileira que tem a polícia como objeto de estudo. Para os autores “depois de mais de trinta anos de desenvolvimento, a história da polícia no Brasil já possui um conjunto de referências básicas para a constituição de um campo, mas tem ainda um enorme espaço para novas temáticas e mesmo para o preenchimento de claros de informação”.

³⁰ Uso a expressão “ditadura civil militar” por comungar da ideia de que setores da sociedade brasileira se associaram aos militares para desestabilizar o governo de João Goulart. Em outras palavras, setores dos primeiros escalões das Forças Armadas, da igreja e representantes das elites políticas e econômicas do Brasil se uniram para derrubar o governo de João Goulart. Para um debate mais aprofundado dessa constatação, ver Dreifuss (1981) e Morel (2014).

mas ainda limitada pela visão profundamente negativa que o mundo universitário tinha (ou tem?) do mundo policial (*op. cit.*, p. 163).

Mesmo com as dificuldades mencionadas, a partir da década 1980, a historiografia brasileira passou a ser enriquecida com diversos trabalhos que tinham a polícia como tema central. Na tentativa de contribuir com essa historiografia, o presente estudo busca compreender as nuances históricas presentes nas relações estabelecidas entre os membros da força pública e a população que viviam nos sertões da Bahia. Problematiza, para isso, como as partes envolvidas são capazes de construir laços de sociabilidades sempre permeados por negociações tensas que, a qualquer momento, poderiam ser permeadas por novos conflitos capazes de ameaçar a “ordem” pública tão almejada por aqueles que desejavam ver a “modernidade” chegar aos sertões da Bahia.

Sem pretensão de esgotar a bibliografia que traz informações sobre a história da força pública do Estado da Bahia ao longo da Primeira República ou as possibilidades de trabalho que delas possam decorrer, apresento de forma sucinta, a seguir, algumas das obras que ajudaram a problematizar o meu objeto de estudo. A maioria dessas obras possui a compilação de inúmeros documentos produzidos pela polícia. Isso facilitou sobremaneira o trabalho, pois alguns destes documentos, principalmente aqueles presentes no Arquivo da Polícia Militar da Bahia, puderam ser acessados, já que, em fevereiro de 2018, este Arquivo, mudou de endereço e a reorganização do seu acervo não havia ocorrido por completo até o início de uma das maiores crises sanitárias experienciadas pelo Brasil nos últimos cem anos.

Uma dessas obras recebeu o título de “Polícia Militar da Bahia: Resumo Histórico (1825-1971)”, publicada em 1972 e organizada por uma equipe constituída por membros da própria Instituição, a saber: capitão Alberto Salles Paraiso Borges, primeiro tenente Antônio Vital da Silva, primeiro tenente Augusto Flávio Santos, segundo sargento Dilton Dimas de Oliveira, primeiro sargento Isolino Moreira dos Santos. Essa obra traz a compilação de uma série de leis e decretos considerados importantes para a organização e aperfeiçoamento da Polícia Militar da Bahia no decorrer do tempo. Em seguida é demonstrada a participação desta Corporação em eventos que ocorreram na Bahia e em outras regiões do Brasil. Fica evidente o esforço de destacar a importância da força pública para a manutenção da "ordem" e da "paz", não só na Bahia, mas em todo o país. Os autores também apresentam sistematicamente a fundação das unidades de ensino para os integrantes da força pública. Isto

posto, é possível inferir que, em determinados momentos, houve, por parte da alta hierarquia da polícia, uma preocupação com a instrução da tropa, mesmo que essas unidades escolares tenham funcionado de forma precária.

Como parte integrante das comemorações do sesquicentenário da Polícia Militar da Bahia, foi publicado o livro intitulado de “150 Anos da Polícia Militar da Bahia” em 1975, organizado por uma equipe formada pelo major Alberto Sales Paraíso, capitão Bernardino Jose de Carvalho Uzeda, primeiro tenente Antônio Vidal da Silva, primeiro tenente Gesivaldo Nascimento Brito, primeiro tenente Augusto Flávio dos Santos, segundo tenente Dilton Dimas de Oliveira e a professora Angelina Nobre Rolin Garcez. Nesse momento, peço licença ao leitor para deixar o coronel Durval de Mattos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar da Bahia da época, apresentar essa obra:

O livro é fruto de um sério trabalho de pesquisa, e todo estribado em fontes documentais. O seu lançamento não tem apenas o caráter comemorativo, mas vem, também, trazer ao conhecimento da sociedade a vida sesquicentenária da Corporação, cuja história se confunde com a própria história da Bahia, e preencher uma lacuna existente na Polícia Militar: a falta de um volume que contenha, mesmo numa edição condensada, a sua vida, a sua longa trajetória a serviço da ordem, da legalidade, do Estado e da Pátria³¹.

Como fica explícito na fala do Comandante Geral da Polícia Militar da Bahia, os autores do livro tentam sistematizar a trajetória dessa Corporação, desde a sua fundação até o ano 1975. A obra inova por trazer entrevistas com indivíduos que faziam parte daquela instituição, além de consultar documentos referentes à polícia em outros arquivos do Estado da Bahia. Ao mesmo tempo, não dissocia a história desta da história do Estado. Com tal finalidade, é evidenciada a participação da polícia militar em diversos eventos históricos como a Guerra do Paraguai, a invasão e destruição de Canudos, a Proclamação de República, dentre outros.

Publicado em 1978, o livro intitulado “História da Polícia Civil da Bahia”, de autoria de Alcides Passos Palma, apesar de ter como objeto de estudo a Polícia Civil, como o próprio título já sinaliza, trouxe importantes contribuições para a presente pesquisa, pois possibilitou a compreensão das mudanças ocorridas na Secretaria de Segurança Pública no início da Primeira República e evidencia que a Polícia Civil mantinha uma relação estreita com a força públi-

³¹ POLÍCIA MILITAR DA BAHIA. 150 anos da Polícia Militar na Bahia. Salvador: Empresa Gráfica da Bahia, 1975.

ca do Estado da Bahia, a ponto de diversos integrantes dessa última instituição ocuparem o cargo de Delegado de Polícia. Logo, as mudanças efetivadas na Polícia Civil acabaram influenciando os rumos das atividades de policiamento ostensivo, já que, em muitos casos, eram os delegados responsáveis por organizar as diligências e estabelecer quais ações eram necessárias para a manutenção da “paz” pública (PALMA, 1978).

Em 1997, o major Oséas Moreira de Araújo publicou o trabalho "Notícias Sobre a Polícia Militar da Bahia no Século XIX". Ao apresentar a sua obra, o autor assevera que ela não constitui uma tentativa de escrever a história de sua instituição, mas “uma notícia apenas, um passo avançado, para que, amanhã, ela se inscreva como uma página de luz, entre as muitas da existência grandiosa da nossa adorada Bahia” (ARAÚJO, 1949, n. p.). Nessa obra, como podemos perceber a partir das palavras do autor, há uma tentativa de exaltação do papel exercido por sua instituição ao longo do tempo. Além disso, mesmo não tendo a preocupação de problematizar os aspectos históricos que envolviam a trajetória da força pública da Bahia, este trabalho também não dissocia a história dessa corporação da história do Estado. Ela traz a transcrição de importantes documentos que permitem acompanhar, mesmo que de forma sucinta, a organização e estruturação da polícia ao longo do século XIX. Na segunda parte de seu trabalho, o autor apresenta uma série de Fés de Ofício que evidenciam a trajetória de diversos oficiais dentro da Corporação, o que ajudou a conhecer o percurso institucional realizado por alguns protagonistas que participaram das expedições enviadas para os sertões da Bahia.

Os livros de memórias produzidos pelos policiais também constituem uma importante fonte para o pesquisador que tenta deslindar as relações estabelecidas entre os agentes da força pública e os integrantes das comunidades policiadas. Esses livros de memória, bem como outros escritos produzidos pelos policiais, contribuem sobremaneira para a diversificação das interpretações efetivadas pela historiografia, já que os enredos dessas obras estão ancorados em parâmetros sociais e culturais que evidenciam valores, costumes, crenças, projetos, aspirações e frustrações de uma determinada sociedade, situada em um tempo e em um espaço específico. Soma-se a isso, o fato de que estas memórias “ainda não receberam a devida atenção dos historiadores brasileiros que se dedicam a história social da polícia” (BARBOSA, 2014, p. 32). Assim, pouco explorada por quem estuda a polícia, essa documentação traz indícios capazes de revelar detalhes do labor cotidiano dos indivíduos que integravam a força pú-

blica do Estado da Bahia. Todavia, ao debruçar-se sobre essa documentação, o historiador deve atentar-se para o fato de que a memória é seletiva e, na maioria das vezes, o policial criava uma imagem idealizada de sua instituição, mas isso não retira a importância dessas fontes para quem deseja deslindar a relação estabelecida entre o policial e a população que habitava os sertões do Estado da Bahia ao longo da Primeira República. Um desses livros de memória consultados no decorrer da pesquisa recebeu o seguinte título: “Derrocada do Cangaço”, de autoria do coronel Felipe Borges de Castro e publicado no ano de 1976 (CASTRO, 2008). Apesar de a sua preocupação girar em torno do combate ao cangaço na Bahia e no Nordeste, sua narrativa revela as dificuldades e os dilemas experienciados pelos policiais no momento em que perseguiam os grupos de cangaceiros. O próprio autor fazia parte e comandava as operações nas regiões ameaçadas pelo cangaço e o seu relato evidencia uma aproximação bastante acentuada entre a polícia e os chefes políticos locais e, entre esses, e os cangaceiros.

As obras até aqui apresentadas fazem uma apologia à participação da polícia em eventos ocorridos na Bahia ou em outras regiões do Brasil, bem como elogios às transformações que a polícia — enquanto instituição —, vem passando no decorrer do tempo. No entanto, o policial, indivíduo de carne e osso — que tem as suas aspirações, seus sonhos e seus medos, que luta cotidianamente para garantir a sua sobrevivência —, pouco é mencionado, a não ser aquele que possui alta patente ou que tenha realizado um feito tido como louvável pela cúpula administrativa de sua Instituição.

No que se refere ao estudo da Polícia Militar na Bahia realizado por indivíduos ligados à academia, encontrei o trabalho de Nilson Crosuê Júnior. Sua tese tem como recorte temporal os anos de 1930 e 1945, período em que ocorreu a reorganização do sistema policial baiano, principalmente, após a fundação do Centro de Instrução Militar em 1935. A partir de então, a Polícia Militar da Bahia passou a receber maior assistência por parte do Estado, por meio de novos investimentos, com o intuito de atender as demandas específicas daquele contexto histórico. A principal questão que orientou a pesquisa do autor foi: “como se deu o processo de implantação do modelo “modernizador” de Segurança Nacional do Governo Vargas na Polícia Militar da Bahia?” (CRUSUÊ JÚNIOR, 2005, p. 14). O seu objeto de estudo foi a polícia enquanto Instituição, o recorte temporal foi diferente daquele definido pelo presente trabalho e, mesmo assim, ajuda a entender a organização e estruturação da força pública da Bahia.

A dissertação intitulada de "O Povo, os Juizes e a Polícia: História de abusos de poder na Bahia (1900-1930)", de Alisson Gonçalves Barbosa, foi um dos trabalhos consultados que mais se aproxima do objetivo, recorte espacial e temporal da minha tese. O autor, por meio da consulta de uma rica documentação e de uma boa revisão bibliográfica, objetivou compreender as práticas de abuso de poder efetivadas pelos policiais contra os diversos segmentos da sociedade baiana entre os anos de 1900 a 1930. Essa obra inova quando traz o policial e as diversas formas de resistência da população que interagiu com esses agentes da "ordem" para o centro de sua narrativa, já que, segundo o próprio Alison Barbosa, "o *modus operandi* da polícia baiana foi marcado por ações truculentas e violentas principalmente em relação aos oriundos das classes populares, fossem trabalhadores formais ou não" (BARBOSA, Alisson, 2014, p. 149). Além disso, o autor lança indícios de como se dava o processo de policiamento ostensivo nas regiões distantes da capital do Estado da Bahia.

Torna-se premente salientar que a presente pesquisa está alicerçada em um método heurístico e interpretativo, que enfatiza e toma como referência de análise os resíduos, os dados marginais dos acontecimentos – o método indiciário. Esses "pormenores", normalmente relegados a um segundo plano, evidenciam, no caso desta pesquisa, as tensões, os pactos, os conflitos e os laços de sociabilidades estabelecidos entre os membros da força pública do Estado da Bahia e a população que habitava a região privilegiada pela presente pesquisa. Em outros termos, o método indiciário possibilita escutar como os indivíduos que viviam nos sertões da Bahia se relacionavam com os aspectos próprios de sua sociedade e do seu tempo. Entretanto, para uma leitura atenta e problematizadora dos diferentes indícios presentes em uma rica tipologia de fontes, é necessário relacioná-los entre si e com o contexto histórico a que se referem e/ou são produzidos. Nesse sentido, contextualizar os indícios é fundamental "em qualquer análise de mudança histórica específica que pretenda levar na devida conta os conflitos em torno de valores, crenças e alternativas de conduta" de setores específicos de determinadas sociedades (CHALHOUB, 1999, p. 21).

O método indiciário, proposto e sistematizado como método de investigação histórica por Carlo Ginzburg nas décadas finais do século XX e início do XXI, pretende "ir além do eterno contrastar esterilizante entre o "racional" e o "irracional", o "particular" e o "geral" a atitude "fragmentária" e a "holística" (GINZBURG, 1990, p. 7). O autor supramencionado salienta que o método indiciário remonta ao início da atividade intelectual do ser humano. O

seu desenvolvimento está diretamente relacionado à necessidade de o Estado policiar e controlar os indivíduos, pois é a partir dos indícios, dos traços biológicos (no caso, a impressão digital) que o indivíduo ganha uma “singularidade verificável até em suas características imperceptíveis, infinitesimais”(op. cit, p. 175), o que se tornou um mecanismo eficiente, utilizado pelo Estado moderno e seus órgãos burocráticos e policiais de controle social. Contudo, o mesmo paradigma indiciário, utilizado para desenvolver instrumentos de controle sempre mais sutis e minuciosos, converteu-se em um mecanismo eficaz para apontar algumas pistas que possibilitaram compreender e problematizar o objeto de estudo do presente trabalho.

Isto posto, evidencia-se cada vez mais que a diversidade de instrumentos teóricos e metodológicos é indispensável para uma melhor apreensão dos vários fenômenos manifestados nos diversos períodos da história brasileira. Referenciado no método indiciário, debrucei-me em uma rica documentação produzida pela polícia, ou sobre a polícia. A produção dessa documentação foi possível porque a força pública do Estado da Bahia, durante as primeiras décadas da República, desempenhou o papel de policiamento ostensivo nos municípios do interior do Estado e mantinha contato permanente com o Comando da Corporação e com o chefe de polícia. Mesmo esses tentando disseminar a imagem de uma polícia disciplinada, defensora dos princípios republicanos e da “ordem” estabelecida, seguindo as trilhas e auscultando os indícios, deixados nas entrelinhas desta documentação, pude perceber que, no labor cotidiano, as práticas dos agentes policiais se distanciavam e muito daquilo que era disseminado por aquelas autoridades políticas e policiais.

Assim, a documentação produzida pela força pública revela sua rotina institucional e a dos policiais, bem como a vasta rede de relações estabelecidas entre estes e a população que vivia nos sertões do Estado. Uma parte significativa dessa massa documental encontra-se no Arquivo Público do Estado da Bahia, em sua Seção Republicana³². Nesta seção, há relatórios,

³² Apesar de ter garimpado, ao longo de um ano e sete meses, as fontes que estão sobre os cuidados do Arquivo Público do Estado da Bahia, no decorrer da pesquisa sentir a necessidade de retornar àquela Instituição para consultar outros documentos, o que foi bastante complicado, pois, em janeiro de 2019, esse Arquivo fechou para a realização de reformas estruturais, com previsão de reabertura para dezembro de 2019, o que não aconteceu, já que o prazo para a finalização da reforma foi prorrogado. Essa prorrogação ocorreu por determinação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Superintendência /Bahia (IPHAN/BA), pois houve a descoberta de vestígios culturais que datam do século XVII ao XIX, no terreno onde está localizado o Arquivo Público do Estado da Bahia. A data de reabertura foi alterada para abril de 2020. Nesse interim, o Brasil passou a conviver com uma de suas piores crises sanitárias provocada pela disseminação do COVID-19 em seu território, com isso, o Arquivo Público do Estado da Bahia teve que suspender novamente as suas atividades. Isso, sem sombra de dúvidas, dificultou a realização do presente trabalho.

correspondências, jornais, leis e decretos, processos crimes, inventários e ofícios que evidenciam, dentre outros aspectos, a ambivalência presente na interação entre os membros da força pública e aqueles que deveriam ser policiados. Quando bem problematizada, essa documentação demonstra, dentre outros aspectos, as dificuldades econômicas e administrativas que atrapalhavam o trabalho ordinário da polícia.

No Arquivo da Polícia Militar do Estado da Bahia, cataloguei e sistematizei Boletins Externos, Fés de Ofício, correspondências, relatórios e regulamentos que demonstram a rotina daquela Instituição e do trabalho dos seus membros. Questões delicadas que podem contribuir para a construção de uma imagem negativa da polícia eram e são, em muitos casos, impedidas de vir a público. Contudo, ao perscrutar rastros, pistas, vestígios e indícios, o historiador depara-se com situações que deveriam ficar restritas ao âmbito interno da polícia. Essas situações, frutos de relações tecidas nas experiências de homens imersos em uma vasta rede de relações pessoais, evidenciam os conflitos internos e a própria dinâmica que regia o cotidiano de um dos mais importantes pilares do sistema político implantado no Brasil a partir de 1889.

Na Biblioteca Central da Bahia, encontrei vários periódicos como: *A Tarde*, *O Democrata*, *Diário da Bahia*, *Diário de Notícias*, *Gazeta do Povo*, *Jornal de Notícias* e *O Imparcial*, que informam e se posicionam, dentre outras coisas, a respeito da interferência da polícia na vida de milhares de pessoas que viviam nos sertões da Bahia. Torna-se necessário destacar os limites impostos por esta documentação, pois as representações a respeito das ações da polícia, a depender dos interesses políticos dos grupos que as produziam, podem variar significativamente. Todavia, o jornal torna-se uma fonte indispensável para a compreensão da relação estabelecida entre a polícia e a população, pois, como era de costume na época, sempre que essa relação afetava a “ordem” estabelecida, o governo estadual, bem como os indivíduos que se sentiam direta ou indiretamente prejudicados pela a ação da polícia, dirigiam-se à imprensa e, por meio da publicação de matérias, telegramas ou cartas, construía suas narrativas a respeito de determinados acontecimentos. Essas narrativas, quando bem problematizadas, permitem aprofundar a análise acerca da lógica, dos valores, dos costumes, das crenças e dos interesses que influenciavam o comportamento dos sujeitos históricos que habitavam as páginas dos noticiários.

No Instituto Histórico e Geográfico da Bahia, mais especificamente na Biblioteca Rui Barbosa, encontrei uma série de relatórios, mensagens enviadas pelos governadores à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia e livros raros que têm como tema a história da força pública do Estado da Bahia. Esses documentos trazem indícios do modelo de polícia defendido pelas autoridades políticas e policiais do Estado. Escrutinar tais fontes é de fundamental importância para a problematização dos interesses políticos que possibilitaram transformar a força pública numa instituição responsável pelo policiamento ostensivo de todo território baiano.

A documentação presente nos arquivos citados possibilitou problematizar a relação tensa estabelecida entre o policial e a população que habitava os sertões da Bahia. Uma relação que foi fortemente influenciada pelo papel de destaque desempenhado pela polícia “dentro do projeto modernizador republicano, controlando o uso do espaço público, impondo regras de conduta e reprimindo a toda e qualquer manifestação contrária à ordem” (MARTINS, 2012, p. 22). Isso evidencia que a ação da polícia não é resultado de um desenvolvimento natural. Ao contrário, é fruto de relações estabelecidas no cotidiano, na política e na sociedade baiana daquele momento. Por isso, as relações cotidianas estabelecidas entre o policial, sua Instituição e a população que vivia nos sertões da Bahia, principalmente com os poderes políticos locais, serão compreendidas como um acontecimento fortemente influenciado pelas relações de poder presentes na teia social e que mudava de contorno e redefiniam-se a partir das experiências, das práticas de homens e mulheres que viviam e agiam dentro dos limites impostos pelo seu próprio tempo.

Com finalidade didática e para melhor organizar a minha narrativa, estruturei o presente trabalho em quatro capítulos. No primeiro, perscruto o projeto de modernidade pensado para a Bahia ao longo da Primeira República, destacando o papel que deveria ser desempenhado pela força pública dentro desse projeto, sobretudo no que tange à “modernização” ou “civilização” dos sertões da Bahia. Nesse momento, também dei atenção às normas e decretos que orientavam e estruturavam a organização da polícia, pois elas influenciavam as ações cotidianas dos policiais. Além disso, contextualizei as formas de recrutamento e treinamento dos policiais, bem como tracei um perfil sociocultural destes, destacando o que representava para uma parcela significativa de trabalhadores pobres o ingresso na força pública do Estado da Bahia.

No segundo capítulo, busquei deslindar quais mecanismos eram utilizados pelos integrantes da força pública do Estado para a garantia de determinadas vantagens pessoais, inclusive financeiras, na sua interação cotidiana com a população que habitava os sertões da Bahia. No decorrer da narrativa, problematizei aspectos referentes a trajetória de alguns indivíduos que, possivelmente, se não fosse o seu contato com os agentes policiais, não deixariam muitas informações a respeito das suas leituras de mundo e das diversas formas de resistência que a parcela pobre da população lançava mão ante às investidas dos mantenedores da “(des)ordem”.

No terceiro capítulo, procurei compreender a atuação dos policiais diante dos conflitos estabelecidos entre os chefes políticos locais e o grupo que estava à frente do governo do Estado. Esse exercício possibilitou compreender o papel desempenhado pelos policiais para consolidação das instituições republicanas e para a materialização dos seus interesses particulares. Além disso, evidencio as formas de interação social estabelecidas entre os policiais e os chefes políticos locais, na medida em que direciono a atenção para as principais dificuldades enfrentadas pelos integrantes da força pública, tanto no cumprimento de suas atribuições legais, quanto da sua inserção em espaços de sociabilidades permeados pelo mandonismo, coronelismo, clientelismo e paternalismo. É importante salientar que no segundo e terceiro capítulo, levei em consideração a interação entre os policiais que pertenciam aos destacamentos permanentes distribuídos na região privilegiada pelo presente estudo.

No quarto e último capítulo, problematizo as formas de intervenção dos membros da força pública com os chefes políticos locais e com a população pobre dos sertões da Bahia. A diferença é que analisei essa interação em momentos em que havia conflitos entre os membros das elites locais. Frequentemente, esses conflitos ocorriam motivados pelo desejo de algumas lideranças políticas em controlar os cargos políticos e administrativos dos seus redutos. Como, na maioria das vezes, as autoridades locais estavam envolvidas nesses conflitos, o governo do Estado era obrigado, para restabelecer a “paz pública”, a intervir através do envio de contingentes policiais. Esses contingentes, devido uma série de fatores, como irei demonstrar, acabavam cometendo atos de violência contra a população local que, como fica patente na epígrafe dessa introdução, não sabia se era melhor conviver com as lutas travadas entre os grupos de jagunços liderados pelos mandões locais, ou apelar para a

intervenção do Estado, já que este não conseguia manter o controle e disciplina de sua força policial. Para alcançar o objetivo do último capítulo, debruçei-me sobre dois acontecimentos específicos. O primeiro é o que ficou conhecido na historiografia como “Cercos a Campestre”, momento em que o Coronel Horácio de Queiroz Matos sitiava aquela cidade e, para ajudar o seu aliado político — o Coronel Manuel Fabrício —, o então governador José Joaquim Seabra enviou alguns destacamentos policiais que foram derrotados pelos jagunços do Coronel Horácio de Queiroz Matos. O segundo acontecimento ocorreu em Maracás e região em 1915, quando o governador do Estado (Antônio Muniz), enviou expedições policiais para auxiliar seu aliado político, o Coronel Marcionillo Antônio de Souza, a combater os Cauassús.

Seguir os “rastros” dos policiais que integravam a força pública do Estado da Bahia durante suas investidas pelos sertões do Estado, bem como perscrutar as suas relações com a população local e o seu envolvimento no jogo político, pode evidenciar elementos importantes para a compreensão da história da Bahia e, conseqüentemente, do Brasil. É necessário destacar que esses policiais, na sua relação cotidiana com a população local, agiam em um campo que lhes possibilitavam margens para certas manobras e podiam fazer algumas escolhas. Essas, em certos momentos, fugiam daquilo que era determinado por sua instituição e pelo projeto de polícia desejado pelas elites políticas e econômicas do Estado. Isso porque o “homem comum”, “ordinário”, na vida cotidiana, age de forma silenciosa e, muitas vezes, sem propósitos políticos bem aceitos, para minar, ressignificar as regras do jogo impostas pelos mais “fortes” (CERTEAU, 1999). Nesta perspectiva, o estudo do cotidiano passou a ser entendido como indicador da complexidade e riqueza do funcionamento das sociedades e de suas instituições, abarcando o campo econômico, político e cultural em sua dimensão ativa e inovadora. Assim, estou ciente de que a estruturação e organização das forças policiais na Bahia são acontecimentos que trazem consigo um simbolismo que serviu como suporte para estratégias e astúcias, capazes de enfatizar possíveis “verdades” norteadoras de um projeto de “modernização” defendido por determinados setores da sociedade.

Além de ímpar, considero uma experiência enriquecedora o fato de ter mergulhado na corpórea documental em busca de rastros, pistas, vestígios, indícios que demonstrassem a complexidade e a dinâmica presentes nas relações estabelecidas entre os integrantes da força pública e os indivíduos que viviam nos sertões da Bahia. A leitura, espero que desperte o mesmo sentimento no leitor.

2 A POLÍCIA NO BOJO DO PROCESSO DE “MODERNIZAÇÃO” DA BAHIA AO LONGO DA PRIMEIRA REPÚBLICA

Na segunda metade do século XIX, desenvolveu-se no Brasil uma cultura urbana voltada para os modelos europeus. Nas principais cidades os detentores do saber acadêmico adquirido nas faculdades brasileiras e europeias, orquestravam um processo de mudanças, entendido como fundamental para o progresso e modernização do país.

(ASSIS, 1996, p. 13)

O período denominado pela historiografia como Primeira República (1889-1930) foi marcado por acontecimentos que influenciaram as relações cotidianas dos indivíduos que viveram na Bahia, a saber: os violentos conflitos estabelecidos em Canudos (1896-1897), os efeitos da Primeira Guerra Mundial na economia, as greves dos trabalhadores ocorridas em Salvador a partir de 1917, a intervenção do Governo Federal em conflitos políticos internos nos anos de 1912, 1920 e 1924, a interferência dos governos de José Joaquim Seabra (1912-1916) e de Antônio Muniz (1916-1920) nas lutas travadas entre alguns coronéis do interior do Estado, bem como os surtos epidêmicos de febre amarela no interior e de varíola na capital³³. Esses e outros acontecimentos contribuíram para a efetivação de importantes mudanças nas instituições de controle social, a exemplo da polícia que, em meio a este cenário de turbulências sociais, econômicas e políticas, passou por mudanças que objetivaram transformá-la em um dos principais instrumentos para a manutenção e consolidação do novo regime político. Isso em um contexto, como já sinalizado na epígrafe desse capítulo, em que “médicos, advogados, engenheiros, escritores, jornalistas, etc., reunidos em clubes e partidos discutiam ideias e projetos que propunham transformações políticas, econômicas e sociais”. Tais mudanças eram vistas como indispensáveis para a inserção do Brasil “na nova ordem de civilização instituída na França, Inglaterra e Estados Unidos. O objetivo destes grupos era aproximar a sociedade brasileira dos padrões de modernidade dos países do velho continente e da América do Norte” (ASSIS, 1996, p. 13). Assim, escrutinar esse processo é um exercício imprescindível para acessar uma rede de signos e significados que influenciaram as relações

³³ Não nego que houve, ao longo da Primeira República na Bahia, períodos de relativa “calmaria”. Entretanto, diversos acontecimentos, como os citados, influenciaram os embates sobre qual projeto de república deveria ser implantado e quais grupos deveriam conduzir sua efetivação.

estabelecidas entre os agentes policiais com a sua instituição e com a população que viveu nos sertões da Bahia entre os anos de 1891 e 1930.

2.1 PARES OPOSITORES DENTRO DO PROJETO CIVILIZADOR DA BAHIA: A CAPITAL E OS SERTÕES

O período de maior propagação da idéia de que o Brasil precisava “modernizar-se” ocorreu ao longo das três primeiras décadas após a Proclamação da República. Um dos elementos que contribuiu para isso foi o federalismo experienciado a partir de então, pois, ele possibilitou aos governos estaduais firmarem empréstimos com as instituições de crédito e financiamento estrangeiras sem a intervenção do Governo Federal. A urbanização e os melhoramentos materiais das capitais brasileiras passaram a ser compreendidos e disseminados, principalmente pela imprensa, como sinônimos de modernização e progresso. É importante destacar que esse processo ocorreu desde o primeiro quartel do século XIX, na ocasião em que houve constante elevação dos investimentos para a construção e ampliação das ferrovias, “no aparelhamento portuário, em uma rede telegráfica” e o “aparecimento incipiente de indústrias com a lenta urbanização de algumas cidades que receberam melhorias em termos de transportes, iluminação, abastecimento de água” (LEITE, 1996, p. 8), dentre outros. Obviamente, o processo de modernização das cidades brasileiras não ocorreu de forma idêntica. Ao contrário, este processo variou de acordo com as especificidades econômicas, políticas, sociais e culturais de cada localidade. Assim, o processo de modernização de Salvador, por exemplo, diferenciou-se do que ocorreu no Rio de Janeiro e em São Paulo. Contudo, a máxima de civilizar, progredir e modernizar, tendo os países europeus como modelo a ser seguido, era algo comum e propagado por determinados segmentos dessas cidades³⁴.

As elites do Brasil — principalmente os membros que frequentaram as faculdades europeias e brasileiras —, projetaram mudanças políticas, econômicas e sociais pelas quais a sociedade deveria passar. A efetivação de tais mudanças possibilitaria o ingresso do Brasil no rol dos países modernos e civilizados, como a França e a Inglaterra. Os discursos em defesa dessas ideias e projetos se avolumaram, sobretudo, a partir das décadas de 1870 e 1890. Nesse

³⁴ O conceito de civilização, no período estudado, era sinônimo de modernidade e de “ordem”. O indivíduo que se dizia civilizado tinha que aprender a conviver com tecnologias e hábitos, em muitos casos, importados da Europa.

ínterim, as discussões a respeito da importância das reformas urbanas foram conduzidas por higienistas, sanitaristas e médicos que apontavam os riscos resultantes das más condições de salubridade e higiene das cidades. De acordo com esses agentes sociais, essas condições seriam responsáveis pela propagação de epidemias, o que poderia trazer prejuízos econômicos para o país ao desestimular os negócios e os investimentos realizados pelo capital estrangeiro. Então, tornava-se urgente a efetivação de um projeto higienizador que, segundo Rinaldo Leite, deveria levar em consideração três orientações essenciais, a primeira seria:

[...] a implantação de uma política que agia combatendo diretamente os agentes naturais causadores das moléstias, assistindo aos doentes e criando instituições voltadas para o atendimento e a prevenção dos enfermos. Segunda, a intervenção, por meio das reformas, na estrutura física das cidades. Terceira, a implementação de uma campanha de controle e modificação dos hábitos, costumes e modos de comportamento dos habitantes das cidades, especialmente as camadas populares (LEITE, 1996, p. 11).

Essas orientações também estavam presentes no projeto de modernização da capital baiana, quando disseminada a necessidade de melhoramento físico da cidade, como alargamento e pavimentação de ruas e avenidas, melhoramento da estrutura do porto e regiões adjacentes, construção de edifícios modernos, dentre outros. Porém, o projeto de modernização de Salvador não se limitava às melhoras arquitetônicas, pois vinculava a necessidade de moralização dos costumes, higienização dos espaços e ações de controle social, sobretudo aquelas voltadas para os espaços públicos. É preciso acentuar que a Bahia não dispunha da mesma capacidade de arrecadação de impostos como os Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro, nem gozava dos prestígios que esses Estados possuíam junto ao Governo Federal e ao mercado internacional. Como fora mencionado anteriormente, isso fez com que o ritmo do processo de modernização da capital baiana fosse mais lento em relação àqueles empreendidos pelas elites paulista e carioca.

Segundo algumas autoridades locais e alguns visitantes, no momento da proclamação da República, Salvador impressionava pela pobreza, pela degradação do seu espaço físico e pelo seu atraso material e cultural que seria resultado da atuação dos negros e de seus descendentes. Com o decorrer dos anos, não só a população negra e seus descendentes, mas também todos os trabalhadores pobres, desempregados e “vagabundos” passaram a representar sérios obstáculos ao projeto de modernização de Salvador, em razão de

constituírem “um grupo incapaz de ajustar-se a ordem e ao trabalho sistemático” (ASSIS, 1996, p. 13). Neste contexto, o conceito de trabalho evidenciava

[...] uma valoração positiva, articulando-se então com conceitos vizinhos como os de “ordem” e “progresso” para impulsionar o país no sentido do “novo”, da “civilização”, isto é, no sentido da constituição de uma ordem social burguesa. O conceito de trabalho se erige, então, no princípio regulador da sociedade, conceito este que aos poucos se reveste de roupagem dignificadora e civilizadora (CHALHOUB, 1986, p. 48).

Isso não foi algo que surgiu como advento da República, pois,

Com o declínio da população africana e escrava em geral, a partir da segunda metade do século [século XIX], o medo da rebelião africana e escrava deu lugar a preocupação com a desordem urbana da população livre de cor. Os objetos da atenção policial, ao invés de sedições africanas, principal preocupação no momento da sua fundação e consolidação, passaram a ser bêbados, jogadores, desordeiros, prostitutas, indigentes, insanos e todos aqueles que podiam ser enquadrados no conceito amplo e ambíguo de vadiagem, acusados de fomentadores e agentes da desordem social (MATA, 2002, p. 50. **Grifo nosso**).

O exposto evidencia que os grupos sociais, sobre os quais a polícia deveria manter constante vigilância e controle, foram ampliados, sobretudo a partir de meados do século XIX. Desse modo, o controle da pobreza urbana tornou-se uma das principais preocupações das elites políticas e econômicas do Brasil. Nesse sentido, uma abordagem policial que almejasse ser “bem sucedida” deveria atentar-se para alguns “fatores relevantes como cor, renda, moradia, e forma de se vestir” dos indivíduos. Esses fatores “passaram a ser levados em consideração, enfatizando a estigmatização social e consolidando a premissa de suspeição generalizada sobre os indivíduos pobres” (FONTELES NETO, 2016, p. 554). Nesse contexto, a abolição da escravidão e o aumento de processos imigratórios foram acontecimentos que contribuíram para ampliar o número daqueles que deveriam ser controlados para o bem da “ordem pública” (BRETAS, 1991, p. 53), pois, no final das contas, para alcançar o tão almejado progresso, era necessário manter a “ordem”, como bem já sinalizava a máxima positivista presente na bandeira do Brasil. Assim, antes da garantia dos direitos individuais, por mais paradoxal que possa parecer, era necessário garantir a “segurança” e a “paz pública” de uma sociedade que tinha seu conjunto de leis orientados por princípios liberais.

Ao longo da Primeira República, acontecimentos como a greve de 1917, possibilitaram visibilidade e temor das autoridades constituídas em relação aos grupos sociais citados no parágrafo anterior. Nessa perspectiva, o chefe de polícia José Álvaro Cova, além de destacar o melhoramento estrutural da cidade de Salvador em seu relatório de 1917, admitia que a dinâmica do novo contexto trouxe novos personagens e práticas tidas como criminosas que deveriam ser combatidas, a todo custo, como pode ser constatado abaixo:

Com a remodelação da Capital, multiforme em seus aspectos, e que adquiriu um certo grau de cosmopolitismo, já pela importação dos grandes elementos de trabalho, já pela expansão do comércio e da indústria, dela decorrente, o progresso de que muito nos devemos desvanecer, embora não se reflita somente sobre as boas instituições e os indivíduos honestos, muito cresceu também a cifra dos elementos subversivos, levados pelo habito, sugestões variadas do nosso meio, paixões desregradas, solicitações do luxo e dos prazeres ou por imitação de perigosos exemplos de fatos criados e urdidos pelo industrialismo ganancioso da cinematografia, as práticas dos mais temerários e astuciosos crimes contra a propriedade, que jamais registraram os anais de nossa criminalidade³⁵.

Nesse contexto, as instituições de vigilância como a polícia e o judiciário ocuparam papel de destaque, não apenas em São Salvador³⁶, mas também nas principais cidades do país. Isso ficou evidente nas primeiras medidas efetivada pelos governos republicanos que, antes mesmo de a Constituição de 1891 ser promulgada, fez com que fosse aprovado o Código Penal de 1890. Esse código, por sua vez,

[...] garantiu a institucionalização do aparato repressivo. A República apressou-se em criminalizar práticas identificadas com os libertos. Aos capoeiras foi iniciada uma intensa perseguição. A vadiagem e os comportamentos considerados ociosos tornaram-se crimes, pois a recusa ao trabalho havia sido um problema crucial no pós-abolição. Nesse contexto se inseriu a reorganização, na Bahia, da força policial, que passaria ser Corpo Militar de Polícia. Com o Código Penal e essa última reorganização, garantir-se-ia uniformidade nas ações policiais e colocar-se-ia fim às ameaças de desordem social causadas pelos egressos da escravidão (MATA, 2002, p. 103-104).

³⁵ IIHGBA. Biblioteca Ruy Barbosa. Cova, José Álvaro **Relatório**: apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão governador do Estado. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1917, p. 7-8.

³⁶ É importante destacar, como assevera Reinaldo Leite, que a palavra civilizar aparecia com maior frequência nos periódicos soteropolitanos do que a palavra modernizar. Isso porque “mas do que o sentido modernizador era um sentimento civilizador que conduzia as transformações que foram processadas” na época (LEITE, 1996, p. 19).

O projeto modernizador, progressista e civilizador empreendido pelas elites da Bahia deveria transmitir, através dos melhoramentos estruturais da cidade de Salvador, uma mensagem capaz de influenciar o comportamento dos seus habitantes, principalmente o daqueles pertencentes às “populações perigosas”, de modo a levá-los a abandonar certos hábitos que ameaçavam ou negavam o ideal de civilização³⁷ em voga. Entretanto, Salvador na sua complexidade constituía-se enquanto um espaço dinamizado por práticas sociais que revelavam a resistência das ditas “populações perigosas” aos valores de civilização e moralização postos em curso pelas elites da Bahia. Isso porque a luta cotidiana pela sobrevivência das camadas populares sobrepunha-se aos ideais presentes nos programas de modernização e a sua reação aos princípios que orientavam tais programas era sempre apontada como um conjunto de atitudes incivilizadas, bárbaras e selvagens. Mesmo com todos os problemas e dificuldades de inculcar nos espíritos mais recalcitrantes os ideais de civilização, Salvador era tida como exemplo de modernidade, progresso e civilização que as demais regiões do Estado da Bahia deveriam seguir, principalmente, os sertões, espaço que circunscreve o objeto de estudo dessa tese. Assim, os sertões deveriam modernizar-se, ao menos essa era a mensagem presentes nas narrativas dos principais periódicos soteropolitanos. Essas narrativas, como forma de legitimar a necessidade de modernização dos sertões, divulgavam a ideia de pares opostos, a exemplo de capital/sertões, civilizado/bárbaro, progresso/atraso, dentre outros. Diga-se de passagem, isso refletia a contradição/oposição que existia entre o litoral e os sertões do Brasil.

No programa de modernização dos sertões, estava inserida a construção de ferrovias, telégrafos, estradas de rodagem, construção de prédios públicos como escolas e quartéis policiais. Logo, o processo de modernização dos sertões estava fortemente pautado na reprodução dos avanços técnicos defendido por determinados setores da sociedade soteropolitana. Nos sertões, assim como em Salvador, também havia o intuito de moralização dos costumes, além de maior controle social e dos espaços públicos. É importante ressaltar que a veiculação da “necessidade” de modernização dos sertões ficou, na maioria das vezes, restrita ao discurso de políticos, intelectuais, profissionais liberais, dentre outros. Mas, possivelmente, essa “necessidade” de modernização era a justificativa que as autoridades

³⁷ Segundo Leite (1996, p. 42), “civilização correspondia desenvolvimento material, instrução, gosto artístico, educação. Ela, também, “quer[ia] dizer ordem, [...] trabalho, [...] disciplina, garantias a vida e da propriedade alheia. Era, notadamente, um tipo de sensibilidade burguesa que orientava as apreensões feitas da palavra. Ordem, trabalho e estética foram as premissas básicas, a partir das quais se abriu uma série de projeções civilizadas”.

políticas e administrativas do Estado usavam para interferir nos conflitos estabelecidos entre os chefes políticos locais, sobretudo quando os aliados do governo encontravam-se na iminência de serem derrotados pela oposição. Nesse momento, toda a culpa da não modernização dos sertões era colocada nas ações dos mandões locais, até alguém da situação assumir o controle das instituições políticas e administrativas. Com isso, o discurso tendia a ser direcionado para a necessidade da intervenção do Estado, por meio da efetivação de ações que contribuíssem para fazer dos sertões um espaço do moderno, do progresso e da prosperidade.

Todavia, a intervenção do Estado, em muitos casos, demorava a acontecer. Os partidários do governo vinculavam essa demora às dificuldades financeiras enfrentadas pelo Estado, devido à baixa arrecadação de impostos. Por outro lado, também havia quem responsabilizasse o Estado pela situação de “atraso” na qual se encontravam os sertões. Como enunciou João Gumes, morador da cidade de Caetité, no Jornal *A pena da cidade*:

Culpado tem sido, é certo, os governos federal e estadual do nosso atraso, do desperdício das nossas forças produtoras ou do seu não aproveitamento: mas não podemos entanto, negar que também grande culpa cabe aos dirigentes locais. Ora, que a riqueza do nosso território é imensa e que, adotado processos aperfeiçoados de trabalho entre nós, muito aproveitaremos, assim como o Estado, não há dúvida. O nosso solo é apropriadíssimo a todas as culturas – todas, garantimos; mas faltam-nos deliberação e animo porque, produzindo muito, abarrotados os nossos celeiros, não podemos dar saída aos nossos produtos por falta de meios de transporte que nos barateiam os fretes³⁸.

Em pouco mais de um mês, outra matéria foi publicada no *Diário Oficial da Bahia* que, possivelmente, tinha por intento defender o governo do Estado e contradizer as afirmações realizadas por João Gumes. O autor da nova matéria destaca que:

Se temos tido governos que não souberam aproveitar as vantagens e as probabilidades das terras sertanejas prosperarem, facilmente, sendo desperdiçados tais recursos, com os embates da politiquice contraproducente e os excessos do partidarismo degradante, não se pode negar que a Bahia, na fase que ora se encontra, tem a frente de seus destinos um administrador que tem cuidado, com especial carinho, do centro da Bahia, promovendo as

³⁸ Jornal *A Pena da Cidade de Caetité* in: APEB. Biblioteca Francisco Viana. *Diário Oficial da Bahia*, Salvador, 14 de out. de 1926, p. 12502.

melhores iniciativas e concorrendo, de resto, com os melhores auspício, para bem se caminhar o progresso real, em nossos sertões³⁹.

A interferência dos chefes políticos locais na vida cotidiana das cidades espalhadas pelos sertões era apontada como outro entrave para a modernização e progresso daquela região. Isso ocorria no discurso, já que os governos do Estado se beneficiavam dessas ações em muitos momentos, principalmente em períodos eleitorais. Mesmo assim, uma carta publicada no jornal *Diário da Bahia*, responsabilizava os mandões locais pelo atraso em que se encontravam os sertões e apontava quais as medidas deveriam ser adotadas para tirar aquela região de tal condição, como pode ser observado abaixo:

[...] Intolerância espírito absorvente, descaso pelos negócios públicos que lhes são confiados, egoísmo, sede de mando, aviltamento da consciência e da própria dignidade, eis tudo quanto, desgraçadamente, há de caracterizar a maioria dos mandões sertanejos, até que o silvo da locomotiva, precursor do progresso, nos traga com o resultado materiais, estímulos pelo engrandecer, o que se obtém com a vinda de bons professores que venham ensinar os nossos filhos e netos a amar a verdade, justiça e liberdade; a serem homens, bons cidadãos e patriotas, do que há de surgir uma pátria nova, forte, ativa que possa bem compreender e exaltar os sagrados princípios da democracia e da República⁴⁰.

O autor da carta acreditava que o progresso chegaria aos sertões por meio dos trilhos das locomotivas e das instituições do Estado que, no caso em tela, seria a escola. Esta, por sua vez, assumiria o papel de moralizar os costumes e fortalecer os valores tidos como democráticos e republicanos pelas elites da Bahia. Isso, na perspectiva do autor, limitaria o comportamento autoritário dos chefes políticos, que eram responsabilizados pelo descrédito da população em relação às instituições políticas e administrativas locais. Nesse sentido, enquanto a capital da Bahia fomentava o seu projeto de modernização, os sertões apresentavam sérios problemas em sua infraestrutura, principalmente no que se refere às condições dos meios de transporte e a falta de escolas. Logo, “os recursos estruturais e tecnológicos somados à educação que incidissem na melhoria da vida do sertanejo” eram, ao menos no discurso, a “essência do progresso” para determinados setores da sociedade baiana, (SANTOS, 2016, p. 192).

³⁹ Jornal *A Pátria* da Cidade de Jequié in: APEB. Biblioteca Francisco Viana. *Diário Oficial da Bahia*, Salvador, 30 de nov. de 1926, p. 13988.

⁴⁰ BCBA. Setor de Periódicos. *Diário da Bahia*, Salvador, 28 de ago. de 1909, p. 01.

É importante destacar que, em suas narrativas, os proponentes do projeto de modernização/civilização da Bahia, ao longo da Primeira República, também construíram uma determinada imagem do que compreendiam ou desejavam disseminar do que eram os sertões e os sertanejos. Os sertões eram, na maioria das vezes, caracterizados como lugar longínquo, atrasado, desconhecido, estranho, selvagem e fora da lei. Já o sertanejo era apontado ora como homem trabalhador, forte, bravo e violento, ora como caipira lento, grosseiro, preguiçoso, que não conseguia acompanhar o progresso necessário para o desenvolvimento de sua região e de seu país. A partir da construção dessas representações dos sertões e dos sertanejos, algumas alternativas foram apontadas para a superação dos entraves da modernização da região, como a vinculada pelo jornal *Diário da Bahia* em 01 de outubro de 1905. Esse periódico trouxe uma reportagem intitulada “Pelo Sertão III” em que Franz Wagner⁴¹ afirmava que “para melhorar a sorte do nosso sertão e *ipso facto* do nosso Estado da Bahia” era necessário estimular a imigração de “elementos novos para a nossa terra, de um pessoal que cultive o nosso solo e que estimule com o bom exemplo a ambição do nosso pequeno lavrador”⁴². Esse exemplo evidencia que Wagner era adepto da crença de que a composição racial da população era um dos grandes obstáculos ao progresso, a modernização do Brasil e a imigração europeia seria a salvação do país. Por outro lado, também deixa patentevos os lugares e os papéis atribuídos, mais uma vez, ao sertanejo que passou a ser responsabilizado pelo atraso de sua região e a representar um elemento que, segundo a crença da época, o processo de modernização faria desaparecer naturalmente.

Por outro lado, a depender dos interesses envolvidos, a imagem que se fazia dos sertões poderia ser modificada, como ocorreu durante o movimento que ficou conhecido pela historiografia como “Levante Sertanejo”, ocorrido nos meses finais de 1919 e nos primeiros

⁴¹ De acordo com Santos (2016, p. 31-32), em finais do século XIX, uma seca assolou a Região onde hoje estão localizados os municípios de Wagner e Morro do Chapéu. Um “alemão chamado Franz Wagner, residente no bairro da Vitória em Salvador, comerciante e mineralogista, ajudou os necessitados [da região empregando-os nas] construções como pontes e cemitérios no Estado. Ele foi fundador e presidente do Comitê Patriótico que ajudou no auxílio dos feridos da guerra de Canudos. Organizou também um comitê que levava seu próprio nome “Comitê Wagner”, para arrecadar socorros a serem enviados as localidades do interior, recebendo recursos privados e do governo federal e destinando as populações interioranas assoladas pela seca. Agradecidos pelo auxílio prestados durante esse período difícil, a população da localidade próximo a Fazenda Ponte Nova solicitou a Câmara a mudança de nome, e seu pedido foi atendido na resolução da Câmara Municipal de Morro do Chapéu, em 1891”. Assim, o povoado passou a chamar-se Wagner e, posteriormente, emancipou-se mantendo o mesmo nome.

⁴² Biblioteca Central do Estado da Bahia (BCBA). Setor de Periódicos. *Diário da Bahia*, Salvador, 01 de out. de 1905, p. 02.

meses de 1920⁴³. Nesse período, os sertões apareceram, principalmente nos jornais oposicionistas de Salvador, como responsáveis por “salvar” a Bahia de um governo corrupto e opressor. No entanto, mesmo ao levantar-se em armas e a marchar em direção à capital do Estado com o intuito de impedir a continuidade no poder do grupo liderado por José Joaquim Seabra, o sertanejo não aparece como protagonista, pois a liderança do movimento estava relacionada aos opositores do seabrismo⁴⁴, residentes em Salvador. Nesse momento, os sertões continuaram caracterizados como lugar atrasado, bárbaro e incivilizado, onde a presença do Estado era inexpressiva, na medida em que prevalecia a luta entre grupos políticos locais e a violência era algo tido como corriqueiro, como pode ser verificada na narrativa abaixo:

Os fatos num crescente assustador vêm demonstrando que nessas paragens longínquas as lutas, as dissensões, as verdadeiras guerrilhas, o assassinato, longe de surpreenderem os governos, têm os aplausos deles, de sorte de que a propriedade de nada vale, uma vez que de menos é a vida do indivíduo⁴⁵.

Além de chamar a atenção para o descaso com a vida do sertanejo, a reportagem sugere que a condição de atraso e violência, às quais os sertanejos estavam submetidos, eram resultado da inoperância do governo estadual que não concorria com medidas que possibilitassem a chegada do progresso na região. Tal assertiva aparece, mais uma vez, no discurso do líder da oposição ao seabrismo, Rui Barbosa:

⁴³ O Levante Sertanejo ocorreu entre os meses de dezembro de 1919 e março de 1920. Este foi o momento em que chefes políticos do interior, a exemplo de Horácio Queiroz de Matos, Marcionillo Antônio de Souza e Anfiófilo Castelo Branco, lideraram um exército de jagunços que marcharam em direção à capital da Bahia com o objetivo de impedir que José Joaquim Seabra, eleito governador no pleito de 1919, assumisse o Governo do Estado. Tal objetivo só não foi concretizado graças à intervenção do Governo Federal. Para mais informações a respeito do “Levante Sertanejo”, consultar Novaes (2009).

⁴⁴ Os primeiros partidos políticos da Bahia republicana foram fundados a partir 1890, momento em que eram realizadas as eleições para a Assembleia Constituinte Nacional. Uma das características desses partidos é que eram organizados de forma circunstancial e, normalmente, em torno do nome de figuras de destaque no cenário político. Assim, bastava o prestígio de uma liderança política para que fossem aglomerados “elementos representativos” da sociedade baiana em sua órbita e, em seguida, poderia ser declarada a fundação de um partido político. Os elementos de coesão desses partidos eram os interesses individuais convergentes e o carisma de um chefe político. Assim, a fidelidade não existia em relação ao partido, mas sim em relação ao líder político, cujo nome dava autenticidade e identidade ao grupo. Nesse sentido, o Partido Republicano da Bahia, fundado em 1901, era o partido situacionista e o seu líder era Severino Vieira e, em decorrência disso, era identificado como partido severinista. Já o Partido Republicano Democrata, fundado por José Joaquim Seabra, era identificado como seabristas e os seus adeptos também eram assim denominados. Com isso, outras agremiações surgiram ao logo da Primeira República na Bahia, nas quais suas identidades e denominações giravam em torno do nome de seus líderes. Desse modo, surgiram os vianistas, os ruístas, os marcelenistas, dentre outros. Para maior compreensão do funcionamento e estruturas dos partidos políticos da Primeira República na Bahia, consultar Sampaio (1998).

⁴⁵ BCBA. Setor de Periódicos. *Diário da Bahia*, Salvador, 01 de out. de 1920, p. 01.

Em vez de exercitar nos sertões o gosto pelo trabalho, a emulação do merecimento, as ambições da luta pelo bem, ao invés de os instruir, moralizar e enobrecer, atearam neles a desilusão, os rancores, o fratricídio; promoveram as rixas da cobiça; abateram os direitos do mérito; eternizaram a ignorância; aliaram-se ao mandonismo; deram o poder à imoralidade, à venalidade, à brutalidade; e, depois de os desnaturarem, depois de os abastardarem, depois de os contaminarem, ainda por cima os erguem dos vícios, da penúria, a que os reduziram, dos achaques morais que lhes comunicaram⁴⁶.

Mesmo sendo da oposição, a fala de Rui Barbosa traz indícios de que o governo tinha conhecimento e se beneficiava com os conflitos violentos estabelecidos entre os grupos políticos que viviam nos sertões da Bahia. Aliar-se a uma facção política local poderia assegurar ao chefe do Executivo o controle de um dos elementos de singular importância na Primeira República — o voto —, pois este poderia garantir a perpetuação no poder do situacionismo. Nesse sentido, em relação aos conflitos estabelecidos na Chapada Diamantina, o colunista do *Diário da Bahia* afirmava: “Das duas uma: ou o governador não tem força moral para coibir os desatinos dos seus amigos, ou os estimula para o crime”⁴⁷. Mais uma vez, os indícios apontam que os governadores, ao longo da Primeira República, aproveitaram-se dos conflitos estabelecidos nos sertões da Bahia para beneficiarem-se politicamente, vez que a sua intervenção nas contendas locais poderia enfraquecer a oposição.

Em finais da década de 1920, os sertões começaram a aparecer nas manchetes dos jornais soteropolitanos como local promissor e que poderia contribuir para melhorar a economia do Estado. Nessa perspectiva, o *Diário Oficial da Bahia* chamava a atenção para o fato de que o “futuro da Bahia, quem o contestará, está no sertão onde laboram continuamente, fortemente as humildes classes produtoras, que são as reservas latentes da Pátria, infelizmente ainda esquecidas e nem se quer ouvidas em suas justas reclamações”. Todavia, a mesma matéria aponta indícios da persistência da representação dos sertões enquanto lugar atrasado e incivilizado, como pode ser constatado abaixo:

O governo se quiser dar um grande impulso no progresso do Estado, não deve restringir a sua ação beneficiadora somente na Capital ou nos

⁴⁶ BARBOSA, Rui. **Obras Completas**. Polícia e Tribunais 1899. Volume XLVI; Tomo III. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde. 1946, p. 98 e 99. Disponível em: <http://docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=ObrasCompletasRuiBarbosa&PagFis=34588&Pesq=sertanejo> . Acesso em 09 de maio de 2019.

⁴⁷ BCBA. Setor de Periódicos. *Diário da Bahia*, Salvador, 02 de jul. 1918, p. 01.

municípios que dela se avizinham. Não. Deve correr em auxílio dos municípios longínquos, cujas populações dado o seu grande atraso, dificultam as administrações locais que, em vão, tentam arrancá-las da situação vergonhosa que o analfabetismo asselvajante lhes criou suplício de Tântalo que as aniquila e degrada, vendo o progresso e a civilização, a vida enfim, sem receber o seu influxo suave e confortável⁴⁸.

Novamente, os habitantes dos sertões foram responsabilizados pelo atraso de sua região e as melhoras estruturais, tecnológicas e educacionais também foram anunciadas como a essência do progresso que, de certa forma, segundo o jornal, já era uma “realidade” na capital. No momento da divulgação da matéria, a novidade era a entrada do automóvel em cena, pois, nos anos finais do Império e nos iniciais da República, as estradas de ferro eram um dos elementos que mais poderia contribuir para o progresso dos sertões. Já na década de 1920, esse elemento passou ser a construção de estradas de rodagens, pois essas facilitariam “o transporte, melhorariam o comércio, economizariam as viagens fastidiosas, além de que favoreceriam o desenvolvimento da civilização”⁴⁹ e do progresso nas mais distantes localidades dos sertões baiano. Essa crença se dava em um período no qual os meios de comunicação e transportes eram deficientes, o que dificultava o contato entre as populações interioranas com Salvador — o centro administrativo da Bahia. Isso se dava pelo fato de as estradas existentes nos sertões serem insuficientes e precárias, “mesmo para a passagem de carros dos bois e tropas de burros que levavam a essas regiões os gêneros básicos de subsistências” (SAMPAIO, 1993, p. 97).

É necessário destacar que, antes da década de 1920, houve a disseminação, por meio da imprensa, da ideia de que os sertões eram um lugar promissor e uma importante fonte de riqueza para o Estado, como pode ser constatado na matéria publicada no *Diário da Bahia* no dia 02 de dezembro de 1915:

O que podemos afirmar é que o sertão baiano, tão grande, tão rico, tão fecundo, talhado para um desenvolvimento grandioso do trabalho, está fora das leis hodiernas, com seus casos horrorosos, nunca visto, talvez, nos tempos distantes do absolutismo colonial⁵⁰.

⁴⁸ Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB). Biblioteca Francisco Viana. Diário Oficial da Bahia, Salvador, 20 de jul. de 1928, p. 9074.

⁴⁹ APEB. Biblioteca Francisco Viana. *Diário Oficial*, Salvador, 30 de nov. de 1926, p. 3031. A primeira publicação dessa reportagem foi feita no jornal *A Pátria* do município de Jequié no dia 20 de set. de 1926.

⁵⁰ BCBA. Setor de Periódicos. *Diário da Bahia*, Salvador, 02 de dez. 1915, p. 1.

O documento supramencionado também evidencia que a imposição de leis e normas, tidas como modernas, era um dos elementos essencial para civilizar os sertões. Assim, paralelo ao papel desempenhado pelas instituições do Estado — como a escola e a polícia —, era necessário um código de leis que servisse de referência para orientar a conduta e o comportamento dos indivíduos que viviam em todo o território da Bahia. Nesse processo, a polícia ocupou um papel de destaque, pois deveria primar pelo cumprimento das leis. Qualquer prática ou costume contrário ao que era determinado pelo código legal deveria ser tenazmente combatido, porque disso dependia a modernidade e o desenvolvimento tanto dos sertões, quanto de outras regiões do Estado, como evidenciavam os discursos de alguns intelectuais e autoridades políticas e administrativas da época. Seguindo tal orientação, cabia à polícia a função de auxiliar a reforma dos costumes. Sem tais reformas, o Brasil não alcançaria o tão desejado progresso.

Não eram apenas Salvador ou os sertões que deveriam ser modernizados. As instituições do Estado, como a polícia, para acompanhar as mudanças sociais advindas do processo de modernização, também teriam que ser aperfeiçoadas, pois “falar-se na polícia da Bahia, referir-se ao seu policiamento, relatar-se fatos referentes ao cumprimento do dever por parte de alguns de nossos mantenedores da ordem e da paz pública, é sofrer a pior das decepções, é ver-se-lhe atirar as faces a maior das injúrias”⁵¹. Para modificar tal situação, foram efetivadas mudanças estruturais na polícia baiana, sobretudo, nas primeiras décadas do século XX. Nesse período, foram adotadas medidas que objetivavam ampliar e profissionalizar o trabalho policial, padronizar as atividades de policiamento, bem como o aperfeiçoamento de técnicas científicas que assegurassem maior sucesso nas investigações empreendidas pelos agentes policiais. Essas medidas possibilitariam a disseminação das ações da polícia, principalmente nos espaços públicos, tanto na capital, quanto nas cidades espalhadas pelos sertões da Bahia. Com isso, a polícia passou a ser entendida enquanto uma instituição que desempenharia um papel estratégico na estrutura técnico-burocracia no âmbito de um Estado que desejava modernizar-se. Para isso, ela teria que se tornar mais eficiente, “por eficiente, entendia-se uma polícia aparelhada para manter a ordem, aplicar as leis e deter a criminalidade” (MARTINS, 2012, p. 07). Mesmo alguns intelectuais e autoridades política e administrativa a acreditarem no exposto, a ação da polícia nos sertões da Bahia foi

⁵¹ BCBA. Setor de Periódicos. *Diário da Bahia*, Salvador, 15 de dez. de 1910, p. 01.

direcionada, em determinados momentos, para ampliar a possibilidade de centralização política nas mãos de determinados grupos que apoiavam o governo do Estado.

Nesse processo, a força pública deveria compelir os indivíduos a adotarem condutas tidas como “civilizadas”, já que os sertões eram vistos como um ambiente atrasado, incivilizado, bárbaro, violento e que beirava à desordem. Nesse sentido, a atuação dos agentes policiais era orientada pelo objetivo de promover outro tipo de sociabilidade para os homens e mulheres que viviam nos sertões da Bahia, uma sociabilidade alicerçada em novos modos e normas de vida, tidos como “modernos” ou “mais civilizados”, pois coube a instituições como a igreja, a escola e a polícia o papel de contribuir para modernizar esta região, retirando-a do atraso em que se encontrava.

Ademais, ao atuar nos sertões, os policiais interagiam com a população local, estabelecendo uma relação bastante ambivalente. Antes de problematizarmos essa interação, é necessário historicizar a organização e a estrutura da força pública do Estado da Bahia ao longo da Primeira República, pois, ainda que possuísse um espaço para ações autônomas, as práticas cotidianas dos policiais eram limitadas por leis e normas que regulamentavam as atividades desempenhadas por sua instituição. Isso porque, em um regime político como o que estava em fase de consolidação, pressupõe-se o aperfeiçoamento de normas, práticas e instituições que possam controlar as disputas pelo poder e estabelecer limites para o seu exercício. Nesse sentido, as leis e os regulamentos que orientavam o trabalho da polícia não serão ignorados, pois, em muitos casos, eram utilizados para condenar as ações dos policiais, ou eram invocados por estes para legitimar as suas investidas. Por outro lado, essas leis e regulamentos também eram utilizados pelas autoridades políticas e administrativas para punirem o policial indisciplinado ou para evidenciar o modelo de polícia que deveria ser implantado. Em outras palavras, esses códigos legais materializavam-se enquanto práticas sociais que corroboravam para legitimar a ideia da polícia enquanto ponta de lança de um projeto modernizador dos sertões. A análise dessas leis e regulamentos que organizava e estruturava a polícia, possibilitou entender a discrepância entre o modelo ideal de polícia e aquele experienciados no cotidiano de quem vivia nos sertões da Bahia durante a Primeira República.

2.2 PROJEÇÃO E NORMATIZAÇÃO DAS FUNÇÕES DOS AGENTES POLICIAIS (1891-1930)

O processo de modernização da Bahia, como propagava os seus defensores por meio da imprensa, requeria mais do que melhoras estruturais e tecnológicas das cidades, era preciso promover uma nova “ordem” e impor novos comportamentos para a população que morava tanto na capital, quanto nos sertões da Bahia. A polícia, dentro desse processo, tornou-se uma das instituições do Estado responsável por inculcar, nos espíritos mais recalcitrantes, os valores, comportamentos e hábitos considerados, pelas elites da Bahia, como “civilizados”. Com isso, tornou-se uma importante mediadora nesse processo conflituoso “entre a modernidade desejada e a manutenção das relações de poder que garantiam as hierarquias sociais” (MARTINS, 2012, p. 24-25). Na administração, estrutura e treinamento do seu quadro, a polícia deveria adotar medidas para modernizar-se, ou seja, deveria adotar métodos modernos para treinar o seu efetivo, contribuir para ampliar os espaços de influência da burocracia do Estado, conter o privatismo, reprimir as práticas que fortalecessem o mandonismo local e opor-se ao patrimonialismo. Tais medidas, ao menos no discurso dos opositores do grupo que estava à frente do Executivo estadual, dificultaria a manipulação da polícia por determinadas lideranças políticas, além de evitar divergências entre as investidas dos policiais e aquilo que a letra da lei determinava.

Ao seguir essa lógica, as ações da polícia deveriam contribuir para a consolidação do poder público, sem deixar de proteger a propriedade privada e a vida dos “cidadãos”⁵². Assim, ao menos em tese, cabia à polícia contribuir para o declínio do poder privado, para a concentração de poderes de vigilância e punição nos órgãos estatais. Todavia, é salutar destacar que:

O cotidiano da repressão é uma instância que, em larga medida, se autodefine, a partir das necessidades objetivas da prática policial. Por trás das necessidades imediatas do policial nas ruas estão as demandas dos diferentes grupos sociais, determinando o conceito de segurança e as formas legítimas de coerção policial, além da própria constituição da polícia

⁵² É necessário compreender quem era considerado “cidadão” na Primeira República. Para isso, ao considerar a “questão da participação política, pode-se afirmar que a plena cidadania foi exercida por uma pequena fração social, sob a liderança de homens brancos e ricos (grandes comerciantes e proprietários rurais), para quem, via de regra, estavam franqueados os canais de instrução formal e os instrumentos de intervenção efetiva nos poderes constituídos. Estes, podendo elegerem-se e serem eleitos, além de participarem ativamente das principais instituições públicas, assumiam posturas de caráter tutelar com relação as camadas médias e baixas, identificando-se como uma classe distinta e consciente do papel que lhes cabia na construção nacional” (ASSIS, 1996, p. 43).

enquanto organização [...]. A polícia não será o resultado da aplicação de um projeto burguês, mas a construção resultante de respostas dadas a necessidades reais e imediatas, transformadas em saber inconstitucional. A polícia dos sonhos liberais ou positivistas teria de esperar (BRETAS, 2018, p. 35).

No período estudado, era cada vez mais forte a crença de que a modernização da Bahia — e consequentemente a da polícia —, viria a partir de reformas políticas, administrativas e jurídicas, tendo como referência as que ocorreram nas nações tidas como modernas. Adaptar essas reformas à realidade brasileira não foi uma empreitada das mais simples para aqueles que defendiam as mudanças como possibilidade de igualar o Brasil aos exemplos do que era ser um país civilizado. Tal projeto também era dificultado pelas filiações antagônicas dos agentes proponentes das medidas de modernização. De um lado, muito desses defendiam o liberalismo à americana, como posição contrária aos que defendiam o positivismo francês. Tais formas antagônicas “resultavam na divisão [...] em grupos que se defrontavam na tentativa de fazer prevalecer suas ideias e interesses” (ASSIS, 1996, p. 14). Um dos resultados desse “confronto” foi o surgimento de diferentes projetos que objetivavam a modernização das instituições brasileiras. Isso se tornou perceptível na variedade de leis e decretos publicados com tal finalidade.

Em princípio, a polícia moderna seria uma das instituições estatais de controle social, vez que seus integrantes seriam encarregados pela vigilância, manutenção ou restabelecimento da “ordem pública”, além de reprimir os atos tidos como criminosos. Assim, estabelecido à finalidade do trabalho da polícia, destacando a sua existência enquanto parte da administração pública, era necessário um controle político da polícia, pois como ela era incumbida de “lidar com protestos de massa, reprimir crimes e fazer cumprir uma série de regulamentos legais, tornava-se politicamente interessante administrar os trabalhos policiais e definir as populações alvo de repressão” (BRETAS, 2018, p. 29). Em muitos casos, o controle político da polícia ainda poderia possibilitar o desvio de recursos materiais e humanos para atender aos interesses públicos ou para a consolidação de projetos individuais e do grupo que estava no comando dos cargos políticos e administrativos dos municípios e do Estado. Isso em um contexto no qual as instituições policiais do Brasil passaram por uma série de reformas que possibilitaram uma transição da prevalência do exercício do poder privado, aquele exercido, em especial nos sertões da Bahia, pelos potentados locais, que tradicionalmente tentavam controlar o cotidiano dos indivíduos que viviam em sua área de influência, para o

“exercício moderno do poder através das instituições públicas” (HOLLOWAY, 1997, p. 19). Esse processo teve início ao longo do Império e se se arrastou lentamente por décadas.

No caso específico da Bahia, o desarmamento e a prisão dos principais coronéis dos sertões ocorreu em 1930. Ele foi realizado durante o governo de Getúlio Vargas e, naquele momento, ficou evidente que esse processo seria irreversível, pois a centralização do poder era fundamental para o sucesso do projeto implantado pelo grupo que apoiava os vitoriosos do golpe realizado no ano de 1930. A partir de então, os agentes desse projeto passaram a taxar todas as práticas políticas vigentes durante a Primeira República como algo que impedia o progresso do Brasil, principalmente, o não monopólio da violência legítima pelas instituições do Estado, já que certos coronéis possuíam, sob o seu comando, verdadeiros exércitos de jagunços, bem armados e municiados, capazes de fazerem frente às forças policiais comandadas pelo governo do Estado da Bahia. Diga-se de passagem, que no quesito armamento e meio de transporte, em 1912, a polícia baiana era menos equipada do que a “de Minas Gerais, de Pernambuco, de São Paulo, do Distrito Federal e do Rio Grande do Sul. Este último era o mais bem armado de todos os Estados. Em 1912 possuíamos apenas 4,05% dos fuzis espalhados pelos vários estados da União”⁵³. Observando o quadro abaixo, a situação parece não ter mudado muito ao longo da segunda década do século XX.

Quadro 1 – Armamento e Meio de Transporte

ANO	ARMAMENTO		TRANSPORTES E MATERIAIS		
	FUZIS	METRALHADORAS	VEÍCULOS	CAVALOS	MUARES
1911	2.045	02	01	173	04
1912	1.409	02	01	106	—
1917	1.439	02	06	120	10

Fonte: APEB. Biblioteca Francisco Viana. *Diário Oficial do Estado da Bahia*. Salvador, 06 de jan. de 1917, p. 1040.

Sem perder de vista o exposto, farei um exercício de reflexão a respeito de algumas das reformas realizadas na polícia baiana ao longo do recorte temporal privilegiado pelo presente estudo. Isso porque essas reformas, de um jeito ou de outro, influenciaram as ações

⁵³ APEB. Biblioteca Francisco Viana. *Diário Oficial do Estado da Bahia*, Salvador, 06 de jan. de 1917, p. 1040.

dos integrantes da força pública que atuaram nos sertões da Bahia. Esses policiais, na maioria das vezes, estavam subordinados a autoridades civis, como os chefes de polícia, os delegados, os subdelegados e os comissários. Ressalto que não se pode esquecer de que esses cargos, em muitos casos, foram ocupados por indivíduos pertencentes aos quadros da força pública do Estado da Bahia, como demonstrarei ao longo dessa tese.

É importante destacar que, em 15 de novembro de 1889, o Decreto de nº 1 foi assinado pelo governo provisório da República brasileira, e instituía que os governos estaduais reorganizassem as forças policiais sem a necessidade de submeter suas intenções ou projetos à apreciação de suas respectivas assembleias legislativas. A partir de então, no caso específico da Bahia, todas as medidas para a reorganização da sua força policial foram provisórias até a promulgação de sua primeira Constituição republicana. Como exemplo, pode ser citado o ato de 28 de novembro de 1889, que criou a Guarda Cívica responsável por manter a ordem, garantir a liberdade e os direitos dos cidadãos. A referida Guarda tinha por finalidade policiara capital da Bahia e era proibida de atuar, independente dos acontecimentos, em outras localidades do Estado. O seu comando era exercido pelo governo e pelo Chefe de Polícia. Outro ato, publicado em 03 de dezembro do mesmo ano, criou o Corpo de Polícia do Estado Federado da Bahia com novecentos integrantes, distribuídos em oito companhias que deveriam atuar no interior e em Salvador⁵⁴.

Isto posto, fica patente a preocupação do governo em policiara e controlar os indivíduos que viviam em seu território. Todavia, foi a primeira Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil que assegurou definitivamente a prerrogativa de cada unidade da federação de organizar e gerir as suas forças policiais⁵⁵. Em conformidade com essa disposição, a Constituição do Estado da Bahia foi promulgada em 02 de julho de 1891 e estabeleceu, em seu Artigo 119, que “o serviço da polícia ficará sendo um ramo da administração superior, ao

⁵⁴ POLÍCIA MILITAR DA BAHIA. **150 anos da Polícia Militar na Bahia**. Salvador: Empresa Gráfica da Bahia, 1975. p. 97 e 98.

⁵⁵ A prerrogativa de que cada Unidade da Federação tinha autonomia para organizar as suas próprias forças policiais, estabelecida pela primeira Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, sofreu duras críticas, pois havia o receio de que as tropas militares dos Estados pudessem entrar em confronto com o Exército Nacional. Certamente, isso ameaçaria a unidade territorial do país, como pode ser observado na fala de Rui Barbosa: “No Rio Grande, em São Paulo, na Bahia, em Pernambuco, no Pará os governos estaduais tem formado a sua polícia nos moldes das tropas de linha da força da União, como se contra essa se aparelhassem, para contra elas defender o território dos Estados, como se defendesse o da Nação conta o inimigo” (BCBA. Setor de Periódicos. Diário da Bahia, Salvador, 06 de ago. de 1913, p. 01).

qual incumbe a manutenção da ordem, da paz e da tranquilidade pública”⁵⁶. Já o seu Artigo 59, parágrafo quinto, instituía que era atribuição do governador do Estado “organizar, reger e distribuir a foça pública”⁵⁷.

Após a promulgação da Constituição do Estado da Bahia, outros decretos foram elaborados com o objetivo de modernizar e adequar as ações da polícia ao contexto político e social daquele momento. Um desses foi o Decreto n.º 126, de 21 de março de 1902, publicado durante o governo Severino dos Santos Vieira (1900-1904), que estabeleceu a competência e reestruturou as secretarias do Estado. É importante frisar que, antes da promulgação do referido decreto, havia severas críticas a respeito de como se estruturava a Secretaria de Segurança. Uma delas foi realizada pelo então chefe de polícia Antônio Barbosa de Souza, em abril de 1896. Este afirmava que a Secretaria de Polícia,

Criada pela Lei nº 261 de 3 de dezembro de 1841 e instalada em 9 de março do ano seguinte pelo então Chefe de Polícia, Desembargado Antônio Simões Silva, ainda hoje esta repartição, a pesar do considerado aumento do serviço, todo de natureza urgente, mais ou menos, quase tem a mesma organização anacrônica e deficiente que a mais de meio século lhe foi dada, conservando o pessoal criado pelo Decreto nº 1.746 de abril de 1856, que imperfeitamente a reformou⁵⁸.

As reclamações do chefe de polícia Antônio Barbosa de Souza não pararam por aí, vez que destacavam o pequeno número de funcionários que estava sob o seu comando e o fato de a Secretaria de Polícia funcionar no mesmo prédio desde a sua fundação. Além de ser um espaço alugado, o referido prédio já não atendia às necessidades daquele órgão. Na tentativa de resolver esses problemas, o governador Luís Viana (1896-1900) fez publicar o Decreto de 12 de julho de 1896, que reestruturava os serviços da Secretaria de Polícia e Segurança Pública. Em seu primeiro artigo, fica estabelecido que:

Os serviços referentes à polícia administrativa e judiciária, à força policial do Estado e ao regime penitenciário, correccional e detentivo e ao das prisões em geral confiados à Secretaria de Polícia e Segurança Pública, serão superintendidos por um funcionário da immediata confiança do Governador,

⁵⁶ Constituição do Estado da Bahia, Litho-Tipographia Tourinho, Salvador, 1891, p. 41.

⁵⁷ *Op. cit.*, p. 21.

⁵⁸ IHGBA. Biblioteca Ruy Barbosa. Mensagem: apresentada a Assembleia Geral Legislativa pelo Dr. Joaquim Manoel Rodrigues Lima. Bahia: Typ. do Correio de Noticias, 1896. p 3-4.

em nome do qual agirá, com a denominação de Chefe de Segurança Pública⁵⁹.

O Chefe de Segurança Pública (ou Chefe de Polícia) tornou-se um elemento de extrema importância na estrutura policial, ao exercer papel fundamental na administração pública e no jogo político ao longo da Primeira República. Na hierarquia do comando das forças policiais do Estado, estava abaixo apenas do governador e, nos diversos momentos em que os sertões estiveram conflagrados, coube a ele se deslocar da capital para o interior do Estado com a missão de restabelecer a "paz pública". Com o advento da República, o cargo de Chefe de Polícia, criado pela lei imperial de 29 de novembro de 1832, sofreu alteração em sua nomenclatura e passou a chamar-se Chefe de Segurança Pública, mas as funções exercidas eram muito parecidas⁶⁰. Este, por sua vez, poderia nomear ou exonerar os comissários de polícia e os subdelegados; dirigir as atribuições da força pública da maneira mais conveniente para bom desempenho do serviço prestado pela instituição; garantir o cumprimento das ordens do governador e do que estava previsto em lei; assinar os passaportes expedidos pela Secretaria e conceder licença aos seus subordinados⁶¹.

Os chefes de segurança pública eram normalmente nomeados devido às ligações políticas que mantinham com integrantes do grupo que estava à frente do governo do Estado. Na maioria das vezes, trabalhavam para deixar a sua marca na gestão da Secretaria de Segurança Pública, ao elaborarem “reformas para aperfeiçoar a polícia segundo os moldes mais modernos ou científicos” da época (BRETAS, 1997, p. 116). Por outro lado, ocupar o cargo de Secretário de Polícia permitia ao indivíduo o contato direto com as autoridades políticas e administrativas. Com o passar do tempo, isso poderia oportunizar vantagens e benefícios profissionais, como a indicação a um assento nos tribunais superiores ou uma possível eleição para ocupar uma das vagas do Legislativo ou Executivo estadual ou municipal.

⁵⁹ APEB. Biblioteca Francisco Viana. Listagens das Leis e Decretos do Governo do Estado da Bahia. Índice dos Atos do Governo do Estado da Bahia, Caixa 62, p. 94.

⁶⁰ Na documentação consultada, os indivíduos responsáveis por chefiarem a Secretaria de Segurança Pública ora recebiam a denominação de Chefe de Polícia, ora de Chefe de Segurança Pública, isso ocorria em função das inúmeras reformas pelas quais passaram essa secretaria ao longo do período estudado.

⁶¹ APEB. Biblioteca Francisco Viana. Listagens das Leis e Decretos do Governo do Estado da Bahia. Índice dos Atos do Governo do Estado da Bahia, Caixa 62, p. 94.

No entanto, existiu casos como o de José Álvaro Cova , deputado estadual eleito para o mandato de 1911 a 1912, que renunciou para assumir o comando da Secretaria de Segurança em 1912. Certamente, um dos motivos que contribuiu para a sua renúncia foi a visibilidade política que o indivíduo poderia ter ao comandar uma das mais importantes secretarias do Estado. Essa importância estava vinculada a duas circunstâncias: a primeira, devido à quantidade de funcionários públicos vinculados a esse órgão. De acordo com Santos (2012), o maior número de funcionários públicos da Bahia pertencia a órgãos ou secretarias ligados ao Poder Executivo, pois “as duas maiores secretarias estaduais da Bahia eram a Secretaria de Polícia e Segurança Pública, reunindo impressionantes 69,4% dos servidores públicos estaduais, e a Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Pública, com 19,9% dos funcionários baianos” (*ibid.*, p. 41). A segunda devia-se à importância do Secretário de Segurança Pública nas negociações do governo do Estado com as lideranças políticas da capital e com os coronéis que exerciam influência nos sertões da Bahia. Em momentos de pleitos eleitorais, principalmente, o Secretário de Segurança Pública poderia mobilizar, ou não, todo o aparato policial a favor do grupo que estava à frente do Poder Executivo, como ocorreu em 1919, quando Rui Barbosa concorreu ao cargo de presidente da República. Na Bahia, não contava com o apoio do governador Antônio Muniz e de seu aliado José Joaquim Seabra. Estes, por sua vez, apoiaram o paraibano Epiácio Pessoa. Nesse momento,

O livre manuseio da coercitiva máquina governamental garantiu, nas eleições, a vitória da situação **[Epiácio Pessoa]** em todo o Estado, exceto na Capital, onde a oposição **[Rui Barbosa]** conquistou expressiva maioria de votos. O Governo tributo essa derrota à ineficaz atuação do chefe de polícia, Álvaro Cova “simpático à candidatura de Rui”. Essa explicação não só revelou a amplitude da influência de Rui Barbosa, como mostrou os métodos empregados para a garantia da vitória nas eleições (SAMPALHO, 1993, p. 142. **Grifo nosso**).

Possivelmente, as acusações e o resultado das eleições de 1919 foram motivos que levaram Álvaro Cova a perder o cargo que exercia há aproximadamente oito anos. Como o grupo liderado por José Joaquim Seabra não tinha certeza da suspeita mencionada acima e não podia perder o apoio de um importante aliado político — em razão de Cova ter ocupado o cargo de Secretário de Segurança Pública por um longo período, o que, provavelmente, contribuiu para ampliar a sua influência junto as principais lideranças políticas do Estado —,

lançou o nome deste para deputado federal pelo Primeiro Distrito Eleitoral. Após ser eleito, ocupou esse cargo nas legislaturas de 1921 a 1923 e 1924 a 1926.

O salário recebido pelo Secretário de Segurança Pública não era algo que podia ser menosprezado, principalmente se fosse levado em consideração o ordenamento recebido pela maioria dos indivíduos que integravam a mesma Secretaria, como bem constatou Alisson Gonçalves Barbosa, ao consultar

[...] o livro referente à folha de pagamento da central de polícia do ano de 1910, podemos verificar que um chefe de polícia, nesse período ganhava uma média de 12 contos de réis anuais, composto de um ordenado mensal de 666,666 mil réis e uma gratificação de 333,334 mil réis, totalizando um conto de réis. (BARBOSA, 2014, p. 27).

Ao longo do período estudado, como pode ser constatado no quadro abaixo, 25 (vinte e cinco) indivíduos ocuparam o cargo de chefe de polícia na Bahia. Destes, José Álvaro Cova e Bernardino Madureira de Pinho foram os que permaneceram por mais tempo na pasta. O primeiro comandou a Secretaria por oito anos (1912-1920) e o segundo por cinco anos (1925-1930). Ambos adotaram uma série de medidas com o objetivo de modernizar e tornar mais eficazes as ações da polícia. Tais medidas serão apresentadas ao longo desse capítulo. No momento, cabe salientar que mesmo ao renunciar o mandato de deputado estadual em 1912, a projeção que a Secretaria de Segurança Pública deu a José Álvaro Cova possibilitou a sua eleição para deputado federal, pelo Primeiro Distrito Eleitoral, nas legislaturas de 1921 a 1923 e 1924 a 1926. Além disso, o seu nome foi cogitado para ser candidato ao governo do Estado para o exercício de 1920 a 1924⁶².

Quadro 2 – Chefes de Polícia da Bahia na Primeira República

NOME	DATA EM QUE ASSUMIU O CARGO
Major Joaquim Manuel de Meeiros	23-11-1889
Dr. José Joaquim Palma	23-12-1889
Dr. José Augusto de Freitas	20-02-1890
Dr. João de Cerqueira Cavalcante	23-03-1890
Dr. Filipe Daltro de Castro	20-08-1890

⁶² BCBA. Setor de Periódicos. *Diário da Bahia*, Salvador, 10 de dez. de 1918, p. 01.

Dr. Pedro Mariani Júnior	25-12-1890
Dr. Joaquim Simões Daltro e Silva	25-01-1892
Dr. Augusto Pedro Gomes da Silva	30-05-1892
Dr. Antônio Barbosa de Sousa	12-06-1894
Dr. Félix Gaspar de Barros Almeida	29-05-1896
Dr. Pedro Vicente Viana	02-09-1899
Dr. Augusto de Araújo Góis	14-11-1899
Dr. Asclepiades José Jambeiro	25-11-1899
Dr. Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque	12-03-1901
Dr. João Pedro dos Santos	23-09-1902
Dr Aurelino de Araújo Leal	28-05-1904
Dr. José Maria Tourunho	05-01-1906
Dr. Antônio Carlos de Souza Dantas	29-10-1908
Dr. Francisco de Aguiar Liberato de Matos	16-09-1911
Dr. Clóvis Moreira Spínola	11-03-1912
Dr. José Álvaro Cova	29-03-1912
Dr. Antônio José Seabra	29-04-1920
Dr. João Marques dos Reis	23-03-1924
Dr. Pedro de Azeredo Gondilho	10 a 23-10-1930
Bernardino Madureira de Pinho	1925 a 1930

Fonte: PALMA, Alcides Passos. **História da polícia civil da Bahia.** Empresa gráfica da Bahia, 1978, p. 207 a 210.

Em 1905, na gestão do Chefe de Polícia Aurelino de Araújo Leal, através da Lei nº 613, de 14 de agosto de 1905, foi instituído que a polícia, a juízo do governador, poderia ser dividida em civil e militar. Entretanto, a lei era bastante enfática ao destacar que a polícia civil seria criada quando as receitas do Estado permitissem. Inicialmente, ela deveria possuir um efetivo de 100 guardas, podendo chegar, com o passar do tempo, a um efetivo máximo de 400 agentes. Os integrantes da polícia civil, de acordo com o Artigo 3º, receberiam as seguintes remunerações:

O chefe terá os vencimentos de capitão do Regimento Policial; dos auxiliares dois terão os vencimentos de alferes e outros de sargento ajudante do 1º corpo; os guardas serão divididos em três classes e perceberão os vencimentos de praça de pret do 1º corpo com as gratificações de 300 reis diários para os de 3ª classe, de 600 reis para os de 2ª e 900 reis para os de 1ª⁶³.

Em caso de perturbação da “ordem”, a polícia civil, deveria auxiliar a polícia militar, mas a sua atuação estava limitada à capital da Bahia. O curioso é que a polícia civil só foi criada em 1912, na gestão do Chefe de Polícia José Álvaro Cova e era considerada um dos maiores símbolos de modernidade das forças policiais da Bahia. As exigências para o ingresso nessa corporação eram maiores do que as requisitadas para a admissão na força pública do Estado da Bahia. O indivíduo tinha que ter idade entre 21 e 35 anos, altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), bom estado de saúde, atestado de moralidade, além de saber ler, escrever, contar e nunca ter sofrido uma condenação penal.

No que tange à organização interna da força policial do Estado da Bahia, a Lei nº 5, de 27 de outubro de 1891, estruturou a força pública em dois corpos que possuíam um contingente de 1.600 (mil e seiscentos) indivíduos. Cada corpo foi dividido em quatro companhias⁶⁴. O comandante geral do Regimento Policial da Bahia deveria ser um coronel de confiança do governador. Possivelmente, por conflitos oriundos da primazia do comando das forças policiais existente entre o comandante da Brigada Policial e o Chefe de Polícia, foi suprido o cargo de Comandante da Brigada Policial quando da publicação do Decreto nº 189, de 05 de julho de 1903. Em seu Artigo 2º, estabelecia que o Secretário de Polícia e Segurança Pública,

[...] a quem pertence à administração superior dos negócios relativos à força pública, serão diretamente emanadas as ordens para os comandantes de batalhões, assim como para o major chefe do serviço sanitário e para o capitão comandante do esquadrão de cavalaria⁶⁵.

⁶³ APEBP. Biblioteca Francisco Viana. Listagens das Leis e Decretos do Governo do Estado da Bahia. Índice dos Atos do Governo do Estado da Bahia, Lei nº 623, de 2 de setembro de 1905, Caixa 87, p. 42.

⁶⁴ APEB. Biblioteca Francisco Viana. Listagens das Leis e Decretos do Governo do Estado da Bahia. Índice dos Atos do Governo do Estado da Bahia, Lei de 27 de outubro de 1891, Caixa 59, p. 52.

⁶⁵ APEB. Biblioteca Francisco Viana. Listagens das Leis e Decretos do Governo do Estado da Bahia. Índice dos Atos do Governo do Estado da Bahia, Decreto nº 189, de 01 de julho de 1903. Caixa 214 e 18, p. 18.

Todavia, essa medida não perdurou por muito tempo, pois o Decreto de nº 448, de 10 de dezembro de 1906, voltou a instituir a função de Comandante Geral da Brigada Policial. Este continuava sendo nomeado pelo governador do Estado e tinha como responsabilidade à manutenção da paz pública, “exata observância das ordens que lhe forem dadas e pela execução perfeita e completa de todas as instruções e regulamentos mandados adotar”⁶⁶. Durante a disputa pelo comando da força pública do Estado da Bahia, os chefes de polícia justificavam a necessidade de esta responder as suas ordens diretas, já que o dever de zelar pela “ordem pública” cabia a eles e, para isso, era necessário, em muitos casos, mobilizar as tropas policiais sem consulta prévia ao Comandante Geral da Polícia. Por outro lado, a alta hierarquia da polícia militarizada temia o enfraquecimento da disciplina das tropas ao passar o comando para um civil.

Para o policiamento do interior da Bahia, a Instrução de 01 de agosto de 1893, criou 16 (dezesseis) distritos policiais. Cada distrito tinha tamanho variado e era comandado por um oficial que deveria enviar um relatório parcial no final de cada mês e um relatório geral no final de cada ano. Esses relatórios deveriam descrever os principais acontecimentos experienciados na zona de sua jurisdição. Isso fez com que o chefe de polícia, que ocupava um lugar no topo da hierarquia da instituição policial, estivesse sempre bem informado sobre as atividades desenvolvidas pelos agentes policiais e dos motivos que permitiram a eclosão de diversos conflitos nos sertões da Bahia. Ademais, o comandante era encarregado de percorrer o seu distrito,

[...] entendendo-se com as autoridades policiais das diferentes localidades para que delas se informem de todas as circunstâncias que tenham relação com a ordem e garantias públicas; satisfazendo as requisições legais que pelas mesmas autoridades lhe forem feitas, auxiliando-as em tudo quanto for necessário a bem da justiça⁶⁷.

O Comandante dos Distritos Policiais também devia efetivar a prisão dos criminosos que foram pronunciados pela justiça. Para isso, caso fosse necessário, poderia entrar em outros distritos no momento das diligências, desde que avisasse as autoridades policiais competentes daquela área. Tanto as ações dos comandantes dos Distritos Policiais, como as

⁶⁶ APEB. Biblioteca Francisco Viana. Listagens das Leis e Decretos do Governo do Estado da Bahia. Índice dos Atos do Governo do Estado da Bahia, Decreto nº 448A, de 10 de dezembro de 1906. Caixa 88 e1, p. 273.

⁶⁷ APEB. Setor Republicano. Secretaria do Governo. Instrução de 01 de Agosto de 1893, Caixa 1767, p. 8.

dos chefes de polícia, sofriam sérias limitações, seja pelas dificuldades orçamentárias do Estado, ou pelas pressões políticas exercidas pelos mandões locais. Estes, em muitos casos, tinham sobre o seu comando um exército de jagunços maior e melhor armado do que o contingente de policiais dos destacamentos espalhados pelos sertões da Bahia. Soma-se a isso, o fato de que o contingente policial, na maioria das vezes, era aquartelado em locais insalubres e improvisados. Frequentemente, os policiais eram forçados a dividir o mesmo teto com os indivíduos condenados à prisão. Parece que tal situação era algo comum nas décadas iniciais da Primeira República, como pode ser constatado no relatório enviado ao governo do Estado, em 07 de abril de 1891, pelo tenente-coronel Júlio César Gomes da Silva:

Em algumas localidades, como é sabido, além de ficar uma pequena força por muito tempo, não há quartel nem cadeia, morando cada uma praça em sua casa particular, o que incontestavelmente concorre bastante para a indisciplina do corpo. Em outras, as autoridades, sem talvez pensarem, dão motivos para muitos crimes, porque mandam desarmar as pessoas que entram armadas nos povoados, vilas e cidades, prendendo os desobedientes; quando, porém, o fato se dá com algum protegido, fica a força desmoralizada com a soltura imediata do prezo, e este, como já tem sucedido, vai depois de solto reunir seus comparsas e vem acometer a foça, e se esta trata de repelir a agressão convenientemente, é logo processada e até condenada, como tem acontecido em muitos lugares⁶⁸.

Nas franjas dessa declaração, é possível inferir que os comandantes dos destacamentos policiais se deparavam com muitas situações tensas e que contribuía para a descrença da população na polícia enquanto uma instituição capaz de promover e manter a “paz” pública, pois, em muitas circunstâncias, pelos motivos mencionados, ela não conseguia nem garantir a integridade física de seus membros. A título de exemplo, pode ser citada a invasão do quartel de Jequié, ocorrido em 19 de março de 1895, por um grupo composto por quatro indivíduos. Essa ação resultou no espancamento do policial Ângelo Custódio dos Santos, com 21 (vinte e um) anos de idade, solteiro filho de Bernarda Maria de Jesus, natural de Feira de Santana⁶⁹. Nos autos do processo instaurado para averiguar as responsabilidades dos denunciados, a vítima foi questionada sobre qual o motivo que levou Manoel Pereira, Antônio de Tal e seus

⁶⁸ APEB. Setor Republicano. Correspondências Recebidas e Expedidas. Relatório do Corpo de Polícia de 1891. Caixa 6487, p. 6.

⁶⁹ Alguns dados referentes aos personagens que povoam as páginas dessa tese serão apresentados, quando for possível, com o intuito de evidenciar que os agentes policiais, em sua maioria, provinham do mesmo estamento social daqueles que eles deveriam policiar. Entretanto, para não quebrar a narrativa, as informações sobre idade, estado civil, profissão e naturalidade dos personagens serão apresentadas em momentos oportunos.

comparsas a invadirem o quartel. Respondeu que, há três dias, “Manoel Pereira entrou no quartel armado de uma faca, e ele respondente tomou a dita faca e quebrou, então Manoel Pereira ficou azangado e por isso veio lhe assassinar, tanto que quando lhe deu a cacetada disse sabe como se toma a faca de um homem?”⁷⁰.

Por outro lado, havia a dificuldade de os comandantes dos distritos policiais manterem a disciplina dos seus comandados, a ponto – o que mais uma vez evidencia os conflitos entre as autoridades policiais – de o delegado do termo de Andaraí requerer, em 24 de maio de 1891, a substituição de todos os membros do batalhão de polícia ali estabelecido, pois a atitude dos seus integrantes colocava em risco, segundo o Delegado, a “paz” pública⁷¹. De acordo com essa autoridade, a polícia deveria primar pela disciplina, e sua presença deveria garantir a “ordem” necessária para o desenvolvimento e progresso da região, pois, havia a crença de que sem a garantia da “ordem”, não haveria a menor possibilidade da modernização dos sertões da Bahia.

Como exposto, os comandantes dos destacamentos espalhados pelos sertões da Bahia enfrentavam dificuldades para manter o bom comportamento da tropa. Em muitos casos, os conflitos ocorriam dentro dos próprios quartéis e entre os integrantes da força pública. O soldado José Veríssimo dos Santos entrou em litígio com o seu companheiro de trabalho o soldado Antônio Félix de Araújo. Após várias discussões, que se estenderam por dias, este último soldado, no dia 26 de novembro de 1895, no momento em que fazia a guarda no Destacamento de Lençóis, assassinou o “seu companheiro o soldado José Veríssimo dos Santos, servindo-se para isso da arma com que se achava munido fazendo sentinela, a qual embalou e disparou contra sua vítima que dormia em um banco confronte ao posto por ele ocupado”⁷². Esse exemplo, como muitos outros, revela que manter a disciplina — valor tão caro para a polícia —, não era uma atividade fácil para os comandantes dos diversos destacamentos espalhados pelo território da Bahia. .

⁷⁰ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-crime. Série: Ameaças; Estante 32; Caixa 1339; Documento 16; Ano, 1895, p. 3-4.

⁷¹ APEB. Setor Republicano. Correspondências Recebidas e Expedidas. Pedido de substituição do destacamento de Andaraí, 1891. Caixa 6444, Março 02, p. 1.

⁷² APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-crime. Série: Homicídio; Estante 11; Caixa 426; Documento 06; Ano, 1896, p. 36.

Como já sinalizado, ao longo do período a que se dedica esse estudo, foram publicadas diversas leis e decretos, com o intuito de melhorar a organização e os serviços prestados pela polícia. Isso porque “o processo de modernização da polícia, tendo em vista a necessidade que a ordem pública exigia” (ARAS, 2003, p. 168), foi uma constante nos discursos e projetos dos governadores das primeiras décadas da Bahia republicana. Assim, “a cada governo surgia um novo projeto de modernização da força pública, cada um buscava se adequar melhor à conjuntura política, social e ideológica” do período (*ibid.*). Esses projetos, ao menos nos discursos das autoridades, eram orientados por uma noção de polícia moderna que remetia,

[...] com efeito, a evoluções precisas que constituem a função policial como profissão: estabelecimento de critérios meritocráticos – o concurso - , em matéria de recrutamento; elaboração e transmissão de um saber técnico através dos processos de formação; e remuneração suficiente para que o ofício policial seja exercido em tempo integral; desenvolvimento, enfim, de uma identidade profissional que se exprime por uma cultura que tem suas normas, valores e ritos [...] (MONET, 2001, p. 61-62).

Seguindo essas orientações, a Bahia estimulou a adoção de medidas que, com o passar do tempo, contribuíram para a profissionalização e especialização das atividades policiais. Essas deveriam ser orientadas por práticas científicas de identificação e investigação. As mudanças mais significativas na polícia da Bahia ocorreram no momento em que o chefe de polícia era José Álvaro Cova (1912 a 1920). Durante a sua permanência na Secretaria de Segurança, a polícia baiana recebeu uma soma significativa de investimentos, assim como foi adotada uma série de medidas para torná-la uma instituição “mais moderna”, a exemplo da criação da Guarda Civil, da ampliação do Gabinete de Identificação e Estatística, da reorganização da administração da penitenciária, do Arquivo Criminal, do serviço médico legal e início das obras da Vila Policial nos Barris, essas obras tinham por finalidade reunir as diversas repartições policiais em um só local. Todas essas reformas foram iniciadas no governo de José Joaquim Seabra (1912-1916) que, em tom de júbilo, declarou:

Foi em tudo, pois, um continuado atender a moderna orientação dos serviços de polícia, no que me tem auxiliado com muita dedicação o ilustríssimo

chefe, serviço que, agora, vamos tendo, como se fazia necessário, pelos tipos admitidos em todas as cidades em que há cultura e civilização⁷³.

Outra medida que interferiu na estrutura e organização da força pública foi o acordo celebrado entre a União e o Estado da Bahia em 1917. Esse acordo foi reflexo das tensões internacionais resultantes da eclosão da Primeira Guerra Mundial e das dificuldades enfrentadas pelo Exército no momento do recrutamento de seus soldados. Poucos eram os indivíduos que, por livre iniciativa, alistavam-se no Exército ou na Marinha, isso por conta dos constantes castigos físicos e pela dureza do trabalho cotidiano imposto por essas instituições que, em muitos casos, serviram para controlar e punir “criminosos” e “vadios”⁷⁴. Para resolver tal impasse, no dia 31 de outubro de 1917, foi assinado o Decreto nº 1.739 que elevou a força pública do Estado da Bahia a categoria de auxiliar do Exército. O mesmo já havia ocorrido em São Paulo e deveria se estender por todas as unidades da federação, como pode ser constatado na circular enviada pelo Ministério da Guerra, em 22 de setembro de 1917, ao General Gabriel Botafogo, comandante da 3ª Região Militar, sediada na Bahia:

Sr. Comandante da 3ª Região Militar. Tendo esse ministério firmado o acordo, cuja cópia a este acompanha, entre a União e o Estado de São Paulo, segundo o qual a respectiva Força Pública na categoria de auxiliar do exército de 1º linha, e convindo uniformizar esse assunto, torna-se preciso que acordo idêntico seja celebrado com os governos dos estados sob vossa jurisdição militar, para o que deveis vos entender com os mesmos governos de modo que se consiga esse objetivo, ficando assim retificado o acordo anterior⁷⁵.

Ao firmar o acordo com o Exército, a Bahia contribuiu para ampliar o número de Estados nordestinos que seguiram o mesmo caminho. Segundo Carlos Barbosa (2014), no início da década de 1920, as polícias militares do Ceará, da Paraíba, de Pernambuco e do Rio Grande do Norte também passaram a ser consideradas forças reservas do Exército. A efetivação do convênio, proposto pelo Ministério da Guerra, foi vantajoso tanto para a União

⁷³ Assembleia Legislativa do Estado da Bahia. Mensagem do Governador José Joaquim Seabra a 1ª sessão ordinária da 12ª legislatura, 1913, p. 32. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=872989&pasta=ano%20191&pesq=pol%C3%ADcia>>. Acesso em: 27 mai. 2019.

⁷⁴ Mais informações a respeito do recrutamento de soldados pelas Forças Armadas ver: Beattie (2009) e Nascimento (2002).

⁷⁵ Assembleia Legislativa do Estado da Bahia (ALBA). Mensagem do Governador Antônio Ferrão Muniz de Aragão a 2ª sessão ordinária da 14ª legislatura, 1918, p.98 e 99. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=720887x&PagFis=3138&Pesq=auxiliar%20do%20ex%C3%A9rcito>>. Acesso em: 27 mai. 2019.

quanto para os Estados. O Exército conseguiu aumentar o seu efetivo, o que amenizava os problemas advindos do processo de recrutamento, sem se preocupar em fornecer fardamento, alojamentos, armas e equipamentos, já que a manutenção das polícias militares era de responsabilidade das Unidades da Federação. Além disso, a celebração do acordo permitiu o controle das polícias militares pelo Exército, que passou a interferir na organização e no treinamento dessas instituições. Por outro lado, os Estados viam na celebração do “acordo com a União, uma importante possibilidade para intensificar a militarização⁷⁶ de suas forças públicas, permitindo aos presidentes estaduais ampliar tanto o poder político como o repressivo”, sem precisar fazer grandes despesas com a contratação de missões militares estrangeiras para treinar as suas polícias, como foi feito por outros estados, a exemplo do Rio de Janeiro e de São Paulo, que investiram altos valores na contratação dessas missões (BARBOSA, Carlos, 2014, p. 132).

Com a elevação da força pública do Estado da Bahia à categoria de auxiliar do Exército Nacional, houve mudanças significativas na sua estrutura e organização, tais como: não poderia existir na polícia militar da Bahia posto superior ao de coronel, ou seja, o “estado maior” passou a ser organizado seguindo o modelo imposto pelo Exército, como pode ser constatado no quadro abaixo; o governo do Estado, quando julgasse necessário, poderia solicitar, ao Exército, oficiais para treinarem e instruírem os membros da força pública. Estes passavam a gozar das mesmas regalias dos reservistas de primeira linha do Exército e a força pública do Estado da Bahia poderia ser incorporada ao Exército Nacional em momentos de conflitos internos ou externos⁷⁷. Como aconteceu em 1924, momento em que a força pública do Estado da Bahia enviou um contingente de 130 (cento e trinta) soldados para Santa

⁷⁶ Entenda a militarização das forças públicas enquanto a inserção, na rotina de seus integrantes, de regras, de condutas, de valores, de técnicas, de teorias e de práticas presentes no conjunto de normas que orientava a organização do Exército brasileiro.

⁷⁷ APEB. Setor Republicano. Correspondências Recebidas e Expedidas. Decreto nº 1739 de 31 de outubro de 1917. Caixa 6451, Março 02.

Catarina e Paraná, com o objetivo de auxiliar o Exército Nacional no combate aos insurgentes vindos de São Paulo⁷⁸.

Quadro 3 – Estado Maior da Força Pública do Estado da Bahia

Coronel Comandante	Capitão
Tenente-Coronel	1º Tenente
Major	2º Tenente

Fonte: BCBA. Setor de Periódicos. *Diário Oficial da Bahia*, Salvador, 09 de jul. de 1919, p. 441.

Como desdobramento da elevação da força pública a auxiliar de primeira linha do Exército, foi publicado o Decreto nº 2.198, de 21 de maio de 1920, que determinava a adoção dos regulamentos vigentes nos corpos e repartições do Exército brasileiro por parte da Brigada Policial da Bahia⁷⁹. Todavia, a força pública do Estado da Bahia, antes mesmo da celebração do acordo entre a União e o governo do Estado, em 1917, usava os regulamentos do Exército como referência para elaboração de seus regimentos. Como evidencia o décimo artigo da Lei nº 1.063, de 24 de agosto de 1914: “Nos casos omissos do regulamento da polícia e concernentes à economia, disciplina e regularidade de serviço, serão aplicadas as disposições dos regulamentos adotados no Exército”⁸⁰. Isso pode ter ocorrido devido ao constante ingresso de membros do Exército Nacional nas polícias militares dos Estados. Segundo Carlos Barbosa (2014), um dos elementos que contribuiu para isso foi o desmonte da Guarda Nacional ao longo do século XIX. Após esse desmonte, o Exército passou a participar com mais afinco do policiamento do território nacional, cuja experiência não poderiam ser dispensadas pelas polícias estaduais. Por conta do exposto, o Decreto nº 2.198, de 21 de maio de 1920, só teria oficializado a aproximação da organização das polícias militares com a do Exército Nacional, posto que, na prática, isso já ocorria.

⁷⁸ APEB. Biblioteca Francisco Viana. *Diário Oficial da Bahia*, Salvador, 05 de nov. de 1924, p. 4-5. A Revolta de 1924, como ficou conhecida pela historiografia, ocorreu em São Paulo, momento em que um grupo, em sua maioria, constituído por militares, levantou-se em armas com o objetivo de forçar a renúncia do Presidente Artur Bernardes. A reação do Governo Federal foi dura, resultou em quinhentos mortos e, aproximadamente, cinco mil feridos. A retirada dos rebeldes em direção ao Sul do país, com o intuito de se unirem às tropas chefiadas por Luís Carlos Prestes, deu início à formação da Coluna Prestes. Para mais informações a respeito da Revolta de 1924, consultar Cohen (2007).

⁷⁹ APEB. Biblioteca Francisco Viana. *Diário Oficial da Bahia*, Salvador, 13 de mai. de 1920, p. 1.

⁸⁰ APEB. Biblioteca Francisco Viana. Listagens das Leis e Decretos do Governo do Estado da Bahia. Índice dos Atos do Governo do Estado da Bahia, Lei nº 194, de 2 de agosto de 1897, Caixa 97, p. 55.

Mudanças mais significativas processadas na força pública do Estado da Bahia ocorreram na década de 1920, especialmente no governo de Góes Calmon (1924-1928). Nesse governo, a modernização das forças policiais da Bahia seria efetivada pela criação de uma polícia de carreira, algo que já vinha ocorrendo em outros estados como São Paulo e Rio de Janeiro. Segundo os defensores desse projeto, a eficiência das ações da força pública do Estado da Bahia era fortemente prejudicada pela não existência de uma organização mínima de carreira dentro dos quadros da polícia. Essa crença não era algo exclusivo da década de 1920. Em 1913, o então governador José Joaquim Seabra defendia que a distribuição dos funcionários nos diversos setores da Secretaria de Segurança Pública deveria ocorrer a partir das habilidades de cada um. Para ele, isso contribuiria para a melhora dos serviços prestados pela polícia, pois os funcionários se sentiriam estimulados a “aperfeiçoar o seu trabalho técnico”⁸¹, ao compreenderem que poderiam ascender dentro da estrutura de sua instituição, sem dependerem do apadrinhamento político.

No entanto, Seabra só conseguiu implementar as bases de uma polícia de carreira na estrutura da força pública do Estado da Bahia em seu segundo mandato, mais especificamente em 1922, quando da publicação da Lei nº 2.828, de 06 de maio do mesmo ano. O quarto capítulo dessa Lei estabeleceu que a promoção ao posto de oficial ocorreria mediante concurso organizado pelo Comandante da Corporação e deveria obedecer alguns parâmetros, como:

Só serão admitidos a inscrição para concurso os inferiores que tenham exemplar comportamento, robustez física comprovada em inspeção de saúde, mais de dois anos de serviço ativo e menos de 42 anos de idade, ficando excetuados desta última exigência os que tiverem mais de vinte anos de serviço, sem nota que os desabonem⁸².

Mas as promoções aos postos de Primeiro Sargento até o de Major continuariam ocorrendo na razão de dois terços por merecimento e um terço por antiguidade. Os critérios levados em consideração no item merecimento eram: capacidade profissional; moralidade, probidade, inteligência, irrepreensível conduta militar e civil; bons serviços prestados na paz e

⁸¹ Assembleia Legislativa do Estado da Bahia. **Mensagem do Governador José Joaquim Seabra a 1ª sessão ordinária da 12ª legislatura**, 1916, p. 36-41. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=872989&PagFis=2892&Pesq=pol%C3%ADcia%20de%20carreira>>. Acesso em: 28 mai. 2019.

⁸² APEB. Biblioteca Francisco Viana. *Diário Oficial da Bahia*, Salvador, 24 de mai. de 1922, p. 2836.

na guerra. Como se vê, os pré-requisitos para a promoção, nas modalidades citadas anteriormente, eram muitos vagos, o que fortalecia as práticas de apadrinhamento. A mudança mais significativa estabelecida pela Lei nº 2.828 foi a promoção para cabo e sargento, que deveria ocorrer a partir da realização de concurso. Esse seria organizado a partir das mesmas regras estabelecidas para os concursos do Exército brasileiro. As mudanças eram tímidas, mas já sinalizavam a construção de uma política de carreira que se consolida a partir da década de 1930⁸³.

As diversas reformas imposta a força pública do Estado da Bahia tinham por finalidade oferecer mecanismos legais que orientassem o trabalho cotidiano dos seus agentes. Todavia, as instituições eram compostas por indivíduos imbuídos de sonhos, dilemas, frustrações e projetos pessoais que influenciam nas suas escolhas e no desempenho de suas funções. Assim, a visão de mundo dos policiais, em diversas situações, os levavam a agir diferente daquilo que era prescrito e normatizado por sua instituição. Cabe salientar que não nego a influência dos preceitos legais e institucionais da polícia na relação ambivalente estabelecida entre os agentes policiais e a população que vivia nos sertões da Bahia. Porém, para melhor compreensão da dinâmica dessa relação, é preciso conhecer o perfil sociocultural do policial que foi destinado para desempenhar as suas funções naquela região.

2.3 O ENGAJAMENTO NA POLÍCIA: AS AGRURAS DO TORNAR-SE POLICIAL

Ao longo da Primeira República, centenas de indivíduos percebiam a polícia não apenas como meio de sobrevivência, mas, sobretudo, como possibilidade de sair do anonimato e ocupar um lugar de poder. Esse lugar, por mais insignificante que possa parecer, principalmente se considerar a hierarquia institucional da própria polícia, colocava os soldados — mesmo os de baixa patente —, em uma posição de destaque dentro do universo sociocultural de sua origem. Isso porque, no momento em que esses homens ordinários vestiam a farda, passavam a representar e agir em nome do Estado por meio da instituição policial que, naquele momento histórico, tinha a missão de civilizar e de ordenar o espaço público. Nesse sentido, escutar as formas de recrutamento e treinamento dos policiais, bem como traçar um perfil sociocultural dos integrantes da força pública, possibilita entender as

⁸³ APEB. Biblioteca Francisco Viana. *Diário Oficial da Bahia*, Salvador, 24 de mai. de 1922, p. 2836.

reivindicações, as disputas, os pactos e as razões políticas que influenciaram a interação cotidiana entre os policiais e a população que vivia nos sertões da Bahia, sobretudo ao atentar-se para as expectativas de uma carreira militar que poderia representar possibilidades de ascensão social para uma parcela significativa de trabalhadores pobres.

Durante a Primeira República, o ingresso na força pública do Estado da Bahia ocorreu por meio do voluntariado, em que se dava prioridade para os “cidadãos” que sabiam ler, escrever e que atendesse aos seguintes pré-requisitos: a) ter boa conduta atestada por autoridade policial; b) ter estatura regular e robustez provada em inspeção de saúde; c) ter de 18 a 40 anos de idade⁸⁴. O tempo mínimo de permanência era, a partir de 1903, de 4 (quatro) anos. Esse período de permanência sofreu alterações ao longo das três primeiras décadas da República quando, em 1922, passou para 3 (três) anos, a partir da promulgação da Lei 1.542⁸⁵. No fim desse prazo, o policial poderia engajar-se por mais 2 (dois) ou 4 (quatro) anos. Caso abandonasse a força pública, antes de findar esse prazo, era considerado desertor e poderia ser punido com prisão celular⁸⁶. Tal prática sinaliza que o alto comando da instituição tinha conhecimento das péssimas condições de trabalho dos policiais e que precisavam estabelecer mecanismos para evitar uma deserção em massa de seus subordinados.

Como constatado por Mauch (2011), ao estudar a polícia da Cidade de Porto Alegre, capital do Rio Grande do Sul, nas décadas iniciais da República brasileira, também encontrei pouquíssimas informações a respeito de como se dava efetivamente o recrutamento dos policiais na Bahia. Ou seja, pouco se sabe sobre quem emitia o atestado de boa conduta, ou quais eram os critérios utilizados para definir que um indivíduo possuía estatura regular e robustez condicentes com o trabalho a ser desenvolvido na polícia. Em relação à idade, tudo indica que esse item era, em alguns casos, ignorado quando do engajamento, pois, em 1913, João Antônio de Oliveira — filho de Manoel da Paixão, de cor preta, casado e que possuía a profissão de ferreiro —, ingressou na Corporação aos 42 anos de idade⁸⁷.

⁸⁴ APEB. Biblioteca Francisco Viana. Listagens das Leis e Decretos do Governo do Estado da Bahia. Constituição e Leis do Estado da Bahia. Lei nº 5 de 27 de outubro de 1891. Caixa 59, p. 54.

⁸⁵ APEB. Biblioteca Francisco Viana. *Diário Oficial do Estado da Bahia*, Salvador, 17 de jun. de 1928, p. 8667.

⁸⁶ APEB. Biblioteca Francisco Viana. Listagens das Leis e Decretos do Governo do Estado da Bahia. Constituição e Leis do Estado da Bahia. Decreto nº 216 de 31 de dezembro 1903, Caixa 84e 1, p. 43.

⁸⁷ APMBA. Regimento Policial da Bahia, 3º Batalhão. Assentamentos de praças, 1913, p. 02.

No quesito saber ler e escrever, os indícios sinalizam que esse foi o critério mais complicado de ser preenchido pelos candidatos. Ao longo do período estudado, a alta administração da força pública adotou algumas estratégias para dificultar o ingresso de analfabetos na instituição. Em 1917, o coronel comandante da Brigada Policial, “no sentido de evitar que analfabetos se alistem naquela corporação, ordenou que os candidatos a praça lhe façam uma petição, escrita do próprio punho diante do seu secretário”⁸⁸ no momento da inspeção de saúde. Essas estratégias não impediram que, em 1924, o sergipano Antônio José dos Santos — filho de Benvindo José da Silva, de cor mestiça, que não sabia ler nem escrever —, ingressasse na força pública⁸⁹. Isso é compreensivo, pois, “ainda que os dados do censo de 1920 sejam pouco confiáveis, eles revelam que, naquele ano, mais de 80% da população total do Estado da Bahia não sabiam ler nem escrever” (SAMPAIO, 1985, p. 50). Não é de se estranhar que os indivíduos que mal sabiam desenhar o próprio nome fossem considerados alfabetizados. A título de exemplo, podem ser citadas as informações prestadas por João Marques dos Santos, viúvo, de cor branca, possuía a profissão de lapidário antes de seu ingresso na polícia, ao passo em que, na sua ficha, onde deveria constar se era ou não analfabeto, aparece a expressão vaga de “instrução rudimentar”. Possivelmente, era mais um daqueles que mal sabia escrever o próprio nome⁹⁰.

Ademais, o acesso ao mundo letrado, principalmente depois do advento da República, passou a ser algo controlado estrategicamente pelas elites brasileiras que não desejavam abrir mão de seus privilégios. Isso fica evidente, no caso específico de Salvador – mas que, sem sombra de dúvidas, pode ser estendido para o restante do Estado da Bahia –, onde imperava a discriminação e exclusão política da maior parte de sua população. Na época, a cidade era constituída por negros, mulatos e “brancos pobres analfabetos, para os quais também estava vetada a condição de cidadão pleno, justificava-se legalmente pela ausência de escolaridade deste grupo, sem definir como critério explícito a condição de pobreza ou a cor do indivíduo” (ASSIS, 1996, p. 44). Soma-se a isso o fato de que tornar-se policial e receber um salário baixo e com constantes atrasos não era algo que atraía os interesses das elites baianas. Por isso, faziam vistas grossas para o ingresso de um número significativo de analfabetos na

⁸⁸ BCBA. Setor de Periódicos. *Diário da Bahia*, Salvador, 16 de mar. de 1917, p. 01.

⁸⁹ APMBA. Assentamentos de praças, 1º Companhia, 1928, p. 113.

⁹⁰ APMBA. Regimento Policial da Bahia, 3º Batalhão. Assentamentos de praças, 1913, p. 248.

polícia, prática que atravessou o Império e permaneceu ao longo da Primeira República. Como pode ser constatado nas afirmações feitas por um dos colunistas do *Diário da Bahia* que, em 1930, ao comentar o relatório feito pelo chefe de polícia Bernardino Madureira de Pinho, criticava a sua intenção de trazer uma missão militar estrangeira, a exemplo do Estado de São Paulo, para instruir a força pública da Bahia. Assim, ao acentuar a sua crítica, o colunista destacava: “Uma coisa de que o Sr. Madureira de Pinho se esqueceu foi da necessidade de maior e mais urgente, de escolas não só para as praças, quase todas analfabetas, como para os oficiais que, salvo honrosas exceções, só possuem um pouco mais do curso primário”⁹¹.

Paradoxalmente, mesmo ao possuir um número significativo de analfabetos em seu quadro, a força pública foi percebida como um instrumento importante no projeto de modernização das práticas sociais experienciadas cotidianamente nos sertões da Bahia. Ela deveria constituir-se enquanto mediadora entre as estruturas sociais, tidas como civilizadas e o comportamentos dos indivíduos policiados, tidos como “violento e atrasado”. Entretanto, a polícia também se constituiu como mais uma opção de emprego para centenas de sujeitos que lutavam pela sobrevivência. Por mais que o soldo pago a um policial fosse pouco expressivo, o ingresso de um indivíduo na força pública poderia garantir-lhe algumas vantagens, como o direito à aposentadoria⁹², ajuda nos custos do funeral (nos casos de morte em serviço)⁹³ e assistência médica no Hospital Santa Izabel⁹⁴, situado em Salvador. Além disso, passava a contar com certa projeção em relação ao grupo social do qual fazia parte. Isso ocorria em um período cujo crescimento e diversificação do mercado de trabalho não atendiam à “demanda

⁹¹ BCBA. Setor de Periódicos. *Diário da Bahia*, Salvador, 13 de abr. de 1930, p. 02.

⁹² De acordo com o Artigo 8º da Lei nº 5 de 27 de outubro de 1891, “O oficial, inferior ou praça de pret que se invalidar em qualquer diligencia, tem direito ao soldo respectivo, que em caso de morte reverterá para viúva e filhos menores e na falta destes para a mãe”. (APEB. Biblioteca Francisco Viana. Listagens das Leis e Decretos do Governo do Estado da Bahia. Constituição e Leis do Estado da Bahia. Lei nº 5 de 27 de outubro de 1891. Caixa 59, p. 54).

⁹³ De acordo com o Artigo 20 do Decreto nº 216 de 1903, o policial, no caso de morte em serviço, receberia a quantia correspondente ao valor do caixão. APM. Registro de Ordem do Dia. Decreto nº 216, de 31 de dezembro 1903, p. 02.

⁹⁴ De acordo com o Artigo 19 do Decreto nº 216 de 1903, “Os praças do Regimento Policial que adoecerem baixarão ao Hospital de Santa Izabel, onde receberão o tratamento de pensionista de 3º classe, de conformidade com o contrato que foi estabelecido entre o Governo do Estado e a Provedoria da Santa Casa da Misericórdia”. APM. Registro de Ordem do Dia. Decreto nº 216 de 31 de dezembro de 1903, p. 02.

proveniente do aumento da população, principalmente do contingente masculino e jovem, de naturais da terra ou de imigrantes” (ASSIS, 1996, p. 44).

A falta de perspectiva de emprego e renda fixa, certamente, incentivou o engajamento de trabalhadores pobres na polícia, principalmente em momentos de crise, nos quais a luta pela sobrevivência tornava-se mais acirrada. Soma-se a isso o fato de que o ingresso na força pública se dava de forma voluntária e, portanto, as punições aos desvios das regras impostas por essa instituição não era tão violentas e severas como as que ocorriam no Exército e na Marinha. Assim como a justiça penal no Brasil, ao longo do século XIX e das décadas iniciais do século XX, essas instituições

[...] serviam como sistema de punição e de controle, pois muitos dos que foram capturados e forçados a servir nessas duas instituições eram considerados “criminosos” e “vadios” pelas autoridades. A vida nessas duas instituições não era das melhores: muitos contemporâneos comparavam-na com a situação do cativo escravo, não apenas pela dureza cotidiana, mas principalmente pelos constantes castigos físicos sofridos. Na Marinha, havia uma variedade de punições como a palmatória, a prisão a ferros e o castigo mais temido: as pancadas da chibata. O soldado e o marinheiro estavam sujeitos a longos anos de disciplina brutal e arbitrária trabalhos exaustivos e riscos de toda a sorte (BARBOSA, Carlos, 2014, p. 81).

Acredito que os fatores mencionados acima e a luta pela sobrevivência eram o que mais contava na hora que os indivíduos optavam por trabalhar na polícia. Tal assertiva possibilita a concordância com Rosemberg (2010), quando este destaca que a polícia, em determinados momentos, tornava-se uma importante fonte de renda para centenas de indivíduos, fosse durante o intervalo da colheita ou no agravamento de uma seca, ou pela expulsão de lavradores de suas pequenas propriedades, ou até mesmo “como estratégia de inserção comunitária, no caso de imigrantes recém-arribados” de outro estado ou país (ROSEMBERG, 2010, p. 198).

Mesmo engajado na força pública, o policial passava por dificuldades semelhantes às dos outros trabalhadores pobres. Muitas vezes, tinha de usar fardamentos e calçados de péssima qualidade no seu labor cotidiano. Devido ao constante atraso de seu baixo salário, passava fome e endividava-se, além de ter que lidar com diversas enfermidades. Os atrasos dos pagamentos dos soldos dos policiais eram frequentemente denunciados pelos jornais da capital. Em 23 de julho de 1914, o jornal *Diário da Bahia* publicou uma matéria intitulada de “Continua o calote! Pobre polícia, cinco quinzenas vencidas”. Nessa reportagem, circulavam

duras críticas ao então governador José Joaquim Seabra pelo atraso do pagamento do soldo dos policiais e foi finalizada com o seguinte apelo: “Tenha S. Ex. compaixão desses pobres homens **[os policiais]** que não tem a menor culpa dos descabros do seu desgoverno e dos seus esbanjamentos, se não for por justiça, entidade que S. Ex. não conhece, seja ao menos por compaixão”⁹⁵ (**grifo nosso**). É certo que grupos políticos da Bahia, ao longo da Primeira República, usavam os jornais para fazer oposição ou defender um governo, tanto é que a maioria dos jornais surgia e desaparecia ao sabor das disputas políticas partidárias. No caso em tela, o periódico era utilizado para expor as possíveis mazelas levadas a cabo pelo governador José Joaquim Seabra, mas não pode ser negado que a reportagem evidencia uma prática bastante comum do período: o constante atraso do pagamento dos soldos dos policiais. O mesmo periódico, em 1918, durante o mandato do governador Antônio Muniz, além de denunciar, mais uma vez, o atraso do pagamento dos soldos dos integrantes da força pública, afirmava que uma comissão formada por policiais foi presa por indisciplina no momento em que reclamava do atraso de seus vencimentos junto ao governo do Estado, como pode ser constatado a seguir:

De acordo com informes obtidos, até agora sem constatação, reclamava-se pagamento de vencimentos e porque talvez algum dos pedintes fizesse observações cheias de amarguras, conforme seu estado de espírito, a promessa de que o tesouro lhes satisfaria o compromisso, tanto que se retiraram da conferência, foi transformada em ordem de prisão, o que se cumpriu, sem perda de tempo⁹⁶.

De acordo com a legislação vigente em 1904, os praças deveriam receber o seu soldo quinzenalmente e os oficiais mensalmente⁹⁷. Em 1912, o pagamento passou a ser feito mensalmente para toda a tropa. Para isso o comandante de cada Esquadrão ou Companhia deveria, ao final de cada mês, organizar a relação nominal de vencimento dos seus subordinados. Em seguida, era necessário encaminhar essa relação para o quartel-mestre que deveria revisá-la e enviá-la ao Tesouro do Estado. Caso não possuísse recursos suficientes para fazer o pagamento no momento em que o coletor recebesse a relação, este poderia

⁹⁵ BCBA. Setor de Periódicos. *Diário da Bahia*, Salvador, 23 de jul. de 1914, p. 01.

⁹⁶ BCBA. Setor de Periódicos. *Diário de Bahia*, Salvador, 01 de nov. de 1918, p. 01.

⁹⁷ APMBA. Registro de Ordem do Dia. Decreto nº 216 de 31 de dezembro 1903, p. 02.

realizar, em nome do Estado, um empréstimo junto às firmas comerciais ou a particulares⁹⁸. Tal determinação, em muitos casos, fazia o policial refém de determinados comerciantes, pois estes vendiam gêneros de primeiras necessidades aos agentes policiais que deveriam quitar sua conta no fim de cada mês, ou quando recebessem os seus soldos. Frequentemente, os policiais trabalhavam sem perceber seu ordenado, pois o dinheiro era repassado diretamente para as mãos dos comerciantes. No entanto, outro decreto aprovado em 1919 estabelecia que os policiais, enviados em diligência de urgência para o interior do Estado, deveriam receber os seus vencimentos adiantados⁹⁹. Possivelmente, isso foi uma maneira encontrada pela Corporação para incentivar a ida de seus integrantes para outras regiões e para evitar os desvios dos soldos dos policiais por seus superiores, encarregados de vir à capital e sacar, junto ao Tesouro, o dinheiro destinado aos pagamentos de seus subordinados.

Até a década de 1920, as promoções na força pública da Bahia ocorriam por indicação e apadrinhamento. Centenas de indivíduos entravam e saíam da polícia sem que houvesse mudanças significativas em suas vidas. Contudo, aqueles que conseguiam ascender na hierarquia da polícia, viam o seu salário e o seu prestígio social acompanharem a mesma trajetória. Muitos aproveitavam da patente “conquistada” para tirar vantagens econômicas, mesmo que de forma ilícita, na sua relação cotidiana com a população policiada, como será demonstrado no segundo capítulo, momento em que problematizo a implicada trama que envolveu o tenente Cláudio Correia da Silva e Domingos Rodrigo do Nascimento, moradores do Termo de Boa Nova.

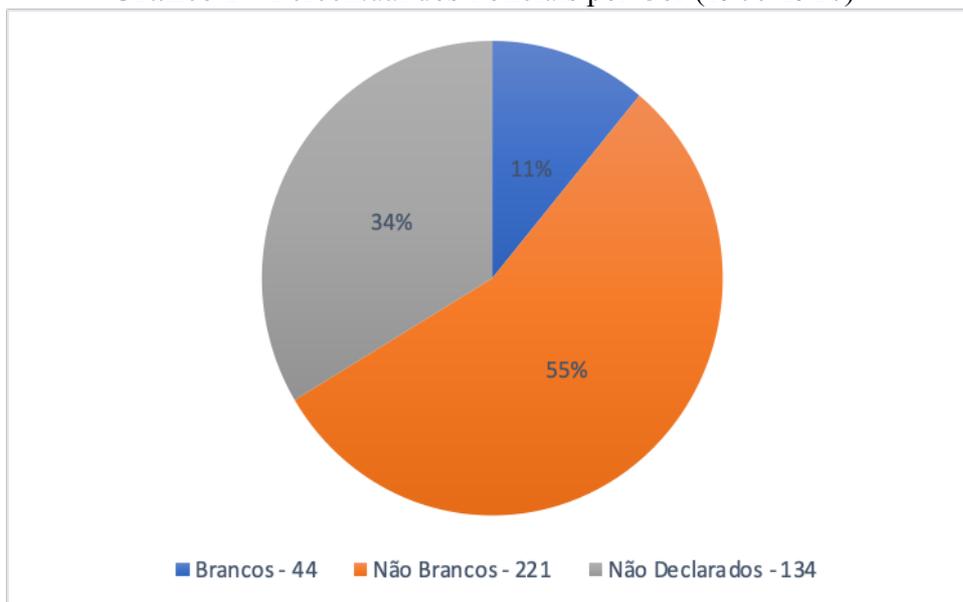
Todavia, os indícios presentes nas fontes pesquisadas sinalizam que as condições de vida dos policiais, principalmente os de baixa patente, eram atravessadas por um cotidiano de muitas dificuldades. Sobreviver, garantir moradia e itens básicos de alimentação tornavam-se necessidades atendidas precariamente e que exigiam muitos sacrifícios, sobretudo para os escravos e seus descendentes, que passaram a ver a polícia como uma fonte de renda estável. Isso se torna evidente quando constatado que, nos livros de assentamento consultados, a maioria dos indivíduos engajados na policiase declarou ou foi declarada como não brancos no período estudado. Mariseti Lukers (2011, p. 83) destaca que a definição da cor do indivíduo, no momento de seu ingresso, era realizada por “outro policial que já está na polícia e, por

⁹⁸ APMBA. Regimento Policial, Boletim Geral de 1912. Decreto nº 1092 de 04 de abril de 1912.

⁹⁹ BCBA. Setor de Periódicos. *Diário Oficial da Bahia*, Salvador, 24 de mar. de 1918, p. 2619.

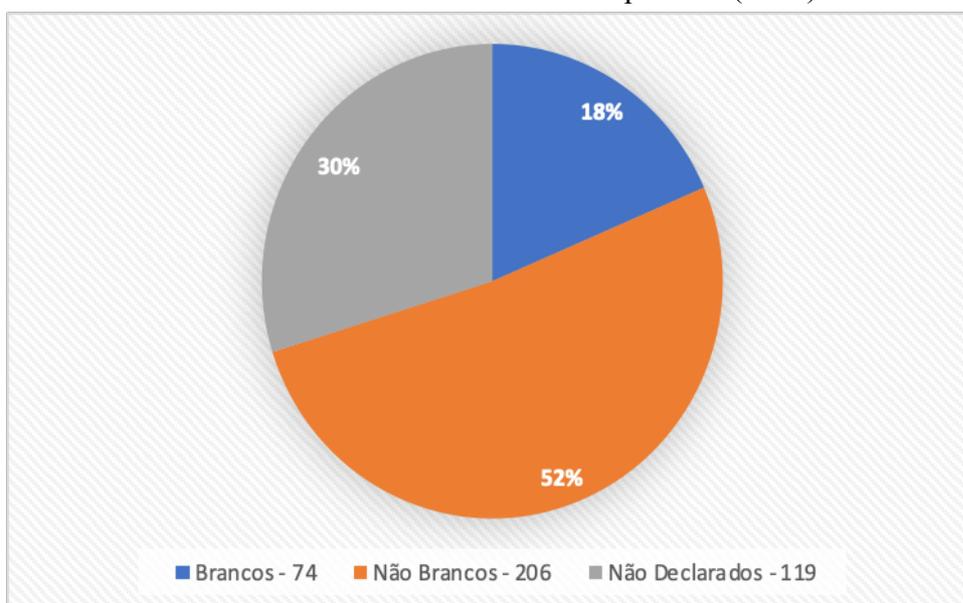
consequente, se identifica com o lugar social e político de sua corporação e de seus integrantes, podendo ocultar de certa forma um perfil de polícia que não se deseja”. Talvez isso explique a não declaração da cor da pele de boa parte dos policiais que aparecem na documentação consultada, como pode ser constatado no gráfico abaixo¹⁰⁰:

Gráfico 1 – Percentual dos Policiais por Cor (1906-1910)



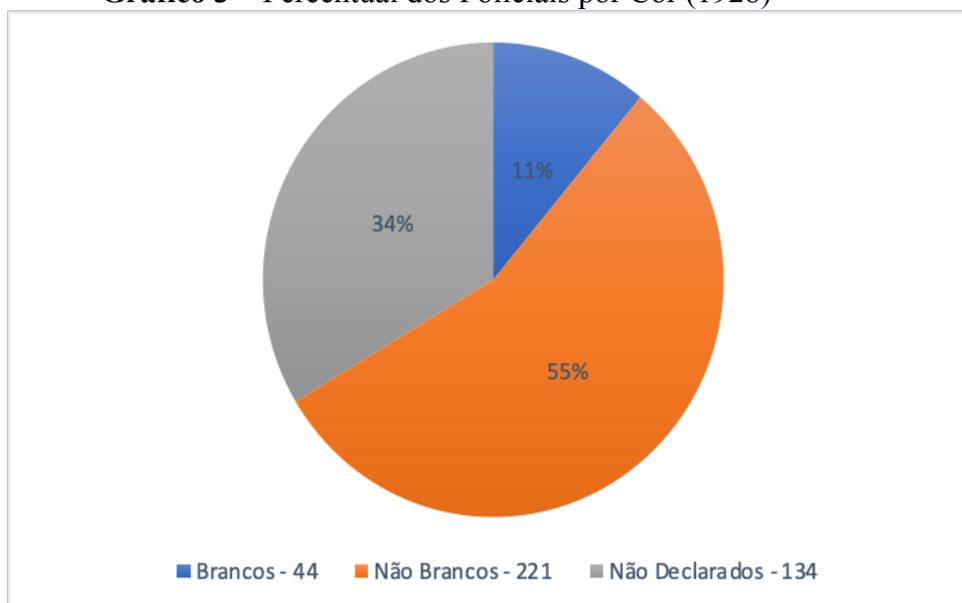
Fonte: APM. Regimento Policial da Bahia, 3º Batalhão. Assentamentos de Praças, (1906 – 1910).

Gráfico 2 – Percentual dos Policiais por Cor (1913)



Fonte: APM. Regimento Policial da Bahia, 3º Batalhão. Assentamentos de Praças, (1913).

¹⁰⁰ Os exemplos evidenciados nos gráficos foram retirados de três livros de assentamentos do 3º Batalhão do Regimento Policial da Bahia. O primeiro, datado de 1906 a 1910, o segundo, de 1913, e o terceiro, de 1928. Escolhi esses três livros de forma aleatória, já que as informações presentes nos demais livros não se diferenciavam muito das apresentadas nos gráficos.

Gráfico 3 – Percentual dos Policiais por Cor (1928)

Fonte: APMBA. Regimento Policial da Bahia, 3º Batalhão. Assentamentos de Praças, (1928).

Não destoando do exposto, Mata (2002) constatou que parte significativa dos integrantes, pertencentes ao Corpo de Polícia do Estado da Bahia nos anos de 1888 e 1889, era constituída por “pessoas de cor”. Mesmo entre os oficiais, os negros eram a maioria. Ela deixa claro que os “praças do corpo de polícia eram negros e pobres, portanto, partilhavam da mesma característica da população que deveria controlar” (*ibid.*, p. 88). Isso ocorreu em um momento em que a liberdade para os ex-escravos possuía significados diferentes como movimentar-se sem a necessidade de autorização do seu ex-proprietário, não ter que se submeter aos castigos corporais, bem como a possibilidade de escolher, mesmo que de forma limitada, como e onde trabalhar (*ibid.*, p. 29). Já a polícia, ao necessitar aumentar o número de praças, certamente se rendeu ao recrutamento dos ex-escravos que se “despegavam da tutela escravocrata e buscavam outros padrões num momento de concorrência desleal. Preteridos pelo braço estrangeiro na competição pelos postos de trabalho mais estáveis, encontravam na polícia uma porta aberta” (ROSEMBERG, 2010, p. 109).

No Quadro 4, são apresentados os cargos e os respectivos salários dos integrantes da força pública da Bahia do ano de 1919. Isso possibilita, ao menos do ponto de vista financeiro, uma noção do que significavam as promoções na vida daqueles que conseguiam fazer carreira nos quadros da polícia.

Quadro 4 – Tabela de Vencimentos Mensais dos Oficiais da Força Pública em 1919

Classificação	Vencimento		
	Saldo	Gratificação	Total
Coronel Comandante	400\$000	200\$000	600\$000
Tenente-Coronel	333\$334	166\$666	500\$000
Major	300\$000	150\$000	450\$000
Major Médico	313\$334	156\$666	470\$000
Capitão	250\$000	125\$000	375\$000
Capitão-Médico	263\$334	131\$666	395\$000
Primeiro Tenente	192\$000	96\$000	288\$000
Primeiro Tenente Veterinário	200\$000	100\$000	300\$000
Primeiro Tenente Armeiro	200\$000	100\$000	300\$000
Segundo Tenente, Intendente ou Ajudante	191\$334	95\$000	287\$000
Segundo Tenente	173\$334	86\$666	260\$000

Fonte: BCBA. Setor de Periódicos. *Diário Oficial da Bahia*, Salvador, 03de Ago. de 1918, p. 747.

Quadro 5 – Tabela de Pagamentos Diários das Praças da Força Pública do Estado em 1919

Classificação	Vencimentos		
	Saldo	Gratificação	Total
Sargento, Ajudante ou Intendente	3\$334	1\$666	5\$000
Primeiro Sargento	2\$333	1\$166	3\$500
Primeiro Sargento Músico	3\$334	1\$666	5\$000
Segundo Sargento	2\$200	1\$100	3\$300
Segundo Sargento Picador	2\$200	1\$100	3\$300
Terceiro Sargento	2\$000	1\$000	3\$000
Cabo de Esquadra	1\$466	\$734	2\$200
Anspessada	1\$400	\$700	2\$100
Músico de 1ª Classe	2\$400	1\$200	3\$600
Músico de 2ª Classe	2\$267	1\$133	3\$400

Músico de 3ª Classe	2\$200	1\$100	3\$300
Soldado	1\$334	\$666	2\$000
Corneta Clarim Tambor	1\$400	\$700	2\$100

Fonte: BCBA. Setor de Periódicos. *Diário Oficial da Bahia*, Salvador, 03de Ago. de 1918, p. 747.

Diversos pesquisadores se dedicaram a estudos que demonstram a origem social dos agentes policiais (BRETAS, 1998; ROSEMBERG, 2010). Esses estudos evidenciam que, ao longo da Primeira República, os indivíduos que integravam as forças policiais do Brasil eram, quase sempre, oriundos das classes trabalhadoras urbanas ou rurais. No caso específico da Bahia, não foi diferente, pois, no conjunto documental pesquisado, os policiais declararam ter ocupado diversos ofícios antes do ingresso na polícia, como os de eletricitista, pintor, empalhador, ourives, músico, sapateiro, cabeleireiro, maleiro, polidor, lavrador, funileiro, dentre outras. Isso significa que, ao assumir o papel de mediadores, “em meio às graves tensões que se urdiam na ordem da sobrevivência, estavam os policiais – eles também, gente de carne e osso, com nome, sobrenome, origem – impado de desejos, anseios e necessidades” (ROSEMBERG, 2010, p. 23), às vezes, semelhantes às da maioria dos indivíduos a serem policiados.

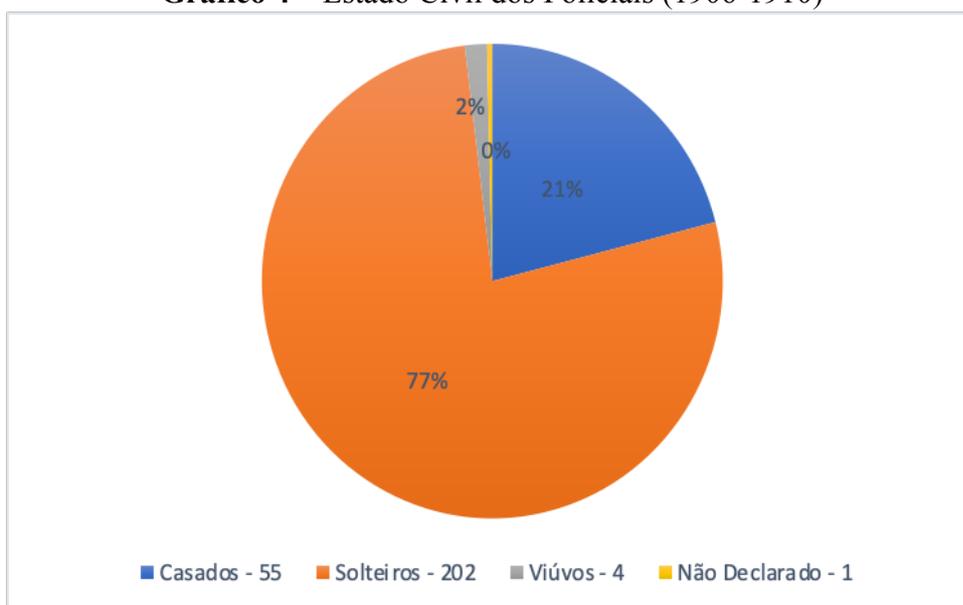
Assim, os estudos que percebem o policial como agente histórico, tem que necessariamente problematizar a ambiguidade de sua condição, ou seja, ao vestir a farda, o policial passava a representar uma das principais instituições do Estado. Por conseguinte, ao menos em tese, esse sujeito passava a defender uma “ordem” instituída pelas principais instituições políticas do mesmo Estado. Por outro lado, tornar-se policial não eximia o indivíduo de conviver com os dramas e dilemas experienciados no cotidiano dos setores pobres de sua sociedade. Dessa maneira, o ingresso de um indivíduo na polícia não significava, na maioria das vezes,

[...] uma mudança de *status* e o imediato afastamento de sua condição anterior de filhos, irmãos, amigos ou amantes; muito ao contrário, o exercício da atividade policial jamais conferiu atributos positivos na sociedade brasileira, e os policiais conviviam com os mesmos problemas de outros grupos de trabalhadores, e talvez com alguns mais (BRETAS, 1998, p. 2-3).

Outro dado interessante constatado nos livros de assentamento, como pode ser visto nos gráficos abaixo, é que a maioria dos indivíduos ingressantes na polícia era constituída de

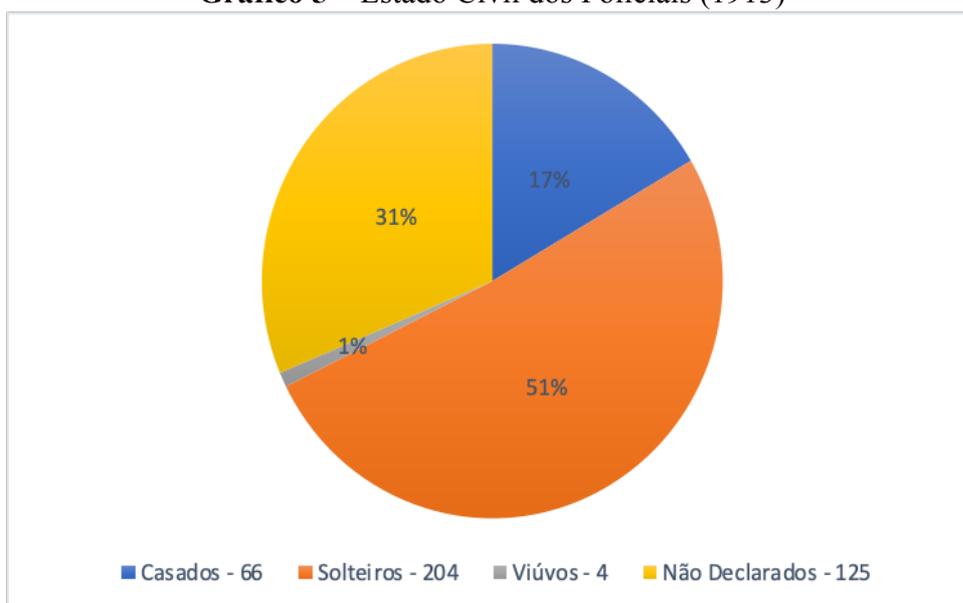
solteiros. Isso pode ser explicado pelo fato de que manter uma família com o soldo de policial não era nada fácil, sem mencionar o deslocamento constante desses policiais pelo interior da Bahia, vez que havia a relocação constante de tropas de uma para outra região do interior do Estado ou para a capital sempre que as circunstâncias exigiam.

Gráfico 4 – Estado Civil dos Policiais (1906-1910)

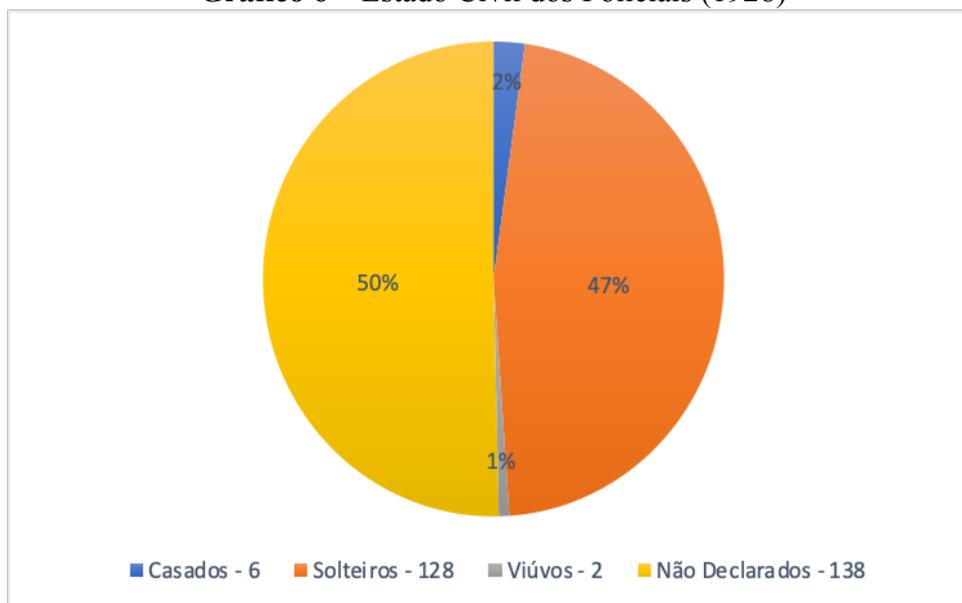


Fonte: APMBA. Regimento Policial da Bahia, 3º Batalhão. Assentamentos de Praças, (1906-1910).

Gráfico 5 – Estado Civil dos Policiais (1913)



Fonte: APMBA. Regimento Policial da Bahia, 3º Batalhão. Assentamentos de Praças, (1913).

Gráfico 6 – Estado Civil dos Policiais (1928)

Fonte: APMBA. Regimento Policial da Bahia, 3º Batalhão. Assentamentos de Praças, (1928).

A alta administração das forças policiais, desde os anos iniciais da República, estava ciente a respeito de qual grupo social pertencia a maioria dos policiais, principalmente, os de baixa patente. Em muitos casos, entendia que um dos entraves que impedia a força pública da Bahia de garantir, efetivamente, a “ordem e a paz pública,” era a origem social dos seus integrantes. Como ficou explícito, em 1896, na fala do então Chefe de Polícia Antônio Barbosa de Souza:

A Força Pública do Estado da Bahia, embora consideravelmente melhorada, está longe de satisfazer plenamente o fim a que é destinada, principalmente porque as praças, em sua quase totalidade, não têm nem se quer cultura elementar de que tanto carecem para pleno desempenho da missão importante, difícil e especial que lhes incube¹⁰¹.

E lamenta:

Infelizmente não é fácil remover esta causa, atento ao nível intelectual das nossas classes proletárias, de onde saem os que se destinam ao serviço policial¹⁰².

¹⁰¹ IHGBA. Biblioteca Ruy Barbosa. Mensagem: apresentada a Assembleia Geral Legislativa pelo Dr. Joaquim Manoel Rodrigues Lima. Bahia: Typ. do Correio de Noticias, 1896, p. 11-12.

¹⁰² *Ibid.*

O exposto demonstra que o chefe de polícia Antônio Barbosa de Souza atribuía responsabilidade do mau funcionamento da polícia à origem social do policial. Com isso, também reconheceu a incompetência da Corporação em disciplinar os seus integrantes. Mas a polícia buscou, ao longo do período estudado, resolver esse problema. Nesse sentido, esses indivíduos "poucos qualificados" deveriam ser treinados, ter os seus espíritos domesticados para, por meio do seu trabalho e exemplo, contribuírem, dentre outras coisas, para a criação de uma polícia "moderna" e disciplinada. Diga-se de passagem, a disciplina sempre foi algo caro para as forças policiais, tanto é que quando um indivíduo ingressava na força pública do Estado da Bahia, sobretudo a partir de 1890, deveria pronunciar o seguinte juramento:

Alistando-me soldado do Corpo Militar de Polícia do Estado Federado da Bahia, comprometo-me a regular a minha conduta pelos preceitos da moral, venerando os meus superiores e hierárquicos, tratando com afeição os meus irmãos de armas, com bondade os que venham a ser os meus subalternos; cumprir rigorosamente todas as ordens que me forem dadas pelas autoridades a que me for subordinado; voltar inteiramente ao serviço de minha pátria, cujas instituições, integridade e honra defenderei sacrificando, se necessário for, a minha vida (ARAÚJO, 1949, p. 103).

Como pode ser observado no juramento, nele aparecem os atributos necessários que um bom policial deveria ter: ser fiel, obediente, honrado, cortês, polido, amoroso, patriota e íntegro, mas sem deixar de ser enérgico em suas ações. Para isso, desde a primeira década da República, houve, por parte da alta administração da polícia, a preocupação em disciplinar o policial por meio de um treinamento oficial, ofertado por escolas de formação institucional administrada pela própria força pública do Estado da Bahia. O que fica evidente no Artigo 41º da Lei nº 216, de outubro de 1904, que determinava: "Haverá no primeiro corpo uma escola para instrução cívica das praças sob a direção de um oficial subalterno competente que terá por isso a gratificação extraordinária de trinta mil réis mensais, o qual será nomeado pelo Chefe de Segurança Pública"¹⁰³. Torna-se evidente que a Corporação tinha a preocupação de formar policiais "qualificados" aptos a disseminarem no seio da população, principalmente a dos sertões da Bahia, uma visão de mundo idealizada pelas elites políticas e econômicas do Estado. Assim, qualificar os policiais significava uma clara tentativa de "apagar a origem social dos soldados, introjetar-lhes uma doutrina nova, construída pelos escalões mais destacados, que por suas mãos fosse semeada entre a população policiada" (ROSEMBERG,

¹⁰³ APM. Registro de Ordem do Dia. Decreto nº 216 de 31 de dezembro 1903, p. 2.

2010, p. 172). Por outro lado, a determinação de que a indicação do responsável pela administração da escola deveria ser realizada pelo Chefe de Segurança, sinaliza, mais uma vez, a importância de controle e vigilância das forças militares pelo Poder Executivo.

Tudo indica que o funcionamento dessa escola foi bastante precário, seja pela dificuldade orçamentária do Estado (ao menos essa era a justificativa dada pela maioria dos governos), seja pelo pouco tempo de permanência dos praças na Corporação ou na capital do Estado, onde estava sediada a referida escola. O Comando da força pública estava cômico disso, pois, em 1896, o coronel comandante Afonso Pedreira de Cerqueira, em relatório apresentado ao governador Joaquim Manoel Rodrigues Lima, destacava que “as exigências do serviço do policiamento da capital e do interior tem dificultado a instrução militar das praças e por isso não se acham elas no grau de desenvolvimento que era de desejar”¹⁰⁴. Outras escolas, ao longo do período estudado, foram criadas com o objetivo de melhorar a formação da tropa. Em relatório encaminhado ao Secretário de Polícia e Segurança Pública, em 1927, o coronel Terêncio dos Santos Dourado reclamou da instrução ofertada aos praças, ao usar argumentos muito próximos aos do coronel comandante Afonso Pedreira de Cerqueira, em 1896¹⁰⁵. Isso evidencia que a capacidade de a força pública transmitir e reproduzir os seus valores, ao menos por meio das escolas militares, deixou muito a desejar, o que dificultava a consolidação de um projeto de polícia moderna e disciplinada, como aquela aventada pelo governo e pelo alto comando daquela instituição. Ao contrário, os indícios presentes nas fontes consultadas revelavam a existência de uma polícia fortemente limitada, seja pelos recursos recebidos do erário público, seja pelas técnicas empregadas em sua rotina de combate ao crime e preservação da “ordem pública”.

O exposto possibilita a concordância com Bretas (1998), quando este evidencia que o treinamento de “agentes policiais no século XIX e no início deste [século XX] era em grande medida uma questão de experiência diária e da maneira como essa experiência era compartilhada” (*ibid.*, p. 16, **grifo nosso**). Era no dia-a-dia, na interação ambivalente com a população e com os policiais mais experientes que o soldado novato aprendia os ossos do

¹⁰⁴ IHGBA. Biblioteca Ruy Barbosa. Relatório apresentado ao Governador Joaquim Manoel Rodrigues Lima pelo Coronel Comandante Afonso Pedreira de Cerqueira. In: Mensagem: apresentada a Assembleia Geral Legislativa pelo Dr. Joaquim Manoel Rodrigues Lima. Bahia: Typ. do Correio de Noticias, 1896, p. 6.

¹⁰⁵ Polícia Militar da Bahia: Resumo Histórico (1825-1971). Salvador: Polícia Militar da Bahia, 1972, p. 81 e 82.

ofício. Movimentos informais, improvisados e permeados por tensões e sociabilidades constituíam o espaço formativo de centenas de indivíduos que percebiam na polícia um meio, mesmo que precário, de sobrevivência. Nessas condições, havia momentos em que o policial, para manter a “ordem”, nem sempre agia de acordo com as normas legais. Em muitos casos, lançava mão de procedimentos baseados em experiências anteriores que, no seu entender, poderia lhe proporcionar melhores resultados. Isso ocorria por que a “experiência surge espontaneamente no ser social, mas não surge sem pensamento. Surge porque homens e mulheres (e não apenas filósofos) são racionais, e refletem sobre o que acontece a eles e ao seu mundo” (*ibid.*). Assim, como salientado anteriormente, os integrantes da força pública do Estado da Bahia não eram meras marionetes manipuladas pelas elites do Estado, mas agentes sociais que agiam, mesmo com limitações, a partir de uma lógica própria.

Insisto em ressaltar que as leis, os decretos e a subordinação hierárquica influenciavam nas decisões tomadas pelo policial na sua rotina de trabalho. Mas, não pode ser negado que na sua interação cotidiana com a população, muitos interesses balizavam as decisões tomadas pelo policial no calor dos acontecimentos. Ademais, a presença do policial no espaço público e seu intenso contato com a população, possibilitava a ampliação de espaços de sociabilidades informais que, em muitos casos, seduzia o policial a se desviar do comportamento idealizado por sua instituição e pelos agentes da administração pública. Esses espaços de sociabilidades podiam ser públicos ou privados, iam desde a rede de relações familiares, perpassando por festas, eventos, procissões, ruas, praças, mercados, largos, botequim, dentre outros. A interação intensa e tensa entre os policiais e a população possibilitava o compartilhamento de experiências, anseios, sonhos, temores e receios, orientados por uma lógica que, “a revelia dos discursos moralizadores das elites, legitimavam comportamentos e condutas, entendidos por estas como ameaçadores da moral e dos bons costumes” (ASSIS, 1996, p. 84). Isso porque “em qualquer momento a forma de inserção do policial na sociedade em que age determina o seu comportamento em grau muito maior do que o desejado por códigos e normas institucionais” (BRETAS, 1998, p. 25).

Os policiais compartilhavam cotidianamente experiências com a população que vivia nos sertões da Bahia, dividiam espaços de lazer, de fé e de conflitos. Assim, eram nas ruas enlameadas, nos botecos, casas de jogos, rodas de samba, nas festas religiosas e nos bordéis que o policial procurava, a partir de uma relação ambivalente com aqueles que eles deveriam

policiair, amenizar as agruras diárias de seu trabalho, ou simplesmente entregar-se a algo que lhe desse prazer. Por mais paradoxal que possa parecer, era na maioria desses espaços de sociabilidades que o policial experienciava certas práticas sociais condenadas pela legislação que orientava o seu trabalho. Era nesses lugares de sociabilidades que as fronteiras entre o mundo da “ordem” e o da “desordem” se separam por uma linha tênue e movediça que, em questão de instantes, a depender das ações dos policiais, poderia leva-los da condição de sentinelas da “paz pública” a mais um agente da “desordem”.

Assim, lançar um olhar atento sobre as práticas presentes nesses espaços de sociabilidades revela que os policiais comungavam dos mesmos valores e costumes do grupo social que ele deveria policiar com mais energia. A relação estabelecida entre o policial e os integrantes daquele grupo era ambivalente: ora conflituosa, ora de aproximação. Em 1922, João Mario de Carvalho, com 41 (quarenta e um) anos de idade, casado, residente no termo de Jequié e comerciante foi agredido por um grupo de policiais liderados pelo sargento Dalton de Castro. Quando questionado nos autos do processo-crime sobre quais motivos levaram o Sargento a agredi-lo e a prendê-lo, este respondeu que se deu “devido a intrigas arquitetadas pelo senhor Irineu, agente arrecadador do referido lugar Cachoeirinha”¹⁰⁶. Tal relato revela que os policiais estavam inseridos nas redes de intriga locais e misturavam questões pessoais com assuntos referentes ao seu trabalho.

Por outro lado, em momentos de perigo, a população pobre buscava ajuda junto aos policiais. Como ocorreu na noite do dia 21 de abril de 1898, momento em que um grupo de jagunços, liderados por Antônio Gomes, invadiu a cidade de Maracás e dirigiu-se à Rua Formosa, “onde morava Maria da Conceição de Jesus e uma companheira sua, com o fim de acabarem com a existência desta, que pedindo socorro despertou a polícia que correndo para ali foi recebida por tiroteio”¹⁰⁷. Os policiais conseguiram repelir o grupo de jagunços que se embrenharam na mata. O acontecimento em tela demonstra o reconhecimento da autoridade dos policiais e uma das funções que deveriam desempenhar: velar pela “paz pública”, mesmo colocando a sua vida em risco.

¹⁰⁶ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-crime. Série: Lesões corporais; Estante 30; Caixa 1223; Documento 14; Ano, 1922, p. 11.

¹⁰⁷ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-crime. Série: Homicídio; Estante 02 ; Caixa 46; Documento 05; Ano, 1898, p. 02.

Sendo os policiais recrutados, predominantemente, no mesmo grupo social em que deveria (ao menos de acordo com o projeto de polícia predominante, recair com mais atenção a sua vigilância), isso não os impediam de reprimir o comportamento indesejado dos indivíduos que integravam esse grupo. Mesmo ao orientar as suas ações a partir de ordens oriundas do comando da sua instituição, os policiais agiam fortemente influenciados pelas suas leituras de mundo. Isso porque, apesar das tentativas de institucionalizar as práticas dos policiais, as experiências cotidianas faziam com que suas ações assumissem uma dimensão que foge, em muitos aspectos, daquilo preestabelecido pelo conjunto de regras legais que orientavam e estruturavam a polícia. Assim, os policiais definiam as suas investidas, mesmo que de forma inconsciente, a partir das “possibilidades e das imposições que se podiam apresentar a eles, ou influir sobre eles, mais do que a partir da posição que ocupavam formalmente na hierarquia social” ou institucional (CERRUTTI, 1998, p. 174).

Ao seguir essa lógica, “os homens encarregados do policiamento podiam ter sobre os pobres, os suspeitos, os desordeiros e os turbulentos avaliações mais ambíguas e multidimensionais” (MAUCH, 2011, p. 29) do que o previsto pela Instituição da qual fazia parte. Isso sugere que os projetos hegemônicos raramente estão em consonância com as experiências cotidianas de setores oprimidos de uma determinada sociedade, o que vem reforçar a assertiva de que:

Em qualquer tema das ciências sociais é preciso sondar o abismo entre as normas e os costumes. Dar voz a sujeitos até hoje emudecidos implica redescobrir suas temporalidades. Há uma multiplicidade de tempos, assim como há uma pluralidade de sujeitos que a lei e a norma ignoram. Dar voz, fazer falar esses sujeitos anônimos e silenciados do passado depende, intrinsecamente, do processo de demolição do pensamento normativo [...] (DIAS, 1998, p. 252).

Nesse sentido, foi possível identificar nas fontes, por meio dos indícios disponíveis, as regras não escritas, mas que surgiam e eram experienciadas na rotina do trabalho diário do agente policial, na sua interação com a comunidade local e na sua inserção no conjunto das relações de poder. Tal procedimento evidencia que os projetos de sociedade e de polícia elaborados pelos agentes da administração pública dificilmente coincidiam com as experiências, práticas e expectativas dos indivíduos que integravam a força pública do Estado da Bahia. Contudo, isso não é motivo para que sejam descartados os regulamentos, as leis e os decretos que estruturavam, organizavam e definiam o papel da polícia naquele contexto

histórico, pois eles influenciavam sobremaneira as ações dos policiais, mas não as determinavam de forma absoluta e inquestionável.

3 VIGILÂNCIA, ARBITRARIEDADE, RESISTÊNCIA E INTERAÇÃO ENTRE AGENTES POLICIAIS E A POPULAÇÃO POBRE DOS SERTÕES DA BAHIA

O que é a chamada prisão correccional senão uma pena cuja inflicção só se regula pelo arbitro da autoridade? E as prisões para investigações policiais... onde está a lei que as instituiu e ordenou? Diz-me-hão talvez que tudo isso é necessário; que os crimes ficariam impunes e a desordem subiria de ponto si a polícia não gozasse de uma certa facilidade de ação... fora da lei.

Methodio Coelho¹⁰⁸

O processo-crime e a documentação produzida pelas autoridades policiais¹⁰⁹ constituem-se no principal arcabouço documental que subsidiará as reflexões presentes neste e no próximo capítulo¹¹⁰. Assim, a primeira questão a ser respondida é: em que medida o conjunto de documentos produzido pelo sistema judicial/policial pode contribuir para problematizar as experiências e práticas forjadas pelo agente policial na sua interação cotidiana com a parcela menos abastada da população que habitava os sertões da Bahia ao longo da Primeira República, mais especificamente, no período compreendido entre os anos 1891 e 1930? Antes de enveredar pelas tramas, presente nestes *corpora* documental, é importante salientar que, no momento de sua produção, estes estão submetidos às regras institucionais, oficiais e hierárquicas de um determinado contexto histórico. Dito de outra maneira, em suas organizações, mobilizam um repertório que deve estar de acordo com a normatização estabelecida pelo conjunto de leis que rege o ordenamento jurídico de uma época. Nesse sentido, a resposta à pergunta supramencionada passa por esta constatação, pois os agentes envolvidos na elaboração da documentação policial e do processo-crime organizam as suas narrativas, a respeito de certos acontecimentos, a partir das normas legais vigentes. Por outro lado, essas fontes também mobilizam um repertório para além do

¹⁰⁸ APEB. Setor Republicano, Correspondências Recebidas e Expedidas. Relatório apresentado pelo Delegado Regional Methodio Coelho ao Governo Severino dos Santos Vieira. Caixa 6485; Março 01, 1902, p. 33.

¹⁰⁹ É necessário destacar que, apesar de possuir algumas semelhanças, o tratamento que deve ser dispensado a esses dois tipos de fontes deve levar em consideração as suas especificidades. Em outros termos, “diferente dos arquivos judiciais, que normalmente, num único bloco, enfeixam uma série completa e racional de documentos – da petição inicial (ou libelo acusatório) até a sentença – os arquivos policiais, consubstanciado numa coleção caótica de documentos, tendem a ser muito mais aleatórios e assistemáticos. Portanto, se por um lado, a documentação oferece um potencial mais abrangente para análise, por outro, demanda cautela e atenção redobradas, a fim de se evitarem armadilhas metodológicas, como a tentação de se exagerar a amplitude da plausibilidade e verossimilhança, tomando a versão por verdade [...]” (ROSEMBERG; SOUZA, 2009, p. 170).

¹¹⁰ Evidentemente, quando necessário, outras fontes serão utilizadas para enriquecer o exercício de reflexão responsável pela tessitura da presente narrativa.

ordenamento jurídico da época. Tal repertório evidencia constantemente valores, crenças e costumes fundamentados em normas sociais (não escritas), mas capazes de influenciar o cotidiano de diversos indivíduos que viviam em uma sociedade que passava por um processo constante de transformação. Nessa perspectiva, os pesquisadores que

[...] lançam mão da documentação criminal concordam que a partir do discurso construído pelas instâncias judiciais [**e policiais**], mesmo de maneira escusa e deturpada, seria possível desemaranhar do novelo da linguagem técnica e do discurso constritor, que é próprio da Justiça [**e das autoridades policiais**], tensões, atitudes, visões de mundo, experiências – enfim um conjunto de atributos culturais – dos atores sociais enredados no processo judicial e que culminaram na inauguração daquele ato formal. Além disso, acedem que da mesma documentação podem manar valores, regularidades e comportamentos sociais indistinguíveis em outro tipo de fontes [...] (ROSEMBERG; SOUZA, 2009, p. 162, **grifo nosso**).

Ante o exposto e a partir da análise de processos-crimes coligidos no Setor Republicano, Seção Judiciário do Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB) e de outras fontes produzidas pela polícia como o relatório policial, pretendo analisar as práticas sociais advindas das relações estabelecidas entre os agentes policiais e os segmentos menos abastado da população¹¹¹ que viviam nos sertões da Bahia no período ora em apreço. Antes, porém, torna-se necessário problematizar dois aspectos cruciais. Primeiro, a prática da prisão correcional¹¹², instrumento jurídico controverso — como apontam os indícios presentes na epígrafe desse capítulo —, utilizado com frequência pelos agentes policiais para manter os espíritos mais recalcitrantes sobre controle. O segundo, que é uma espécie de desdobramento do primeiro, são as diversas formas de resistências empreendidas pelos setores mais pobres da população que viviam nos sertões da Bahia para fazer frente às investidas autoritárias dos agentes policiais. Esses aspectos tornam-se chaves de leitura indispensáveis para a compreensão de um contexto cujos códigos de relacionamentos eram elaborados e reelaborados cotidianamente, sempre de acordo com o universo dinâmico das experiências e expectativas dos indivíduos envolvidos, pois é por meio da experiência que os sujeitos históricos tornam dinâmicas as suas práticas e pensamentos.

¹¹¹ Nesse segmento, estão inseridos indivíduos que não pertenciam às elites políticas e econômicas dos sertões da Bahia. Na documentação consultada, esses indivíduos aparecem classificados, em alguns casos, como vagabundos, vadios, desocupados ou mendigos. Em outros momentos, aparecem ocupando uma profissão: jornalista, agricultor, pequeno comerciante, prostituta, costureira, tropeiro, artistas, vaqueiros, dentre outras.

¹¹² A prisão correcional era uma prática adotada por muitas autoridades policiais, sem autorização judicial, para interrogar suspeitos ou evitar perturbação à “paz pública”.

3.1 PRISÃO CORRECIONAL

Com o advento da República (1889), a polícia ocupou um papel importante, dentre as instituições do Estado brasileiro, na repreensão das condutas de parcelas da população que, de algum modo, ameaçava a “paz pública” e a consolidação da “ordem”. Assim, como as demais instituições responsáveis pela repressão desde a Colônia, a polícia não conseguiu reproduzir a racionalidade expressa nas leis, decretos e normas no momento de “controle e vigilância de imensos contingentes populacionais” criminalizados “ora pela cor, ora pela (des)ocupação, ora pelo simples estatuto de pobreza” (TEIXEIRA, 2015, p. 43). Isso evidencia que, em uma sociedade hierarquizada e recém-saída da escravidão, os agentes policiais, em determinados momentos, submetiam o ideário de um Estado liberal, fundamentado no Direito, a costumes e práticas que eram orientadas por interesses particulares ou aos de grupos políticos aos quais estavam ligados. Um dos mecanismos utilizados pelos policiais para a efetivação dos seus interesses particulares era a prisão correcional.

A prática da prisão correcional ou para averiguação foi algo bastante recorrente entre os agentes da polícia desde o Império até a segunda metade da década de 1980¹¹³. Segundo Teixeira (2015), essa modalidade consistia em

(...) detenções efetuadas pela polícia, não necessariamente conectadas a eventos delitivos ou mesmo contravencionais, realizadas sem ordem judicial ou situação de flagrante delito. Executadas sem nenhuma formalidade legal, centradas no arbítrio das forças policiais, as prisões correccionais se converteram no principal instrumento de gestão da lei pelo sistema repressivo no país, durante quase duzentos anos (TEIXEIRA, 2015, p. 84).

Entender por que a prisão correcional foi utilizada por tanto tempo pelos agentes policiais e quais os interesses estavam por trás dessa prática, constantemente ignorada pelo sistema de justiça, torna-se fundamental para a compreensão de duas outras questões, a saber: quais os interesses mobilizavam as autoridades políticas e administrativas do país ao legitimar tal prática? Quais as benesses perspectivadas pelos policiais no momento em que realizavam

¹¹³ Com a promulgação da Constituição brasileira de 1988, a prática da prisão correcional, mais uma vez, sofre fortes críticas. Mas, para Alessandra Teixeira é “difícil precisar quando as prisões correccionais, *para averiguação*, deixaram definitivamente de serem adotadas como prática policial. É possível aduzir que com a entrada em vigor da lei que instituiu a “prisão temporária”, em 1989, tornou desnecessária a detenção ilegal para averiguação. A prisão temporária, no entanto, não se iguala nem em procedimento nem em finalidade à prisão correcional, já que essa última era centrada em puro arbítrio da autoridade policial. A prisão temporária, ao contrário, não prescinde da autorização judicial para sua concessão, apenas desburocratiza em parte o procedimento para seu requerimento por parte da autoridade policial” (TEIXEIRA, 2015, p. 84).

as prisões correcionais? Tendo em vista que estes agiam em um campo que lhes possibilitavam efetivar algumas estratégias capazes de lhes garantir o sucesso de seus projetos particulares, pois, o poder discricionário contribuía “para garantir, mesmos aos escalões mais baixo” da polícia, “um espaço para o exercício da liberdade de ação” (MAUCH, 2011, p. 16). Ação essa, em muitos casos, orientada por ambições pessoais¹¹⁴. É importante destacar que a prisão correcional, como demonstrarei a seguir, era considerada uma prática ilegal, sobretudo a partir da promulgação do primeiro Código Criminal do Brasil em 1830.

Após o processo de “independência” do Brasil, o ordenamento jurídico referendado pelas Ordenações Filipinas passou por sucessivas transformações, adaptando-se às novas tendências do direito internacional fortemente influenciado pelos ideais liberais. Com isso, o Código Criminal de 1830 determinava que as penas fossem estabelecidas de acordo com a natureza do crime cometido e, mesmo em uma sociedade onde prevalecia a escravidão como regime de trabalho (o que constitui um paradoxo), os crimes passaram a ser julgados referendados por parâmetros universalistas¹¹⁵. Esses parâmetros “tinham como princípio o conceito do indivíduo contemplado pelo livre-arbítrio”. Sendo assim, as punições aos atos delituosos deveriam ser estabelecidas de acordo com os preceitos legais e “jamais um ato de violência de um ou vários homens sobre um indivíduo” (SANTOS, M., 2004, p. 142). Mesmo com esses avanços, o Código Criminal de 1830 “não deixou de contemplar formas já consideradas arcaicas de punição, como a pena de morte, as galés e a prisão perpétua. A estrutura escravista suportava igualmente a conservação dos castigos corporais aos escravos” (ALVAREZ; SALA; SOUZA, 2003, p. 2). Todavia, torna-se perceptível o predomínio das teses liberais na legislação a partir da década de 1830. Mas, foram os movimentos sociais e políticos experienciados na década de 1870, responsáveis pela consolidação das propostas liberais no ordenamento jurídico brasileiro.

As propostas liberais visavam contribuir para o fortalecimento de um “Estado de direito, com a ampliação do direito ao *habeas corpus*, a restrição à prisão preventiva por autoridades policiais e a diminuição da interferência de policiais nos processos de crimes

¹¹⁴ A polícia, conseqüentemente o policial, possui, “inevitavelmente o poder discricionário ao aplicar a lei pelo menos por dois motivos. Um é de que ela não tem, e nunca poderia ter, recursos adequados para a aplicação total de todas as leis. Existe, então, uma necessidade inevitável de escolher entre prioridades. O segundo é que mesma a regra legal mais explícita requer interpretações em situações concretas” (REINER, 2004, p. 242).

¹¹⁵ Corrente do direito que defende a validade global de determinados direitos. Mais informações a respeito da temática ver Santos, B. (2001).

comuns” (SANTOS, M., 2004, p. 143). Seguindo essa perspectiva, foi aprovada em 20 de setembro de 1871, a Lei nº 2.033 que reforçou os mecanismos legais de restrição à prisão correcional quando, no Parágrafo Segundo do seu Capítulo 13, determinava que:

À exceção de flagrante delito, a prisão antes da culpa formada só pôde ter lugar nos crimes inafiançáveis, por mandado escrito do Juiz competente para a formação da culpa ou à sua requisição; neste caso precederá ao mandado ou à requisição declaração de duas testemunhas, que jurem de ciência própria, ou prova documental de que resultem veementes indícios contra o culpado ou declaração deste confessando o crime (BRASIL, 1871).

Seguindo essa tendência, a República brasileira buscou garantir, por meio de seus ordenamentos legais, a universalidade da lei e maior proteção aos indivíduos, principalmente em relação a sua integridade física. Tal intento foi ratificado quando da publicação do Código Penal de 1890¹¹⁶. No âmago desse novo diploma penal estava a “preocupação das elites republicanas em viabilizar novas percepções acerca da ordem social, bem como criar mecanismos de administração dessa ordem” (DONADELI, 2014, p. 367). Em última instância, o Código Penal de 1890 evidencia uma série de procedimentos, mecanismos e estratégias que deixaram patente sua função mais profícua, a de contribuir para consolidação dos valores políticos e sociais do novo regime, além de garantir a manutenção da “ordem” por meio da repressão direta e do controle social.

O exposto evidencia que o Estado de direito constrói seu arcabouço jurídico penal que deve ser seguido e respeitado por todos. Dentre outras coisas, a contrapartida do Estado deveria, em tese, assegurar a propriedade privada e as liberdades individuais. Para isso, deveria monopolizar o estabelecimento das penas e da violência com o intuito de garantir a manutenção da “ordem social”. Para alcançar esse objetivo, o Estado define o que é e o que não é crime. No caso do Brasil, o ordenamento jurídico estabelecido com o Código Penal de 1890 é resultado do jogo de interesses impresso na tessitura das relações sociais daquele momento histórico. Isso se tornou patente quando constatado que as elites políticas e econômicas, ao aproveitar-se das concepções penais da época, implantaram mecanismos de controle das práticas sociais como uma das formas de dominação e manutenção do poder.

¹¹⁶ O primeiro Código Penal da República foi aprovado por meio de Decreto de nº 847, datado de 11 de outubro de 1890, alguns meses antes da promulgação da Constituição de 1891 e, portanto, vigorou até 1941, apesar de ter sofrido duras críticas por parte de alguns juristas da época.

Ademais, o primeiro Código Penal da República brasileira foi forjado em um momento cujas estruturas da sociedade escravista deixaram de legado “um aparelho repressor que nos impôs a violência e que nos forjou pela marca indelével do ferro, do cassete e das algemas. Nem a modernização das leis, com suas conjecturas positivas e racionais”, conseguiram por fim a esse legado, “mas acabaram por cultivar e reforçar a violência” (*ibid.*) e a repressão policial (CRUSUÉ JÚNIOR, 2014, p. 44).

Ao longo da Primeira República, apesar do que dispunha o texto da lei, do discurso de parlamentares e demais autoridades sobre a importância da garantia dos direitos individuais¹¹⁷, a prisão correccional — mesmo sendo considerada ilegal —, permaneceu como uma prática corriqueira, justificada, fundamentalmente, na lógica de que a “ordem pública representava um simulacro da lei e possuía força coercitiva suficiente a ponto de ser considerada como a base das liberdades e interesses de todos” (ALVAREZ; SALLA, SOUZA, 2003, p. 13). Essa lógica destoava completamente do que era estabelecido na lei, pois as prisões só poderiam ocorrer em situação de “flagrante delito (efetuadas pela polícia em razão do cometimento de crime e contravenção, e sujeitas à apreciação judicial) e as decorrentes de ‘ordem escrita’ (mandado judicial)” (TEIXEIRA, 2015, p. 33). É importante destacar que, desde o retorno de Dom João VI para Portugal, o Príncipe Regente Dom Pedro, em maio de 1821, sinalizou para a possibilidade de promulgação de uma “Constituição Liberal”, orientada pelo princípio da impossibilidade de se efetuar a prisão de qualquer “cidadão” sem culpa formada, a não ser em flagrante delito (LIMA, 1992, p. 97).

Todavia, a prisão correccional era vista pelas elites como um mecanismo de repressão e de controle de parcela significativa da população pobre que, com a abolição da escravidão e o aumento do processo de imigração, passou a representar um perigo constante para “ordem” advinda com a proclamação da República. Nesse contexto, as autoridades republicanas defendiam a necessidade de disciplinar as classes populares para o trabalho, como estratégia indispensável para consolidar o ideal de modernização e progresso da sociedade brasileira.

¹¹⁷ Um dos exemplos da defesa dos direitos individuais é a fala de Rui Barbosa em 1899, quando ele assevera que: “[...] Os miseráveis, os aviltados, os criminosos não foram postos fora das garantias constitucionais. A mais desprezível michela, o larápio mais enxovalhado, o mais atroz homicida têm no seu direito pontos invioláveis. Ninguém lho pode extorquir, nem a justiça, a coisa mais alta, mais augusta, mais santa neste regímen, que lhe deu a guardar a Constituição. Ora, não é à polícia que se há de conceder o que se nega a justiça” (BARBOSA, 1946, p. 150).

Para tanto, era imperioso criminalizar a conduta dos indivíduos “desocupados” e estabelecer, de forma pioneira, a pena como regeneração moral. Na esteira dessa lógica,

[...] a vigilância “espiritual” do agente social expropriado que deveria se tornar trabalhador se completava, no cotidiano, pelo exercício da vigilância policial. Este segundo movimento no sentido de submeter o homem livre pobre à sociedade ordenada pelo trabalho tem como objetivo de ação direta os corpos dos despossuídos, pois estes, ao serem estigmatizados pelas autoridades policiais e judiciárias como “vadios”, “promíscuos” ou desordeiros, podem se ver arremessados, repentinamente, ao xilindró, onde seriam supostamente “corrigidos” – vale dizer, transformados em trabalhadores, por mais inverossímil que isso possa parecer (CHALOUB, 1986, p. 30).

Coube ao Código Penal de 1890 materializar instrumentos legais que permitissem a perseguição de indivíduos pertencentes às camadas populares representadas, em especial, pela figura do liberto. Assim, esse Código Penal torna os “vadios”, os ébrios, mendigos e capoeiras em contraventores, sujeitos a privação de sua liberdade pela polícia, como estabelecido no seu Capítulo XIII:

Art. 399. Deixar de exercitar profissão, ofício ou qualquer mister em que ganhe a vida, não possuindo meios de subsistência e domicílio certo em que habite; prover a subsistência por meio de ocupação proibida por lei, ou manifestamente ofensiva da moral e dos bons costumes:

Pena – de prisão celular por quinze a trinta dias.

§ 1º Pela mesma sentença que condenar o infrator como vadio, ou vagabundo, será ele obrigado a assinar termo de tomar ocupação dentro de 15 dias, contados do cumprimento da pena¹¹⁸.

O Secretário de Segurança Pública da Bahia, em 05 de março de 1903, baseado na legislação supracitada e com o “intuito de facilitar a ação legal das autoridades policiais contra os desordeiros, ébrios, mendigos e outros indivíduos”, expediu uma circular com orientações a respeito dos procedimentos a serem adotados no momento da assinatura do termo de bem viver. O Secretário justificou seu ato com o pretexto de assegurar as liberdades individuais dos “cidadãos de bem”. Eram tidos como “cidadãos de bem” os membros das elites política e econômica, bem como os indivíduos pertencentes à parcela pobre da

¹¹⁸ Decreto n.º 847, de 11 de outubro de 1890, Código Penal. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 10/ de setembro de 2018.

população que optou pelos “bons costumes” e pelo trabalho¹¹⁹. Os bêbados por hábito, as prostitutas, os falsos mendigos, os vadios, os turbulentos que não comparecessem quando convocados para assinar o termo de bem viver perante uma autoridade policial poderiam “ser conduzidos debaixo de vara” até a autoridade mais próxima¹²⁰. Tal prática evidencia que, embora fundado no discurso democrático e liberal, o Estado brasileiro, por meio de suas instituições, foi protagonista de práticas repressivas e excludentes que mudava de tonalidade, de contorno a depender da cor da pele e da condição social do infrator ou da vítima¹²¹. A existência dessas práticas foi justificada pela máxima de que a “ordem” deveria ser assegurada, mesmo que, para isso, alguns procedimentos legais fossem ignorados. Destarte, a “Primeira República parece ter assegurado a manutenção da “ordem” com singular combinação entre repressão direta e controle social, ambos dirigidos contra os inimigos da ordem política e os desviantes da ordem social” (TEIXEIRA; SALLA; MARINHO, 2016, p. 5).

O exposto evidencia a preocupação das autoridades republicanas em penalizar condutas entendidas como responsáveis por desviar a população mais pobre de atividades laborais, tidas como indispensáveis para o progresso do país. Porém, as determinações normativas presentes no Código Criminal de 1890 superam o simples desejo de impor o trabalho livre para as classes populares, pois as autoridades políticas e administrativas do país esperavam que a nova legislação possibilitasse consolidar valores políticos e sociais da República, além de responder questões relacionadas às novas necessidades de controle social impostas pelas mudanças experienciadas pela sociedade daquele momento. A polícia, nesse contexto, tornou-se uma das principais instituições, sobretudo pela responsabilidade frente à delicada tarefa de garantir a “ordem pública”, manter a moralidade, prevenir e combater o crime, além de ocupar o lugar de guardião das leis. Ademais, a polícia deveria:

[...] representar a realização do projeto liberal de Estado, isto é, a ampliação das áreas de influência burocrática, a consolidação do poder público, a concentração do privatismo, a supressão das táticas tradicionais de poder, o

¹¹⁹ BCBA. Setor de Periódicos. *Diário da Bahia*, Salvador, 20 de Mar. 1903, p. 3.

¹²⁰ BCBA. Setor de Periódicos. *Diário da Bahia*, Salvador, 12 de Ago. 1903, p. 8.

¹²¹ Nesse sentido, concordo com RESENDE (2003, p. 91) quando ela faz uso da expressão liberalismo oligárquico para caracterizar o processo político experienciado pelo Brasil ao longo da Primeira República. Segundo a autora, foi a coexistência de uma Constituição liberal com práticas oligárquicas que possibilita o uso dessa expressão. Ela é “ambígua e contraditória”, mas “revela que o advento da República, cujo pressuposto teórico é o de um governo destinado a servir a coisa pública ou ao interesse coletivo, teve significado extremamente limitado no processo histórico de construção da democracia e da expansão da cidadania no Brasil”.

estabelecimento de um espaço não “patrimonializado”. Por outro lado, esperava-se que ela fosse portadora de um condão moralizador, ao lado da escola e da igreja, capaz de amansar o corpo e inculcar temperança nos espíritos mais recalcitrantes (ROSEMBERG, 2010, p. 33)

Em muitos casos, para o cumprimento dessas e de outras funções, a polícia lançava mão de instrumentos que não estavam regulamentados na forma da lei, como a já citada prisão correccional. Tal prática contribuiu para que os agentes policiais fossem acusados de abuso de autoridade e para o surgimento de fortes críticas, como a publicada na imprensa carioca, em 1899, pelo jurista baiano Rui Barbosa. Nela, este jurista chamava a atenção para o fato de que:

As mais antigas leis desta terra, aquelas que mais nos honram, as que estadistas de um molde perdido entre nós foram buscar outrora, à grande matriz das instituições livres, adotando o habeas corpus, impuseram aos nossos tribunais o dever de responsabilizar os agentes da autoridade, por cuja conta corresse os abusos contra a liberdade individual, as prisões exorbitantes, as prisões retardadas além dos termos processuais. Por nosso mal, as nossas justiças têm descuidado esse dever, e, reconhecendo as mais duras violências, as privações mais longas daquele direito constitucional, se limitando a restituir a liberdade, sem chamar as contas os seus transgressores. Daí essas audácias crescentes da administração, esses ares exprobatórios da polícia para com os tribunais. Contra a sua autoridade enfraquecida pelas indulgências tropeja naturalmente o abuso, arvorado em defensor da sociedade (BARBOSA, 1899, p. 151).

A fala de Rui Barbosa reforça as críticas feitas ao Código Penal de 1890, algo que se tornou uma constante desde a sua promulgação, bem como a omissão do Judiciário em relação à prática indiscriminada da prisão correccional. Isso porque os ordenamentos jurídicos presentes nesse Código eram considerados ineficientes para dar respostas aos novos desafios provenientes das transformações sociais, políticas e econômicas do período republicano. Tais críticas não contribuíram, imediatamente, para ações contundentes do Legislativo e do Judiciário, no sentido de inibir a prática da prisão correccional na rotina de trabalho dos agentes policiais. O fato de os integrantes da polícia agirem de forma arbitrária, sem respaldo no ordenamento jurídico vigente, pode evidenciar muito mais do que a falta de precisão jurídica. Demonstra, sobretudo, que os agentes policiais agiam como “atores, capaz de ter interesses próprios, de participar na definição de seus poderes e atribuições” (BRETAS, 2018, p. 29).

Algumas das autoridades policiais designadas para trabalhar nos sertões da Bahia também entendiam a prática da prisão correccional como um ato de violência policial e que deveria ser combatido devido às suas implicações negativas para a sociedade. Isso é o que irei demonstrar a partir da análise do Relatório Policial enviado pelo Delegado Regional Methódio Coelho para o governador da Bahia, Severino dos Santos Vieira, em 1902. Esse relatório, além de expressar críticas a respeito da prática da prisão correccional, possibilitou acessar processos crimes que trazem sinais de como alguns integrantes da força pública do Estado da Bahia aproveitavam-se desse instrumento para a consolidação de seus interesses particulares.

3.2 CUMPRIR O DEVER DE INFORMAR

Durante a Primeira República na Bahia, a forma de como estava estruturada a Secretaria de Segurança Pública proporcionou um contato permanente do chefe de polícia com os delegados e subdelegados espalhados pelo território do Estado. Isso possibilitou a produção de uma quantidade significativa de documentos capazes de revelar a rotina institucional das delegacias de polícia, bem como o papel desempenhado pelos delegados e subdelegados em um ambiente sociocultural no qual a ideia de “modernização” do comportamento e hábitos da população tornou-se uma constante nos discursos daqueles que estavam à frente das instituições republicanas. Dentre os documentos produzidos pelos delegados de polícia, especialmente aqueles nomeados delegados regionais em momentos de conturbação da “ordem”, estava o relatório de suas atividades a ser remetido para o chefe de polícia. Esse relatório configurou-se enquanto uma fonte rica em informações e que possibilita um interessante exercício de reflexão a respeito da interação cotidiana entre os agentes policiais e a população dos sertões da Bahia ao longo da Primeira República. Todavia, é necessário estar atento para o fato de que:

O documento escrito [...] proveniente de um fundo de arquivo foi por sua vez produzido por instituições ou indivíduos singulares, tendo em vista não uma utilização ulterior, e sim, na maioria das vezes, um objetivo imediato, espontâneo ou não, sem a consciência da historicidade, do caráter de “fonte” que poderia vir a assumir mais tarde (RUSSO, 1996, p. 87).

No caso dos relatórios produzidos pelos delegados que atuavam no interior da Bahia, é necessário destacar alguns dos objetivos presentes no momento de sua elaboração. Primeiro, o objetivo institucional, elaborado com o intuito de fornecer elementos informativos a respeito das ações de indivíduos que ameaçavam a “ordem”, ao mesmo tempo em que apresentavam as medidas efetivadas pela polícia para conter o ímpeto desses indivíduos mais recalcitrantes. Essas informações davam subsídios ao Estado para elaborar estratégias que garantissem maior “controle” das pessoas que habitavam em um ambiente tido como hostil e selvagem. O segundo, o objetivo pessoal, visto que o delegado que construía a narrativa dos relatórios possuía interesse de demonstrar o seu empenho em garantir o cumprimento da lei e, conseqüentemente, do fortalecimento das instituições de um sistema político que estava em processo de consolidação. Ao agir dessa maneira, os delegados buscavam evidenciar as suas habilidades e competências em cumprir os desígnios de sua função e de defender os interesses do grupo político que estava à frente do governo do Estado. Isso poderia garantir-lhes uma promoção ou remoção para outras localidades menos inóspitas, onde poderiam desenvolver as suas atividades mais próximas dos centros de decisões política e quem sabe, com o passar do tempo, eles também viessem a interferir diretamente nestas decisões de modo a garantir seus próprios interesses.

A problematização das evidências presentes nos relatórios policiais fornece importantes elementos para compreensão do campo técnico que norteava o trabalho cotidiano do delegado de polícia. Esses elementos, relacionados com indícios presentes em outras fontes, possibilitaram entender o funcionamento da polícia, as normas legais que balizavam as ações de seus membros e, a partir de uma análise mais cuidadosa, pode ser identificado quais os projetos políticos que estavam em jogo no momento da elaboração dessas normas. Ademais, podemos identificar as contradições oriundas entre o horizonte de expectativa dos agentes policiais e a conduta que estes deveriam assumir a partir das orientações presentes no conjunto das leis que regiam a sua instituição¹²². A existência desses conflitos é algo compreensivo, pois estamos falando de indivíduos que, “na sua vida material, em suas relações determinadas, em sua experiência dessas relações, e em sua autoconsciência dessa experiência” (THOMPSON, 1981, p. 111), estabelecem expectativas capazes de evidenciar

¹²² Uma reflexão pormenorizada a respeito de horizonte de expectativa e espaço de experiência encontra-se em Koselleck (2006).

valores, desejos e interesses que, em muitos casos, eram compartilhados por outros indivíduos que integram o seu grupo social. Nesse sentido, concordo com Cláudia Mauch quando enfatiza que:

Dizer que as instituições não funcionam segundo as leis ou regulamentos é um tanto óbvio, não é suficiente. É necessário procurar nas fontes as regras não escritas e mutáveis que são elaboradas e colocadas em prática no dia-a-dia dos agentes. Mas isso não nos autoriza descartar os regulamentos, como se tivesse uma existência única “no papel”, porque eles interagem com as práticas e são acionados pelos agentes como recurso nas lutas e acordos internos, como pode ser notado nos inquéritos administrativos **[ou em outros documentos como o relatório policial e o processo-crime]**. Tais documentos são expressões de conflitos e acomodações possíveis dentro da instituição, e também das formas como os policiais usavam as brechas existentes não apenas entre o regulamento e prática cotidiana, como entre os diferentes grupos de interesses que atuavam dentro da polícia [...] (MAUCH, 2011, p. 90, **grifo nosso**).

Com o intuito de problematizar os mecanismos postos em movimentos pelos policiais no momento de sua interação cotidiana com a população mais pobre para assegurarem os seus interesses particulares — mesmo que estes contrariassem as orientações legais impostas por sua instituição e pelo modelo de polícia estabelecido pelo governo do Estado da Bahia —, analisarei os indícios presentes no relatório produzido em 1902, por Methodio Coelho, Delegado Regional das Comarcas de Ituaçu, Lavras Diamantinas, Campestre, Paraguaçu, Maracás, Brotas, Vitória da Conquista e Jussiape. Nesse momento, torna-se imprescindível indagar que “relevância podem ter, num plano geral, as ideias e crenças de um indivíduo em relação aos do seu nível social” GINZBURG, 1998, p. 26) ou da instituição que ele representa? Não há dúvida da existência de uma relação dialética entre as experiências do indivíduo e a do grupo social no qual ele está inserido. Nesse sentido, a “decodificação da experiência individual pode nos introduzir nas características das agregações sociais. Indivíduos e instituições são feitos, em suma, da mesma matéria” (CERRUTTI, 1998, p. 201). Logo, por mais que a experiência seja uma categoria imperfeita, torna-se uma chave importante para a problematização das “respostas mental e emocional, seja de um indivíduo

ou de um grupo social, a muitos acontecimentos inter-relacionados ou a muitas repetições do mesmo tipo de acontecimento”¹²³.

Assim, quando o pesquisador contextualiza essas experiências, fazendo uso de um método que lhe possibilita “penetrar, através da leitura intensa da documentação e da atenção obsessiva pelos aspectos singulares de cada caso estudado” (LIMA, 2009, 142), ele poderá perceber as múltiplas reivindicações, as disputas, os ressentimentos e as razões políticas que orientavam as ações cotidianas de parcela significativa da sociedade em estudo. Nessa perspectiva, a análise do referido relatório é um dos procedimentos fundamentais para acessar a rede de símbolos e significados que influenciaram as práticas dos delegados que atuavam nos sertões da Bahia no período privilegiado por esse trabalho. Isso porque os gestos cotidianos dos mais comuns dos homens estão inseridos em um universo de hábitos, costumes e crenças, além das condições materiais indispensáveis à sua existência que, certamente, influenciavam e norteavam as suas ações.

Dessa maneira, a história do cotidiano deve trazer para o centro das atenções os detalhes quase imperceptíveis, os pequenos prazeres, os acontecimentos ordinários, antes tidos por muitos como insignificantes e banais. É neste movimento que o método indiciário se torna fundamental, pois assegura que “os detalhes aparentemente marginais e irrelevantes são formas essenciais de acesso a uma determinada ‘realidade’, são tais detalhes que podem dar a chave para redes de significados sociais e psicológicos mais profundos” (CHALOUB, 1999, p. 8). Nessa perspectiva, as práticas tidas como corriqueiras ganhavam dimensões políticas nas lógicas dos delegados de polícia que atuavam nos sertões da Bahia ao longo da Primeira República.

O Bacharel Methodio Coelho foi nomeado delegado regional no momento em que a população de sua área de atuação, especialmente a de Ituaçu, convivia com os reflexos dos

¹²³ Para Thompson, a experiência vivida é o diálogo fundamental entre o evento e o conceito, o ser social e a consciência social. Assim, as pessoas não experimentam sua própria experiência apenas como ideias, no âmbito do pensamento e de seus procedimentos [...]. Elas também experimentam sua experiência como sentimento e lidam com esse sentimento na cultura, como normas, obrigações familiares e de parentesco, e reciprocidades, como valores ou (através de formas mais elaboradas) na arte ou nas convicções religiosas” (THOMPSON, 1891, p. 15).

conflitos estabelecidos entre grupos políticos locais¹²⁴. Esses conflitos foram intensificados após o assassinato de José Antônio da Silva Gondim e posterior absolvição do seu suposto assassino. A partir de então, a família Gondim contratou um grupo de jagunços com o intuito de vingar a morte de seu ente, o que deixou a população local em pânico. Por conseguinte, o governador Severino Vieira, ciente da perturbação da “ordem”, enviou a primeira expedição policial para a região em maio de 1891, com a missão de pôr fim aos conflitos ali estabelecidos. Essa expedição foi derrotada pelo grupo de jagunços liderados por Hugolino Gondim, o que levou o governador a enviar uma segunda expedição policial junto com o delegado Methodio Coelho para apurar os fatos e punir os responsáveis¹²⁵.

As informações presentes no relatório policial devem ser problematizadas para delas “extrair o não dito, as entrelinhas e aquilo que potencialmente permite olhares e leituras diversas” (FENELON, 1993, p. 73). Assim, os indícios presentes no relatório elaborado pelo delegado Methodio Coelho levam a crer que a família Gondim fazia oposição ao grupo político apoiado pelo governador Severino Vieira. Este precisava fazer uma intervenção dura e exemplar, pois pairava no seio das elites políticas e econômicas da Bahia o temor de que o exemplo de Canudos se espalhasse para outras regiões do Estado, como pode ser percebido na justificativa do bacharel Methodio Coelho, no momento em que aceitou o convite para ocupar o cargo de Delegado Regional:

E quando me expuseste a vossa intenção de enviar-me a Ituaçu, bem sabeis como hesitei a pesada ainda que honrosa missão [...] afigurava-se em um ato de egoísmo pusilanimidade a recusa da nomeação no momento mesmo que corriam as piores notícias sobre as perturbações da tranquilidade pública em Ituaçu, ouvindo-se que a cidade fora sitiada, que a vida do juiz de direito estava em perigo e que tamanha desordem não poderia deixar de reproduzir, dentro de pouco tempo, os tristes acontecimentos de Canudos [...]¹²⁶.

¹²⁴ A depender das circunstâncias, o governador do Estado poderia nomear um funcionário com atribuições judiciárias idênticas às do ao Secretário de Polícia e Segurança Pública. Ele poderia exercer jurisdição em qualquer parte do Estado, exceto na capital. Isso foi reforçado, a título de exemplo, na Lei de nº 115, de 16 de agosto de 1895 e na Lei de nº 633, de 29 de dezembro de 1895. Esse funcionário recebia a denominação de Delegado Regional ou Delegado Especial e era enviado para regiões “onde as circunstâncias exigiam a presença de uma autoridade melhor instruídas nos preceitos da investigação criminal, mais independente e imparcial, por não influenciada pelas sugestões dos interesses locais, exercendo um raio de ação extenso e não circunscrito pelos limites dos distritos policiais comuns” (APEB. Biblioteca Francisco Viana. Diário Oficial do Estado da Bahia, Salvador, 29 de abr. de 1917, p. 3081).

¹²⁵ APEB. Setor Republicano, Correspondências Recebidas e Expedidas. Relatório apresentado pelo Delegado Regional Methodio Coelho ao Governo Severino dos Santos Vieira. Caixa 6485; Março 01, 1902, p. 1, 7-8.

¹²⁶ APEB. Setor Republicano, Correspondências Recebidas e Expedidas. Relatório apresentado pelo Delegado Regional Methodio Coelho ao Governo Severino dos Santos Vieira. Caixa 6485; Março 01, 1902, p.37.

É possível encontrar nas entrelinhas da narrativa do Delegado Regional Methodio Coelho não somente as representações dos acontecimentos que levaram a intervenção do governo nos conflitos locais, mas, sobretudo, os valores, os temores e as angústias do segmento social do qual ele fazia parte. O que ocorreu em Canudos não podia se repetir, pois seria algo danoso para a República que estava em processo de consolidação. Para isso, todos teriam que ser julgados de acordo com os preceitos legais, ao passo em que a condenação a morte imposta pelos agentes do Estado a dezenas de pessoas que moravam em Canudos não poderia mais acontecer. Nesse sentido, anos antes, em 1897, um manifesto escrito por Methodio Coelho e que teve como signatários os alunos da Faculdade de Direito da Bahia, advogava que:

O Brasil republicano só há de prosperar quando estiverem consolidados certos hábitos, certas práticas indispensáveis ao seu desenvolvimento normal; a história da república atravessa o período da consolidação dos costumes. Urge que, em vez de deixa-las como precedente funestíssimo, profliguemos todas as injustiças, todas as ilegalidades, com a serena sobranceira de que se sente apoiado pela razão e pelo direito. Urge que estigmatizemos as iníquas degolações de Canudos¹²⁷.

O exposto, por sua vez, corrobora para o entendimento de que uma das precondições para o reconhecimento de uma lei, em sua função ideológica, é que ela deve evidenciar a sua independência no que diz respeito a manifestações grosseiras, além de mostrar-se justa (THOMPSON, 1997). Possivelmente, a crença em assertivas desta natureza foi um dos motivos que levou os estudantes da Faculdade de Direito da Bahia a assinarem o manifesto, pois a defesa da imparcialidade da lei, naquele momento, era algo recorrente, ao menos nos discursos das autoridades políticas e administrativas do Brasil.

Ao seguir essa lógica, cuja prática era comum na época, toda vez que os governos intervinham nos conflitos ocorridos no interior da Bahia, sempre legitimavam a sua ação ao afirmarem agir de forma imparcial e com a finalidade de manter a “ordem pública”, a fim de assegurar os direitos constitucionais e republicanos dos cidadãos residentes nos sertões da Bahia. Severino Vieira, então governador, não agiu de maneira diferente ao justificar as medidas adotadas, especialmente em se tratando do envio do Delegado Methodio Coelho para a região em conflito, por ter julgado:

¹²⁷ *Jornal do Comércio*, Rio de Janeiro, 14 de nov. 1897, p. 1. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=364568_08&PagFis=24918&Pesq=Methodio%20Coelho>. Acesso em: 20 de junho de 2017.

[...] indispensável ter ali uma autoridade que, exercendo jurisdição mais dilatada, estivesse, ao mesmo tempo, no caso de oferecer, pelo seu saber e conhecimento da lei e pela isenção e integridade de seu caráter, aos dois grupos que se odeiam, as seguranças de que a ação do Governo, com relação aqueles acontecimentos, não se afastaria, um ápice, dos ditames da justiça e das prescrições das Leis¹²⁸.

Para manter certa lógica em seu discurso, no momento de tentativa de “pacificação” de Ituaçu e região, Severino Vieira precisava nomear alguém que conhecesse bem a legislação vigente, vez que, mesmo que as ações do governo beneficiassem os seus aliados, era necessário propagar uma imagem de que as instituições brasileiras tinham as suas ações pautadas na legalidade. Isso era extremamente importante para a legitimação de um sistema que estava em processo de consolidação. Sendo assim, o bacharel Methodio Coelho foi enviado, no dia 28 de maio de 1901, para a cidade de Ituaçu. Ao chegar nesse Município, afirmou que teve “em grande cuidado o restaurar no ânimo da população, por meio de atos inequivocamente indicadores de intransigentes respeito aos direitos e garantias de meus concidadãos, os sentimentos de tranquilidade e confiança na ordem legal”¹²⁹.

Segundo o Delegado Regional das Comarcas de Ituaçu, Lavras Diamantinas, Campestre, Paraguaçu, Maracás, Brotas, Vitória da Conquista e Jussiape, muitos dos conflitos deflagrados no território de sua jurisdição eram “suscitados pelos arremedos dos soldados indisciplinados ou pelo quase despotismo de autoridades violentas e desprezadoras do direito alheio”¹³⁰. Para Methodio Coelho, o abuso de autoridade, em muitos casos, ocorria porque

[...] andam arraigado, nos espíritos das classes não versadas em jurisprudência e até na consciência do povo, verdadeiros e deploráveis erros. Acreditam que a autoridade pode infligir a seu talento prisões correccionais contanto que não dure além de 24 horas; pior ainda, muitos pensam e declaram impossível o serviço de policiamento sem o exercício desse tão ilegal e perigoso quão deprimente e desmoralizador arbítrio [...]¹³¹.

¹²⁸ ALBA. Mensagem do Governador Severino Vieira, a 2ª sessão ordinária da 6ª legislatura, 1902, p. 21. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=720887x&PagFis=1093&Pesq=Methodio%20Coelho>>. Acesso em: 20 jun. 2017.

¹²⁹ APEB. Setor Republicano, Correspondências Recebidas e Expedidas. Relatório apresentado pelo Delegado Regional Methodio Coelho ao Governo Severino dos Santos Vieira. Caixa 6485; Março 01, 1902, p. 07.

¹³⁰ *Ibid.*, p. 21.

¹³¹ *Ibid.*, p. 22.

O modelo de relatório produzido por Methodio Coelho tem uma característica muito próxima às dos processos-crimes, pois eles “se consubstanciam na pretensão de se revelarem como a fonte própria da verdade” (ROSEMBERG, 2010, p. 167). Assim, quando o delegado redige o relatório, pretende oferecer uma descrição fidedigna dos acontecimentos e das medidas legais adotadas para conter os espíritos mais renitentes, capazes de ameaçar a “paz pública”. Além disso, ao seguir trilhas e problematizar os indícios deixados na narrativa desta documentação, pude perceber evidências das condutas morais e legais que o delegado acreditava serem corretas. Isso se torna perceptível no momento em que Methodio Coelho afirmava ser contrário à prisão correccional, pois se constituía como uma

Criminosa ilegalidade, cuja aplicação, forçosamente direcionada, longe de ser útil à polícia nos seus misteres de vigilância, prevenção e pesquisa, só há servido para oprimir odiosamente os fracos, obliterar nas classes menos esclarecidas a noção do justo, incentivar revoltas surdas e ressentimentos que, por assim dizer, se estratificam no espírito do povo, formar o caráter nacional no desprezo da lei e na objetiva covardia que é o produto natural da tirania policial e, finalmente, incentivar a prática das contravenções, senão também de muitos crimes, cuja impunidade a prisão correccional favorece [...]¹³².

Como evidenciado, Methodio Coelho era contra a prisão correccional e afirmava que tal prática revelava a tirania dos integrantes da polícia e constituía-se “um meio fácil de subtraírem a fadiga de investigar a verdade e proceder regularmente contra os culpados”, afastando, por conseguinte, os agentes policiais das determinações legais ao produzir frequentemente

[...] as mais variadas aberrações, desde a invenção de juizes ilegítimos, até a execução da penalidade extravagante ou monstruosamente bárbara, que começa na prisão correccional e acaba no feroz espancamento, no castigo da palmatória e na aplicação de torturas indivisivelmente revoltadoras [...]¹³³.

Segundo o Delegado supramencionado, a maioria dos que sofreram prisão correccional era composta por “gente pobre e desprotegida, o mais das vezes vítima do rancor ou da perversão de justiça” das autoridades policiais¹³⁴. Em outras palavras, durante a Primeira

¹³²APEB. Setor Republicano, Correspondências Recebidas e Expedidas. Relatório apresentado pelo Delegado Regional Methodio Coelho ao Governo Severino dos Santos Vieira. Caixa 6485; Março 01, 1902, p. 35.

¹³³ *Ibid*, p.37..

¹³⁴ *Op. cit.*.

República na Bahia, a depender da cor da pele e da condição social do criminoso e da vítima, os agentes policiais julgavam, condenavam e, ao mesmo tempo, davam a absolvição da pena ao infrator. Tal situação fica evidente no relatório policial produzido pelo Delegado Regional Methodio Coelho, quando, em 31 de dezembro de 1902, pediu esclarecimento ao comissário de polícia Ângelo Francisco da Silva a respeito dos motivos legais da prisão de Cassiano José da Silva, morador da região conhecida por Formosa. Em resposta, o Comissário de Polícia afirmou que:

Cassiano José da Silva foi, em 29 do andante, recolhido as Cadeias desta Cidade por ter o mesmo o hábito de andar embriagado, e neste estado provocado desordem armado de um facão e ter dado diversas chicotadas em um menor órfão de pai e de mãe. Hoje já o mandei por em liberdade¹³⁵.

A partir de tal esclarecimento, o Delegado Methodio Coelho criticou a ação do Comissário de Polícia e recomendou que este deveria ter mais atenção para os preceitos legais a respeito da

[...] prisão antes da pronuncia, porquanto não podendo Cassiano José da Silva está preso pela contravenção do Artigo 396 do Código Penal, a sua detenção só seria legal se efetuada em flagrante (lavrado o competente auto), pelo crime do Artigo 303; mas nesse caso, deveriam ter sido imediatamente iniciadas as diligencias de corpo de delito e inquérito, e o detido já não poderia ser solto senão mediante fiança¹³⁶.

Para demonstrar a ilegalidade da prática da prisão correcional, bem como o seu conhecimento sobre a legislação vigente — o que dava um ar de legitimidade às suas ações —, o Delegado Methodio Coelho fez, ao longo do relatório enviado ao governo do Estado, um razoado fundamentado nos recurso legais vigentes naquele momento histórico. Com isso, afirmou que as leis que regiam a prisão antes da culpa formada no final do Império ainda eram válidas na República. Ao reforçar os seus argumentos, o Delegado Regional lançou mão do Aviso do Ministério da Justiça, publicado no dia 02 de janeiro de 1865, que estabelecia:

As prisões pelos motivos vagos de indagação policial são manifestadamente ilegais, porquanto ou o indivíduo está indiciado em algum crime inafiançável e, neste caso, se lhe deve declarar o crime que lhe é imputado,

¹³⁵ APEB. Setor Republicano, Correspondências Recebidas e Expedidas. Relatório apresentado pelo Delegado Regional Methodio Coelho ao Governo Severino dos Santos Vieira. Caixa 6485; Março 01, 1902, p. 25-26.

¹³⁶ *Ibid.*, p. 27.

ou não está e a autoridade não pode prendê-lo antes da culpa formada, sem ofensa das leis citadas¹³⁷.

Outros instrumentos jurídicos foram utilizados no relatório para denunciar a ilegalidade da prisão correcional, como a já citada Lei de nº 2.033, de 20 de setembro 1871. Respaldaado nesses instrumentos legais e com o intuito de pôr fim à arbitrariedade da prática da prisão correcional em seu espaço de atuação, o delegado Methodio Coelho adotou algumas medidas: a) nomeou um carcereiro para a cadeia de Ituaçu, ordenando que fosse lançada, no livro de assentamento e registro, a entrada e saída de todos os presos. Ordenou, expressamente, que o carcereiro não deveria receber, “no indicado estabelecimento, em prisão ou custódia, indivíduos cuja detenção não tenha sido efetuada com a mais exata e escrupulosa observância das formas e condições legais”¹³⁸; e b) enviou um ofício para o comandante da força policial estacionada em Ituaçu e recomendou que comunicasse a todos os responsáveis pelo “policimento da cidade que, d’ora em diante, promoverei o processo e punição, no juízo comum, dos que atentarem contra a liberdade de qualquer cidadão, prendendo, fora do caso de flagrante delito, sem ordem escrita de autoridade competente”¹³⁹.

Após um ano e três meses de trabalho, há indicativos de que o delegado Regional Methodio Coelho conseguiu apaziguar a região em conflito, como nos sugere a mensagem encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, em 1903, pelo governador Severino Vieira:

Restabelecida a calma e tranquilidade no município de Ituaçu, onde se deram as ocorrências de certa gravidade das quais fiz menção em mensagem anterior, deu o bacharel Methodio Coelho por finda a sua comissão de delegado regional e, apresentando substancioso relatório em que são com o maior critério narrado os fatos desde a sua origem, solicitou a sua exoneração que lhe foi concedida por decreto de 26 de agosto do ano passado¹⁴⁰.

¹³⁷ APEB. Setor Republicano, Correspondências Recebidas e Expedidas. Relatório apresentado pelo Delegado Regional Methodio Coelho ao Governo Severino dos Santos Vieira. Caixa 6485; Março 01, 1902, p. 35.

¹³⁸ *Ibid.*, p. 29.

¹³⁹ *Ibid.*, p. 24.

¹⁴⁰ ALBA. Mensagem do Governador Severino Vieira, a 1ª sessão ordinária da 7ª legislatura, 1902, p. 29. Disponível em:

<<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=720887x&PagFis=1093&Pesq=Methodio%20Coelho>>. Acesso em: 20 jun. 2017

O relatório final das atividades desempenhadas pelo delegado Methodio Coelho evidencia muito mais do que as suas ações para conter o conflito que ameaçava a “ordem” na sua zona de trabalho. Também demonstra as análises, as angústias e as críticas do Delegado Regional em relação às práticas de determinados agentes policiais. Em outras palavras, ele também participou ativamente dos debates públicos que visaram interpretar os códigos legais e sociais de sua época. Além disso, tal relatório forneceu indícios que possibilitaram a localização do processo-crime que tem como réu o Tenente Lélío Frediani. Este, quando exercia a função de Comissário de Polícia e Comandante do Destacamento Policial do Povoado de Machado Portela¹⁴¹, foi acusado de usar a prática da prisão correccional, em 1889, para garantir a efetivação de interesses particulares, como será demonstrado a seguir.

3.3 “SANGUE DE BRASILEIRO VALE MENOS PARA MIM DO QUE UM PÊLO DESSA FARDA”

O enunciado presente no título desta subseção, como afirmou o delegado regional Methodio Coelho, foi constantemente proferida “em sua meia linguagem alienígena” pelo italiano¹⁴² tenente Lélío Frediani¹⁴³, quando exercia a função de Comissário de Polícia e Comandante do Destacamento Policial do Povoado de Machado Portela. O Delegado Regional teria escutado de diversos moradores deste povoado que o tenente Lélío Frediani “policiaava de mosquete em punho, espancando cruelmente os pobres famintos que lhe caíam nas garras ferocíssimas”. Para tornar o seu argumento ainda mais consistente, Methodio Coelho usou como exemplo a conduta do tenente Lélío Frediani em 1889, momento em que este realizou a prisão de Faustino de Tal e não instaurou, posteriormente, um processo como

¹⁴¹ Na época, esse povoado pertencia ao Município de Maracás e era, por possuir uma estação ferroviária da Estrada de Ferro Central da Bahia, um dos pontos de escoamento do café e da borracha de maniçoba produzidos naquele Município.

¹⁴² Segundo Cláudia Mauch (2011, p. 116), “vários historiadores observam que, principalmente nos seus primeiros tempos, antes da era da profissionalização da atividade policial, a polícia constituía-se em uma das boas alternativas para imigrantes recém-chegados, devido aos poucos requisitos para ingresso e/ou dificuldade de preenchimento dos cargos com a população local”.

¹⁴³ Lélío Frediani, naturalizado brasileiro, nasceu em 1867 na Província de Toscana, Itália, filho de Thomas Frediani, tornou-se tenente em 9 de janeiro de 1897. Em 11 de março, do mesmo ano, foi nomeado Tenente. A sua trajetória na polícia foi marcada por denúncias de maus tratos a seus subordinados e a civis. Em 12 de dezembro de 1897, foi preso por vinte e quatro horas “por ter desbriar às praças, espancando-as, pelas mais leve falta, já tendo sido anteriormente chamado a atenção, havendo-lhe o comandante do corpo lhe declarado que, se corrigisse, para não sofrer punição maior” (ARAÚJO, 1949, p. 227).

determinava o Código Penal da época. Ao contrário, Faustino foi forçado, juntamente com os demais detentos da cadeia local, a trabalhar na padaria e na construção da casa do Comissário de Polícia¹⁴⁴.

Segundo o Delegado Regional, durante a jornada de trabalho, os presos recebiam pouca comida e eram constantemente espancados pelo Comissário de Polícia ou pelos soldados sob o seu comando. Isso, por sua vez, ficou notório na maioria dos relatos das testemunhas arroladas no processo-crime instaurado em 1890, para apurar a veracidade das denúncias. Martinho Seixas Salles, com 22 (vinte e dois) anos de idade, casado, pedreiro e que estava recolhido na cadeia do Povoado de Machado Portela durante o período em que Faustino foi preso e, posteriormente, veio a óbito, afirmou categoricamente que, assim que Faustino chegou,

[...] o Tenente Frediani, mandou dar-lhe pela polícia umas quarentas planchadas de sabre e recolheu a prisão; e depois, no dia imediato, ele depoente, Faustino demais presos, iam para o seu [do tenente Lélío] serviço particular. Perguntado qual era o serviço particular do Tenente Lélío? Respondeu: era conduzindo madeira em um carro de boi puxado por eles presos, adobes e pedras e com a picareta fofar a terra para leira de horta em seu quintal [...] que ele e os seus companheiros de prisão trabalhando recebendo cada um, no espaço de vinte e quatro horas, um décimo de farinha para subsistência, acontecia que os que não recebiam fazem da caridade pública, ia dia a dia se enfraquecendo [...] **(grifo nosso)**.

Faustino teria falecido por não suportar os maus tratos e a falta de uma alimentação adequada. Foi instaurado um processo-crime para apurar tais denúncias. Este processo constituiu-se enquanto uma fonte importante, “uma vez que em seu conteúdo estão registrados relatos de diferentes agentes” a respeito do mesmo acontecimento, demonstrando, “ao mesmo tempo, ainda que de forma indireta, impressões carregadas de significados, o cotidiano das relações existentes entre esses personagens, além de tornar exposto normas e valores sociais” (SILVA, 2004, p. 13) vigentes naquela comunidade. Nessa perspectiva, “uma visão mais matizada da relação entre as autoridades policiais e os setores populares surge dos trabalhos que utilizaram os arquivos judiciais e, em particular, os processos criminais como fontes para a história social” (GALEANO, 2012, p. 18).

¹⁴⁴ APEB. Setor Republicano, Correspondências Recebidas e Expedidas. Relatório apresentado pelo Delegado Regional Methodio Coelho ao Governo Severino dos Santos Vieira. Caixa 6485; Março 01, 1902, p. 39 e 40.

¹⁴⁵ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-Crime. Série: Homicídio; Estante 21; Caixa 880; Documento 03; Ano 1890, p. 12.

No caso em tela, um dos objetivos que pode ser destacado, com a instauração do processo-crime por parte das autoridades judiciais e policiais, foi a necessidade de o Estado demonstrar para a sociedade total controle sobre as ações cotidianas de seus agentes policiais, algo muito importante para legitimar a consolidação de um sistema republicano que possuía a sua expressão, ao menos em tese, em um estado liberal e de direito. Seguindo essa lógica, foi instituído um processo-crime que tinha como réu o Comissário e Comandante do Destacamento de Polícia de Machado Portela — o tenente Lélío Frediani. Este foi acusado de praticar o crime previsto no “Artigo 207 do Código Penal §§ 9 e 10¹⁴⁶, como também, infligindo castigo ao paciente e mandando executar por soldados, cometeu o crime previsto no Artigo 294¹⁴⁷ do citado Código”¹⁴⁸.

No decorrer do processo, 9 (nove) testemunhas foram ouvidas. A primeira foi Bertholino Pedroso Dias, com 21 (vinte e um) anos de idade, solteiro, praça da Brigada Policial, que reafirmou a denúncia feita pela Promotoria Pública de que Faustino trabalhava no “transporte de madeira, adobe e pedra” para a construção de uma casa pertencente ao tenente Lélío Frediani e que este infligia severos castigos a Faustino, “negando até alimentação, tanto que por muitas vezes **[Faustino]** desfalecia no trabalho” e, conseqüentemente, “esgotado pela fome afinal adoeceu de febre” e morreu¹⁴⁹ (**grifo nosso**). A maioria das testemunhas ratificavam essas acusações e reconheciam que era uma prática comum o tenente Lélío Frediani forçar os presos a trabalharem arduamente, com o único objetivo de satisfazer os seus interesses pessoais. Uma dessas testemunhas — Martinho Seixas Salles, com 22 (vinte e dois) anos de idade, casado, natural de Caetité, não sabia ler

¹⁴⁶ O Código Penal de 1890 estabelece no seu Artigo 207 que: “Cometerá crime de prevaricação o empregado público que, por afeição, ódio, contemplação, ou para promover interesse pessoal seu Artigo 9º: Ordenar a prisão de qualquer pessoa sem ter para isso causa ou competência legal, ou tendo-a, conservar alguém incomunicável por mais de 48 horas, ou retê-lo em cárcere privado ou em caso não destinado á prisão; 10º Demorar o processo de réu preso, ou afiançado, além dos prazos legais, ou faltar aos atos do seu livramento”.

¹⁴⁷ O Código Penal de 1890 estabelece no seu Artigo 294 que: Matar alguém:

§ 1º Si o crime for perpetrado com qualquer das circunstancias agravantes mencionadas nos §§ 2º, 3º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 16º, 17º, 18º e 19º do art. 39 e § 2º do art. 41:

Pena - de prisão celular por doze a trinta anos.

§ 2º Si o homicídio não tiver sido agravado pelas referidas circunstâncias:

Pena - de prisão celular por seis a vinte e quatro anos.

¹⁴⁸ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-crime. Série: Homicídio; Estante 21; Caixa 880; Documento 03; Ano 1890, p. 02 verso.

¹⁴⁹ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-Crime. Série: Homicídio; Estante 21; Caixa 880; Documento 03; Ano 1890, p. 08.

nem escrever —, afirmou que foi preso por mais de 12 (doze) vezes e submetido ao trabalho forçado¹⁵⁰. Já José Souza Gomes, com 41 (quarenta e um) anos de idade, solteiro, natural do termo de Minas do Rio de Contas, comerciante, acrescentou que o tenente Lélío Frediani “procedia muito mal não só como particular, mas também como Comandante da Força, pois aconselhava os seus soldados para roubar bode e não pagar o que comprava e isto para suprir a falta de soldo que ele não pagava aos soldados”¹⁵¹.

Assim como Martinho Seixas Salles, que foi preso várias vezes e submetidos aos caprichos do Comissário de Polícia, o comerciante José Souza certamente acumulou prejuízos com os desmandos do Tenente Lélío Frediani. No decorrer do processo, os dois viram, por mais que as circunstâncias anteriores demonstrassem as limitações de se oporem contra tal situação, o momento da vindita e foram incisivos em suas falas revelando o desejo de punir o seu algoz. Por outro lado, as investidas empreendidas pelo Comissário de Polícia provavelmente não causavam grande espanto para a comunidade local, pois o trabalho forçado ainda era uma prática, em 1899, presente no imaginário de uma sociedade que acabara de abolir a escravidão. Para alguns setores dessa sociedade, a violência contra presos comuns, principalmente se elas fossem descendentes de indivíduos que foram escravizados, era tida como um mal necessário para a manutenção da “ordem” instituída. Ademais, o desvio dos soldos de policiais por seus comandantes era uma prática rotineira e gerou diversas reclamações endereçadas à alta administração da força pública do Estado da Bahia, como foi evidenciado no primeiro capítulo desta tese.

Os autos evidenciam que os policiais do Destacamento do Povoado de Machado Portela conduziram e fiscalizaram a execução dos trabalhos realizados pelos presos nas empreitadas particulares do tenente Lélío Frediani. Este aproveitou-se da posição de autoridade para garantir, mesmo sendo contra os preceitos legais da polícia e do Estado, ganhos pessoais a partir da exploração do trabalho não só dos detentos, mas também dos policiais que estavam sob o seu comando. Essa prática também foi registrada por Rosemberg (2011) no seu estudo sobre a polícia paulista no final do Império. Ele constatou que “a norma legal não obstou que se criasse uma rede de interdependência entre praças, inferiores e

¹⁵⁰ *Ibid.*, p. 18.

¹⁵¹ *Ibid.*, p. 13.

oficiais, que, valendo-se da pobreza geral, se serviam dos primeiros em ocupações particulares” (ibid., p. 239).

Para o delegado regional Methodio Coelho, um dos fatores responsáveis pela ocorrência de casos inaceitáveis como o que envolveu o tenente Lélío Frediani era a não remuneração do cargo de Comissário de Polícia, o que dificultava o trabalho desta instituição e ameaçava a “ordem” estabelecida, pois,

[...] a gratuidade dos cargos públicos é sempre uma desvantagem, um mal: desvirtua a lei e desmoraliza a administração, porque, em regra o funcionário não remunerado ou descarta os seus deveres e essa incúria quase justificável acarreta sempre sofrimentos para a sociedade, ou, quando os cumpre, há de procurar compensações às perdas experimentadas em razão do desejo de sua atividade. Daí, o afastamento dos honestos e a impunidade dos negligentes e o aumento do número daqueles que utilizam a autoridade do cargo em especulações escandalosas¹⁵².

A não remuneração de cargos na polícia foi algo corriqueiro ao longo da Primeira República. Em 1917, o então governador da Bahia, Antônio Muniz Sodré de Aragão (1916-1920), reconheceu que o Estado não possuía recursos suficientes para pagar aqueles que ocupavam determinados cargo na polícia e criticava o fato de os subdelegados não receberem pagamento pelo trabalho prestado. Ele afirmava que as

[...] autoridades não remuneradas, servindo por favor ou por interesse político, sem nenhum tirocínio, sem prática, muitas vezes sem a necessária cultura científica, não se deve sinceramente exigir deles o pesado encargo de cumprir as exigências difícilima da investigação criminal. Forçados pelas circunstâncias ao exercício de funções tão árduas, muito comumente veem-se na contingencia de entregar o processo ao alvedrio dos respectivos escrivães, que quase se limitam a reproduzir mais ou menos cuidadosamente a letra dos formulários, transformando dessa maneira todo o inquérito num repertório de fórmulas vazias de utilidade prática e deixando perder-se, através dela, muitas vezes, o rastro, por onde a perspicácia de habilitado profissional iria chegar a descoberta do crime¹⁵³.

Nesse sentido, as práticas dos agentes policiais eram orientadas por uma lógica complexa, dinâmica e particular que, em muitos casos, não se enquadravam na conduta

¹⁵² APEB. Setor Republicano, Correspondências Recebidas e Expedidas. Relatório apresentado pelo Delegado Regional Methodio Coelho ao Governo Severino dos Santos Vieira. Caixa 6485; Março 01, 1902, p. 39, 40, 41 e 44.

¹⁵³ Assembleia Legislativa do Estado da Bahia. Mensagem do Governador Antônio Ferrão Muniz de Aragão a 2ª sessão ordinária da 14ª legislatura, 1918, p. 48. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=872989&PagFis=2889&Pesq=pol%C3%ADcia>>. Acesso em: 27 mai. 2019.

almejada pela alta hierarquia de sua instituição e do grupo que estava à frente do governo do Estado da Bahia. Operada a partir de espaços de experiências, essa lógica sinalizava que, ao se tornar um comissário de polícia, mesmo não recebendo um salário, um indivíduo poderia ocupar um lugar de destaque tanto na sua estrutura funcional, como na comunidade que estava inserido. Isso porque um comissário de polícia, sobretudo nos sertões da Bahia, assumia diversas funções, tais como: dar início aos processos-crimes; fazer busca e apreensões; realizar exames de corpo de delito, além de

[...] exercerem o mister de juiz processando e julgando os oficiais que perante eles servem, nos caso de irregularidade de conduta, os crimes policiais cuja pena não exceder 30 dias de prisão e multas correspondente a todas as contravenções dos artigos 378, 388 e 389 do Código Penal; concederem fiança provisória, impõem penas disciplinares e multam testemunhas desobedientes, proferem decisões obrigando o termo de viver bem e segurança, inspecionando as prisões, organizando mapas de estatísticas policial, arrecadam bens de defuntos e ausentes e pode até substituir o representante do ministério público nas causas de competência dos juizes de paz [...]¹⁵⁴.

Como sinalizado, o poder do comissário de polícia interferia em vários aspectos da vida cotidiana da população. Soma-se a isso o fato de que cabia ao comissário a responsabilidade da elaboração do inquérito policial, “peça essencial que instruía o julgamento posterior do magistrado, por meio do qual ainda podiam manipular a consecução do julgamento judiciário” (ROSEMBERG, 2011, p. 51) através da forma que conduziam os interrogatórios ou como sistematizavam e/ou forjavam as provas. Essas prerrogativas concentravam nas mãos dos comissários de polícia certos instrumentos de controle social que, em muitos casos, eram utilizados para satisfazer seus projetos pessoais, prática que destoava dos preceitos legais da época. Para minimizar os excessos cometidos pelos comissários de polícia e os desvios ao que determinava a letra da Lei, Methodio Coelho defendia que as pessoas qualificadas para ocuparem aquele cargo e que contribuiriam de forma positiva para manutenção da “ordem” deveriam ser

[...] os bacharéis formados em direito (esta escolha já está no pensamento da lei) e com retribuição atualmente garantida aos promotores públicos, um comissário para cada comarca, cometendo-lhe jurisdição e alta inspeção do serviço policial em toda a extensão do território dela. Isso exigiria apenas

¹⁵⁴APEB. Setor Republicano, Correspondências Recebidas e Expedidas. Relatório apresentado pelo Delegado Regional Methodio Coelho ao Governo Severino dos Santos Vieira. Caixa 6485; Março 01, 1902, p. 42 e 43.

uma ligeira modificação na organização e divisão policial das comarcas e traria, em paga deste trabalho e da dispensa acrescida, benefícios imensos para a restauração do prestígio da lei, para as garantias constitucionais à liberdade dos cidadãos [...]¹⁵⁵.

Em relação ao processo-crime movido contra o tenente Lélío Frediani, em 01 de fevereiro de 1891, o Juiz Preparador do Termo de Machado Portela — Acússio Borges de Queiroz —, solicitou ao Juiz de Direito da Comarca de Maracás — Pedro Cristiani Bentizem —, a prisão preventiva do acusado, que fora negado. Em 06 de junho de 1891, o Juiz de Direito fez o processo retornar para o Juiz Preparado, que deveria encaminhá-lo ao Promotor Público. Este, por sua vez, deveria adequar o número de testemunhas arroladas no processo aos preceitos legais da época, além de processar todos os policiais comandados pelo tenente Lélío Frediani no período em que Faustino esteve preso. Depois de atendida essas exigências, o processo retornou para o Juiz de Direito que, em 04 de maio de 1893, determinou a prisão preventiva do tenente Lélío Frediani e assim sua prisão fora efetivada na capital do Estado. Tudo indica que o período de sua prisão foi curto, pois em 10 de julho de 1893, o chefe de polícia João Pedro dos Santos, após solicitação do juiz Pedro Cristiani Bentizem, declarou que deixou “de fazer apresentar-vos, conforme requisitastes, Lélío Frediani, em virtude de *habeas corpus* concedido pelo Tribunal de Apelação e Revista” do Estado da Bahia¹⁵⁶.

Em 15 de julho de 1893, sem ter sequer interrogado o réu, o Juiz Pedro Cristiani Bentizem mudou o seu veredito e inocentou todos os que foram citados no processo. Para isso, alegou que o Juiz Preparador não realizou, conforme previsto na lei, o exame de corpo de delito indireto, de forma a evidenciar que a causa da morte de Faustino foi resultante dos maus tratos recebidos na cadeia. A sentença proferida pelo juiz não mencionou o crime de prevaricação cometido pelo tenente Lélío Frediani, como previsto no Artigo 207 do Código penal de 1890. Esse Artigo determina a prisão do funcionário público que “por afeição, ódio, contemplação, ou para promover interesse pessoal seu”, efetuasse a prisão de “qualquer pessoa sem ter para isso causa ou competência legal, ou tendo-a, conservar alguém incomunicável por mais de 48 horas, ou retê-lo em cárcere privado ou em caso não destinado

¹⁵⁵APEB. Setor Republicano, Correspondências Recebidas e Expedidas. Relatório apresentado pelo Delegado Regional Methodio Coelho ao Governo Severino dos Santos Vieira. Caixa 6485; Março 01, 1902, p. 46 e 47.

¹⁵⁶ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-crime. Série: Homicídio; Estante 21; Caixa 880; Documento 03; Ano 1890, p. 89.

á prisão”¹⁵⁷. A sentença final, proferida pelo Juiz de Direito de Maracás, evidenciou que o Judiciário, em muitos casos, entendia a prisão correcional efetivada pelas autoridades policiais como uma prática corriqueira e necessária para a manutenção e restabelecimento da “ordem” pública.

O interessante é que, entre o início e a conclusão do processo, o Termo de Machado Portela foi extinto e, conseqüentemente, o Juiz Preparador Acussio Borges de Queiroz, que pedia de forma enfática a condenação dos acusados, foi afastado do processo e o argumento da absolvição dos réus estava diretamente relacionado à possível falta de perícia do Juiz Preparador no momento da realização dos interrogatórios¹⁵⁸. Não foi possível identificar se o tenente Lélío Frediani contava com a proteção de alguma figura ilustre, bem situada no cenário político da época. Mas, normalmente, a transferência de um juiz de uma localidade para outra era resultado da ação de um dos membros do grupo político ligado ao governo do Estado que desejava proteger-se ou proteger um de seus apadrinhados. O tenente Lélío Frediani foi afastado da polícia, pois o seu nome, em 04 de maio de 1893, apareceu no processo ligado à expressão de “Ex-Tenente”. Contudo, ele chegou a participar de outra ação da polícia em 1914 e serviu como guia a uma expedição enviada a Campestre, constituída de 130 (cento e trinta) homens, com o objetivo de combater as tropas chefiadas pelo Coronel Horácio Queiroz de Mattos, no momento em que faziam cerco à referida cidade, como será explicitado no quarto capítulo desta tese.

Outro acontecimento que evidenciou o uso da prática da prisão correcional para a consolidação de interesses particulares de agentes policiais, ocorreu no termo de Boa Nova e o processo-crime foi instaurado na Comarca de Jequié, em 1928. Esse processo merece ser analisado mais detalhadamente, como farei a seguir, pois é um dos poucos que traz, na sua estrutura, uma cópia do inquérito policial militar movido pelo Alto Comando da força pública da Bahia para averiguar a participação de policiais nos crimes denunciados.

¹⁵⁷ Decreto n.º 847, de 11 de outubro de 1890, Código Penal. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 10/ de setembro de 2018.

¹⁵⁸ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-crime. Série: Homicídio; Estante 21; Caixa 880; Documento 03; Ano 1890, p. s/n. As páginas finais do processo, que consta o veredito do Juiz de Direito, não estão numeradas.

3.4 “ESQUECENDO OS DEVERES DECORRENTES DA SITUAÇÃO DE AUTORIDADE POLICIAL E O BRILHO DA HONRADA FARDA DA FORÇA PÚBLICA DO ESTADO”

Domingos Rodrigo do Nascimento, com 40 (quarenta) anos de idade, casado, lavrador, natural de Capim Grosso, não sabia ler nem escrever, relatou, em seu depoimento, que ateou fogo para “queimar os seus pastos”, na Fazenda Boa Sorte, Região de Ribeirão dos Parentes, Distrito de Preguiça, pertencente ao Município de Boa Nova no mês outubro de 1927. No momento da queimada, afirmou que tomou todas as providências cabíveis para conter as chamas do fogo em sua propriedade, porém aconteceu que à “noite, a ventania conseguiu deslocar uma brasa e essa caindo no capinzal seco de Baraúna [**seu vizinho e desafeto**] incendieira cerca de duas tarefas. Após o ocorrido, o inspetor de quartelão Ricardo Baraúna, com quarenta anos de idade, casado, lavrador, natural de Ituaçu (grifo nosso), foi queixar-se”¹⁵⁹ ao delegado de polícia e primeiro tenente do Primeiro Batalhão da força pública do Estado da Bahia, Cláudio Correia da Silva, que,

[...] ao invés de proceder como de direito, concedeu de logo o plano de apossar-se de uma posse de terra contendo uma casa coberta de telha, plantações de cacau, café, pasto, situada no lugar denominado Ribeirão dos Parentes, Termo de Boa Nova, e pertencente ao queixado Domingo Rodrigues do Nascimento. Comparecendo o queixado na Delegacia de Polícia do Termo de Boa Nova [...], no dia dez de novembro do ano próximo passado, o denunciado Cláudio Correia da Silva, depois de ameaçá-lo e chamá-lo de descarado, lhe propôs receber a posse dele queixado por saldo da indenização dos prejuízos causados pelo incêndio a Ricardo de Souza Baraúna. Não concordando o queixado, com a proposta do denunciado Cláudio Correia da Silva, esse tomou-lhe os documentos [**da terra**] e lhe ordenou que voltasse à Delegacia, no mesmo dia, às 14 horas¹⁶⁰ (**grifo nosso**).

Antes de me ater à dinâmica dos acontecimentos mencionados na queixa de Domingos Rodrigues do Nascimento, é necessário fazer um pequeno parêntese, para trazer algumas

¹⁵⁹ O *Jornal*, Jequié, 21 de Abr. 1928. Existe uma cópia deste Jornal no APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-crime. Série: Inquérito Policial Militar; Estante 32; Caixa 1118; Documento 09; Ano, 1928, p. 37.

¹⁶⁰ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-crime. Série: Inquérito Policial Militar; Estante 32; Caixa 1118; Documento 09; Ano, 1928, p. 02.

informações a respeito do tenente Cláudio Correia da Silva, já que este personagem estará presente nas páginas, não só deste capítulo, como também dos subsequentes¹⁶¹.

Cláudio Correia da Silva, filho de Apolinário José da Silva, nasceu em 1879 em Sento Sé, possuía “olhos pardos, cor morena¹⁶², cabelos pretos corridos, boca regular, nariz regular, rosto redondo, casado com Maria Julia da Silva, sabia ler e escrever, com um metro e sessenta e cinco centímetros de altura”, ingressou na força pública do Estado da Bahia em 1897 e, na época, declarou não possuir profissão. Os registros de sua vida funcional demonstram que ele esteve envolvido em vários episódios polêmicos, na medida em que as suas investidas ora lhe rendiam elogios, ora eram repreendidas severamente por seus superiores. Ao longo de sua trajetória na polícia foi preso por mais de seis vezes. A primeira ocorreu em 17 de agosto de 1899, dois anos após o seu ingresso na corporação. Seus superiores justificaram a prisão alegando que Cláudio Correia da Silva teve péssimo “procedimento no Destacamento de Cachoeira, embriagando-se e faltando com o respeito a diversas famílias, chegando a andar caído na casa de paisano”¹⁶³. A sua carreira na polícia foi bastante ambígua, pois mesmo tendo a prisão decretada em alguns momentos, em outros, recebeu vários elogios dos seus superiores, inclusive do Chefe de Polícia Aurelino Leal em 1906. Ao compor um grupo pequeno de policiais que conseguiu ascender na escala hierárquica da Corporação, passou de subordinado a subordinador ao ocupar os cargos de Cabo de Esquadra (1900), Furriel (1902), Primeiro Sargento (1902), Segundo Sargento (1902), Alferes (1913); Primeiro Tenente (1914), Delegado Militar das zonas de Lençóis, Wagner, Morro do Chapéu, Seabra e Vila Bela das Palmeiras (1925) e delegado nos municípios listados no quadro 6. Nesse sentido, tornar-se policial era uma das ocupações possíveis para os indivíduos que integravam os seguimentos pobres da população do Estado da Bahia e, quanto mais alto se ascendia na hierarquia da polícia, mais eram ampliadas as possibilidades de ascensão social. Assim, a

¹⁶¹ As informações que são apresentadas a respeito do tenente Cláudio Correia da Silva circunscrevem-se no recorte temporal de 1897 a 1928. O primeiro ano corresponde a seu ingresso na força pública do Estado da Bahia. O Segundo marco, corresponde ao ano em que foi instaurado o processo-crime que tinha como um dos seus réus o tenente Cláudio Correia da Silva.

¹⁶² A “morenice”, segundo Rosemberg (2011, p. 145), substituiu, na identificação do lugar social ocupado pelos indivíduos, as designações parda e branca que, com o processo de abolição da escravidão, foram perdendo o seu sentido original. Assim, “o estigma a ser perpassado no grupo socialmente inferiorizado, até então marcado pela designação preta ou parda, as quais perderam esse caráter categórico ao longo da segunda metade do século XIX, passava a ser associado com designativo moreno”.

¹⁶³ APEB. Setor Republicano, Correspondências Recebidas e Expedidas. Relatório apresentado pelo Delegado Regional Methodio Coelho ao Governo Severino dos Santos Vieira. Caixa 6485; Março 01, 1902, p. 25-26.

integração de homens pobres aos quadros da polícia poderia significar maior visibilidade em uma sociedade extremamente hierarquizada e excludente¹⁶⁴.

Retornando às denúncias presentes nos autos mencionados anteriormente, Domingos Rodrigues do Nascimento afirmou que ao voltar à delegacia, como ordenou o tenente Cláudio Correia da Silva, várias vezes no período da tarde, não o encontrou e, seguindo o conselho do escrivão de paz Benedito dos Santos Rodano, retornou para a sua residência no lugar denominado Ribeirão dos Parentes. No dia 30 de março de 1928, à noite, apareceram os policiais José Miguel e Antônio de Souza Mendes que cercaram a sua casa, “prendendo-o e conduzindo-o amarrado e sob espancamento à casa de Ricardo Souza Baraúna”¹⁶⁵. Chegando a esse destino, a vítima encontrou o delegado de polícia Cláudio Correia da Silva, que ordenou aos policiais que novamente lhe espancasse e o conduzisse à sede do Termo de Boa Nova, onde ficou detido por três dias. Na noite de 03 para 04 de abril de 1928, de acordo com Marcionillo Coelho de Sá — com vinte e oito anos de idade, casado, tabelião de notas, natural de Boa Nova —, foi realizado um samba “até altas horas da noite” no quartel da referida localidade, e tornou-se “notório, nesta cidade, que o samba policial fora levado a efeito” para que os policiais pudessem “esbordoar a pessoa de Domingos, sendo que fora até ouvido gemidos partidos do meio da zoadeira infernal, essa foi à suposição geral”¹⁶⁶.

No dia 04 de abril, Domingos foi posto em liberdade na condição de que se dirigisse, imediatamente ao Cartório do Tabelião de Notas de Boa Nova e passasse a escritura de sua propriedade para o nome do tenente Cláudio Correia da Silva. Esse teria dito para a vítima que caso ela alegasse estar “sob coação no momento de ser lavrada e assinada a escritura respectiva voltaria à prisão e sofreria novos espancamentos, razão por que o queixado Domingos não alegou no cartório, quando interrogado pelo tabelião e pelas testemunhas achar-se coagido”¹⁶⁷. Entretanto, o tabelião de notas Marcionillo Coelho de Sá estranhou a presença de uma mancha avermelhada no rosto de Domingos, mas quando Dário Salles de

¹⁶⁴ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-crime. Série: Inquérito Policial; Estante 27; Caixa 1118; Documento 09; Ano, 1928, p. 07 a 22.

¹⁶⁵ APEB. Setor Republicano, Correspondências Recebidas e Expedidas. Relatório apresentado pelo Delegado Regional Methodio Coelho ao Governo Severino dos Santos Vieira. Caixa 6485; Março 01, 1902, p. 35.

¹⁶⁶ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-crime. Série: Inquérito Policial Militar; Estante 32; Caixa 1118; Documento 09; Ano, 1928, p. 51.

¹⁶⁷ *Ibid.*, p. 03.

Oliveira¹⁶⁸ questionou o que causara aquela mancha, “se havia sido pancada? ao que Domingos respondeu negativamente, declarando haver sido efeito de uma queda”¹⁶⁹. É necessário destacar que, neste momento, o tenente Cláudio Correia da Silva estava presente no tabelionato de notas, atento ao comportamento e ao que Domingos relatava.

O exposto evidencia que, em muitos lugares dos sertões da Bahia, os policiais exerciam várias funções de cunho judiciário, policial e político. Assim, a depender da condição social do indivíduo, os agentes policiais julgavam, estabeleciam a pena e, a depender das circunstâncias, podiam desconsiderar os delitos cometidos pelo infrator. No caso em tela, o tenente Cláudio Correia da Silva prendeu, julgou e estabeleceu a pena, ou seja, a vítima só ficaria em liberdade caso pagasse uma espécie de fiança. Essa se materializaria na transferência da propriedade das terras de Domingos Rodrigues do Nascimento para o tenente Cláudio Correia da Silva.

Caso o tenente Cláudio Correia da Silva tenha se apropriado das terras de Domingos Rodrigues do Nascimento, como tudo indica, foi uma atitude inusitada efetivada por um agente da polícia, já que tal prática, no período ora em apreço, era realizada com frequência pelos coronéis para ampliar o seu patrimônio e evidenciar o seu poderio frente a seus inimigos políticos. Possivelmente, a partir das experiências decorrente do exercício de suas funções durante as suas andanças pelo interior da Bahia, como pode ser constatado no quadro 6, o tenente supramencionado entendeu que também poderia lançar mão de tal expediente para se beneficiar. Era o agente policial, enquanto autoridade constituída, tentando se espelhar e fazer uso de práticas comumente utilizadas por aqueles que normalmente tornavam-se seus aliados, ou seja, os chefes políticos local.

Quadro 6 – Lugares para onde o tenente Cláudio Correia da Silva foi enviado a trabalho por sua corporação até o ano de 1928

Ano	Lugar	Ano	Lugar
1898	Madre de Deus	1919	Entre Rios

¹⁶⁸ Dário Salles de Oliveira, comerciante, casado, com 44 anos de idade e residente em Boa Nova, foi convidado pelo Tenente Cláudio Correia da Silva para assinar a escritura de venda da propriedade de Domingos Rodrigues do Nascimento, já que esse era analfabeto.

¹⁶⁹ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-crime. Série: Inquérito policial; Estante 32; Caixa 1118; Documento 09; Ano, 1928, p. 51.

1898	Macau	1919	Barra do Mendes
1899	Cachoeira	1920	Juazeiro
1899	Nazaré	1920	Amargosa
1900	Maragogipe	1922	Ilhéus*
1904	Serrinha	1923	Conquista*
1905	Itiúba	1923	Ilhéus*
1906	Queimadas	1925	Lençóis*
1914	Jequié	1925	Canavieiras
1915	Xique-xique*	1926	Cícero Dantas
1916	Jequié	1926	Maracás
1917	Santo Antônio da Glória*	1927	Maracás*
1918	Abadia	1928	Boa Nova*
1918	Campo Formoso		

*Nesses locais, o Tenente Cláudio Correia da Silva ocupou o cargo de Delegado de Polícia.

Fonte: APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-Crime. Série: Inquérito Policial Militar; Estante 32; Caixa 1118; Documento 09; Ano, 1928, p. 77-81.

Os agentes policiais, em sua interação cotidiana com o conjunto das camadas populares, faziam uso de instrumentos, em muitos casos não respaldados por lei, para garantir algumas vantagens. Isso, por sua vez, possibilitavam-lhes, ainda que de forma precária e perigosa, aumentar os seus rendimentos. Um dos perigos residia no fato de que os habitantes, mesmos aqueles que integravam as camadas populares, estavam cientes da dinâmica das práticas sociais que permeavam o espaço onde viviam e poderiam, em certas circunstâncias, fazer uso de determinadas estratégias que lhes possibilitassem enfrentar aqueles que representassem algum tipo de ameaça. Nesse sentido, Domingos Rodrigues do Nascimento, cômico de que não poderia enfrentar as investidas do delegado de polícia sozinho, buscou aconselhar-se com “José Bento, residente no Rio do Peixe, a quem se queixou de todo o ocorrido, dele obtendo uma carta de apresentação” destinada ao major Tranquilino Antônio de Souza, residente na cidade de Jequié. Além de ser amigo do tenente Cláudio Correia da Silva,

o referido major era filho do Coronel Marcionillo Antônio de Souza, um dos principais chefes políticos da região.

A estratégia utilizada por Domingos revela uma das características do paternalismo vigente na época, a crença de que alguém que ocupasse um lugar de destaque na sociedade — seja por sua condição financeira, seja pela dedicação a alguma atividade intelectual ou por se destacar no cenário político local ou nacional —, teria “maior capacidade” de discernimento e, conseqüentemente, de orientar o homem ordinário na direção de seu próprio “bem”. Assim, concordo com Sueann Caulfield, quando este afirma que “é possível encontrar, nas entrelinhas dos depoimentos, evidências de como vítimas, réus e testemunhas descrevem não somente os acontecimentos que os levaram à Justiça, mas também diversos relacionamentos sociais e condutas que eles consideravam corretos ou errados” (CAULFIELD, 2000, p. 39). Nessa perspectiva, o paternalismo, presente ao longo da Primeira República e evidenciado nas ações de Domingos, tinha por objetivo criar uma rede de dependência que poderia ser utilizada pelos chefes políticos local, no momento dos pleitos eleitorais ou como instrumento de controle social, pois essa prática contribuía para “esvaziar o potencial de conflito inerente a uma relação baseada fundamentalmente na desigualdade entre os indivíduos que dela participavam” (CHALOUB, 1986, p. 76).

O major Tranquilino Antônio de Souza teria escrito uma carta para o tenente Cláudio Correia da Silva pedindo que este deixasse Domingos Rodrigues do Nascimento em “paz”, cujo apelo não foi atendido. Em seguida, Domingos estabeleceu contato, as fontes não deixam claro se foi por intermédio de alguém, com Juvêncio Mendes de Meneses e relatou o que tinha ocorrido. Este, por sua vez, publicou em *O Jornal*, um periódico da cidade Jequié, no dia 21 de abril de 1928, uma matéria sensacionalista intitulada de “Clama os Céus”, na qual narrou o depoimento e o desespero de Domingos. A reportagem foi iniciada da seguinte maneira: “Há fatos que sinceramente revolta o mais calmo cidadão, pela hediondez e injustiça, com que são praticados. Está neste caso o que levamos a narrar, sem comentário, do qual são protagonistas um oficial de polícia e um pobre morigerado lavrador pai de nove filhos menores”¹⁷⁰. De forma bastante incisiva, a matéria apresentava a situação humilhante e violenta infligida a Domingos Rodrigues do Nascimento pelo tenente Cláudio Correia da

¹⁷⁰ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-crime. Série: Inquérito Policial Militar; Estante 32; Caixa 1118; Documento 09; Ano, 1928, p. 37 e 38.

Silva e seus comparsas. Certo de que um periódico é um “agente social, não só como divulgador de ideias e valores, mas também como veículo de comunicação colaborador na construção de sentidos e, conseqüentemente, de acontecimentos” (FERREIRA, 2002, p. 9), mas independente do seu perfil, está inserido em uma rede de jogo de interesses, pois o que está escritos em suas páginas nem sempre está de acordo com o que de fato aconteceu. A matéria publicada nas páginas de *O Jornal* repercutiu em toda a região e na capital do Estado, já que ela foi reproduzida, na íntegra, pelo jornal soteropolitano *A Noite*. Tal repercussão propiciou a instauração de um inquérito (na justiça militar) e de um processo-crime (na justiça comum) para apurar a veracidade das denúncias¹⁷¹.

O inquérito militar teve início no dia 05 de maio de 1928 e o Secretário de Segurança Pública nomeou o capitão José Aureliano Alves para presidi-lo. Foram ouvidos o tenente Cláudio Correia da Silva, Domingos Rodrigues do Nascimento, Ricardo de Souza Baraúna, o soldado José Miguel, o soldado Antônio de Souza Mendes e as testemunhas Marcionillo Coelho Sá, Dário Salles de Oliveira e Cyrillo Ribeiro de Souza. A maioria dos interrogados, de alguma forma, apresentou indícios que confirmava a versão da vítima a respeito do ocorrido. A título de exemplo cito a passagem do interrogatório em que o capitão José Aureliano Alves questiona a Ricardo de Souza Baraúna se ele presenciou as agressões físicas e morais infligidas a Domingos? Ele respondeu que “tudo se passou em sua casa [...] que o tenente Cláudio Correia da Silva servira-se do soldado Miguel do destacamento dessa cidade, o qual dera em Domingos, três facãozada”¹⁷². Outro depoimento bastante elucidativo é o de José Miguel, com vinte e dois anos de idade, solteiro, soldado do Segundo Batalhão da força pública do Estado da Bahia, analfabeto, natural desse Estado. Este afirmou que,

[...] em dias do mês próximo findo, o senhor Tenente Cláudio Correia da Silva determinara, a ele respondente e ao soldado Antônio Mendes, sua

¹⁷¹ Diga-se de passagem, o inquérito militar era disciplinado pela Lei nº 1.702, de 10 de setembro de 1923. Essa lei estabelecia que os oficiais e os praças da força pública que cometessem qualquer crime dos previstos pelo Código Penal Militar, deveriam ser julgados de acordo com o previsto pela Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1891 e pelo Decreto Federal nº 4.527, de 26 de janeiro de 1922. Essa lei em seu Artigo 1º, mas especificamente em seu Parágrafo 1º, determinava que os integrantes das policiais militarizadas da União ao cometerem um crime serão “processados e julgados em primeira instância por um conselho sobre cuja organização proverão as leis e regulamentos respectivos, e em gral de recurso pelo Supremo Tribunal Militar” (BRASIL, 1922). Assim, a primeira instância de apuração dos delitos cometidos pelos policiais seria o Conselho Militar.

¹⁷² APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-crime. Série: Inquérito Policial Militar; Estante 32; Caixa 1118; Documento 09; Ano, 1928, p. 42.

ordenança, para o acompanhar, em objeto de serviço, às Matas; que, chegando ele respondente, com o Tenente Cláudio e sua ordenança, nas proximidades da casa de residência de Domingos Rodrigues do Nascimento, o Tenente Cláudio determinara, a ele respondente e a sua ordenança, que fossem buscar Domingos, que, imediatamente cumpriram a ordem do seu superior hierárquico, trazendo a presença do Tenente Cláudio o Tal Domingos; que, então, o Tenente Cláudio perguntou a Domingos “soube que você houvera dito ter uma bala para mim”, ao que Domingos respondeu, dizendo não ser isso verdade, que tal nunca dissera, que, ante ao exposto, ignorando ele respondente o motivo porque, o Tenente Cláudio Correia da Silva, determinara a ele respondente e ao soldado Antônio (sua ordenança), dessem bordoadas em Domingos, ao que ele respondente e o Soldado Antônio, usando de seus sabres, o fizeram cumprindo às ordens do mesmo Tenente Cláudio¹⁷³.

Os depoimentos supracitados se aproximam da versão dos acontecimentos realizadas por Domingos Rodrigues do Nascimento. Mas, em sua defesa, o tenente Cláudio Correia da Silva afirmou não ter iniciado como determinava o Código Penal de 1890, o inquérito policial, no momento em que Ricardo de Souza Baraúna prestou queixa contra Domingos Rodrigues do Nascimento, porque os dois teriam firmado um acordo “pacífico”. Domingos pagaria, como indenização aos estragos causados pelo fogo, a importância de 2:500\$00 (dois contos e quinhentos mil réis). Como não dispunha desta quantia, propôs ao Delegado que comprasse a sua propriedade por 3:000\$00 (três mil contos de réis). Este último aceitou prontamente a oferta de Domingos por não ver nela nada que “ferisse a sua conduta e dignidade”. Alegou que fez isso para evitar um conflito maior entre contendores¹⁷⁴.

Todavia, o capitão José Aureliano Alves entendeu que havia provas suficientes para a condenação do tenente Cláudio Correia da Silva. O que fez no dia 30 de maio de 1928, ao afirmar que os autos comprovam que o tenente Cláudio Correia da Silva “forçou a Domingos Rodrigues do Nascimento vender a posse de sua fazenda no lugar denominado Ribeirão dos Parentes”. Além disso, o Capitão entendeu “que houve violência por parte do mesmo tenente Cláudio, contra a pessoa de Domingos por ter esse se furtado a vender a sua fazenda”¹⁷⁵ e, após citar outros indícios que incriminavam o Tenente, concluiu o inquérito militar afirmando que “as provas concludentes nos presentes autos de ter havido dolo por parte do tenente Cláudio em todo esse negócio” (*ibid.*). Em seguida, o capitão José Aureliano Alves remete os

¹⁷³ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-crime. Série: Inquérito Policial Militar, Estante 32; Caixa 1118; Documento 09; Ano, 1928, p. 48.

¹⁷⁴ *Ibid.*, p. 34-36.

¹⁷⁵ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-Crime. Série: Inquérito Policial Militar; Estante 32; Caixa 1118; Documento 09; Ano, 1928, p. 71-73.

autos para o coronel Américo de Almeida Pedra, a quem cabia o veredito final. No dia 08 de julho de 1928, a sentença foi emitida, estabelecendo a “inaptidão moral” do tenente Cláudio Correia da Silva para o “exercício das funções militares” e, como estabelecia o Artigo 13 da Lei nº 2.828, de 06 de maio de 1922, ele foi agregado¹⁷⁶ até que requeresse a sua reforma.

Por outro lado, o desenrolar do processo-crime na justiça comum foi lento e sua conclusão ocorreu em 02 de outubro de 1931. Do ponto de vista legal, o tenente Cláudio Correia da Silva usou todos os recursos possíveis para adiar a sentença final, o que beneficiou-lhe, como demonstrarei mais adiante. As testemunhas ouvidas foram praticamente as mesmas arroladas no processo militar, vez que houve o acréscimo de poucos nomes, como o do major Tranquilino Antônio de Souza. Quase todos os depoimentos do sumário mantiveram as versões presentes no inquérito militar. A versão que sofreu maior alteração foi a de Ricardo de Souza Baraúna. Certamente, foi orientado a modificar o seu depoimento, pois participou diretamente do ocorrido e poderia sofrer algum tipo de penalidade caso fossem comprovadas as denúncias feitas por Domingos Rodrigues do Nascimento. Quando Baraúna foi questionado se o tenente Cláudio Correia da Silva e os soldados José Miguel e Antônio de Souza Mendes haviam agredido física e verbalmente a Domingos, este respondeu negativamente, ao afirmar que “o referido Capitão Aureliano escreveu no seu depoimento muita coisa que ele não disse, tendo até se zangado com ele informante”¹⁷⁷. Nesse momento, o Promotor Público perdeu a paciência e acusou Ricardo de Souza Baraúna de “ludibriar a justiça, falseando a verdade e acusando a autoridade policial que presidiu o inquérito militar” (*ibid.*).

A resposta dada pela testemunha evidencia a sua atitude em relação ao conflito, ou seja, de que lado estava e quais os seus interesses na questão em julgamento. Assim, o processo-crime deve ser entendido como formas de expressão de tensões e conflitos entre indivíduos ou grupos, em uma arena onde todos defendem seus interesses ou aquilo que consideram certo ou errado. Nessa perspectiva, ao explorar as entrelinhas do processo-crime,

¹⁷⁶ Agregado é um estágio no qual permanece o soldado até ser reformado. Normalmente, são agregados os agentes policiais que “já ultrapassaram a idade limite para a permanência no serviço ativo, mas que, por necessidade do serviço ou porque aguardam a reserva, continuam em atividade. Inclui também aqueles colocados à disposição de outros órgãos da Administração Pública e, ainda, se encontram afastados por questões de ordem disciplinar” (SOARES, 1983, 34).

¹⁷⁷ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-Crime. Série: Inquérito Policial Militar; Estante 32; Caixa 1118; Documento 09; Ano, 1928, p. 142-145.

mesmo contra a vontade daqueles que participam da tessitura de sua trama, o pesquisador pode identificar os interesses escamoteados por seus personagens. Isso me faz concordar com Sidney Chaloub quando assevera que “ao contrário do que postula o ditado jurídico, o que não está nos autos ainda assim está no mundo. Por mais que tentem, os autos não silenciam os atos” (CHALOUB, 1986, p. 164).

Gostaria de chamar a atenção para o fato de que a narrativa construída por Ricardo de Souza Baraúna teve por objetivo desviar o foco da discussão, ao deixar de lado o ato delituoso e dar maior ênfase no possível equívoco cometido pela autoridade policial que conduziu o inquérito militar, pois esta teria manipulado e acrescentado informações nos autos que não foram prestadas pela testemunha. Desta maneira, o ato criminoso tornou-se secundário em relação ao “crime” ainda maior cometido pelo presidente do inquérito militar que teria modificado, arbitrariamente, o depoimento da testemunha. Já a postura adotada pelo soldado José Miguel foi outra, vez que optou pelo silêncio e delegou ao seu advogado a tarefa de apresentar a sua defesa por escrito. A atitude de Ricardo Baraúna e de José Miguel, de certa forma, evidencia as diferentes estratégias que os contendores lançam mão, previstas no regulamento processual para convencer as autoridades judiciais que a sua versão dos fatos é a “verdadeira”.

A partir das narrativas das testemunhas e do resultado do inquérito militar, o promotor público Constantino José de Souza asseverou que o tenente Cláudio Correia da Silva “levado pela ambição de tornar-se de um dia para outro fazendeiro, **esquecendo os deveres decorrentes da situação de autoridade policial e o brilho da honrada farda da Força Pública do Estado**” não hesitou, auxiliados pelos soldados José Miguel e Antônio de Souza Mendes, em cometer atos de violência contra Domingos Rodrigues do Nascimento (**grifo nosso**)¹⁷⁸. Assim, requisitou ao Juiz de Direito da Comarca de Jequié que condenasse o tenente Cláudio Correia da Silva, o soldado José Miguel e o soldado Antônio de Souza

¹⁷⁸ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-Crime. Série: Inquérito Policial Militar; Estante 32; Caixa 1118; Documento 09; Ano, 1928, p. 82.

Mendes de acordo com o que determinava os artigos 18¹⁷⁹, 362¹⁸⁰ e 303¹⁸¹ do Código Penal de 1890. Nesse sentido, o Promotor Público está “cumprindo o seu papel que é tentar “produzir” o criminoso através de certa interpretação ou leitura dos atos cometidos pelos contendores durante o confronto” (CHALOUB, 1986, p. 70).

A partir de então, o Juiz de Direito da Comarca de Jequié ouviu novamente o réu, a vítima e as onze testemunhas. Passados quase dois anos do ocorrido, em 20 de agosto de 1929, o Promotor Público, afirmou que “houve o esforço de algumas testemunhas por ocultarem a verdade e conseqüentemente ludibriarem a justiça”¹⁸². No corpo do processo não há indícios que sinalizem os motivos que levaram as testemunhas a se portarem da forma denunciada pela Promotoria Pública. Mas, mesmo assim, o juiz Permínio Alves Maia de Amorim, em 31 de agosto de 1929, determinou a prisão do tenente Cláudio Correia da Silva e dos soldados José Miguel e Antônio de Souza Mendes até o estabelecimento final da sentença. A prisão do primeiro réu ocorreu no mês de novembro de 1929, ao passo em que a dos dois últimos se deu em janeiro de 1930.

Finalmente, o Juiz de Direito da Comarca de Jequié marcou o julgamento para o dia 31 de março de 1930. Contudo, o tenente Cláudio Correia da Silva alegou motivos de saúde e pediu para que a data do julgamento fosse modificada. O médico Cerlei de Freitas atestou que o réu “se encontra doente de gripe requerendo e exigindo completo repouso, pelo estado de suas condições físicas, pelo menos, pelo espaço de 15 dias”¹⁸³. Em atendimento à solicitação

¹⁷⁹ Art. 18. São autores: § 1º Os que diretamente resolverem e executarem o crime; § 2º Os que, tendo resolvido à execução do crime, provocarem e determinarem outros a executá-lo por meio de dadas, promessas, mandato, ameaças, constrangimento, abuso ou influencia de superioridade hierárquica; § 3º Os que, antes e durante a execução, prestarem auxílio, sem o qual o crime não seria cometidos; § 4º Os que diretamente executarem o crime por outrem resolvido.

¹⁸⁰ Art. 362. Sequestrar uma pessoa para obter dela, ou de outrem, como preço de sua libertação, dinheiro, coisa ou ato que importe qualquer efeito jurídico: § 1º Extorquir de alguém vantagem ilícita, pelo temor de grave dano à sua pessoa ou bens; constranger alguém quer por ameaça de publicações infamantes e falsas denúncias, quer simulado ordem de autoridade, ou fingindo-se tal, a mandar depositar, ou pôr à disposição, dinheiro, coisa, ou ato que importe efeito jurídico; § 2º Obrigar alguém, com violência ou ameaça de grave dano à sua pessoa ou bens, a assignar, escrever ou aniquilar em prejuízo seu, ou de outrem, um ato que importe efeito jurídico: Pena - de prisão celular por dois a oito anos.

¹⁸¹ Art. 303. Ofender fisicamente alguém, produzindo-lhe dor ou alguma lesão no corpo, embora sem derramamento de sangue: Pena - de prisão celular por três meses a um ano.

¹⁸² APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-Crime. Série: Inquérito Policial Militar; Estante 32; Caixa 1118; Documento 09; Ano, 1928, p. 203v.

¹⁸³ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-Crime. Série: Inquérito Policial Militar; Estante 32; Caixa 1118; Documento 09; Ano, 1928, p. 235.

do réu, o julgamento foi reagendado para o dia 14 de abril de 1930, porém não ocorreu nessa data, pois o advogado do tenente Cláudio Correia da Silva, Otaviano Saback, estava doente e alegou não ter condições de fazer a defesa de seu cliente. Dessa forma, solicitou, mais uma vez, que fosse adiado o julgamento. Não se sabe se os motivos alegados para alterar as datas do julgamento eram verdadeiros, visto que, naquele período, um indivíduo que possuísse boas relações na sociedade em que vivia, poderia conseguir um atestado médico sem grandes dificuldades. O certo é que o julgamento foi reagendado para 22 de abril de 1930. Nesse dia, finalmente, ocorreu à audiência de execuções criminais. Na ocasião, os réus Cláudio Correia da Silva e os soldados José Miguel e Antônio de Souza Mendes foram ouvidos, a Promotoria Pública fez a leitura do “libelo e declarou que a prova estava feita e constava nos respectivos autos”. Em seguida, a palavra foi dada ao advogado dos réus, que terminou a sua fala “pedindo a absolvição destes por ser de inteira justiça” e por falta de provas nos autos que permitam a condenação de seus clientes¹⁸⁴.

Apesar do inquérito policial que condenava os réus, das diversas contradições presentes no depoimento do tenente Cláudio Correia da Silva, como as que foram apontadas nos autos pelo Promotor Público, das declarações realizadas pelas testemunhas que apontavam indícios do crime, do razoado feito pela Promotoria Pública, do exame de corpo de delito que apontava marcas do espancamento sofrido por Domingos Rodrigues do Nascimento e da escritura de compra e venda que comprovava a apropriação das terras da vítima pelo tenente Cláudio Correia da Silva, a sentença foi finalmente proferida pelo Juiz de Direito da Comarca de Jequié. Assim, em 26 de abril de 1930, o juiz de direito Permínio Alves Maia de Amorim declarou que,

De referencia do crime de extorsão, pronunciado em (p. ilegível) no estudo dos autos, chegamos à conclusão de que não há provas suficientes para que se possa firmar uma condenação. Há provas indiciárias, verbalmente que justifique a pronúncia. Domingos Rodrigues do Nascimento, (p. ilegível) autos, compareceu em cartório, sem que o acusado Cláudio Correia da Silva ou alguns dos outros o acompanhasse. Não podemos chegar à conclusão inabalável de que ao ser posto em liberdade continuasse sobre a pressão da coação moral ou sob ameaça de novo sequestro (p. ilegível), no caso de não

¹⁸⁴ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-crime. Série: Inquérito Policial Militar; Estante 32; Caixa 1118; Documento 09; Ano, 1928, p. 242-243.

passar a escritura ou de declarar ao tabelião que o fazia sob essa ameaça. A prova testemunhal nesta posição, apenas fornecem indícios veementes¹⁸⁵.

O Juiz de Direito da Comarca de Jequié considerou os réus “incursos no grau máximo da pena do Artigo 303 do Código Penal” (*ibid.*, p. 252), ao condená-los a um ano de prisão celular. Como se vê, a condenação recaiu sobre o menor dos crimes apontados nos autos pela Promotoria Pública. Logo em seguida, o advogado dos réus recorreu ao Superior Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, pedindo a anulação da sentença. A Promotoria Pública também recorreu ao mesmo Tribunal, mas, como esperado, com objetivo diferente, solicitou uma condenação mais severa para os réus. Com isso, cabe citar uma parte do recurso elaborado pelo promotor público Pedro Virgílio dos Santos¹⁸⁶, pois ela evidenciou como alguns agentes da justiça percebiam os sertões e os sertanejos aquela época:

Todos nós que vivemos no interior do Estado, nesses lugares onde a civilização é retardatária e quase nunca chega, podemos avaliar o grau de cultura ou de ignorância de nossos homens públicos e muito principalmente daqueles que se entregam a vida laboriosa do campo, numa luta áspera com a natureza, ganhando para o sustento da família e para pagar pesados tributos para o Estado. Sabemos muito bem como essa gente é dócil e obediente a todos aqueles que exercem uma parcela de autoridade, máxime de um indivíduo que enverga a farda de soldado agalado¹⁸⁷.

Essa passagem deixa patente a imagem que circulava a respeito dos sertões e dos sertanejos nos principais periódicos soteropolitanos da época. Os sertões emergem como o antônimo da “modernidade”, ao representar a ideia do atraso e do não civilizado. Já os sertanejos personificavam a noção do “inculto” e, às vezes, do “imbecializado”, do rústico e do violento¹⁸⁸. Os diversos indícios presentes nas fontes consultadas até o momento permite fazer outras interpretações. A título de exemplo, é importante citar as estratégias utilizadas por Domingos Rodrigues do Nascimento para fazer frente às investidas do tenente Cláudio Correia da Silva. Domingos lança mão de práticas sociais presentes em sua região e conseguiu fazer

¹⁸⁵ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-Crime. Série: Inquérito policial; Estante 32; Caixa 1118; Documento 09; Ano, 1928, p. 251-252.

¹⁸⁶ Diga-se de passagem, é a primeira vez que este Promotor se manifesta nos autos, pois havia pouco tempo que ele substituiu o Promotor Constantino José de Souza.

¹⁸⁷ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-Crime. Série: Inquérito Policial Militar; Estante 32; Caixa 1118; Documento 09; Ano, 1928, p. 271.

¹⁸⁸ Problematizei as representações realizadas a respeito dos sertões e dos sertanejos no primeiro capítulo dessa tese.

com que o conflito, estabelecido entre ele e o Delegado de Polícia de Boa Nova, ganhasse repercussão tanto na imprensa local, quanto na imprensa de Salvador.

Ademais, quando Domingos Rodrigues do Nascimento foi questionado no inquérito militar pelo capitão José Aureliano Alves, o motivo de ter procurado as autoridades de Jequié e não as de Boa Nova para denunciar o seu agressor, respondeu que “assim procedera, ante as ameaças do Tenente Cláudio, de que todas as autoridades desse Termo estão de acordo com o ato dele Tenente Cláudio, motivo pelo qual procurara ele depoente as autoridades de Jequié” (*Ibid.*, p. 59). Nesse sentido, não dá para perceber Domingos Rodrigues do Nascimento como um indivíduo “ignorante”, “dócil” e “obediente”, pois ele foi capaz de ler, compreender e fazer uso de práticas sociais presentes no cotidiano de sua comunidade, no momento em que mais precisou.

Em relação à ação impetrada pelo advogado do tenente Cláudio Correia da Silva, em 10 de abril de 1931, o Superior Tribunal de Justiça do Estado indeferiu o seu pleito ao confirmar a sentença estabelecida pelo Juiz de Direito da Comarca de Jequié. Contudo, em 04 de agosto de 1931, o tenente Cláudio Correia da Silva recorreu ao mesmo Juiz. Desta vez, utilizou como justificativa o Decreto de nº 19.445, de 1º de dezembro de 1930, promulgado pelo Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil¹⁸⁹ que:

Atendendo a que a vitória da Revolução deve ser assinalada por um ato de clemência a favor dos que incidiram em penalidades correspondendo a delitos praticados, muitas vezes, principalmente pela falta de um regime de prevenção que a situação política deposta não soube estabelecer; bem assim a delitos que a Polícia do Governo decaído direta ou indiretamente pela sua desorganização e prepotência provocava¹⁹⁰.

O Governo Provisório resolveu, assim, indultar todos os indivíduos incursos nos artigos 124, 134, 303, 306, 377, 399 e 402 do Código Penal de 1890, quer estejam condenados ou respondendo processo. Porém, o juiz Pedro Virgílio dos Santos, ao analisar a solicitação do tenente Cláudio Correia da Silva que possuía dois atestados de “bom procedimento”, como exigia a lei, assinados pelo subdelegado do Garcia Antônio Alves Pereira Rocha e pelo tenente Manoel F. de Souza, opta por indeferir, pois,

¹⁸⁹ A respeito das implicações do Golpe de 1930 para a Bahia, consultar o trabalho de Batista (2018)

¹⁹⁰ BRASIL. **Decreto de Nº 19.445**, de 1º de dezembro de 1930. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19445-1-dezembro-1930-516809-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 08 jan. 2019.

[...] contra o peticionário, além de sua fé de ofício que não é *in totum* honrosa, como se vê nos autos, há na delegacia de polícia desta cidade um inquérito aberto e ainda não concluído, no qual se está apurando a sua participação criminosa no assalto a esta cidade no dia 25 e 27 de outubro do ano passado, registrando-se não só as cenas vandálicas da jagunçada desenfreada sob o seu comando, como também a tomada à mão armada do Processo-Crime em que é réu Tranquilino Antônio de Souza, do poder do ilustre escrivão Leolino Vieira, cuja vida esteve ameaçada de ser destruída, caso resistisse. Penso que a certidão, anexa a este, fala muito mais alto e com bastante eloquência do que o atestado de amigos do peticionário, os quais naturalmente de boa fé se prontificaram a exaltar a sua conduta exemplar, por desconhecer o selvagem atentado acima mencionado¹⁹¹.

Aqui é notória certa solidariedade existente entre os integrantes da força pública do Estado da Bahia, pois mesmo com existências das denúncias que pesavam contra o tenente Cláudio Correia da Silva, os seus pares atestaram que “ele tem bom procedimento e conduta exemplar e tem desempenhado várias comissões do governo, sendo louvado sempre por seus superiores”¹⁹². Possivelmente, esses mesmos indivíduos que emitiram o atestado de boa conduta do tenente Cláudio Correia da Silva tenham passado por situações semelhantes nas suas trajetórias profissionais. Talvez, a diferença tenha sido a repercussão do litígio envolvendo o Delegado de Boa Nova e Domingos Rodrigues do Nascimento, na imprensa local e na da capital do Estado.

No dia 22 de agosto de 1931, o tenente Cláudio Correia da Silva recorreu, mais uma vez, ao Superior Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para anular a última sentença emitida pelo Juiz de Direito da Comarca de Jequié e, mais ainda, solicitou um *habeas corpus* até que o caso fosse julgado por aquele tribunal (*ibid.*). O *habeas corpus* foi concedido e, em 02 de outubro de 1931, o Superior Tribunal de Justiça do Estado emitiu a sentença final a respeito do pedido de indulto feita pelo tenente Cláudio Correia da Silva. Na sentença constou que:

Provou que se trata de crime, do Artigo 303 do Código Penal, e junto atestado de bom procedimento, nada alegando o Juiz, quanto à idoneidade daqueles que isso atestam. A fé de ofício do paciente não prova o contrário disso, porque se ela contém faltas e castigos, do mesmo modo afirma serviços e louvores. Refere-se o juiz a fatos que se atribui ao paciente, mas estes não estão devidamente apurados [...] decidimos pela concessão do

¹⁹¹ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-Crime. Série: Inquérito Policial Militar; Estante 32; Caixa 1118; Documento 09; Ano, 1928, p. 286.

¹⁹² APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-Crime. Série: Inquérito Policial Militar; Estante 32; Caixa 1118; Documento 09; Ano, 1928, p. 289.

indulto, mandam que assim se cumpram, cessando o constrangimento que sofre o paciente (*ibid.*).

Ao aproveitar esse parecer, o major Cosme de Farias solicitou ao mesmo Tribunal que o indulto também fosse estendido aos policiais José Miguel e Antônio de Souza. A resposta foi negativa, pois o Tribunal alegou que indeferiu o “recurso porque a pena aplicada pelo Juiz se fez regularmente” e complementou que, em relação ao pedido de indulto, “deve ser requerido no respectivo juízo, onde se fez o processo e que é competente para resolver”. Por conseguinte, os policiais permaneceram presos na Penitenciária do Estado da Bahia, diferente do tenente Cláudio Correia da Silva. Isso evidencia que, em uma “sociedade hierarquizada, as penas variavam segundo a condição social do indivíduo que praticara a infração e da vítima, caracterizando-se, portanto, o sistema de leis por uma pluralidade de penas distintas que poderiam ser atribuídas ao mesmo crime” (SANTOS, 2004, p. 139).

Tanto o tenente Cláudio Correia da Silva, quanto Domingos Rodrigues do Nascimento obtiveram perdas a partir dos fatos presentes nos autos mencionados anteriormente. O primeiro foi preso, em seguida foi agregado e, posteriormente, em 1931 foi reformado, “ficando por tal motivo excluído do estado efetivo”¹⁹³ da força pública do Estado da Bahia, sem falar no desgaste público pelo qual passou. Possivelmente, longe dos quadros da polícia, as suas chances de ascender social e economicamente diminuiriam bastante. Provavelmente, o segundo perdeu as suas terras, pois o Juiz de Direito da Comarca de Jequié não viu ilegalidade no processo de apropriação dessas pelo tenente Cláudio Correia da Silva. Como apontam os indícios, no momento em que o Promotor Público recorreu da sentença estabelecida pelo Juiz alegou que “se perdurarem os efeitos da sentença”, a vítima “ficará inabilitada de promover os meios legais de reivindicar a propriedade de sua rocinha [...] único arrimo de seus nove filhos menores” que seriam lançados, segundo o Promotor, “a miséria por um golpe brutal de força e abuso de autoridade”¹⁹⁴.

Assim, as narrativas tecidas pelas testemunhas demonstraram fortes indícios de que os agentes de polícia, nesses e em outros exemplos que apresento ao logo desse capítulo, deixam de ser personagens “iluminadas ou nefastas – definidas por grupos no poder, para tornar-se um

¹⁹³ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-crime. Série: *Habeas Corpus*; Estante 220; Caixa 180; Documento 57; Ano, 1928,

¹⁹⁴ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-Crime. Série: Inquérito policial; Estante 27; Caixa 1118; Documento 09; Ano, 1928, p. 75-76.

dos atores, capaz de ter interesses próprios, de participar na definição de seus poderes e atribuições” (BRETAS, 2018, p. 25), sem perder de vista que as suas ações eram limitadas por uma série de fatores, como as diversas formas de resistências efetivada pela população mais pobres, ou os limites impostos por sua instituição, dentre outros. Contudo, o agente policial, a depender das circunstâncias, ao compreender as regras do jogo, poderia tentar se beneficiar de alguma maneira. Tal atitude, como demonstrarei a seguir, levou os integrantes das camadas populares a lançarem mão das mais distintas formas de resistências.

3.5 PRÁTICAS AGÔNICAS DE RESISTÊNCIA

Como pôde ser constatado até o momento, muitos dos conflitos estabelecidos entre membros da população pobre e a polícia foram provocados pela violência e arbitrariedade dos agentes policiais. Mas os sujeitos sociais lançaram mão de variados mecanismos para resistirem à intromissão dos agentes policiais em questões complexas que permeavam o seu cotidiano¹⁹⁵. As práticas de resistências impingidas pela parcela da população sobre a qual deveria recair a supervisão mais rigorosa dos policiais foram múltiplas e variadas. Estou ciente de que é difícil definir o que é ou não é um ato de resistência na relação ambivalente estabelecida entre o agente policial e a população, visto que, mesmo que a documentação apresente fortes indícios de resistências dos policiados em relação à polícia, nem sempre se trata propriamente de oposição à polícia enquanto instituição, e sim, a determinadas funções desempenhadas pelos agentes policiais, sobretudo aquelas mediadas pela repressão e pela violência. Isso em razão da função social desempenhada pelo policial, ou seja, o policial “possuía” o poder de castigar, de ofender, de desrespeitar e de prender. Por esse motivo, em muitos casos, o policial era mal visto pelos populares que reagiam por meio de xingamentos, socos, pontapés e tiros, ao desafiar, dessa maneira, a autoridade que deveria ser exercida pelo agente policial. Dito isso, torna-se necessário destacar que estou atento ao fato de que:

[...] os modos de resistência têm espectro tão grande quanto às técnicas de controle e dominação, a resistência não deve ser tomada como rótulo que

¹⁹⁵ Concordo com Maria Odila Dias quando afirma que “o conceito de resistência à hegemonia do poder subentende a historicidade de práticas e estratégias de sobrevivência a margem do processo de dominação. Trata-se de esmiuçar as possibilidades do pesquisador vir a documentá-las. Essas condições de vida marginais ao normativo surgem como papéis informais improvisados, que o historiador ou antropólogo entrevê nos indícios de seu acontecer [...]” (DIAS, 1998, p. 253).

antecipa explicações sobre conflitos, mas como problema a ser investigado, o que significa para o historiador da polícia prestar atenção às formas de insubmissão desorganizada, mas constante, presentes, por exemplo, na desobediência, nos xingamentos e deboches dirigidos pela população aos policiais [...], como também na inércia de policiais em cumprir funções predeterminadas (MAUCH, 2007, p. 114).

Por outro lado, negar as atitudes de resistência às ações dos policiais, ou o que representava a sua instituição, também seria bastante perigoso, pois poderia menosprezar a importância das práticas tidas como insubmissas em relação a autoridades dos agentes policiais. Assim, apresentarei algumas práticas que compreendo como resistência às investidas dos integrantes da força pública no momento em que desempenhavam as suas funções nos sertões da Bahia. Uma dessas foi constatada na contenta estabelecida entre o tenente Cláudio Correia da Silva e Domingos Rodrigues do Nascimento. Este último, além de fazer uso de práticas sociais presentes na sua comunidade para enfrentar as investidas do segundo, mobilizou o aparelho formal, burocrático e institucional da polícia e do judiciário. Mas, em outros casos, a resposta foi dada por meio de atos violentos. Além de homens pobres espancados, feridos e assassinados, as fontes consultadas evidenciam que os agentes policiais também foram vaiados, perseguidos, esbordoados, feridos e assassinados por populares, como demonstrarei a seguir.

Por volta das três horas da manhã do dia 24 de agosto de 1891, o policial Manoel Leal e o policial Francisco Rodrigues Viana, com trinta e seis anos de idade, filho de Guilhermina Francisca Rodrigues, solteiro, natural da Vila de São Francisco, município do Estado da Bahia, sabia ler e escrever, patrulhavam as vias públicas da Cidade de Lençóis, quando encontraram, na Rua das Pedras, Romão de Tal e Baldoino, conhecido como Badú, “sobre o colo de duas raparigas”. Imediatamente, os dois foram advertidos pelos policiais “para não continuarem com aquela falta de respeito”. Romão e Badú não gostaram da interferência dos soldados no seu momento de “lazer” e “diversão”. Horas depois, na Rua da Baderna, eles voltaram a encontrar o policial Manoel Leal. Este último, ao perceber que Romão e Badú estavam armados “intimou-os a entregarem as armas, dando-lhes voz de prisão, tendo como resposta, depois da oposição que fizeram para não entregar as armas, um tiro de pistola a queima roupa no soldado Leal, do qual veio ele a falecer imediatamente”¹⁹⁶.

¹⁹⁶ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-Crime. Série: Homicídio; Estante 03; Caixa 105; Documento 01; Ano, 1891, p. 2.

Nesse imbróglio, podem ser constatados dois aspectos bastante elucidativos. O primeiro deles é que, como baluartes da modernidade e do civismo, os policiais deveriam se portar como agentes de uma “ordem ideal”. Deveriam impor, para os espíritos mais reticentes, uma visão de mundo permeada por hábitos, costumes e crenças forjados pelas elites baianas que entendiam os rincões dos sertões da Bahia como um mundo hostil e atrasado, cujo destino era civilizar-se. Por isso, atitudes de “desclassificados”, de “bárbaros” e de “ignorantes” como as de Badú, Romão e suas acompanhantes, deveriam ser energeticamente reprimidas. O segundo aspecto estava relacionado às diversas leituras que os indivíduos faziam da interferência do poder público, em especial por meio da ação da polícia, em suas vidas. Nessa perspectiva, Badú e Romão podem ter entendido a interferência dos policiais como uma ofensa a sua masculinidade, posto que foram repreendidos na presença de suas companheiras e o fato de não revidar poderia ser entendido como um ato de covardia, algo inadmissível para os padrões morais do que era “ser homem” naquele contexto histórico¹⁹⁷.

Comportamentos como os supracitados eram recorrentes no Brasil, como constatou Cláudia Mauch ao estudar as práticas de policiamento na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, entre os anos de 1896 e 1929. Esta pesquisadora ressalta que nos vários relatos de resistência à voz de prisão, ou as “provocações verbais e gestuais dirigidas aos policiais”, manifestavam a afirmação das masculinidades, pois muitas das concepções do “ser homem”, naquele período, passava “pela demonstração de coragem e força física, habilidade no manejo de armas, bem como pela intolerância em ser desarmado”, ser conduzido preso pela rua, “em suma, ter de submeter-se as ordens de um policial” (MAUCH, 2011, p. 199).

As resistências às empreitadas dos agentes policiais também partiram de grupos que não aceitavam a prisão de seus pares, seja por entenderem como injusta ou, simplesmente, por agirem estimulados por um sentimento de solidariedade ou de companheirismo, cuja assertiva é reforçada pelo caso seguinte. Em 28 de setembro de 1894, o comandante do Destacamento do Município de Lençóis prendeu um indivíduo de nome Aristides de Tal em flagrante delito,

¹⁹⁷ Numa sociedade podem coexistir diferentes concepções do que é “ser homem”, assim, o mais acertado é utilizar termo masculinidades. Corroborando com o exposto, Fátima Cecchetto assevera que as “[...] masculinidades devem ser encaradas como configurações de práticas, ou seja, como um conjunto de representações e valores que surgem ou desaparecem ao longo do tempo. Nesse sentido, não basta apenas falar de uma masculinidade hegemônica, mas de masculinidades periféricas [...]”. A partir dessa assertiva, pode ser afirmado que os significados das masculinidades variam de acordo com a cultura, com o contexto histórico, de homem para homem e no decurso de uma vida (CECCHETTO, 2004, p.72).

por “ter percorrido diversas ruas dessa cidade armado de faca e pistola” e, em seguida, “disparou um tiro em uma das praças públicas”¹⁹⁸. No momento em que Aristides era conduzido à prisão por três soldados, os indivíduos de nome Teodoro de Tal (conhecido por Curiscada), Ladislau de Tal, Teodoro de Tal (conhecido como irmão de José Pretinho do Mocó), Porfirio de Tal, João de Tal (conhecido como João Pinga), Valentim de Tal (conhecido como Valentim de Joaquina), armados de “pistolas e de clavinotes intimaram a força pública para que entregasse o preso e se isso não fizessem, morreriam todos, o que acedeu os praças em virtude do grande número que se tornava aumentado pelo reforço que chegava, de cujo nome ainda não tenho conhecimento” (*ibid.*). Certamente, esse grupo estava a serviço de algum membro das elites da região, pois era comum, nesse período, os potentados locais manterem um exército de jagunços que poderiam ser mobilizados para garantir os seus interesses políticos e econômicos. Ademais, um dos réus identificado como Teodoro Pereira dos Santos, com 35 (trinta e cinco) anos de idade, natural de Lençóis, solteiro, garimpeiro, negou ter praticado o crime do qual era acusado e declarou que o seu advogado, em tempo oportuno, apresentaria a sua defesa. Este é mais um indício de que Teodoro Pereira dos Santos era protegido por alguma das figuras “ilustres” da região, pois custear os honorários de um advogado era muito complicado para boa parte dos indivíduos mais pobres daquela comunidade. Apesar de os infratores contarem possivelmente com a proteção de um potentado local, o processo-crime foi instaurado. Posto que, ao denunciar, perseguir e controlar a existências desses grupos no momento em que a administração pública e suas instituições de intervenção se multiplicavam e se especializavam, o Estado tentava demonstrar, para a população local que a “ordem” seria garantida a qualquer custo. Afinal, disso dependia a consolidação e legitimação do sistema republicano, mesmo que por trás dessa justificativa houvesse a intenção de defesa dos interesses de grupos políticos locais aliados ao governo do Estado.

Como a maioria das municípios dos sertões da Bahia possuía uma população relativamente pequena, as autoridades policiais e judiciais, em muitos casos, conheciam todos os moradores, principalmente aqueles que, de alguma forma, costumavam perturbar a “paz

¹⁹⁸ APEB. Setor Republicano. Judiciário. Processo-Crime. Série: Desacato; Estante 11; Caixa 429; Documento 10; Ano, 1896, p. 2-3.

pública” com certa rotina. Isso se torna perceptível na denúncia formulada, em 1904, pelo Promotor Público da Comarca de Maracás, José Garcez dos Santos:

No dia 15 de fevereiro deste ano o denunciado [**José Antônio dos Santos**], cuja índole turbulenta e propensa ao crime, tem-se manifestado frequentemente em desordens que promove sempre sem a merecida punição e quiçá por isso mesmo acoroçado, entendeu dar lugar, naquele dia, a sua valentia e fanfarronadas [...]199.

Segundo os autos, José Antônio dos Santos — vulgo José Caboclo, filho de Delmiro de Tal, com 27 (vinte e sete) anos de idade, solteiro, jornalista, natural de Castro Alves, não sabia ler nem escrever, dirigiu-se para a casa do comerciante “Diocrecio Ferreira Pacheco e insistiu para que o mesmo Diocrecio fosse requerer do Comandante da força pública uma faca que anteriormente lhe foi tomada quando em contenda com outro indivíduo”200. O resultado desse primeiro conflito, de acordo com a Promotoria, só não tomou maiores dimensões devido à “imediate intervenção da polícia que, por uma tolerância censurável, limitou-se a desarmar os contendores, tomando-lhes as armas” (*ibid.*). Momentos depois, tal ação foi o bastante para José Caboclo, enfurecido e munido de “um grande facão, concebesse o plano de desferrar-se com o soldado que lhe havia tomado a arma publicamente” (*ibid.*), caso o comerciante Dioclecio Pacheco não conseguisse persuadir os policiais de que deveria devolver a sua arma. Ao perceber o estado de embriaguez de José Caboclo, o comerciante garantiu que atenderia o seu pedido em outro momento. Nesse instante, João Marceneiro, também alcoolizado, “começou a ridicularizar a pretensão do denunciado [...] que agrediu a socos e bofetões a João Marceneiro, dando lugar a intervenção de João Carapinha que, em sensatas admoestações, observara que dar em um bêbado era dar em um morto”(*ibid.*). Isso foi o suficiente para José Caboclo voltar a sua ira para João Carapinha e, conseqüentemente, dar início a uma luta na qual os dois contendores estavam armados. Logo, a polícia foi acionada e, ao chegar ao local da contenda, exigiu que as armas fossem novamente entregues. José Caboclo não atendeu ao pedido e quando o policial Benedito Rodrigues da Silva, — com trinta e oito anos de idade, solteiro, filho de João Rodrigues da Silva e de Maria Delfim da

199 APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-Crime. Série: Tentativa de Homicídio; Estante 14; Caixa 576; Documento 04; Ano, 1904, p. 2, **grifo nosso**.

200 APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-Crime. Série: Tentativa de Homicídio; Estante 14; Caixa 576; Documento 04; Ano, 1904, p. 1-3.

Conceição, natural da cidade Carinhanha —, tentou desarmá-lo, recebeu um forte golpe de facão na sua mão direita. Em seguida, com a chegada do reforço policial, o agressor foi finalmente levado para o xadrez (*ibid.*, p. 3).

O episódio narrado possibilita o entendimento de que os indivíduos que viviam nos sertões da Bahia, no recorte temporal ora em apreço, tinham o seu comportamento balizado por normas, regras, hábitos e costumes conhecidos e valorizados pelos membros de sua comunidade. É óbvio que a ação desses sujeitos modificava esses “códigos” ao longo do tempo. Acredito que, a partir do seu campo de experiência, parte dos agentes policiais, tinha consciência de tais valores. Tanto assim que, no início do entrevero que culminou com a prisão de José Caboclo, os policiais apenas recolheram as armas e advertiram os contendores. Assim, ao ocorrer um conflito entre dois indivíduos armados — mas que sendo interrompido por terceiros, antes que alguém ficasse ferido ou fosse assassinado —, a população local poderia compreender isso como algo dentro dos seus “padrões de normalidade”, de modo que não necessitasse, portanto, de uma penalidade maior do que o confisco das armas e uma advertência verbal por parte das autoridades policiais, mesmo que os códigos legais determinassem outras formas de punição. Nesse sentido, a ordem era negociada, pois o campo de experiências do policial aponta que uma intervenção com base nos rigores da lei poderia levar a população local a entender a sua ação como arbitrária e desnecessária.

A tentativa de José Caboclo de recuperar a sua arma outrora confiscada pelos policiais, bem como a recusa de entregar o facão durante o conflito estabelecido com João Carapinha, são fortes indícios de que, para a população local, o porte de armas em locais públicos era algo extremamente corriqueiro e fazia parte do universo cultural dos sertanejos. Portar uma arma podia ser entendido como uma das maneiras de afirmação da masculinidade nos sertões da Bahia, pois, as armas têm o poder de submeter o outro a desejos e interesses de terceiros, além de conferir a seu portador o poder de vida ou morte. Por outro lado, a exibição ostensiva de uma arma poderia ser entendida como uma afronta, uma espécie de teste à masculinidade alheia e, possivelmente, foi o motivo de muitos dos conflitos que resultaram em mortes violentas nos mais recônditos rincões da Bahia. Entretanto, a preocupação constante das autoridades policiais em limitar a circulação de armas e, ao mesmo tempo desarmar a população ao longo da Primeira República, estava relacionada muito mais ao receio do governo em permitir o fortalecimento de chefes políticos locais, já que estes

possuíam verdadeiros exércitos particulares, capazes de confrontar as forças policiais e os grupos que estavam à frente do governo do Estado, como ocorreu em 1919, com o que a historiografia denomina de “Levante Sertanejo”.

A complexidade da interação cotidiana entre os agentes policiais e os indivíduos que habitavam os sertões da Bahia é algo perceptível e instigante para o pesquisador que busca deslindar as variantes históricas que permeiam esse contato. Tais variantes eram influenciadas por diferenças regionais que constituíam o espaço social onde o policial atuava. No cotidiano desses espaços, o policial acabava por interferir de forma significativa e, muitas vezes, essa intervenção se fundamentava na crença de que, ao ser um representante do Estado, o policial julgava-se no direito do monopólio do uso da violência. Como ocorreu em 1927, no município de Jequié:

[...]. Na noite de 13 de abril do corrente ano, os soldados Francisco José dos Reis e Oscar Telles da Silva se dirigiram à casa de Maria Francisca de Jesus, conhecida por Mariíinha, no lugar Pau Ferro, subúrbio dessa cidade e quando essa já se encontrava agasalhada e com a porta da casa fechada, os soldados bateram à porta e sendo-lhes aberta por Paulina Bernadina, companheira de Mariíinha, em cuja casa se encontrava, entraram os ditos soldados e pediram uma xícara de café. Após haverem tomado o café, o soldado de nome Oscar convidou o seu companheiro para se retirarem não sendo atendido. Nesse momento o soldado de nome Francisco José dos Reis querendo, a ponta pé, derribar a porta do quarto onde se encontrava Mariíinha e, ao ser lhe aberta à porta, invadiu o quarto e, desembainhando o sabre, entrou em luta com o denunciado que ali se encontrava e armado de um cacete dar-lhe diversas cacetadas, prostrando-o por terra e produzindo-lhe os ferimentos graves descritos no auto de corpo de delito [...], ao tempo em que os demais, que se encontravam na dita casa, corriam deixando a sós o denunciado e a vítima²⁰¹.

O exposto corrobora para a assertiva de que a relação estabelecida entre os agentes policiais e a população pobre que habitava os sertões da Bahia era tensa, intensa e permeada por sentimentos ambivalentes. Essa relação ora revelava um sentimento de profunda aproximação e amizade, ora revelava um sentimento de acentuado conflito e inimizade. No caso reportado acima, havia uma possível relação afetiva entre o soldado Francisco José dos Reis — com 25 (vinte e cinco) anos de idade, solteiro, natural da cidade de Triunfo, filho de Maria de Oliveira, não sabia ler nem escrever —, e Maria Francisca de Jesus — com 20 (vinte) anos de idade, solteira, filha de Jacira Maria de Jesus, natural de Conquista, não sabia

²⁰¹ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-Crime. Série: Lesões corporais; Estante 27; Caixa 1109; Documento 19; Ano, 1927, p. 20v -21.

ler nem escrever. Em seu depoimento, o próprio soldado assumiu que mantinha “constantemente relação sexual com Mariínha” que era, assim como Paulina Bernardina — com 21 (vinte e um) anos de idade, filha de Manoel Moreira, solteira, natural de Itaquara, não sabia ler nem escrever —, “raparigas da vida livre”²⁰². Isso está consoante com o que foi averiguado por Marcos Bretas (1997, p. 199), ao estudar o exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro. Na ocasião, o autor constatou que “o convívio da polícia com a prostituição era algo tão íntimo – em muitos sentidos – e constante, que não podia ser meramente repressivo. O relacionamento era muito mais complexo, policiais e prostitutas tinham que encontrar formas de coexistência”, já que, no caso em tela, os agentes policiais faziam parte da clientela das “casas de diversão” espalhadas pelos sertões da Bahia.

Possivelmente, a atitude intempestiva do soldado Francisco José dos Reis tenha sido motivada por ciúmes. Por outro lado, a sua interação com Manoel Francisco de Souza — vulgo Chico Tropeiro, com 24 (vinte e quatro) anos de idade, solteiro, filho de Nicolau Joaquim de Souza, tropeiro, natural de Maracás, não sabia ler nem escrever —, foi permeada por atos de violência. Certamente, Chico Tropeiro tenha sentido a sua masculinidade ameaçada, pelo fato de ter chegado primeiro à casa de Mariínha e gozava da intimidade desta. O aceite passivo dos rompantes do soldado Francisco José dos Reis poderia ser entendido enquanto um ato de covardia, visto que tratava-se de um ambiente em que a circulação de pessoas era uma constante e os mexericos propagavam-se com certa facilidade. Decerto, isso contribuiria para a construção negativa da imagem de Chico Tropeiro, pois o homem que se valorizava deveria estar pronto a lutar para manter a sua respeitabilidade diante dos membros de sua comunidade. Já o comportamento do soldado Oscar Telles da Silva — com vinte e um anos de idade, solteiro, natural da cidade de Bonfim —, indica que os laços de solidariedade entre os membros da força pública, a depender da ocasião e dos envolvidos, eram frágeis e circunstanciais, posto que, no momento em que o seu companheiro de farda foi espancado, ele evadiu-se da residência de Paulina e Mariínha sem prestar socorro²⁰³.

Toda trajetória argumentativa realizada até aqui demonstrou que, no período estudado, a atitude de desconfiança e resistência de membros da população pobre que viviam nos

²⁰² APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-Crime. Série: Lesões corporais; Estante 27; Caixa 1109; Documento 19; Ano, 1927, p. 10-34.

²⁰³ *Ibid.*

sertões da Bahia, em relação às autoridades policiais, estava longe de ocorrer apenas em casos isolados de ações individuais ou de pequenos grupos. Tudo leva a crer que se inscreve em uma tradição relativamente longa, forjada a partir da organização das primeiras forças policiais no Brasil. O convívio tenso e as pequenas disputas do cotidiano, bem como o abuso de autoridade por parte dos agentes policiais, levaram a população pobre a lançar mão das mais variadas formas de resistências. É necessário estar atento para o fato de que “o uso indiscriminado do termo resistência pode colocar em segundo plano ou apagar outras dimensões presentes nos conflitos entre policiais e a população, mas abandoná-la também poderia significar diminuir a importância das atitudes de insubmissão a autoridade policial” (MAUCH, 2011, p. 208). Assim, ao efetivarem atos de resistência, os homens e as mulheres que interagiam cotidianamente com os agentes policiais passavam provavelmente por momentos agônicos, pois, na maioria das vezes, não era possível precisar o sucesso de suas investidas contra aqueles que agiam revestidos de autoridade²⁰⁴. Autoridade esta que, por sua vez, era simbolizada pelo uso da farda e concedida por uma das principais instituições do Estado brasileiro, a polícia.

²⁰⁴ É por isso que uso a expressão “práticas agônicas”, com o objetivo de chamar a atenção para o fato de que, antes de empreenderem atos de resistências contra as investidas dos agentes policiais, os integrantes das camadas populares passavam possivelmente por momentos de incertezas, pois ao agirem contra as autoridades constituídas, representantes do Estado, poderiam pagar um preço muito alto por sua “insubordinação”. Dessa maneira, era possível que esses indivíduos, antes de suas investidas, passassem por momentos de incerteza, que geravam angústia, apreensão e agonia.

4 NEGOCIAÇÕES E CONFLITOS ENTRE OS CHEFES POLÍTICOS LOCAIS E OS AGENTES POLICIAIS

As autoridades policiais, quase sempre nomeadas por indicação de pessoas interessadas nas perseguições movidas em um e outro termo, cabe a maior parte da responsabilidade na discórdia que reina entre os habitantes daquelas feracíssimas zonas, onde o principal objetivo da polícia local parece ser inclemente vexame aos reputados adversários.

Chefe de Polícia Antônio Barbosa de Souza²⁰⁵

A epígrafe que retrata a fala do chefe de polícia Antônio Barbosa de Sousa (1894-1896) sinaliza como os policiais no Brasil, em especial os da Bahia, conviveram com as pressões do poder privado que, por muitas vezes, os levavam a ignorar o ordenamento legal e o modelo de polícia projetado pelas autoridades políticas e pelo alto comando de sua corporação. Em muitos casos, esses agentes eram co-optados pelos chefes políticos e acabavam tomando partido nos conflitos locais, o que era tido como grande entrave para modernizar sua instituição e tornar os sertões da Bahia uma região “civilizada”. Isso porque tal prática negava o princípio da neutralidade das ações da polícia. Essa constatação não significa que seus integrantes agiam de forma passiva ou apenas constituíam meros instrumentos de dominação utilizados ao bel-prazer das elites que viviam naquela região. Ao contrário, os policiais enquanto agentes sociais tomavam as suas decisões constantemente motivadas por interesse particulares que ora se alinhavam, ora se contrapunham aos interesses dessas elites. O que é compreensivo, pois as ações dos policiais, gente de carne e osso, eram motivadas por desejos, anseios e por condições materiais indispensáveis à sua sobrevivência. Isso levou lideranças políticas a estabelecerem uma negociação permanente com os agentes policiais, pois tinham consciência de que seu apoio configurava-se como um importante instrumento quando se efetivavam as disputas pelo controle das instituições públicas locais. Todavia, os policiais também estavam cientes do exposto e, como será demonstrado no desenrolar da narrativa deste capítulo, tentaram, na medida do possível, garantir o sucesso dos seus projetos pessoais.

²⁰⁵ IHGBA. Biblioteca Ruy Barbosa. Mensagem: apresentada a Assembleia Geral Legislativa pelo Dr. Joaquim Manoel Rodrigues Lima. Bahia: Typ. do Correio de Noticias, 1896. p 6.

4.1 CONFLITOS E ARRANJOS FORJADOS NAS TEIAS ESTREITAS DO COTIDIANO

O presente trabalho não entende os integrantes da força pública do Estado da Bahia como constituintes de um exército que era facilmente manipulado pelo governo do Estado ou que obedeciam docilmente ao comando das lideranças políticas dos diversos municípios pertencentes ao território baiano. Obviamente, o trabalho cotidiano dos agentes policiais era influenciado, sobremaneira, pelas decisões políticas postas em prática pelo grupo que estava à frente do governo do Estado, ou pelas tensões oriundas dos conflitos estabelecidos entre os chefes políticos pelo controle das instituições dos municípios espalhados pelos sertões da Bahia.

O exposto demonstra que, ao longo da Primeira República, o que parece também ser recorrente em outros períodos da história brasileira, havia uma relação estreita entre a polícia e a política, pois essa é um espaço privilegiado de gestão do social e “a manutenção da ordem é uma questão fundamentalmente política, questão na qual os governos tem grande interesse porque sabem que sua própria existência depende disso” (MARTINS, 2012, p. 77). Por outro lado, a partir de uma leitura de seu presente, os agentes policiais sabiam que a proximidade com integrantes do grupo que estava à frente do governo estadual, ou com os chefes políticos locais poderia render-lhes benefícios. Como exemplo de tais benesses, cito a promoção na hierarquia de sua instituição ou as indicações para atuar em outros cargos públicos, como o de delegado, “pois tal iniciativa era, na Primeira República, antes de tudo, benefícios de cunho político” (BARBOSA, Carlos, 2014, p. 190-191). Assim, o policial era inserido em uma rede de favores e o seu apadrinhamento, por uma liderança política que contava com a simpatia do governo, poderia contribuir para o sucesso de sua trajetória nos quadros da força pública do Estado da Bahia. Essa racionalidade estava de acordo com práticas próprias do coronelismo e consoante, mais especificamente, com o clientelismo. No entanto, essa prática não foi algo específico da Primeira República, como bem sinalizou Marcos Bretas (1998), ao problematizar a formação das forças policiais militares durante o século XIX no Brasil. Esse autor chama a atenção para o fato de que a inclusão dos agentes policiais nos quadros que as elites tentavam controlar “permanecia então vinculada a acordos pessoais e à busca de recompensas, dependendo das relações de favor, e não de qualquer forma de implantação de uma racionalidade burocrática capaz de transferir o exercício da autoridade do âmbito pessoal para o da instituição estatal” (BRETAS, 1998, p. 15).

Um dos fatores que contribuíram para a imposição do poder dos coronéis a determinadas instituições do Estado, como a polícia, foi o que Vitor Nunes Leal (1991) chamou de autonomia extralegal. Essa autonomia provinha do acolhimento das vontades dos potentados locais em matéria que era de competência exclusiva do Estado ou da União, como a nomeação de agentes dos correios, policiais ou coletores de impostos. É por conta dessa autonomia extralegal que “as autoridades estaduais dão o seu concurso ou fecham os olhos a quase todos os atos do chefe local governista, inclusive a violência e outras arbitrariedades” (LEAL, 1991, p. 71).

Durante a Primeira República, para as elites políticas e econômicas dos sertões da Bahia estabelecerem algum tipo de aliança com a polícia e, conseqüentemente, com os policiais, era crucial em um espaço que deveria ser reestruturado a partir de “valores” tidos como “modernos ou civilizados”. O controle da violência interpessoal, o combate a grupos de cangaceiros, os conflitos advindos das lutas política no seio das elites locais, a garantia e sucesso dos pleitos eleitorais, a contenção de conflitos sociais, a manutenção e vigilância das cadeias, a segurança dos eventos promovidos por membros das elites, o transporte e a vigilância de presos, a investigação de roubos e assassinatos, enfim, o combate a uma série de atividades²⁰⁶ que fugiam dos padrões tidos como toleráveis pelas elites, contribuíam para que elas entendessem a força pública do Estado da Bahia, que tinha os agentes policiais como seus representantes locais, indispensáveis para a gestão do social e para a manutenção da “ordem pública”, pois, as ações dos agentes policiais estavam imbuídas de certa autoridade, já que eles faziam parte de uma das principais instituições do Estado da Bahia.

Nesse sentido, concordo com Pereira (2018) que, ao estudar o processo de invenção do policial militar mineira durante a Primeira República, assevera que a principal função da polícia era a manutenção da “ordem” e o seu trabalho “não se resumia à perseguição de criminosos ou à investigação de crimes, mas envolvia, especialmente, os conflitos sociais e políticos e a proteção das instituições jurídicas, como a propriedade privada” (PEREIRA, 2018, p. 62). Frente ao exposto, o quadro complexo que emerge das fontes e da bibliografia

²⁰⁶ Nesse caso, a força pública do Estado da Bahia se aproxima da constatação realizada por Robert Reiner de que estudos desenvolvidos por pesquisadores de diversos países, ao longo da segunda metade do século XX, evidenciam que a polícia, contrariamente do que possa sugerir uma leitura menos atenta, “não funcionava, na maior parte das vezes, como combatente do crime ou como aplicadora da lei, mas ao invés, como provedora de uma série de serviços para os membros da população, numa variedade de serviços que supera todas as descrições” (REINER, 2004, p. 163).

consultada sugere que a “atuação policial foi marcada por conflitos de interesses em que, no bojo da constituição da ordem social republicana, a proteção da propriedade e de interesses privados confundia-se com a manutenção da ordem social” (SOUZA, 2010, p. 184). Diga-se de passagem, em um país tido como “civilizado”, proteger a vida do “cidadão” e defender a propriedade privada constituíam funções prioritárias no trabalho cotidiano da polícia, ao menos essa era a máxima divulgada nos principais periódicos da época, como pode ser constatado a seguir:

Em todas as sociedades bem organizadas, nos países em que os poderes públicos consideram digna de todo o respeito e acatamento a vida e a propriedade do cidadão, naqueles lugares onde se presta culto referentes à Lei e ao direito, existe um corpo de guardas fiéis encarregado de garantir os indivíduos, livrando-os das garras dos malfeitores e assassinos que somente cuidam, cujo fito principal é defraudar a fortuna particular, atentando muitas vezes não somente contra a propriedade mas também até contra a vida daqueles que se opõem às suas arremetidas²⁰⁷.

Segundo a reportagem, esse tipo de polícia ainda não havia chegado aos sertões do Estado da Bahia. O articulista do jornal é enfático ao afirmar que “na Bahia só se sabe que tem um corpo policial para garantir a ordem e a vida dos cidadãos quando há eleições” (*ibid.*). Certo que, naquele momento, o jornal *Diário da Bahia* fazia oposição ao governo do Estado, mas, ao perscrutar as fontes e a bibliografia que versa sobre a Bahia na Primeira República, é possível afirmar que era muito importante para os chefes políticos locais estabelecerem alianças com os agentes policiais. Posto que, em momentos de conturbações políticas, como ocorria constantemente em períodos eleitorais, eles poderiam fazer a diferença, já que podiam prender e impedir que os eleitores contrários aos interesses de seus aliados fossem às urnas. Além disso, os policiais poderiam promover ações que contribuíssem para enfraquecer moral, política e economicamente os adversários dos chefes políticos com quem estabeleciam alianças. Essa prática foi bastante denunciada, como pode ser notado na missiva escrita por Hermenegildo José de Souza e veiculada pelo jornal *Diário da Bahia* em 1913:

Iam as coisas nesse pé, diligencias esdruxulas, *sui generis*, buscas, apreensões, etc., etc., que só tinha por fim humilhar e inutilizar os adversários, quando nas leis, na moralidade, na honra, foram vibrados os golpes decisivos. Formou-se a expedição, composta de 80 praças de polícia, ao serviço de mais de 70 jagunços disfarçados em apenados; e, fez uns seis

²⁰⁷ BCBA. Setor de Periódicos. *Diário da Bahia*, Salvador, 15 de dez. de 1910, p. 01.

dias foram atacados 5 povoados, Poços, Várzea, Licori, mais dois cujos os nomes me escapam, dos quais poucas habitações e propriedades foram poupadas²⁰⁸.

No período estudado, era comum o fortalecimento das investidas dos exércitos de jagunços, a serviço de determinado mandatário local, com a integração de destacamentos da força pública do Estado da Bahia. Contudo, para que isso ocorresse, era necessário que o chefe político local contasse com o apoio do governo do Estado. Este último justificava tal prática ao alegar a necessidade de manutenção da “ordem” pública. Ademais, a missiva supracitada revela uma prática que possuía um grande valor simbólico nos conflitos políticos travados nos sertões da Bahia. Qualquer mandatário que almejasse manter o seu poderio político deveria ter condições de proteger a si e a seus pares das investidas de outros grupos. Caso contrário, seria desacreditado e poderia perder importantes aliados e ver, de uma hora para outra, seu prestígio político, construído a duras penas, ir por águas abaixo.

Outra matéria publicada no *Diário da Bahia* analisava os conflitos estabelecidos em Campestre no ano de 1913 e ia para além da primeira denúncia, ao asseverar que o governador José Joaquim Seabra não só tinha conhecimento dos acontecimentos, como também ajudou o seu aliado político — o Coronel Manoel Fabrício —, a derrotar a oposição. Esta ajuda ocorreu por meio do envio de expedições policiais para a região conflagrada, como pode ser constatado abaixo:

Tão nefanda obra de selvageria e barbarização do interior do Estado executada, que horror! Por cerca 50 praças de polícia, que o Sr. Governador de fato mandou por as ordens do desalmado Manoel Fabrício, arvorado e chefe político, o qual engrossou aquela força com o contingente de uma centena de jagunços de seu séquito²⁰⁹.

Outros periódicos da época apenas insinuavam que o governo sabia e era conveniente com a relação estreita mantida entre os agentes policiais e os chefes políticos locais, como foi evidenciado em uma das matérias da edição de 28 de outubro de 1903, do *Jornal Correio do Brasil*:

²⁰⁸ BCBA. Setor de Periódicos. *Diário da Bahia*, Salvador, 09 de jan. de 1913, p. 01.

²⁰⁹ BCBA. Setor de Periódicos. *Diário da Bahia*, Salvador, 22 de jan. de 1913, p. 01.

O Governo tão garboso e ufano de falar na mentira eleitoral em suas palavrosas mensagens, poderia bem diminuir pelo menos a intensão do abuso, desde que a força pública fosse exclusivamente empregada em reprimir os abusos e cercar de garantias os filhos do povo; mas não: os representantes da polícia são os primeiros, não raro, a quererem impor a sua opinião pessoal nas questões de eleições, quando não levam o seu entusiasmo ao ponto de promoverem a conflagração de uma localidade²¹⁰.

A proximidade da polícia com os conflitos políticos nos sertões da Bahia era algo bastante corriqueiro e muito difundido pela imprensa da época. Esta apresentava indícios de que o governo, como fica evidente na reportagem do *Jornal Correio do Brasil*, tinha ciência do envolvimento de policiais nos conflitos armados estabelecidos nos sertões da Bahia. Em outra matéria veiculada pelo *Jornal Diário da Bahia*, em 14 de julho de 1918, o articulista afirma categoricamente que o próprio governador do Estado, Antônio Muniz, autorizou a polícia a auxiliar os seus correligionários nos conflitos estabelecidos em diversas regiões do interior do Estado, pois “o Governador sabia que, com o auxílio que estava prestando a seus correligionários, pondo ao seu dispor a força policial, seriam eles, para a honra e glória da situação dominante, os matadores, os depredadores, os vitoriosos...”²¹¹. Em muitos casos, os mandões locais utilizavam o contingente policial como importante elemento para manter-se no poder.

Importante ressaltar que os agentes policiais, em certas circunstâncias, mantinham-se em determinados cargos da hierarquia de sua instituição, graças ao apoio de chefes políticos locais e a conveniência do governo do Estado, conforme apontam os indícios presentes no relatório enviado ao governador Antônio Muniz, pelo então Secretário da Polícia e Segurança Pública José Álvaro Cova:

É também um grande mal para a disciplina e boa ordem dos serviços nos quartéis, o afastamento de quase toda a oficialidade, no desempenho de cargos policiais ou comando de destacamento, onde são perfeitamente dispensáveis e apenas são mantidos por exigências de políticos, cujo prestígio deve antes radicar-se na conquista da confiança pública, do que no apoio da força, devendo vir em nosso auxílio, para a abolição desta prática inveterada pelo remoto costume, uma disposição legislativa que regule a matéria, como o que já foi realizado no tocante as delegacias locais²¹².

²¹⁰ Correio do Brasil, 28 de outubro de 1903, p. 1.

²¹¹ BCBA. Setor de Periódicos. *Diário da Bahia*, Salvador, 14 de jun. de 1918, p. 3.

²¹² BCBA. Setor de Periódicos. *Diário da Bahia*, Salvador, 29 de abr. de 1917, p. 3082.

Assim, a aproximação dos agentes policiais com as lideranças políticas era uma via de mão dupla. Enquanto os chefes políticos locais aproximavam-se dos policiais com intuito de perpetuação no poder, os policiais agiam como protagonistas e aproveitavam-se da sua posição de agente público para negociar benesses pessoais. É necessário destacar que, mesmo sendo protagonista nas relações sociais estabelecidas com os seus contemporâneos, as ações dos policiais eram limitadas por diversos fatores. Um desses fatores era o conjunto de leis e decretos que regiam o cotidiano de sua instituição. Tais documentos legais corroboravam para que o policial, ao menos em tese, experienciasse uma rotina de trabalho fundamentada em uma rigorosa disciplina e em uma rígida hierarquia institucional que demarcava o lugar que deveria ser ocupado por cada um de seus integrantes. Por conseguinte, os integrantes da força pública da Bahia deveriam, ao menos de acordo com os discursos das autoridades policiais e políticas da época, defender arduamente os preceitos legais e exigir dos policiados o cumprimento da lei e o respeito às instituições republicanas, ao resguardar, ao mesmo tempo, o monopólio da violência para o Estado. Diga-se de passagem, o “reconhecimento de que o recurso que distingue a polícia é a autoridade, que advém do potencial para o uso legítimo da força, coloca o policiamento no centro do funcionamento do Estado” (REINER, 2004, p. 70). Ademais, o monopólio do uso da força pelo Estado ocorre de duas maneiras. A primeira está diretamente ligada ao armamento do Estado e à constituição e organização de forças profissionais como a polícia e o exército. A segunda ocorre, no entanto, com o desarmamento de grupos controlados por agentes privados²¹³. Esse desarmamento da sociedade, conseqüentemente, compromete o poderio e a capacidade de barganha, junto ao Estado, de determinados agentes privados (SILVA, 2003, p. 32).

Ao longo da Primeira República, o processo de monopolização da violência pelo Estado se deparou com forte resistência daqueles que viam o seu poder de mando ameaçado. Como não poderia ser diferente, em diversos momentos, as lideranças políticas dos sertões da Bahia entendiam os agentes da força pública como defensores dos interesses do Estado e que poderiam interferir de forma negativa no jogo político dos diversos municípios baianos. Com isso, a relação entre o governo do Estado e os chefes políticos locais foi marcada por pactos, conflitos e coerções, na medida em que o governo tolerava ou reprimia as investidas dos

²¹³ O desarmamento dos chefes políticos dos sertões da Bahia ocorreu, de forma mais significativa, a partir de 1930, momento em que o grupo liderado por Getúlio Vargas adota uma série de medidas para centralizar o poder.

chefes locais de acordo com as conveniências políticas do momento. Uma determinada liderança política dos sertões da Bahia poderia, a depender das circunstâncias e das alianças forjadas, deixar de ser situação e se tornar oposição. Tudo dependia de qual o lado poderia garantir a concretização dos seus interesses particulares. Nesse sentido, o jogo de interesses e a correlação de força dos envolvidos é que determinava à natureza dessas alianças ou dos conflitos. Em determinadas circunstâncias, tais conflitos fugiam do controle do governo do Estado, o que exigiu intervenção por parte do governo Federal.

Dentre os meios utilizados pelos chefes políticos locais para limitar o campo de livre ação dos membros da força pública do Estado da Bahia, dois deles podem ser destacado: o primeiro dependia da relação que o mandatário local mantinha com o governo do Estado. Caso ele integrasse o grupo da situação e contasse com o apoio do governador, não era interessante para o policial confrontá-lo, pois o “vasto aparato legal que geralmente funcionava em seu favor – mesmo quando a lei tinha de ser “interpretada” – podia ser lançado contra ele e a perda do emprego ou transferência arbitrária não era muito difícil de ocorrer” (BRETAS, 1997, p. 146). Isso pode ser verificado na mensagem enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, em 1924, pelo então governador Góis Calmon, no momento em que exonerou o delegado de polícia de Lençóis:

Delegado ali com as funções do seu cargo, foi, naturalmente, exonerado. Determinei, então, que o meu Gabinete telegrafasse ao presidente do Diretório Político local, pedindo a indicação de outro nome que, pelo seu espírito de moderação, pudesse exercer o cargo com imparcialidade, sem criar vexames aos adversários políticos, não destoando dos propósitos do Governo de assegurar a liberdade individual e todos os direitos a quaisquer cidadãos, sem preferências pessoais ou partidárias²¹⁴.

O exposto evidencia que, possivelmente, o governador Góis Calmon tenha substituído o delegado por este ter tomado partido em questões contrárias aos interesses do grupo local que o apoiava. Um dos indícios que possibilita essa leitura foi o fato de o governador solicitar de seus aliados políticos a indicação do nome daquele que deveria ser o novo delegado de Lençóis, mesmo ao afirmar agir de forma imparcial. Tal acontecimento evidencia a importância do controle dos agentes policiais nas disputas políticas estabelecidas entre os grupos locais. Situações como a mencionada constituíam verdadeiros obstáculos para o agente

²¹⁴ Biblioteca da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia. Mensagem do Governador Dr. Góis Calmon a 1ª sessão ordinária da 14ª legislatura, 1924, p. 135.

policial que vislumbrava a possibilidade de ser promovido dentro da hierarquia de sua instituição ou dificultava a sua indicação para ser delegado de algum dos municípios espalhados pelos sertões da Bahia. Essa indicação poderia significar um passo importante para a inserção do policial nos cargos políticos e administrativos do Estado. Ademais, alianças firmadas com chefes políticos locais poderiam significar, para o policial, principalmente o de baixa patente, um alívio nos períodos de atrasos dos seus vencimentos.

O segundo elemento de limitação da ação do policial estava no fato de que muitos chefes políticos locais possuíam um exército de jagunços maior e mais bem armado do que o contingente da polícia estacionado em determinadas localidades. Isso poderia contribuir para demarcar os limites dentre os quais os agentes da força pública tinham liberdade para a efetivação de suas investidas orientadas por seus interesses particulares. Entretanto, este não era determinante, pois, no seu labor cotidiano, o policial lançava mão de certas práticas que fugiam do controle dos mandões locais, tais como o estabelecimento de alianças com indivíduos da oposição, planejamento e execução de assassinatos por meio das constantes emboscadas, facilitar a fuga da cadeia de indivíduos ligados à oposição, dentre outras.

Nesse sentido, é possível afirmar que o campo de atuação dos integrantes da força pública do Estado da Bahia era limitado da seguinte maneira: pela interferência das autoridades políticas e da força pública do Estado nas ações policiais, pela normatização legal que regia as atividades da polícia e da sociedade da época e pela ação dos indivíduos que mantinham contato cotidiano com o policial. Assim, no emaranhado jogo de interesses que era experienciado pelo policial, arranjos e conflitos faziam parte dos acertos a respeito de uma “ordem social” negociada entre os diversos protagonistas que viviam sob a influência das investidas dos integrantes da força pública do Estado da Bahia. Evidentemente, o poder de negociação desses atores dependia e/ou era limitado pelo lugar social ocupado por cada um.

No cenário onde se processava esse emaranhado jogo de interesses, o cargo de Delegado de Polícia foi uma função almejada e que, ao longo do tempo, tornou-se estratégica para os integrantes da força pública do Estado da Bahia, para os chefes políticos locais e para o governo do Estado. É importante frisar que problematizar as nuances advindas da função de Delegado de Polícia não é o objetivo deste estudo, mas como vários membros da força pública do Estado da Bahia ocuparam esse cargo, torna-se necessário refletir, mesmo que brevemente, a respeito de sua importância e como o delegado interferia na relação mantida

entre os agentes policiais e a população que vivia nos sertões da Bahia. Nesse momento, concordo com Pereira (2018) quando, ao problematizar a invenção do policial mineiro ao longo da Primeira República, destaca que:

[...] a livre nomeação dos oficiais da força pública ao cargo de delegado foi conquistada como um direito essencial da função do chefe de polícia. Na prática, tenentes, alferes e capitães da confiança do bacharel em exercício na chefia da polícia foram escolhidos e orientados para realizar diligências policiais diversas, como instalação de inquéritos, restabelecimento da ordem etc. Entendo, nesse sentido, que as articulações políticas e o uso da força pública para resolução dos conflitos fazem parte do mesmo processo, o da consolidação do modelo republicano e o da tentativa de consolidação da autoridade policial militar como o poder legítimo no território estadual para fins de administração da justiça ou do uso da violência. A constituição da lógica republicana no período esteve associada ao uso de violência privada ou pública (PEREIRA, 2018, p. 323).

Na Bahia, a nomeação de agentes policiais para cargo de delegado, ao menos na letra da lei, também foi prerrogativa do Chefe de Polícia. No entanto, na prática, a escolha de quem seria o delegado e em que localidade deveria desempenhar as suas funções, em muitos casos, era feita pelo governador do Estado. Este usava esse cargo como moeda de barganha para obter o apoio de importantes chefes políticos que viviam nos sertões da Bahia. É importante enfatizar que, mesmo ao barganhar o cargo de delegado, os governadores da Bahia, assim como os de Minas Gerais, não perdiam de vista a defesa, o fortalecimento e a consolidação do sistema republicano²¹⁵. Nesse processo, a polícia cumpria um importante papel, principalmente por monopolizar a violência em nome do Estado, como bem sinalizou Pereira (2018, p. 323).

4.2 DELEGADO DE POLÍCIA

Como já mencionado, a primeira Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil permitiu a cada Estado organizar as suas forças policiais. Na Bahia, mais especificamente durante o governo de Severino Vieira (1900 a 1904), a Secretaria de Polícia, criada no Império, foi reestruturada pelo Decreto nº 126, de 1902, e passou a se chamar Secretaria de Segurança Pública. Esse órgão, segundo o decreto supramencionado, deveria ser

²¹⁵ Esse republicanismo era orientado por ações autoritárias e que impedia a maioria da população de participar da vida política do país, o que contribuía para o aprofundamento das desigualdades sociais e a manutenção de determinados grupos no poder.

gerido por um secretário auxiliado, na capital, por três delegados, sendo todos formados em Direito. Era prerrogativa do Secretário de Segurança indicar um delegado para as Comarcas do interior e um subdelegado para os distritos policiais, mas era o governo do Estado que determinava quem seria os delegados e qual o lugar onde cada um iria desempenhar as suas atividades. Assim, era o chefe do Executivo que nomeava a maioria dos delegados, também era sua a prerrogativa demitir ou removê-los sem qualquer tipo de aviso prévio.

Para fortalecer as alianças com os chefes políticos locais, o governo nomeava os delegados a partir de indicação feita por seus correligionários, ou seja, o cargo de delegado era utilizado como moeda de barganha nos acordos políticos. Tais acordos contribuíam para perpetuação do grupo governista no poder e, ao mesmo tempo, era uma maneira encontrada pelo governo para tornar a sua influência presente nas tramas políticas tecidas nos sertões da Bahia. Por outro lado, era fundamental para os chefes políticos locais contarem com

[...] o apoio do oficialismo estadual [...] seja por ação, seja por omissão, tem a máxima importância. Neste capítulo, assumem relevo especial as figuras do delegado e do subdelegado de polícia. A nomeação dessas autoridades é de sumo interesse para a situação dominante no município e constitui uma das mais valiosas prestações do Estado no acordo político com os chefes locais. Embaraçar ou atrapalhar negócios ou iniciativas da oposição, fechar os olhos para a perseguição dos inimigos políticos, negar favores ou regatear direitos ao adversário – são modalidades diversas da contribuição do governo estadual à consolidação do prestígio de seus correligionários no município. Mas nada disso, via de regra, se compara a esse triunfo decisivo: pôr a polícia do Estado sob as ordens do chefe situacionista local (LEAL, 1997, p. 67-68).

Destarte, era muito importante para os chefes políticos locais poderem contar com o amplo apoio dos agentes policiais, em especial o do delegado de polícia, pois este tinha a responsabilidade institucional de manter a “ordem pública”. Além disso, exercia funções administrativas, como a garantia do bom andamento, tanto das eleições locais quanto das gerais. Isso poderia significar, nos dias dos pleitos eleitorais, a retirada das ruas de indivíduos que não congratulassem com os interesses do grupo defendido pelo delegado. A este também cabia fazer com que as posturas municipais fossem respeitadas, como a relacionada a circulação em vias públicas de indivíduos portando armas.

Em muitos municípios dos sertões da Bahia, era proibida a circulação de “pessoas suspeitas” que portassem armas brancas ou de fogo. Cabia às próprias autoridades policiais e, em especial, ao delegado definir quem era suspeito ou não. Assim, alguém que fazia oposição

ao grupo apoiado pelo delegado era facilmente enquadrado no rol dos inimigos da lei. Esse artifício de tornar o outro um contraventor constituiu-se em uma forma artilosa utilizada pelos chefes políticos para garantirem o desarmamento de seus rivais. Isso se tornava bem mais fácil quando esses mandões locais contavam com as graças do delegado de polícia, pois este agia, para todos os efeitos, em nome de uma das principais instituições do Estado da Bahia.

A importância de um chefe político local poder contar com o apoio do delegado de polícia, principalmente nos períodos eleitorais, ficou bastante patente a partir de 1842, momento em que ocorreram mudanças nas leis que regiam os pleitos eleitorais. Nesse contexto, os postos-chaves das eleições passaram a ser ocupados pelos delegados, subdelegados, juizes municipais e juizes de direito. Os delegados obtiveram a prerrogativa de ocupar um lugar na mesa de qualificação dos eleitores nas diversas paróquias do Brasil, função anteriormente desempenhada pelo juiz de paz, pelo pároco e pelo vereador mais votado. Nesse sentido, cabia ao delegado elaborar a lista dos indivíduos aptos a participarem das eleições primárias, algo que não poderia ser ignorado pelos mandões locais. Estes, ao contar com a colaboração do delegado, poderiam dificultar a inserção de seus opositores na lista de pessoas qualificadas para exercerem o direito de votar (SILVA, 2003, p. 223). Assim, mesmo a República tendo mudado as atribuições do delegado de polícia, este continuava a ser uma peça-chave nos períodos eleitorais.

O delegado também utilizava-se das prerrogativas de seu cargo para tirar vantagens pessoais na relação ambivalente que mantinha com a população que vivia nos sertões da Bahia. Significa dizer que lançava mão de seu poder de polícia como instrumento de afirmação social frente aos integrantes da comunidade na qual estava inserido. Entretanto, o delegado deveria esforçar-se para manter a aparência de legalidade em suas ações, o que, de certa forma, estabelecia limites para as suas investidas. Isso não quer dizer que este iria “seguir a lei rigorosamente, mas que precisava dissimular suas ilegalidades e as de sua facção com procedimentos e documentos legais – por exemplo, abrindo inquéritos desenhados para inocentar fazendeiros da facção dominante acusados” de cometerem determinados crimes (MONSMA, 2008, p. 2). Afinal, a ideia de que a população vivia em um Estado de direito deveria ser divulgada como forma de fortalecer as instituições de um sistema que passava por um processo de consolidação.

Ao longo do período estudado, vários integrantes da força pública do Estado da Bahia foram indicados pelo chefe do Executivo ou por seus representantes e aliados para ocuparem o posto de delegado de polícia. Isso, por sua vez, pode ser constatado nas ponderações realizadas pelo chefe de polícia Bernardino Madureira de Pinho:

São diários os telegramas em que os chefes políticos locais pedem, insistentemente, a designação de oficiais da Força Pública para o cargo de delegado, alegando falta de amigos, que entregue a outras profissões, possam dedicar-se alguns momentos de lazer à função tão importante e permanente como a de autoridade policial²¹⁶.

Mais uma vez, a fala do chefe de polícia Bernardino Madureira de Pinho evidencia o papel do delegado de polícia nas disputas políticas nos municípios baianos, pois os indicados para tal função deveriam ser “amigos” dos chefes políticos locais. Por outro lado, ao atender a reivindicação dos seus correligionários, de modo a nomear integrantes da força pública para o cargo de delegado de polícia, o governo alegava, ao menos para disfarçar esses arranjos políticos, que os militares tinham significativa experiência no policiamento dos sertões da Bahia, algo que não podia ser desconsiderado. Já para os integrantes da força pública do Estado da Bahia, ocupar a função de Delegado de Polícia significava dar maior visibilidade a seu trabalho. Desse modo, caso contasse com a proteção de um poderoso chefe político local, com bom trânsito no governo estadual, poderia vir a ocupar outros cargos administrativos, tanto na sua corporação quanto em outras instituições públicas, como a Intendência Municipal e o Conselho Municipal.

Nesse sentido, o posto de delegado era um dos mecanismos utilizado para a inserção de “novos” atores nas tramas do jogo político dos diversos municípios espalhados pelos sertões da Bahia. Além disso, ao se aliar a um mandão local, o delegado poderia contar com auxílio financeiro num momento em que era constante o atraso de seus vencimentos. Era comum o delegado visitar, com frequência, a casa do chefe político e, em muitos casos, em horários do almoço ou da janta. Essa era uma maneira que o delegado encontrava para diminuir as restrições que o seu baixo soldo lhe impunha — um meio perspicaz encontrado para garantir a sobrevivência —, mas, ao menos no discurso, frequentemente, era condenado

²¹⁶ APEB. Biblioteca Francisco Viana. Diário Oficial do Estado da Bahia, Salvador, 29 de jul. de 1930, p. 14.945.

pelas autoridades políticas e policiais. Para pôr fim a tais práticas, o chefe de polícia Bernardino Madureira de Pinho, em 1928, recomendava:

Melhore-se a remuneração, dando aos moços nomeados elementos que os escudem contra dificuldades da situação econômico-financeira do presente e estou certo de que os claros existentes na carreira de polícia serão preenchidos por energias úteis, servidas por qualidades concorrerão, fatalmente, para o êxito da missão (*ibid.*).

A proximidade entre o delegado e os chefes políticos locais incomodava alguns governadores que acreditavam ser esse um dos elementos que dificultava a centralização das decisões políticas em suas mãos e impedia o processo de “civilização” dos sertões da Bahia. Logo, o desejo da efetivação de uma polícia de Estado centralizada esteve presente nos discursos das autoridades políticas e administrativas, tanto é que a criação da polícia no Brasil, em 1842,

[..] foi interpretada por muitos como um cerceamento do poder do mandão local, pois esta inovação (isto é, a criação de delegacias de polícias nos municípios, para as quais eram nomeados bacharéis em direito) parecia retirar dos juizes de paz, prepostos dos coronéis, os amplos poderes que estes possuíam na repressão da criminalidade. Na verdade, logo se verificou que tal novidade era inócua; os pobres delegados e subdelegados, perdidos no fundo do sertão, não dispoem de forças para efetuar prisões, insolados dos centros provinciais, só podiam viver acolhendo-se a sombra do mandão local, auxiliando-o e partilhando-lhe a sorte. Dessa maneira, o que parecia um enfraquecimento dos chefes locais, acabava constituindo algo que lhes aumentava a autoridade e o poder. O poder coronelístico, em plena vitalidade, foi assim impondo as novas instituições o seu domínio (QUEIROZ, 1976, p. 204).

No caso específico da Bahia, logo após a Proclamação da República em 1896, o chefe de polícia Antônio Barbosa de Sousa já sinalizava quais seriam as medidas que deveriam ser adotadas, pelo governo do Estado para a criação de uma polícia centralizada. Para tanto, defendia que:

O Governo conseguirá muito facilmente a restauração da concórdia e a cessação das explorações e perseguições, confiando os destinos dos aludidos Termos **[vários municípios dos sertões que, naquele momento, a “ordem” estava comprometida]** as autoridades judiciárias e policiais

prudentes, criteriosas e que se mantenham inteiramente estranhas às lutas e caprichos locais, de modo a imporem-se à confiança geral²¹⁷.

Uma das formas de alcançar o exposto, seria a criação da polícia de carreira, ao menos era o que defendiam alguns dos intelectuais que viviam em Salvador. O projeto que visava implantar uma polícia de carreira foi posto para discussão no plenário da Câmara dos Deputados em 1926. O articulista do jornal *Diário da Bahia* comemorou tal acontecimento ao afirmar que “vamos ter assim e afinal a organização de nossa polícia dentro dos moldes superiores de uma instituição a altura, capaz de preencher os seus elevados fins, e exercer a sua missão eminentemente civilizadora”²¹⁸.

Ao seguir essa mesma lógica, o chefe de polícia Bernardino Madureira de Pinho, em 1926, destacou que a complexidade das sociedades modernas, bem como o surgimento de “novas” modalidades de práticas delitivas, exigia do governo a adoção de medidas para “preparar elementos que possam enfrentar as asperezas da luta contra o crime, pelos vigorosos processos do estudo, da prática e da imprescindível especialização” e isso só seria possível com a criação da polícia de carreira. Ao contrário do que afirmavam seus antecessores, este era enfático em dizer que “dentro das possibilidades financeiras da Bahia, não é exagero afirmar, cabem, sem riscos nem demasias, as despesas com o novo aparelho policial”. Em um tom de apelo, solicitou ao governador Góes Calmon que fizesse “um trabalho modesto e seguro, que aí fique como pedra inicial de uma organização que o tempo melhorará na razão direta do aumento dos nossos recursos financeiros”²¹⁹.

O apelo foi atendido pelo governador Góes Calmon que, em 2 de agosto de 1926, conseguiu fazer com que o Legislativo baiano aprovasse a Lei nº 1.897. Essa Lei estabelecia que o serviço de polícia e segurança pública seria dirigido pelo Chefe de Polícia, sob a suprema inspeção do governador do Estado. Os delegados de polícia foram distribuídos em 6 (seis) classes: a primeira era a dos delegados auxiliares que, ao assumirem o cargo, deveriam estabelecer residência na capital e o primeiro delegado auxiliar desempenharia funções análogas às dos delegados distribuídos nas demais classes. O segundo delegado auxiliar era

²¹⁷ IHGBA. Biblioteca Ruy Barbosa. **Mensagem**: apresentada a Assembleia Geral Legislativa pelo Dr. Joaquim Manoel Rodrigues Lima. Bahia: Typ. do Correio de Noticias, 1896. p. 6, **grifo nosso**.

²¹⁸ BCBA. Setor de Periódicos. *Diário da Bahia*, Salvador, 08 de jun. de 1926, p. 1.

²¹⁹ IHGBA. Biblioteca Ruy Barbosa. PINHO. Bernardino Madureira. *Synthese da Administração Policial no quadriennio de 1924 a 1928*. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1928, p. 23-24.

responsável em superintender o serviço de veículo em todo o Estado, além de fiscalizar os costumes e jogos. Com isso, os delegados de primeira classe também desempenhariam as suas funções na capital. Os demais delegados nomeados para as quatro primeiras classes deveriam ser bacharéis em ciências jurídicas ou sociais e receberiam um soldo mensal, já os delegados que ocupariam a quinta classe não seriam remunerados e nem precisavam de uma formação específica²²⁰, como pode ser constatado no quadro abaixo.

Quadro 7 – Remuneração, em contos de réis, dos Delegados de Política

CARGO	FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO ANUAL	QUANTIDADE DE DELEGADOS	CUSTO AO ESTADO POR MÊS
PRIMEIRO DELEGADO AUXILIAR	Bacharel em ciências jurídicas ou sociais	11:280\$000	01	11:280\$000
SEGUNDO DELEGADO AUXILIAR	Bacharel em ciências jurídicas ou sociais	10:080\$000	01	10:080\$000
DELEGADOS DE PRIMEIRA CLASSE	Bacharel em ciências jurídicas ou sociais	10:080\$000	03	30:240\$000
DELEGADOS DE SEGUNDA CLASSE	Bacharel em ciências jurídicas ou sociais	7:200\$000	09	64:800\$000
DELEGADOS DE TERCEIRA CLASSE	Bacharel em ciências jurídicas ou sociais	6:000\$000	16	96:000\$000
DELEGADOS DE QUARTA CLASSE	Bacharel em ciências jurídicas ou sociais	5:000\$000	31	155:000\$000

²²⁰ Era nessa classe que se enquadrava a maioria dos integrantes da força pública da Bahia nomeados para ocupar o cargo de Delegado de Polícia, pois, na maioria das vezes, eles não possuíam uma formação acadêmica.

DELEGADOS DE QUINTA CLASSE	Não precisavam de Formação acadêmica	Sem remuneração	Não especificado	-----
-----------------------------------	--------------------------------------	-----------------	------------------	-------

Fonte: IHGBA. Biblioteca Ruy Barbosa. PINHO. Bernardino Madureira. Synthese da Administração Policial no quadriennio de 1924 a 1928. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1928, p. 28.

A Lei nº 1.897 lançou as bases de uma polícia de carreira para os delegados que passaram a ser promovidos de acordo com a sua “competência” e “merecimento”, como fica evidente no Artigo 8º:

Após organização do serviço, nos termos da presente Lei, não se fará nomeação alguma para delegado das 3 primeiras classes senão dentre os delegados que houverem servido na classe imediatamente inferior, a juízo do Governador e mediante proposta tríplice do Chefe de Polícia, que obedecerá ao critério da competência e merecimento dos candidatos²²¹.

A implementação de uma polícia de carreira modificaria as relações de força entre o governo e os chefes políticos dos sertões da Bahia. Esses últimos continuavam negociando a remoção ou nomeação de um delegado de polícia para a zona de sua influência diretamente com o chefe do Executivo, pois de acordo com o sétimo artigo da Lei nº 1.897, “as primeiras nomeações das autoridades policiais serão feitas pelo Governador, mediante proposta do Chefe de Polícia” (*ibid.*, p. 26). Nesse sentido, o estabelecimento de uma polícia de carreira poderia ser visto como um passo importante para a profissionalização do trabalho dos seus agentes e, indiretamente, para a modernização dos sertões. Todavia, isso também aumentou o poder de barganha do governador no cenário político baiano de forma significativa. Nessa tumultuada relação estabelecida entre o governo do Estado e os chefes políticos locais, “o delegado de polícia cumpria um papel ambíguo”, pois tinha “a obrigação de apurar crimes, reprimir a desordem e ao mesmo tempo acatar os pactos políticos do governador” (MARTINS, 2012, p. 96). Por esta lógica, “o delegado aprendia cedo a desviar o olhar” de certas atitudes efetivadas por determinadas lideranças políticas “para sobreviver ou fazer carreira” (*ibid.*). Assim, o desejo das autoridades policiais de que o delegado de polícia passasse a ser visto como uma “autoridade isenta de ligações locais, orientada para o bem e

²²¹ *Ibid.*, *op. cit.*, p. 26-27

capaz pelo seu preparo técnico, de agir proficuamente na defesa coletiva” ficava, mesmo com a criação da polícia de carreira, circunscrito ao campo discursivo²²².

A partir do exposto e da documentação consultada, fica a impressão de que a polícia baiana tinha características muito próximas com as da polícia do Rio de Janeiro, principalmente se considerada a avaliação desta última realizada pelo suíço Rodolphe Archibald Reiss (1875-1929) em 1913²²³. Nesse ano, o professor Reiss foi convidado, por Elysio de Carvalho e pelo chefe de polícia do Distrito Federal para ministrar um curso para a polícia do Rio de Janeiro. Ao término do curso, Carvalho solicitou que Reiss avaliasse a polícia da capital da República. Em resposta a essa solicitação, Reiss afirmou:

[...] tive a ocasião de conhecer uma polícia que, devo dizê-lo com franqueza, é essencialmente influenciada pela política. Aí entram como delegados, indivíduos que não possuem a menor preparação técnica e não podem, por conseguinte, cumprir a missão com o equilíbrio devido ao cargo que lhes foi confiado. Um caixa de banco, um jornalista, um empregado do comércio (contanto que seja bacharel em Direito) é de um dia para outro elevado a categoria de delegado de polícia. E aqueles que por ventura são portadores de alguma competência, podem igualmente, de uma hora para outra, serem demitidos dos seus postos. Sob esse ponto de vista, para que negá-lo? A polícia do Rio deixa muito a desejar, pois a proteção política dá mais fácil acesso aos postos policiais do que o preparo técnico. Um meio único há de estabelecer, e do qual São Paulo deu no Brasil um soberbo exemplo: a polícia de carreira. Por essa maneira, a polícia emancipar-se-á da influência nefasta dos empenhos e considerações políticas, que a tornam refúgio de quantos protegidos pretendem colocar-se pelo favor de padrinhos (MARTINS, 2012, p. 235).

Ao tecer comentário a respeito da eficácia da Lei nº 1.897 que implantou a polícia de carreira na Bahia, Bernardino Madureira de Pinho, mostrou-se ciente das observações feitas por Reiss e reconheceu que haveria muitos obstáculos que precisavam ser superados para a eficácia dessa Lei. O maior deles viria das “mentalidades dos políticos arraigados aos condenáveis processos da coscuvilhice aldeã”²²⁴ que, provavelmente, não abririam mão de interferir na indicação e nomeação dos delegados que atuariam nas áreas por eles controladas. Esse fenômeno, na compreensão do Secretário de Segurança, deveria ser combatido

²²² APEB. Biblioteca Francisco Viana. Diário Oficial do Estado da Bahia, Salvador, 29 de jul. de 1930, p. 14944.

²²³ Em 1913, com o intuito de modernizar a força pública de São Paulo, o governo contratou o criminalista suíço Rodolphe Archibald Reiss (1875-1929) para ministrar curso de formação técnica para os agentes policiais paulistas. O governo do Rio de Janeiro aproveitando o ensejo fez o mesmo.

²²⁴ IHGBA. Biblioteca Ruy Barbosa. PINHO. Bernardino Madureira. Synthese da Administração Policial no quadriennio de 1924 a 1928. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1928, *op. cit.*, p. 30.

[...] com tenacidade, pelos governos honestos, animados pela ideia de praticar uma política liberal e progressista, soerguendo as populações sertanejas, dando-lhes cultura e amparo, a fim de que possa evoluir e realizar os seus destinos. Assim ressalta clara e imprescindível a necessidade de evitar que o Delegado de polícia fique na dependência da política local²²⁵.

Mais uma vez, torna-se notória a sinalização para a necessidade de medidas que corroborassem para o enfraquecimento do poder privado e para o fortalecimento das instituições do Estado republicano. Isso é compreensível, pois o governo da Bahia, em dezembro de 1919 e nos meses iniciais de 1920, deparou-se com o Levante Sertanejo. Este movimento conforme menção anterior, foi liderado por chefes políticos do interior que tinham por objetivo impedir que José Joaquim Seabra, eleito governador no pleito de 1919, assumisse o governo do Estado. Naquele momento, as autoridades políticas e administrativas da Bahia perceberam a fragilidade das instituições policiais, pois essas não conseguiram por fim às investidas orquestradas pelos coronéis sediciosos que, a frente de um exército de jagunços, ameaçaram invadir a capital baiana.

Ademais, o chefe de polícia Bernardino Madureira de Pinho defendia que a polícia deveria desempenhar um papel pedagógico no processo de modernização dos sertões da Bahia. No entanto, isso só seria possível com o estabelecimento de uma polícia de carreira que possibilitasse

[...] criar, na autoridade policial competente, conhecedora da lei, das regras processuais e do direito, um educador que influa na formação intelectual das massas sertanejas, dando-lhes o senso do justo e o amor do direito em todas as suas manifestações, levando ao seu espírito as ideias sadias da verdadeira vida social. Há mister que o sertanejo se habitue a ver na autoridade policial o esteio de seus direitos e não o instrumento cego de ódios e mal querências, oriundos das divergências do credo político²²⁶.

Nessa perspectiva, ao menos em tese, a polícia moderna não poderia permitir a interferência dos chefes políticos locais durante o desempenho de suas funções e nem poderia, na mais remota das possibilidades, corroborar para a efetivação de projetos privados em detrimento das garantias dos direitos constitucionais do “cidadão”. Ademais, as diversas reformas ocorridas ao longo da Primeira República deveriam contribuir para a consolidação

²²⁵ *Ibid.*, *op. cit.*, p. 31.

²²⁶ *Ibid.*, p. 30.

de uma polícia capaz de prevenir os crimes, ou quando isso não ocorresse, ao menos tivesse êxito em desvendá-los, por meio de um processo investigativo, amparado em técnicas modernas, capazes de oferecer uma base sólida para a instrução dos processos que seriam instaurados pelas autoridades judiciais. Tal procedimento deveria contribuir para a diminuição da sensação de impunidade que, certamente, incentivaria a prática de novos crimes e colocaria em xeque a atuação das instituições policiais, bem como o papel do próprio Estado de direito em assegurar a “ordem e a paz pública”.

Essas reformas, tidas como essenciais para a modernização da polícia da Bahia, estavam em sintonia com as principais inovações que ocorriam na polícia de outros países e eram divulgadas por meio de conferências e congressos internacionais. Uma sintonia efetivada em virtude da participação de delegações baianas nesses eventos, como ocorreu em maio de 1925, quando da designação feita pelo governador Góes Calmon para participar do Congresso Internacional de Polícia de New York, “o Dr. João Marques dos Reis, talentoso professor de direito da nossa Faculdade Jurídica, que dessa missão se desempenhou com fulgor os seus talentos, sendo eleito um dos vices presidentes do aludido Congresso”²²⁷.

A imagem de uma sociedade que passava por inúmeras transformações a contribuírem para o seu progresso era divulgada, na medida em que, para a sua modernização, necessitava estar vinculada a um projeto que implantasse uma polícia também moderna e bem equipada. Significa dizer, nesse contexto, que a polícia fosse capaz de garantir a “ordem” pública, a fazer com que as leis fossem cumpridas, além de impedir o avanço da criminalidade. Assim, a polícia da Bahia, como ocorria em outras partes do mundo, deveria ocupar uma posição de destaque na burocracia do Estado, principalmente em um período em que a população crescia e os efeitos da abolição da escravidão produziram incertezas e temores nas elites brasileiras.

4.3 AS ENGRENAGENS DO JOGO EM MOVIMENTO

Ao contrariar as orientações presentes nas leis e decretos que organizavam e estruturavam as funções da força pública do Estado da Bahia, diversos agentes policiais estabeleciam alianças com determinados chefes políticos locais. Esses agentes se envolviam nos conflitos político, na medida em que tomavam partido, a abandonarem, desta maneira, o

²²⁷ IHGBA. Biblioteca Ruy Barbosa. PINHO, Bernardino Madureira. *Synthese da Administração Policial no quadriennio de 1924 a 1928*. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1928, p. 69.

princípio da imparcialidade. Tal princípio era o que, em tese, deveria orientar as práticas de sua instituição, pois esta devia seguir à risca o que determinava a lei e garantir o monopólio da violência para o Estado. As investidas desses policiais eram norteadas muito mais por interesses particulares do que pelo conjunto de leis que orientava a sua rotina de trabalho. Como pode ser constatado no pedido de garantia de vida e liberdade feito por Virgílio Pereira da Silva ao Secretário de Segurança Pública do Estado da Bahia, em 05 de março de 1890. Nesse pedido, Virgílio assevera que era

Vítima da desafeição e perseguição do atual delegado de polícia Alferes Aprígio Antero Chaves e vê-se na contingência de vir perante vós pedir garantia para a sua liberdade individual que considera ameaçada, ao ponto de achar-se completamente coagido, conservando-se em sua casa sem poder, por cautela, sair à rua, com receio de ser desacatado, como já tem sido, não só pelo próprio Alferes, como pela família do Vigário Antônio Nunes Pinheiro de Almeida e outros indivíduos com quem parcialmente se acha ligado o Alferes²²⁸.

Segundo a vítima, houve um alinhamento político entre o Delegado de Polícia e o Alferes da força pública do Estado da Bahia com o grupo denominado de Rabudos. Este grupo era liderado pelo Coronel Marcionillo Antônio de Souza e tinha em seus quadros Manuel Augusto Duarte, o Vigário Antônio Nunes Pinheiro de Almeida, Exupério Gonçalves de Mello, Apolinário Lopes, João Lopes, dentre outros²²⁹. Esse alinhamento teria ocorrido desde o momento da nomeação do Alferes Aprígio Antero Chaves para delegado de polícia do Termo de Maracás, pois, de acordo com as ponderações de Virgílio Pereira da Silva, “o Delegado Chaves foi nomeado de encomenda pelo Doutor Almeida Couto para fazer política, foi logo abraçado e aplaudido pelos desafetos do signatário, entre os quais o vigário e sua Família”²³⁰. Possivelmente, a nomeação do Alferes Aprígio Antero Chaves para delegado tenha ocorrido da forma denunciada por Virgílio, vez que, em muitos casos, durante a Primeira República, os agentes policiais chegavam ao posto de delegado a partir de acordos

²²⁸ APEB. Setor Republicano. Correspondências Recebidas e Expedidas. Representação feita por Virgílio Pereira da Silva ao Secretário de Segurança Pública da Bahia em 1890. Caixa 6444, Março 02, p. 134.

²²⁹ Em Maracás e região, no bojo dos conflitos intra-elites, ao longo da Primeira República, se deu a formação de dois grupos políticos – o dos Rabudos, liderados pelo Coronel Marcionillo Antônio de Souza, e o dos Mocós, chefiados pelo Coronel José Antônio de Miranda. Para mais informações a respeito do dos conflitos estabelecidos entre estes dois grupos, consultar Novaes (2009).

²³⁰ APEB. Setor Republicano. Correspondências Recebidas e Expedidas. Representação feita por Virgílio Pereira da Silva ao Secretário de Segurança Pública da Bahia em 1890. Caixa 6444, Março 02, p. 134v.

tácitos ou negociados com lideranças políticas que possuíam o apoio do grupo que estava à frente do governo do Estado.

A orientação que teria sido dada pelo vigário Antônio Nunes Pinheiro de Almeida ao delegado Aprígio Antero Chaves, foi a de que se efetuasse a prisão de Virgílio Pereira da Silva. Este afirmava que tal ato só não se consolidou de imediato graças à interferência do Juiz de Direito da Comarca de Maracás que teria chamado os contendores para uma audiência com o objetivo de acalmar os ânimos, algo que conseguiu por pouco tempo. Contudo, bastou o Juiz de Direito retirar-se para Salvador com o objetivo de gozar as suas férias que o delegado Aprígio Antero Chaves “mostrava-se disposto a não cumprir o que prometera, e, sem poder conter-se, deixava transparecer a sua pretensão contra o signatário, o apoio moral que dispensava aos indivíduos que pretendiam hostilizá-lo, e o concurso direto que pretendia prestar contra o signatário”²³¹. Provavelmente, ao temer represálias por parte do Juiz de Direito, o delegado Aprígio Antero Chaves teria tentado “desmoralizar” Virgílio Pereira da Silva publicamente por meio da ação de seus aliados. Assim, no dia 12 de março de 1890,

Às três horas da tarde, mais ou menos, passava o signatário **[Virgílio Pereira da Silva]** pela praça pública desta Vila quando, no centro da praça, defronte do quartel, lugar que si avista da casa do ex-subdelegado e da do Delegado e da do Coronel José Antônio Ribeiro de Novaes, onde diz o Delegado que se achava, é, com surpresa, agredido por Exupério Gonçalves de Mello, cunhado do ex-subdelegado, o qual agitando um chicote procurava com ele ferir o rosto do signatário. O signatário inerte e estupefato, mal pode defender-se com um frágil chapéu de sol de seda que trazia o qual quebrou-se no primeiro encontro, e então pôs-se a gritar pela polícia com todas as forças de seu pulmão e com todo o empenho da ocasião, mas a polícia conservou-se cega, muda, surda e parálitica, não se moveu apesar de ter o soldado que estava de sentinela tudo observava²³² (**grifo nosso**).

Além do soldado que estava de sentinela no quartel, Virgílio Pereira da Silva assegurou que tanto o Delegado, quanto o Subdelegado de polícia presenciaram o ocorrido e não tomaram nenhuma medida para prender o seu agressor. O certo é que o resultado das ações dos agentes policiais foi positivo para o grupo apoiado pelo Vigário Antônio Nunes Pinheiro de Almeida, pois Virgílio Pereira da Silva teve que retirar-se de Maracás, deixando o espaço livre para as investidas de seus inimigos políticos. Por outro lado, não foi possível

²³¹ APEB. Setor Republicano. Correspondências Recebidas e Expedidas. Representação feita por Virgílio Pereira da Silva ao Secretário de Segurança Pública da Bahia em 1890. Caixa 6444, Março 02, p. 137.

²³² *Ibid*, p. 137v.

identificar, a partir dos indícios presentes na documentação consultada, se os agentes policiais envolvidos neste acontecimento, sofreram algum tipo de punição depois das denúncias realizadas por Virgílio Pereira da Silva junto ao Chefe de Polícia do Estado da Bahia. Todavia, a petição de Virgílio apontava para práticas que, ao longo do período estudado, visavam enfraquecer os adversários políticos perante a população local, pois aquele que almejava se tornar uma liderança política tinha por obrigação ser capaz de repelir as investidas de seus inimigos e, ao mesmo tempo, proteger os seus correligionários. O grupo rival ao de Virgílio Pereira da Silva estava ciente do exposto, tanto é que:

Na noite do dia primeiro do corrente mês **[março]** foi agredido Fortunato José Ribeiro, oficial de alfaiate que trabalha na tenda do signatário **[Virgílio Pereira da Silva]** por João Lopes, irmão de Apolinário Lopes, cunhado do ex-subdelegado e genro do Vigário, acha-se armado com uma faca de ponta, arma proibida pela municipalidade, e com que tentou ferir Faustino que se achava inerte, foram ambos presos pela polícia no dia seguinte, ao constar do Delegado que se requeria habeas corpus a favor de Faustino, soltou a ambos sem que levasse contra o delinquente o indispensável auto de prisão em flagrante²³³ (**grifo nosso**).

O que chama a atenção nesse episódio é a perspicácia dos agentes policiais em perceber que poderiam tirar proveito dos conflitos locais para garantir a consolidação de interesses particulares, já que, segundo Virgílio Pereira da Silva, o delegado de polícia e alferes da força pública do Estado da Bahia — Aprígio Antero Chaves —, recebeu “várias vacas” para defender as causas de seus desafetos²³⁴. Ademais, o episódio relatado evidencia, mais uma vez, a incapacidade ou a falta de interesse do Estado em controlar as dimensões cotidianas das atividades dos policiais, sobretudo quando estes atuavam longe das vistas do alto comando de sua corporação. Isso contribuía para que os agentes policiais que trabalhavam nos sertões — especialmente aqueles que eram nomeados para ocupar determinados cargos, como o de delegado, o de subdelegado ou o de comandante do destacamento — agissem com certa autonomia, a colocar em segundo plano a observação das normas legais no seu empenho em manter a “ordem pública” ou de defender os interesses de uma determinada facção política.

²³³ APEB. Setor Republicano. Correspondências Recebidas e Expedidas. Representação feita por Virgílio Pereira da Silva ao Secretário de Segurança Pública da Bahia em 1890. Caixa 6444, Março 02, p. 138-139.

²³⁴ *Ibid.*, p. 138 verso.

Outro evento que evidencia a interferência dos integrantes da força pública da Bahia nas disputas políticas nos sertões ocorreu em 1896, na Comarca das Lavras Diamantinas²³⁵. Desde as últimas décadas do século XIX, essa região passou a conviver com violentos conflitos estabelecidos entre os principais chefes políticos locais. Esses conflitos tiveram início por volta de 1895 e perduraram até 1930, momento em que ocorreu o desarmamento dos principais chefes políticos da região pelo governo de Getúlio Vargas²³⁶. As primeiras lutas travadas pelo controle político da região foram protagonizadas pelo grupo que tinha como líder o Senador Estadual Coronel Felisberto Augusto de Sá e o grupo chefiado pelo Coronel Heliodoro de Paula Ribeiro. Esse último coronel contava com o apoio de Clementino de Matos²³⁷, que se tornou uma das principais lideranças política da região e inimigo mortal da família Sá (SANTIAGO, 2013).

Em 1896, o Coronel Heliodoro de Paula Ribeiro teria organizado uma investida para aniquilar definitivamente o seu inimigo político, o Senador Estadual Coronel Felisberto Augusto de Sá. Nesse sentido, segundo a Promotoria da Comarca das Lavras Diamantinas, no dia 16 de maio daquele ano, um grupo de jagunços fortemente armados e bem municados invadiu a cidade de Lençóis com o intuito de assassinar o Senador Estadual Coronel Felisberto Augusto de Sá. O grupo era composto por aproximadamente sessenta homens, comandados por José Montalvão, que teria recebido a ordem direta do Coronel Heliodoro de Paula Ribeiro para cometer o assassinato. Esse Coronel teria prometido a gratificação de dez contos de réis para aquele que conseguisse matar o seu desafeto político, o Senador Estadual Coronel Felisberto Augusto de Sá²³⁸.

O grupo comandado por José Montalvão invadiu e saqueou a casa do senador estadual, mas não conseguiu assassiná-lo, pois este conseguiu alojar-se em um cômodo secreto de sua casa. Mesmo com o espancamento e assassinato de alguns dos familiares e funcionários do Coronel Felisberto Augusto de Sá, os invasores não conseguiram obter

²³⁵ Região da Chapada Diamantina, mas especificamente o território situado entre os municípios de Lençóis e Livramento de Nossa Senhora.

²³⁶ Nos períodos correspondentes aos anos de 1900-1919 e 1927-1930 ocorreu certa trégua, ao menos no que diz respeito às lutas armadas.

²³⁷ Com a morte de Clementino de Matos, o seu sobrinho Horácio Queiroz de Matos, um dos coronéis mais famosos da Bahia, assumiu o controle político da região até 1930.

²³⁸ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-crime. Série: Translado Crime; Estante 11; Caixa 429; Documento 07; Ano 1896, p. 1-2.

informações de onde ficava o esconderijo. O saldo da operação foi à devastação da casa do Coronel Felisberto Augusto de Sá, 7 (sete) pessoas ficaram feridas e outras 7 (sete) foram assassinadas. Nas palavras do Promotor Público da Comarca das Lavras Diamantinas,

Pintar o quadro desenrolado publicamente no coração desta cidade, senão é impossível, pelo menos é difícil, basta apenas que dele apresente este pálido reflexo, o horror, o pânico produzido nas famílias é impossível descrever! Para que fique bem patente o quadro foi bárbaro, hedionda a sena de sangue de que foi teatro esta cidade, basta que aponte uma criança de nome Marcelino, que no ato do conflito, cheia de terror e tremendo de medo, agarrou-se a uma imagem de Nossa Senhora e por amor dela pedia que nada lhe fizesse, nem mesmo assim despertou o sentimento de humanidade e religião no coração dos perversos denunciados que esquecendo de Deus, a todo custo prestar boas contas para o seu Deus, o denunciado mandante, e tanto que, a criança foi vítima, sendo transpassada por uma bala que produziu-lhe a morte instantânea, transpassando também a imagem²³⁹.

Nesse evento, o interessante é que a disseminação da imagem de uma criança transpassada por uma bala, simbolizando a inocência de um ser indefeso, agarrada à imagem de Nossa Senhora, que evocava a ideia de uma mãe protetora, a que uma criança em desespero se apegou, demonstra a intenção de apelo ao sentimento religioso da comunidade e das autoridades policiais e políticas responsáveis em julgar e penalizar os acusados. Além disso, objetivava evidenciar que o grupo invasor de Lençóis cometeu um ato desprezível até mesmo para a população local que era forçada a conviver com os permanentes conflitos armados estabelecidos entre os principais chefes políticos da região.

Os soldados que integravam o destacamento policial de Lençóis, provavelmente movidos por interesses particulares, tomaram partidos diferentes na contenda estabelecida entre o Senador Estadual Coronel Felisberto Augusto de Sá e o Coronel Heliodoro de Paula Ribeiro. Em suas fileiras, o grupo que invadiu a cidade de Lençóis contava com Emílio Duett, José Cova²⁴⁰ e José Rodrigues. Esses três indivíduos eram policiais e, ao abandonarem o destacamento daquela cidade, ingressaram no grupo de jagunços liderados por José Montalvão. É possível que eles tenham recebido uma boa soma de dinheiro para procederem desta maneira, algo bastante comum naquela época. No momento em que a força pública saiu em defesa da casa do Coronel Felisberto Augusto de Sá, os desertores aproveitaram-se da

²³⁹ *Ibid*, p. 3.

²⁴⁰ Não confundir esse indivíduo com José Álvaro Cova, Secretário de Segurança Pública durante os anos de 1912 e 1920.

proximidade que tinham com os soldados pertencentes ao Destacamento da Cidade de Lençóis para tirar vantagem no conflito. Como pode ser constatado no depoimento do Soldado Manuel Francisco Avelino, com 23 (vinte e três) anos de idade, solteiro e natural de Remanso:

[...] estando no quartel pelas seis horas da manhã quando, a chamado do Tenente Coronel José Antônio de Carvalho, veio com alguns de seus companheiros acudir a casa do Coronel Felisberto Augusto de Sá que havia sido atacada por um grupo armado vindo de Queimadinhos; e aí chegando, de certa distância, por alguns do grupo lhe foi dito que pudesse chegar, pois eram companheiros; ao que ele respondente ao se aproximar do dito grupo recebeu diversos tiros, dos quais lhe empregou um deles; sendo também nesta ocasião feridos e mortos alguns de seus companheiros, pelos tiros que grande número e continuamente eram disparados pelo grupo que tendo evadido da casa os disparavam para todas as direções²⁴¹. ,

O companheiro de Manuel Francisco de Avelino que saiu ferido do tiroteio foi o cabo de esquadra Egydio Ferraz, ao passo que o soldado Marcelino da Silva foi assassinado. Nos autos do processo, o advogado de defesa do Coronel Heliodoro de Paula Ribeiro assegurou que os ferimentos existentes nas pessoas que estavam em Lençóis, no dia da invasão da casa do Senador Estadual Coronel Felisberto Augusto de Sá, como evidenciavam as descrições presentes nos exames de corpo de delito, foram produzidos por “armas Combraim, esta espécie de armamento não pertencem a particulares, é da Força Pública”. Nesse momento, o advogado de defesa tentava responsabilizar os integrantes da força pública pelas mortes e ferimentos ocorridos no dia dezesseis de maio de 1896, na cidade de Lençóis. Contudo, segundo o promotor Antônio Oliveira, quando o oficial Augusto Lopes comandava uma expedição policial e passava pela região em direção à Cidade de Vitória da Conquista, foi

[...] atacado e desarmado com todas as praças que o acompanhavam pelo Montalvão e grande número de jagunços do recorrente que tudo presenciou, até que a força não tendo fornecimento de munição, que se esgotou, consentiu em ser desarmada e estas armas eram “Combrain” as mesmas que serviram para ataque a esta cidade [...] ²⁴².

²⁴¹ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-crime. Série: Translado Crime; Estante 11; Caixa 429; Documento 07; Ano 1896, p. 11-12.

²⁴² APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-crime. Série: Translado Crime; Estante 11; Caixa 429; Documento 07; Ano 1896, p. 96 e 97.

Talvez, o episódio narrado acima tenha incentivado os soldados Emilio Duett, José Cova e José Rodrigues, desertores do destacamento policial de Lençóis, a ingressarem no grupo comandado por José Montalvão. Provavelmente, estes também foram pagos para isso, mas, cientes do que tinha ocorrido com o contingente encaminhado para restabelecer a “ordem” na Cidade de Vitória da Conquista, avaliaram que ficar do lado do Coronel Heliodoro de Paula Ribeiro seria mais vantajoso, pois, se os homens de José Montalvão conseguiram derrotar a expedição policial comandada pelo oficial Augusto Lopes, o que não faria com meia dúzia de soldados do destacamento de Lençóis? A chance de acabarem mortos ou feridos era muito grande.

Os indícios presentes no processo-crime que apurava de quem era a responsabilidade dos crimes cometidos no dia 16 de maio de 1896, em Lençóis, fazem-me crer que as autoridades policiais desta cidade eram aliadas do Senador Estadual Felisberto Augusto de Sá, já que a maioria das testemunhas arroladas nos autos prestou o seu depoimento na residência daquele Coronel. No fim do processo-crime, o Coronel Heliodoro de Paula Ribeiro²⁴³ foi condenado a dezenove anos de prisão, não conseguir identificar se os policiais envolvidos na tentativa de assassinato do Coronel Felisberto Augusto de Sá também foram condenados. No entanto, eles fizeram uma leitura das forças envolvidas no conflito e, a partir de uma razão própria, uns optaram em desertar e outros em permanecer no Destacamento Policial da Cidade de Lençóis. Como sinalizado, alguns daqueles que optaram em permanecer naquele destacamento pagaram um preço muito alto, ou seja, foram assassinados.

4.4 DE DELEGADO DE POLÍCIA A CHEFE DE JAGUNÇOS

Como o leitor já percebeu, muitos dos integrantes da força pública do Estado da Bahia eram nomeados pelo governo do Estado para ocuparem o cargo de delegado de polícia. Para o governo, essa prática bastante comum para a época, tornava-se interessante em função de que ele poderia contar com a disciplina de cumprir ordens, sem questionar, adquiridos pelos policiais ao longo de sua trajetória institucional. Além disso, como o policial entendia a indicação para a função de delegado como uma possibilidade concreta de aumentar a sua renda ou de ser promovido na carreira, ele tendia a ser fiel às orientações do chefe do

²⁴³ Em 1900, no governo de Severino Vieira, o Coronel Heliodoro de Paula Ribeiro teve a sua condenação revogada.

Executivo estadual. Entretanto, não foram raras as vezes que o policial nomeado delegado para um dos municípios dos sertões, ao perceber que a sua aproximação com determinado chefe político local, poderia render-lhe melhores benefícios, ignoravam as orientações legais, ou aquelas realizadas pelo governo ou pelo alto comando da força pública do Estado da Bahia, como pode ser constatado no episódio que envolveu o já conhecido tenente Cláudio Correia da Silva.

No dia 25 de outubro de 1930, a Cidade de Jequié foi invadida por um grupo de jagunços liderado pelo tenente Cláudio Correia da Silva e José Honorindo de Macêdo. Os jagunços que participaram dessa empreitada foram cedidos por Tranquillino Antônio de Souza, filho do chefe político de Maracás, o Coronel Marcionillo Antônio de Souza. Os invasores de Jequié, depois de um intenso tiroteio que perdurou por mais de duas horas, mataram um indivíduo, feriu outros dois e roubaram um processo-crime do Cartório de Feitos Cíveis e Criminais. Além disso, o referido grupo deixou a população em pânico, o que levou várias pessoas a fugirem da cidade. O interessante é que, nos autos do processo instaurado para apurar as responsabilidades destes crimes, os denunciados pela Promotoria Pública, ao menos no primeiro depoimento, entendiam aquela ação como algo que correspondia a certa normalidade no cotidiano da região e, portanto, legítima. Assim, quando questionado qual foi o motivo que o levou a invadir a Cidade de Jequié a frente de um grupo de jagunços bem armados e municados, José Honorindo de Macêdo respondeu:

[...] que assim procedeu no dia vinte e cinco de outubro por ter sido intimado no dia dezoito do dito mês em casa do Senhor Dr. Otaviano Saback pelo Senhor Silvino Araújo para retirar-se desta cidade com vinte e quatro horas de prazo, e tendo ele respondente procurado as autoridades a fim de ser garantido, teve como resposta do Dr. Heitor Drummond delegado de carreira que ele respondente se defendesse com suas armas, o que ele respondente saiu em demanda a sua fazenda, e ali chegando já encontrou a sua casa queimada, tendo ele respondente voltado novamente ao então Delegado Drummond a quem comunicou o ocorrido, tendo recebido do dito delegado às palavras seguintes: “O senhor procure se garantir com as suas armas”²⁴⁴.

Na fala de José Honorindo de Macêdo, fica evidente a existência de um delegado de carreira em Jequié. Teoricamente, isso lhe possibilitava maior autonomia frente às lutas travadas entre os grupos políticos locais. Mas, de acordo com o depoente, ao comunicar a

²⁴⁴ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-crime. Série: Inquérito policial; Estante 30; Caixa 1221; Documento 13; Ano 1949, p. 10 verso.

ameaça feita por Silvino Araújo, o Delegado Heitor Pires Drummond²⁴⁵, não tomou as medidas cabíveis para garantir a sua integridade física. Ao ser verdadeiro esse depoimento, ou o delegado de carreira era aliado do grupo de Silvino Araújo, ou não possuía à sua disposição um contingente de policiais suficiente para fazer frente ao quantitativo de jagunços que estavam sob as ordens de Silvino Araújo. O fato é que, nesse episódio, a promotoria acusou José Honório Macêdo de invadir a Cidade de Jequié com o objetivo de assassinar Silvino Araújo no momento em que regressava da capital da Bahia, no trem que chegaria à Estação Ferroviária de Jequié no dia 25 de outubro de 1930. José Honório Macêdo só não conseguiu alcançar o seu intento por conta da interferência dos jagunços de Silvino Araújo. O resultado do combate estabelecido entre os dois grupos de jagunços foi um tiroteio de mais de duas horas, a morte de um indivíduo, o ferimento de outros dois e estragos causados ao patrimônio da Estação Ferroviária de Jequié.

Tranquillino Antônio de Souza, um dos responsáveis pela invasão de Jequié, quando questionado quais foram os motivos que o levou a ceder os seus jagunços para participar dos conflitos estabelecidos naquela Cidade, declarou:

[...] que estando ele respondente em sua casa de sua residência na Fazenda Gruta Baiana, recebeu uma carta de José Honorindo de Macêdo, não precisando ele respondente a data ou dia do mês e sim lembrando que foi em outubro findo, na qual Macêdo pedia [...] alguns rapazes para a sua garantia nesta cidade de Jequié por ter sido ameaçado pelo Silvino Araújo, de morrer ou retirar-se desta cidade em vinte quatro horas e como já tivesse dito Silvino já quebrado a sua **[de Macêdo]** casa de morada na Fazenda Carro Quebrado, nesse município, ele respondente, mandou-lhe quatro rapazes para garantir ele Macêdo em sua fazenda [...] ²⁴⁶(**grifo nosso**).

Contudo, segundo a Promotoria Pública, ao ceder os seus jagunços para invadir a Cidade de Jequié, Tranquillino Antônio de Souza tinha como propósito não apenas ajudar um aliado político, mas, sobretudo, roubar um processo-crime no qual era indigitado.

Terminado o tiroteio na Estação Ferroviária de Jequié, os jagunços liderados por José Honorindo de Macêdo retiram-se para as intermediações da cidade, momento em que chegou o tenente Cláudio Correia da Silva, comandando um grupo de aproximadamente 60 (sessenta)

²⁴⁵ O bacharel Heitor Pires Drummond foi nomeado Delegado de Polícia de 3º Classe do Termo de Jequié em 12 de Março de 1929. APEB. Biblioteca Francisco Viana. *Diário Oficial do Estado da Bahia*, Salvador, 29 de jul. de 1930, p. 14945.

²⁴⁶ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-crime. Série: Inquérito policial; Estante 30; Caixa 1221; Documento 13; Ano, 1949, p. 06.

jagunços. Em seguida, fizeram ameaças de saquear a cidade, caso o processo-crime não fosse entregue. Imediatamente, foi criada uma comissão de moradores, liderada pelo negociante Francisco Ribeiro dos Santos, a fim de evitar a entrada do grupo de jagunços em Jequié. Provavelmente, essa comissão conseguiu atingir o seu propósito, pois no dia 26 de outubro de 1930, apenas José Honorindo de Macêdo, Olindino Lucas Nogueira e Bráulio Nogueira (os dois últimos eram cunhados de Tranquillino) acompanhados por Francisco Ribeiro dos Santos, entraram no Cartório de Feitos Cíveis e Criminais e receberam das mãos do Escrivão Leolino Vieira o processo almejado por Tranquillino Antônio de Souza, sem precisar disparar um tiro sequer.²⁴⁷

O tenente Cláudio Correia da Silva declarou, nos autos do processo-crime, que os direitos que gozava como integrante da força pública do Estado da Bahia foram suspensos devido ao processo movido por Domingos Rodrigo do Nascimento em 1928, como foi demonstrado no capítulo anterior. Conseqüentemente, para garantir a sua sobrevivência, o tenente Cláudio Correia da Silva afirmou que foi necessário “meter-se nas matas, entregue-se a lavoura”, momento no qual se aproximou ainda mais de Tranquillino Antônio de Souza e, ao atender um pedido de seu amigo, comandou um grupo de camaradas com intuito de

[...] botar dessa cidade para fora o Heitor Drummond então delegado de carreira e Germiniano Saback ex-prefeito do município e a jagunçada do dito prefeito que se achava entrincheirada nas imediações do Paço Municipal, que ele respondente não veio a essa cidade porque fez espalhar boato que em Jequezinho tinha muitos jagunços e se o delegado Drummond e o intendente Saback não se retirassem já e já ele respondente havia de entrar nesta cidade afim de expulsá-los, não tendo isso acontecido por ter o delegado Drummond e o intendente Saback e seus jagunços corridos imediatamente²⁴⁸.

Mais uma vez, a tentativa da invasão de Jequié apareceu como algo dentro da normalidade para um dos indivíduos que lideravam o grupo de jagunços. Para além de atender ao pedido de um amigo, o tenente Cláudio Correia da Silva possuía interesse particular naquele evento, pois desejava roubar o processo-crime movido contra ele por Domingos Rodrigo do Nascimento, em 1928. Não teve a sua empreitada realizada com sucesso porque o seu processo, dias antes, havia sido remetido ao Superior Tribunal de Justiça do Estado,

²⁴⁷ *Ibid*, p. 26 a 30.

²⁴⁸ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-crime. Série: Inquérito policial; Estante 30; Caixa 1221; Documento 13; Ano 1949, p. 14.

situado em Salvador²⁴⁹. Mas, durante o segundo depoimento realizado no dia 06 de novembro de 1930, o tenente Cláudio Correia da Silva mudou a sua versão sobre os motivos que o levou a se dirigir para Jequié comandando um grupo de jagunços. Ele passou a afirmar que, no dia 27 de outubro de 1930:

[...] chegou em Jequiezinho, contorno dessa cidade, acompanhado de um grupo de pessoas do povo, que em sua companhia [...] vinham desde Destampina, entusiasmado com a vitória do partido liberal, pela revolução em que ele respondente também é filiado, resolveu também vir a esta cidade compartilhar do regozijo da vitória acima citada, que de Jiquezinho logo após a sua chegada teve ciência de que a população de Jequié se encontra mal com a presença dele respondente e seus companheiros, compreendendo logo que essa população era em maioria partidária dos legalistas²⁵⁰.

Na citação acima, fica patente como o tenente Cláudio Correia da Silva utilizou-se da conjuntura política da época para justificar as suas ações. Ele passou de chefe de jagunços para um entusiasta partidário da “revolução” em andamento. Possivelmente, tenha se comportado dessa maneira por saber que, caso conseguisse o apoio daqueles que tomaram o poder, poderia sair imune das acusações presentes no processo que apurava as responsabilidades dos crimes cometidos em Jequié nos dias 25 e 27 de outubro de 1930. Não foi possível identificar se foi por conta dessa estratégia, mas o processo se arrastou por mais de dezenove anos. No dia 26 de novembro de 1949, o Juiz de Direito da Vara Crime de Jequié deu a sentença final ao afirmar que “já estão prescritos os crimes pelo decurso de tanto tempo, devendo ser arquivado, convindo que se ponha a lousa do silêncio sobre mais esse quadro típico do Jequié antigo que era então e já nula, mas do banditismo, com os nossos votos de que jamais retornem [p. ilegível] nossos tempos”²⁵¹.

O mais provável é que o processo que apurava os crimes cometidos em Jequié, nos dias 25 e 27 de outubro de 1930, tenha prescrito por conta das mudanças dos atores no cenário político nacional, estadual e regional. Com a chegada do grupo liderado por Getúlio Vargas ao poder em outubro de 1930, os principais coronéis da Bahia foram desarmados e levados presos para a capital do Estado. Dentre eles, estavam, a título de exemplo, Horácio Queiroz de

²⁴⁹ *Ibid.*, p. 17v.

²⁵⁰ *Ibid.*, p. 78.

²⁵¹ *Ibid.*, p. 85.

Matos, Anfiófilo Castelo Branco e Marcionillo Antônio de Souza. Esse último Coronel, um dos apoiadores de Whashington Luís, foi preso junto com o seu filho Tranquillino Antônio de Souza, no dia 10 de novembro de 1930. O tenente Cláudio Correia da Silva, como mencionado no capítulo anterior, foi preso em novembro 1929 e, posteriormente, conduzido para Salvador. Tranquillino Antônio de Souza faleceu na prisão, depois de conseguir fugir e ser recapturado em 21 de março de 1933. Não consegui identificar a situação de José Honorindo de Macêdo depois da prisão de seus aliados. Possivelmente, este ficou sem condições de combater os seus inimigos e foi silenciado no cenário político local. Destarte, os principais sujeitos envolvidos na invasão de Jequié passaram a não representar ameaças para as principais lideranças políticas que ascenderam ao poder após o dia 24 de outubro de 1930.

No o ensejo, vale destacar que a impunidade dos crimes cometidos por agentes policiais foi uma constante ao longo do período estudado. Embora a Constituição do Estado da Bahia de 1891, no seu Artigo 136, Parágrafo 15, estabelecesse que era “[...] permitido a quem quer que seja representar, mediante petição, aos poderes públicos, denunciar abusos das autoridades e promover a responsabilidade dos culpados”²⁵², a averiguação dos delitos cometidos — principalmente por agentes policiais —, não era algo simples. Seja pela cumplicidade dos seus pares no momento de apurar as denúncias ou pela dificuldade que a maioria da população tinha em acessar a Justiça, se guardadas as devidas proporções, é uma situação que perdura até hoje. Na maioria dos casos, quando uma denúncia era acolhida, abria-se uma sindicância administrativa que, em regra, não resultava na abertura de um inquérito policial. As imprecisões da legislação vigente da época também contribuíam para isso. Ao definir os casos de inimizabilidade no seu Artigo 27, Parágrafo 6, o Código Penal de 1890 estabeleceu que não são criminosos “os que cometem o crime casualmente, no exercício ou prática de qualquer ato lícito, feito com a atenção ordinária”²⁵³. Tal condição possibilitou a justificativa de diversos crimes cometidos por agentes policiais.

As punições aos delitos praticados por policiais ocorriam, com maior frequência, internamente, ou seja, os superiores na hierarquia institucional acabavam por estabelecer as penas impingidas sobre as faltas cometidas pelo policial no exercício de suas funções. Essas

²⁵² Constituição do Estado da Bahia, Litho-Tipographia Tourinho, Salvador, 1891, p. 47.

²⁵³ BRASIL. Decreto n.º 847, de 11 de outubro de 1890, Código Penal. Disponível em: <http://www2.camara.-leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 10 de setembro de 2018.

faltas, na maioria das vezes, estavam relacionadas ao desrespeito à rígida hierarquia da instituição por parte do policial e não aos atos ilícitos cometidos por ele em sua interação cotidiana com a população. A punição poderia ser uma advertência, a suspensão por tempo determinado, ou prisão sem vencimentos e com ração restrita a pão e água, ou até mesmo a demissão sumária. Na maioria das vezes, os policiais eram presos temporariamente e essas prisões não manchavam a ficha institucional do policial. Assim, o mais importante era o entendimento que o policial fazia de suas faltas e do significado pedagógico das punições recebidas, isto é, “a internalização de valores disciplinares e hierárquicos foram princípios importantes” (PEREIRA, 2018, p. 218) para a consolidação do anseio do alto comando da polícia militar em formar um corpo policial disciplinado e exemplar, assim, os castigos tinham por finalidade forjar o caráter e o senso do dever e da obediência do policial. Nessa perspectiva, como bem demonstrou Mariseti Lunckes,

[...] as recomendações das autoridades e as ameaças de sanções podem ser consideradas indicadoras de que a disciplina militar não é algo que o policial militar recebe a “bom grado”, uma vez que as mesmas eram, em sua maioria, percebidas como uma ameaça às práticas costumeiras de sociabilidades comuns de seu cotidiano. O policial terá que passar por um processo de mudança no seu agir e enfrentar uma resistência intrínseca a sua própria vivência de mundo (LUNCKES, 2011, p. 133).

Ao consultar a documentação referente às punições impetradas contra os policiais, foi possível constatar algo semelhante ao que ocorria em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, vez que, “a distribuição das punições nem sempre seguiam o prescrito no regulamento, pois as mesmas infrações eram punidas ora com mais, ora com menos rigor” (MAUCH, 2011, p. 135). Assim, um mesmo delito poderia ser julgado de forma completamente desigual, com punições diferentes. Uma mesma falta, por exemplo, poderia ser penalizada com uma advertência ou a expulsão do indivíduo dos quadros da força pública do Estado da Bahia. Tudo dependia das “relações pessoais, compromissos políticos, classificações morais, em suma, relações de poder que passavam ao largo das regras escritas, mas que provavelmente era do conhecimento senão de todos, ao menos daqueles que ficavam mais tempo na polícia” (*ibid.*, p. 140). Provavelmente, a maioria dos atos ilícitos cometidos pelos agentes policiais tenha entrado para o rol da impunidade. Mas, como foi demonstrado no capítulo anterior, os crimes cometidos por policiais que ganhavam publicidades, que invadiam as páginas da imprensa da época, tendia a ser investigados com maior atenção. Nesses casos, era comumente instaurado um processo-crime que, a depender dos envolvidos ou da patente que

estes possuíam, a punição poderia ser amenizada ou não. Entretanto, o ponto central é que, “mesmo quando havia severidade, a punição pretendia manter a estrutura institucional o mais intacta possível. Nesse sentido, as punições e subseqüentes perdões estão relacionados a um processo de manutenção da forma institucional” (PEREIRA, 2018, p. 272).

4.5 QUANDO O TIRO SAÍA PELA CULATRA

A relação estabelecida entre os membros da força pública do Estado da Bahia e os seguimentos mais abastados da população que habitavam os sertões da Bahia era ambivalente, ora permeada por práticas que possibilitavam certa proximidade e alianças, ora eivadas por conflitos e intrigas. Nesse sentido, as investidas dos policiais tinham que ser bem avaliadas, pois, caso errassem, as conseqüências poderiam ser desastrosas, a ponto de dificultar seus planos de obter vantagens pessoais ou, a depender das circunstâncias, poderiam ser expulsos de sua Corporação. Foi o que ocorreu em 1894 com um policial pertencente ao destacamento de Maracás. Na madrugada do dia 17 de setembro daquele ano, Antônio José Guimarães — com 22 (vinte e dois) anos de idade, solteiro, natural do Termo do Riachão de Casa Nova, Comarca do Remanso, praça da força pública do Estado da Bahia —, desertou do seu posto de vigia do quartel, quando se encontrava destacado em Maracás, e dirigiu-se à casa de negócio do capitão Antônio José de Miranda. Chegando lá, utilizou-se de um objeto perfurante para fazer um buraco na parede daquela casa comercial, o que lhe permitiu acessar a trava de uma das janelas que pôde ser aberta facilmente. Ao adentrar a casa comercial, o policial roubou dois revólveres, uma espingarda e um baú contendo diversos objetos. Os bens materiais roubados foram avaliados em duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta réis. Logo após o furto, o soldado Antônio José Guimarães, em companhia de sua amásia Maria Benedita de Souza Meira — com vinte e quatro anos de idade, filha de Feliciano Maria do Nascimento, natural de Brejo Grande —, empreendeu fuga da cidade de Maracás²⁵⁴.

Ao chegar de viagem, o capitão José Antônio de Miranda dirigiu-se a sua casa comercial e percebeu que esta tinha sido arrombada e saqueada. Em seguida, convidou alguns indivíduos para serem testemunhas do ocorrido, com o possível intuito de justificar ações futuras. Feito isso, passou a organizar um grupo de homens armados e partiu no encalço do

²⁵⁴ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-crime. Série: Arrombamento; Estante 01; Caixa 22; Documento 18; Ano 1894, p. 2; 56.

assaltante e de sua cúmplice. O Promotor Público do termo de Maracás estranhou este procedimento, como ficou patente na sua declaração: “por ignorância ou por motivo que de nenhuma arte não nos é dada devassar, o Capitão José Antônio de Miranda deixou de trazer ao conhecimento da Justiça este fato escandaloso e punido”²⁵⁵. Além disso, salientou que

Hoje só as autoridades judiciárias cabem a repressão dos crimes (entende-se), eximindo do patronato escandaloso que se prodigaliza nos centros menos civilizados os indivíduos de pequena representação, à criminosos impenitentes – que rouba (p. ilegível) de propriedades – o são também de vidas²⁵⁶.

É provável que o capitão José Antônio de Miranda, chefe local dos Mocós — principal grupo de oposição política ao Coronel Marcionillo Antônio de Souza —, não comunicou o roubo de imediato para a polícia por desconfiar do empenho dos integrantes do Destacamento Policial de Maracás, pois o fugitivo pertencia àquele destacamento e, certamente, possuía muitos amigos que poderiam facilitar a sua fuga, mesmo em um período no qual os roubos contra firmas recebiam uma atenção especial por parte da polícia. Por outro lado, organizar um grupo de homens armados e sair em perseguição ao criminoso era uma forma de demonstrar a força de uma das principais lideranças políticas da região. Ademais, durante a Primeira República era bastante comum que “gente do povo” fosse solicitada por particulares ou pela polícia, para participar de operações dessa natureza. O certo é que Antônio José Guimarães e sua amásia, Maria Benedita de Souza Meira, foram capturados a algumas léguas de distância de Maracás, próximo de um povoado chamado de Caldeirão dos Mirandas. Em seguida, os presos foram conduzidos para Delegacia de Polícia de Maracás, onde ficaram detidos preventivamente enquanto o processo-crime tramitava. Nos autos desse processo, o soldado Antônio José Guimarães negava ter cometido os crimes e, em sua defesa, afirmava que

[...] abandonou o seu posto, dissertando, por ter pedido ao comandante do destacamento para se recolher a capital por se achar doente e este não querendo atender, serviu-se desse recurso. Quanto ao roubo, é verdade que foi encontrado em suas mãos, porém não foi ele autor do arrombamento, e sim que estando de guarda e saindo as cinco horas da manhã para uma precisão e encontrando um indivíduo a quem não conhecia e perguntando o que levava, esse indivíduo largou tudo o que conduzia e ele respondente

²⁵⁵ *Ibid.*, p. 02.

²⁵⁶ *Ibid.*, p. 33v.

apanhou e conduziu para a sua casa pondo em prática o seu desejo levando tudo consigo²⁵⁷.

Não foi possível verificar se os réus foram ou não condenados à prisão, pois a parte final do processo se perdeu nos arquivos por onde passou. Entretanto, durante sua tramitação, Antônio José Guimarães e Maria Benedita de Souza Meira permaneceram na cadeia e os indícios presentes nos autos sinalizam para a possível condenação, pois a deserção era considerada um crime gravíssimo pela instituição policial, “um atentado à honra e ao dever militar. Também é vista pelas autoridades como traição, falta de compromisso com a Pátria e seus símbolos. Um ato infame capaz de comprometer a própria instituição” (LUNCKES, 2011, p. 142). Normalmente, o desertor era punido com a prisão celular antes do seu desligamento dos quadros da polícia. Ademais, a violação da propriedade privada — de acordo com os preceitos legais, os policiais deveriam defender e não saqueá-las —, era inadmissível e a punição tinha que ocorrer de forma exemplar. Além disso, e não menos importante, no universo racional e cultural dos sertões da Bahia, um agente policial e seus cúmplices, se cometessem um crime contra um chefe político local, corriam sério risco de serem reprimidos severamente para que outras pessoas não ousassem fazer a mesma coisa. Em muitos casos, o próprio chefe políticos local, como foi evidenciado acima, se empenhava para que o infrator não saísse ileso da afronta cometida, normalmente, ele se aproveitava da oportunidade para demonstrar a sua capacidade de castigar aqueles que ousassem contrariá-lo.

Em contraponto ao exposto, a deserção também poderia sinalizar resistência dos policiais às transformações ocorridas em sua instituição e as obrigações que a farda lhe impõe, a saber: a obediência à hierarquia, disciplina e a negação de hábitos considerados não “civilizados”, a exemplo do alcoolismo, da frequência a festas populares ou a prostíbulos, dentre outros. Posto que esses indivíduos não estavam dispostos a abandonar desejos, sonhos, aspirações e hábitos culturais de sua vida pregressa à polícia. Não foi possível fazer um balanço sobre o número de policiais que desertaram da força pública do Estado da Bahia durante o período estudado, porém, se pegarmos o ano de 1926 como exemplo, é possível deduzir que esse número não era pequeno, como pode ser constatado no quadro 8:

²⁵⁷ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-crime. Série: Arrombamento; Estante 01; Caixa 22; Documento 18; Ano 1894, p. 37.

Quadro 8 – Exclusões de Praças da Força Pública do Estado da Bahia em 1926

MOTIVO	NÚMERO DE PRAÇAS
Falecimento	100
Conveniência do serviço	201
Incapacidade física	48
Incapacidade moral	260
Deserção	167
Conclusão de Tempo	63
Ordem superior	01
Efeito de Reforma	46
Total	886

Fonte: APEB. Biblioteca Francisco Viana. *Diário Oficial da Bahia*, Salvador, 27 de jan. de 1927, p. 3266.

Por mais paradoxal que pareça, a concessão de indultos a policiais desertores era uma prática comum por parte das autoridades políticas. Como ocorreu em 1902, quando o então governador Severino dos Santos Vieira, por meio do Decreto nº 129, de 28 de março de 1902, resolveu conceder indulto aos policiais “Lino José da Silva, Anisyo José Pereira, Theotônio de Souza Figueiras, Antônio Martins dos Santos, João Ribeiro de Campos e Manoel Quirino, que se acham detidos no quartel da mesma Brigada respondendo a processo por crime de deserção”²⁵⁸. Também existiram casos em que policiais acusados de deserção e, ainda que comprovada sua inocência, foram excluídos dos quadros da força pública do Estado da Bahia por motivos desconhecidos. Isso pode ser observado no primeiro artigo da Lei nº 1931, de 23 de agosto de 1926:

Art. 1º: O novo alistamento do 2º Tenente da Força Pública do Estado Octaviano Rodrigues da Silva, como praça da mesma Força, verificado em 4 de maio de 1904, será considerado como reinclusão ou reintegração, para o único efeito de se lhe poder contar, em função de requisito para a sua aposentadoria, o tempo decorrente da data em que, apesar de ser absorvido do crime de deserção, foi excluído da milícia sem motivo especificado²⁵⁹.

²⁵⁸ APEB. Biblioteca Francisco Viana. Listagens das Leis e Decretos do Governo do Estado da Bahia. Índice dos Atos do Governo do Estado da Bahia, 1902, Caixa 82e, p. 27.

²⁵⁹ APEB. Biblioteca Francisco Viana. Listagens das Leis e Decretos do Governo do Estado da Bahia. Índice dos Atos do Governo do Estado da Bahia 1926 a 1928, Caixa 138 ex. 2, p. 27.

Outros conflitos se originavam da não aceitação de certas ações efetivadas pelos agentes policiais contra indivíduos que faziam parte das elites, ou que contassem com a proteção de um chefe político local. A experiência adquirida pelo policial ao longo de sua permanência na força pública do Estado da Bahia mostrava como, quando e quem poderia ser preso ou sofrer repreensão pública por ele. Além disso, é claro, evidenciava qual a intensidade da força a ser empregada nas suas investidas. Prender um indivíduo bem situado socialmente poderia causar uma série de incômodos para o policial. A título de exemplo, pode ser citado o que ocorreu no dia 28 de abril de 1896, na cidade de Maracás, quando,

[...] estando o Doutor Juiz Municipal a dar audiência em uma das salas da Câmara dessa Vila, ali chegou Ursulino Teixeira de Sant'Ana que por espírito de desordem ou por perturbação mental proveniente do estado de embriaguez, em que se achava, pôs-se a interromper a marcha regular do trabalho que ali se estavam procedendo; pelo que viu-se o juiz obrigado a recolhe-lo a cadeia²⁶⁰.

Segundo o advogado daquele que perturbou os trabalhos do Juiz Municipal, tudo corria dentro da legalidade até então. O problema agravou-se quando o tenente do Corpo de Polícia e delegado do Termo de Maracás, José Geraldês de Aragão, após prender Ursulino Teixeira de Sant'Ana, teria dirigido-lhe “palavras injuriosas, as quais esse recambiou ao denunciado [**José Geraldês de Aragão**] (**grifo nosso**). Então, no caráter de oficial comandante do destacamento e delegado de polícia, o denunciado mandou mudar Ursulino da Cadeia para o xadrez e algemá-lo”²⁶¹. Ao longo do caminho para a nova prisão, o detido teria sido agredido fisicamente pelos policiais que o conduziam. Isso ocorreu na presença do Delegado de Polícia que nada teria feito para reprimir os seus subordinados.

A atitude do Delegado de Polícia deixou o advogado do preso indignado, pois este julgava que o cárcere do xadrez não era um espaço apropriado para a prisão do seu cliente e que o delito cometido por Ursulino não justificava as agressões físicas que lhe fora impingidas e nem o fato de mantê-lo algemado durante todo o período que permaneceu

²⁶⁰ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-crime. Série: Recurso de Responsabilidade; Estante 02; Caixa 60; Documento 03; Ano 1896, p. 30v.

²⁶¹ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-crime. Série: Recurso de Responsabilidade; Estante 02; Caixa 60; Documento 03; Ano 1896, p. 30 verso.

preso²⁶². As denúncias realizadas pelo advogado de Ursulino levou o Promotor Público de Maracás, José Gonçalves de Castro Cincurá, a asseverar que:

[...] é injustificável tal procedimento de uma autoridade. As leis criminais e os respectivos regulamentos cercam as autoridades policiais de muitas atribuições para provarem a segurança e a tranquilidade pública, para fazerem efetivas as suas determinações legais ou obstarem e reprimirem todas as agressões e atentados a ordem pública, cumprindo-lhe fazer recair a ação da Lei somente sobre os infratores da mesma e quando baste para controla-los na órbita de seus deveres; não devendo, portanto aquelas autoridades em caso algum fazer essa ordem de violências à liberdade individual que não são expressamente autorizadas por lei, nem abuso da força que é confiada para garantia da ordem social [...]²⁶³.

O delegado José Geraldês de Aragão foi acusado de agir de tal forma por nutrir desavenças com Ursulino Teixeira de Sant`Ana desde quando os dois moravam nas Lavras Diamantinas. Segundo o Promotor Público José Gonçalves de Castro Cincurá, as ações do Delegado foram motivadas por ódio e deviam ser punidas com o rigor da Lei. A fala do Promotor Público também revela as contradições de um Estado que, ao menos em teoria, era fundamentado no direito e em princípios democráticos, mas que legitimava a violência impingida às liberdades individuais dos cidadãos por suas próprias instituições, posto que o Juiz de Direito da Comarca de Maracás absorveu o Delegado das acusações feitas pela vítima e pela Promotoria Pública, afirmando que o Delegado agiu de acordo com os preceitos legais e motivado pelo desrespeito de Ursulino Teixeira de Sant`Ana à sua autoridade²⁶⁴.

Não consegui precisar se Ursulino Teixeira de Sant`Ana era um dos integrantes das elites política e econômica local. Nos autos do processo, uma das testemunhas reporta-se a ele como alfaiate e músico. Caso isso seja verdadeiro, ele provavelmente contava com a proteção de um chefe político local, já que conseguiu mover um processo, algo que era bastante dispendioso na época, contra o tenente e delegado de polícia José Geraldês de Aragão. Apesar de absorvido das acusações, o Delegado foi afastado do cargo e recolhido ao Destacamento Policial de Maracás, enquanto o processo tramitava. Sem dúvidas, a ação judicial causou alguns transtornos na vida institucional e pessoal do delegado José Geraldês de Aragão.

²⁶² *Ibid.*, p. 6-27.

²⁶³ *Ibid.*, p. 30-31.

²⁶⁴ *Ibid.*, p. 33-34.

Aproveito o ensejo para abrir um parêntese e enfatizar que, no período estudado, mover um processo na justiça era algo bastante custoso. Boa parte dos indivíduos que viviam nos sertões da Bahia não tinham condições financeiras de recorrer à Justiça quando se sentiam prejudicados pelas investidas dos agentes policiais. O exemplo que trarei a seguir deixa isso evidente além de enfatizar que o agente policial, no seu labor cotidiano, tinha que ponderar de qual lado ficaria nos conflitos instaurados na região onde era destacado. Escolher um grupo que possuía maior probabilidade de sair derrotado de um conflito poderia levar o policial a pagar um preço muito alto e, às vezes, com a sua própria vida. Já escolha “certa” poderia significar uma espécie de salvo-conduto para as suas investidas, mesmo que essas, em alguns momentos, não estivessem em sintonia com legislação vigente e/ou com as determinações da alta administração da força pública do Estado da Bahia.

Segundo o tenente da Guarda Nacional, Reinerio de Limma Britto, no dia 31 de julho de 1904, no Povoado da Estiva, Termo de Lençóis, por volta das quatro horas da tarde,

[...] Emylio de Tal que como camarada do suplicante [**Reinerio de Limma Britto**] havia a poucas horas chegado da povoação da Lapa, ao penetrar em sua casa na referida povoação da Estiva, apareceu subitamente o denunciado [**sargento Dumiense Martins dos Santos**] que tentando prendê-lo e sem declarar o motivo de tal pretensão que nenhum embargo sofria no momento, contra o infeliz Emydio fria e covardemente desfechou um tiro prostrando-o e já sem vida²⁶⁵ (**grifo nosso**).

O tenente Reinerio de Limma Britto garantiu que as autoridades locais não se empenharam em instaurar o inquérito policial que viesse apurar e punir o autor do assassinato de seu empregado Emylio de Tal. Assim, por meio de seu advogado, lamentou que o “perverso protagonista de tão hediondo crime depois de barbaramente executá-lo, continua calmo na esperança de que a farda que lhe veste o peito de fera, o fará imune da responsabilidade criminal que lhe é imposta pelo”²⁶⁶ Código Penal da República brasileira. Provavelmente, com o objetivo de demonstrar força frente aos seus desafetos, o tenente Reinerio de Limma Britto contratou o advogado Antônio Oliveira para solicitar do Superior Tribunal de Apelação do Estado da Bahia (sediado em Salvador) a instauração de um

²⁶⁵ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-crime. Série: Recurso Crime; Estante 06; Caixa 236; Documento 05; Ano 1904, p. 04.

²⁶⁶ *Ibid.*

processo contra o sargento da Brigada Policial e Comandante do Destacamento da Povoação da Estiva, Dumienne Martins dos Santos.

Na tentativa de convencer os membros do Superior Tribunal de Apelação da Bahia da necessidade de instaurar um processo-crime contra o autor do assassinato de Emylio de Tal, o advogado Antônio Oliveira deixa transparecer alguns indícios que podem evidenciar os motivos pelos quais as autoridades competentes não deram início, de imediato, à apuração das circunstâncias da morte de Emylio de Tal, como pode ser constatado na narrativa a baixo:

Divulgada a notícia do nefasto crime, não se fez demorar o aparecimento da proteção dos régulos de aldeia, que por sua vez insinuavam o ridículo boato de que o fato se dera casualmente pelo disparo involuntário da arma comblain de que previamente se havia apoderado [p. ilegível] de tão hediondo crime, esperançados de que semelhante balela daria lugar à franca impunidade do criminoso²⁶⁷.

Tudo leva a crer que o sargento da Brigada Policial e Comandante do Destacamento Da Povoação da Estiva era aliado de um grupo que contava com o apoio das principais autoridades locais, como o delegado, o juiz de direito e o promotor público. Posto que, essas autoridades nem se quer solicitaram o exame de corpo de delito da vítima, procedimento normalmente adotado em casos de homicídio. Isso evidencia que o sargento Dumienne Martins dos Santos, a partir de uma leitura das relações de poder presentes em seu espaço de trabalho, escolheu ficar do lado daqueles que melhor contribuiria para consolidação dos seus interesses particulares, nem que, para isso, tivesse que cometer alguns atos ilegais. Talvez, a possibilidade de contar com a impunidade de seus atos ilícitos tenha influenciado o sargento Dumienne Martins dos Santos quando da escolha do grupo que deveria aliar-se.

Tudo indica que essa proteção funcionou, pois o processo-crime para a apuração das circunstâncias da morte de Emylio de Tal não foi instaurado na Comarca das Lavras Diamantinas. O mesmo ocorreu quando o tenente Reinerio de Limma Britto recorreu ao Superior Tribunal de Apelação do Estado da Bahia, visto que os conselheiros Augusto Silva e Amâncio de Souza, consoantes com o parecer emitido pelo Juiz de Direito da Comarca das Lavras Diamantina, negaram

²⁶⁷ *Ibid.*, p. 6v.

[...] o provimento ao recurso interposto pelo Tenente Reinerio de Limma Britto do despacho do Juiz de Direito da Comarca das Lavras Diamantinas que deixou de aceitar a queixa por ele oferecida contra o Sargento da Brigada Policial deste Estado Dumense Martins dos Santos, indigitado autor da morte do indivíduo Eugydio de Tal, porquanto como bem decidiu o juiz *a quo*, o querelante não mostrou que tivesse qualidade para representar o ofendido nos termos do Artigo 407 § 1º do Código Penal combinado com o Artigo 72 do Código do Processo Criminal²⁶⁸.

Tal parecer aponta para evidências de que o grupo do qual o sargento Dumense Martins dos Santos fazia parte possuía influência para além dos limites do Termo das Lavras Diamantina, pois conseguiu sustentar o veredito pronunciado pelo Juiz de Direito daquela Comarca em um tribunal superior do Estado. Contudo, para o tenente Reinerio de Limma Britto, era uma questão de sobrevivência política demonstrar para os seus desafetos que possuía meios para enfrenta-los. Por essa lógica, o tenente Reinerio de Limma Britto não mediu esforços para revidar as investidas de seus desafetos, gastou 127\$875 (Cento e vinte e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reis), na tentativa de instaurar um processo-crime contra o sargento Dumense Martins dos Santos, isso sem mencionar os honorários do seu advogado²⁶⁹. Esse valor deixa claro que nem todos os indivíduos prejudicados pelas investidas dos agentes policiais dispunham de recursos financeiros para acionar a Justiça. Só para estabelecer uma rápida comparação, um soldado da força pública do Estado da Bahia, em 1904, recebia um soldo diário 1\$900 (um mil e novicentos réis)²⁷⁰. Esse exemplo deixa patente que denunciar os abusos das autoridades policiais não era algo simples, visto que, além da possibilidade de sofrer retaliações, os indivíduos — principalmente os de baixa renda —, enfrentavam dificuldades para acessar a Justiça, tal como na atualidade.

Volto a destacar os cuidados que o agente policial deveria ter no momento de suas investidas, pois eles poderiam ser, a depender das circunstâncias, duramente penalizados. Para exemplificar, cito o conflito estabelecido entre os soldados destacados em Jequié e um grupo de indivíduos liderados por José Marques da Silva, conhecido por Zezinho dos Laços²⁷¹. Este

²⁶⁸ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-crime. Série: Recurso Crime; Estante 06; Caixa 236; Documento 05; Ano 1904, p. 20v.

²⁶⁹ *Ibid.*, p. 17.

²⁷⁰ APEB. Setor Republicano. Seção Legislativa. Registro de Leis. Livro: 15 (1904 – 1905), p. 139.

²⁷¹ O “senhor do barão e do cutelo”, como se autoproclamava Zezinho dos Laços, era uma das lideranças políticas que fortalecia o poderio do grupo intitulado Rabudos.

conflito teve início no dia 23 de junho de 1896, momento em que o praça Manuel Tavares dos Santos — com vinte e oito anos de idade, casado, filho de Francisco Tavares de Souza, natural da cidade do Brejo das Bananeiras, Estado do Rio Grande do Norte —, entrou em contenda com o subcomissário de polícia Estevão Marques da Silva. De acordo com o praça Manuel Tavares dos Santos, destacado em Jequié,

[...]. Na noite de vinte e três do mês de junho próximo findo, tendo ele respondente desarmado um indivíduo que se achava com um punhal, chegara o subcomissário Estevão Marques repreendendo ter ele respondente desarmado o indivíduo e procurando a faca para entregar ao mesmo, e ele respondente negasse a entregar fora espancado pelo comissário e isso com um coice de um clavinotes, sendo que fora autores do seu espancamento o referido Estevão Marques e o indivíduo de nome Jovino, camarada daquele [...] ²⁷².

Na época do acontecido, o cargo de Comissário de Polícia não era remunerado e os indivíduos escolhidos para ocupá-lo eram normalmente indicados por algum chefe político local. Nem sempre as ações dos agentes policiais correspondiam aos interesses dos potentados locais, ainda que em conformidade com os preceitos legais. No caso reportado acima, certamente, o indivíduo desarmado pelo policial era camarada (jagunço) de um dos integrantes do grupo político que também tinha em seus quadros o comissário de polícia Estevão Marques da Silva. Já para o soldado Manuel Tavares dos Santos, restituir a arma para o indivíduo desarmado, mesmo a pedido de outro agente policial, foi entendido como uma afronta a sua autoridade que poderia ser ridicularizada perante a população daquela localidade. Depois de espancado e forçado a devolver o punhal para o seu dono, o soldado Manuel Tavares dos Santos retornou para a sua casa na Rua da Laranjeira e, ao chegar,

[...] tocou um busca-pé indo este estourar na porta do indivíduo conhecido por Nena, sendo que por este motivo Nena lhe dissera muito desaforo ofendendo-lhe com palavras injuriosas, ameaçando-o com um facão, e que nesse interim sendo isto observado pelo sargento que fez com que ele respondente voltasse para o quartel indo ao depois para a sua casa [...] ²⁷³.

²⁷² APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-crime. Série: Homicídio; Estante 29; Caixa 1217; Documento 04; Ano 1901, p. 42.

²⁷³ *Ibid.*, p. 42.

O exposto é mais uma das evidências de que os indivíduos ingressos nos quadros da força pública do Estado da Bahia possuíam hábitos culturais e a mesma origem social daqueles que deveriam policiar. Entretanto, o imbróglio entre o soldado Manuel Tavares dos Santos e o indivíduo chamado Hygidio Antônio dos Santos, vulgo Nena, arrastou-se até às portas do Destacamento de Polícia de Jequié, pois, insatisfeito com o comportamento do policial, Nena foi queixar-se com o seu patrão — o alferes da Guarda Nacional Antônio Augusto da Silva, irmão de Zezinho dos Laços. O alferes Antônio Augusto da Silva já estava bastante irritado com os policiais destacados em Jequié por causa da desobediência do praça Manuel Tavares dos Santos às ordens dada por seu irmão Estevão Marques da Silva. A queixa apresentada por Nena só fez aumentar o descontentamento do alferes. Este, segundo o soldado Camilo José de Araújo — com vinte e cinco anos de idade, solteiro, natural da cidade de Inhambupe —, teria reunido um grupo de indivíduos, dentre os quais estava o próprio Nena, bem armados e dirigiu-se ao quartel. Ao chegar, procurou saber qual foi

[...] o soldado que tinha jogado o busca-pé na porta do “Nena”, e que o soldado Francisco Gomes respondeu ter sido ele, tendo o Alferes Antônio Augusto tachado ao mesmo Francisco Gomes de moleque, tendo em resposta que moleque era quem o chamava e que por este motivo exaltaram-se os ânimos da parte do aludido Antônio Augusto, vendo ele respondente nessa ocasião o estampido de um tiro, recebendo também ele respondente uma facada na mão direita [...] ²⁷⁴.

Este relato demonstra que o desafio e as afrontas por meio dos xingamentos, precediam a imediata agressão física, a cenas de extrema violência. Em outras palavras, a masculinidade dos envolvidos nos conflitos constituía-se em um conjunto de valores que ao serem depreciados, através de ultrajes como o de “moleque”, os impeliam a ação e as respostas a estes insultos, na maioria dos casos, ocorriam através de atos violentos. Era costumeiro para os indivíduos daquela época resolverem as afrontas pessoais na “ponta da faca”, principalmente quando essas afrontas, de alguma forma, colocavam a sua masculinidade, a sua honra à prova ou ameaçavam os projetos dos grupos políticos aos quais estavam vinculados. Do imbróglio descrito pelo soldado Camilo José de Araújo resultou que o projétil do tiro, disparado por um dos membros do grupo liderado pelo alferes Antônio Augusto da Silva, ficou alojado na cabeça do soldado Francisco Gomes de Souza, com vinte e

²⁷⁴ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-crime. Série: Homicídio; Estante 29; Caixa 1217; Documento 04; Ano 1901, p. 28.

um anos de idade, solteiro, filho de Domingas Maria de Jesus, natural de Camisão, Estado da Bahia.

Ao temer a reação das vítimas e de seus companheiros de farda, o grupo de agressores afastou-se do quartel, alojou-se em uma esquina próxima e passou a fazer ameaças aos policiais do quartel. Nesse ínterim, Zezinho dos Laços aproximou-se do grupo e procurou saber o que acontecia. Em seguida, enviou um dos seus camaradas para o quartel com objetivo de chamar o sargento Bertholino Baptista da Silva, Comandante do Destacamento da Cidade de Jequié, para um colóquio. O sargento Bertholino Baptista da Silva foi ao encontro de Zezinho dos Laços acompanhado do soldado Euclides Tamarindo e, mais atrás, acredito que como estratégia de defesa elaborada pelo Comandante, vinha outros dois soldados, Bernardo e Camilo. Ao chegar próximo do grupo, o Comandante e o praça Euclides Tamarino foram ameaçados de morte, o que não ocorreu devido à intervenção de Zezinho dos Laços. Contudo, tempo depois, ao avistarem os soldados Bernardo e Camilo — que vinham na retaguarda — os integrantes do grupo abriram fogo “sendo que foram ambos mortalmente feridos, morrendo horas depois o de nome Bernardo”²⁷⁵. O Comandante do Destacamento de Jequié, nos autos do processo, asseverou ser

[...] verdade ter o Major Zezinho dos Laços declarado-lhe garantir de hora em diante as vidas de todos os soldados, no caso de entregar as armas e que estas seriam para entregar depois ao Alferes Ângelo Francisco da Silva, Comissário de Polícia do Termo, e se não entregasse a ele Zezinho as armas que morreriam todos, portanto, ele respondente vendo a disposição em que se acha o aludido Major Zezinho, vendo mais a superioridade em armas e pessoal julgou não reagir a agressão entregando ao aludido Major Zezinho as carabinas dos referidos soldados²⁷⁶.

O exposto demonstra que para os comandantes dos destacamentos espalhados pelos sertões da Bahia, também era interessante firmarem alianças com os mandões locais, pois apesar de eles terem que fazer as vontades desses chefes políticos, corriam menos riscos de serem humilhados perante os seus subordinados e a população local. Isso porque, em muitos casos, como o mencionado acima, os chefes políticos possuíam um exército de jagunços superior em número e em armamento se comparados com a maioria dos destacamentos da força pública espalhados pelos sertões da Bahia. Para se ter uma ideia, de acordo com o praça

²⁷⁵ *Ibid.*, p. 47-48.

²⁷⁶ *Ibid.*, p. 47-48.

Miguel dos Santos — com vinte e três anos de idade, solteiro, natural da cidade de Serrinha, filho de Rodrigo Alírio dos Santos —, no momento em que o Destacamento de Jequié foi atacado, seis soldados estavam presentes e a munição destinada à tropa encontrava-se guardada na residência do tenente Comandante do Destacamento de Jequié e isso teria impedido a pronta reação dos soldados²⁷⁷.

Descansavam no Destacamento Policial de Jequié na mesma noite em que este foi atacado pelo bando do Major Zezinho dos Laços, dois policiais que escoltavam um preso de Poções para a capital do Estado, para ser apresentado ao Chefe de Segurança Pública. Esses policiais também foram desarmados e, nos autos do processo, o praça Miguel dos Santos afirmou ter se retirado de Jequié no dia seguinte ao ataque ao quartel desta cidade, pois assim determinou o major Zezinho dos Laços e que

[...] nessa ocasião, ele respondente pedira-lhe a sua carabina, o que lhe foi satisfeito, observando porém o aludido Major Zezinho que entregara a referida carabina porque estava esta quebrada, negando nesta ocasião a de seu companheiro Theodoro, conforme se acha desarmado também. E que ao saí da casa do Major Zezinho ele e seu companheiro, o indivíduo que ali é conhecido como fiscal da junta distrital, mandara um jagunço de novo tomar-lhe a aludida carabina, o que não conseguiu fazer em vista dele respondente dizer que a carabina sua achava quebrada e a mesma tinha lhe sido entregue pelo referido Major Zezinho. Disse mais que hoje as três horas da madrugada mais ou menos, em viagem de Jequié para esta Vila [Maracás], que no lugar denominado Barreiro, isto é, para cá meia légua, encontraram ali três indivíduos desconhecidos e completamente armados, e que ameaçando a ele depoente e seu companheiro Theodoro tomaram-lhe o preso que escoltavam para ser apresentado ao Doutor Chefe de Segurança Pública, e dando portanto a agressão que lhe fora feita em virtude de vir completamente desarmado, não só ele respondente, como seu companheiro [...] ²⁷⁸ (**grifo nosso**).

Os delegados, comandantes de destacamentos e praças da polícia sentiam sua autoridade desrespeitada quando ocorria o resgate de presos de suas mãos. Tal prática constituía-se como uma afronta, uma humilhação para os agentes policiais, pois colocava a sua autoridade em jogo, além de negar seu direito de prender os indivíduos e mantê-los sob custódia. Aliás, o relacionamento dos agentes policiais com membros das elites não era algo simples, pois, em vários momentos, era posto “em evidência a precariedade da suposta

²⁷⁷ *Ibid.*, p. 34v.

²⁷⁸ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-crime. Série: Homicídio; Estante 29; Caixa 1217; Documento 04; Ano 1901, p. 34 e 35.

autoridade policial” (BRETAS, 1997, p. 83-84), principalmente em um espaço onde prevaleciam as manifestações do mandonismo, como o coronelismo e o clientelismo. Possivelmente, a interferência dos aliados do major Zezinho dos Laços tenha contribuído para aumentar o desejo do praça Miguel dos Santos em ver os indigitados no processo na condição de punidos. Ao menos essa é a impressão que suscita o seu depoimento. Ademais, a narrativa do praça Miguel dos Santos traz fortes indícios de que a acusação que pesava sobre o major Zezinho dos Laços tinha fundamento. Na época, foi acusado de aliciar fugitivos de lutas entre famílias ou perseguidos pela Justiça por crimes cometidos em outras regiões, com o fito de aumentar o seu poderio frente aos seus desafetos políticos. Diga-se de passagem, essa prática tornou-se algo corriqueiro ao longo da Primeira República (NOVAES, 2009).

A situação descrita pelo praça Miguel dos Santos é, no mínimo intrigante, já que o major Zezinho dos Laços apropriou-se de suas armas e das do seu companheiro Theodoro Augusto César, este último com vinte e seis anos de idade, solteiro, natural da cidade de Feira de Santana. Outro aspecto que também chama a atenção é o número reduzido de jagunços (apenas três) que “tomaram” o preso da custódia dos policiais, quando, em uma situação como essa, o número de jagunços para fazer frete a dois policiais que poderiam estar armados era bem maior. Assim, tudo indica que os jagunços agiram tendo a certeza de que não haveria resistência por parte dos soldados. Depois do acontecido, provavelmente, o preso tenha engrossado as fileiras do exército de jagunços do major Zezinho dos Laços e, com um detalhe bastante interessante, esse indivíduo tornara-se jagunço com uma dívida bastante alta com o referido Major, pois a este devia a sua liberdade, isso poderia significar, para o major Zezinho dos Laços, poder contar com a fidelidade incondicional de seu novo “camarada”.

Em seu relatório sobre os acontecimentos que abalaram a rotina da noite de 23 de junho de 1896 na povoação de Jequié, o Comissário de Polícia do Termo de Maracás, o alferes Ângelo Francisco da Silva — com trinta anos de idade, “cor preta”, filho de Emílio Francisco da Silva —, pediu a condenação dos envolvidos. Nesse momento, destacou que “não é essa a primeira vez que na Povoação do Jequié é desrespeitada, espancada, assassinada e desarmada a força do governo, por bandidos entre estes muitos do que hoje se acham envolvidos neste processo” (ARAÚJO, 1949, 155). Tempos depois, por mais que os indícios comprovassem as ações criminosas dos acusados, esses foram absorvidos no processo que se arrastou na justiça por quase 6 (seis) anos. Torna-se importante destacar, que nesse ínterim, o

major Zezinho dos Laços e alguns dos seus jagunços foram presos e recolhidos à penitenciária de Salvador em 29 de outubro de 1896, acusados de invadir e saquear as propriedades dos italianos que residiam em Maracás e região²⁷⁹.

Por duas vezes, o Juiz Preparador do Termo de Maracás, José Garcez dos Santos requereu ao Chefe de Segurança Pública o envio dos réus, que estavam presos na capital do Estado para deporem em Jequié, no processo movido pela Promotoria Pública contra eles. No entanto, no dia 16 de agosto de 1897, o Chefe de Segurança Pública negou o pedido ao afirmar “não ser possível enviar-vos, presentemente, os presos que me requisitaste por falta de força pública nesta Capital” que os possam conduzir até Jequié²⁸⁰. Possivelmente, cômico de que os presos poderiam ser libertados por seus pares durante o percurso até Jequié, o Chefe de Segurança Pública indeferiu o requerimento do Juiz Preparador do Termo de Maracás. Esse foi um dos fatores que contribuíram para a não condenação dos réus. A partir de sua experiência cotidiana, que envolvia acontecimentos como o exposto, o policial percebia que poderia ser muito caro contrariar os interesses dos membros das elites locais. Isso porque um conflito estabelecido contra esses indivíduos poderia custar à própria vida do agente policial, principalmente se esse estivesse na base da hierarquia de sua instituição.

No seu labor cotidiano, o policial aprendia a identificar quem eram as pessoas às quais poderia impor, com maior rigor, a sua vontade e aquilo que determinavam as leis, sem ter que se preocupar com possíveis retaliações. Em casos de conflitos estabelecidos entre indivíduos de diferentes níveis socioeconômicos, a experiência o levava a apoiar o “litigante de nível mais elevado. Os conflitos entre indivíduos pertencentes às classes populares [...] permitem maior variedade de ações, ao mesmo tempo em que são os conflitos que com mais frequência se encerram na esfera policial” (BRETAS, 2018, p. 17). Nesse sentido, as investidas dos policiais eram orientadas sobremaneira pelas avaliações feitas “dos acontecimentos e dos indivíduos neles envolvidos, em meio às quais colocam em prática seus próprios valores, já que possuem grande poder de arbítrio na aplicação (ou não) da lei” (MAUCH, 2007, p. 108). Todavia, uma avaliação equivocada por parte do agente policial poderia ter sérias consequências. Em muitos casos, o indivíduo comum contava com a proteção de um dos

²⁷⁹ Para mais informações, consultar Novaes (2009) e Araújo (1997).

²⁸⁰ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-crime. Série: Homicídio; Estante 29; Caixa 1217; Documento 04; Ano, 1901, p. 71 e 83.

membros das elites locais, como pode ser exemplificado a partir do seguinte acontecimento: na manhã do dia 19 de setembro de 1920, Manuel de Souza Lima, com 60 (sessenta anos) de idade, solteiro, empregado público, sabendo ler e escrever, residente em Jequié, relatou que estava

[...] no serviço de faxina da cadeia desta cidade, da qual é carcereiro, verificou que o Sargento Militiano Pinheiro de Mattos sozinho, conduzia três presos, trazendo na mão o mesmo Sargento duas pequenas facas, dizendo ele que havia tomado dos ditos presos e que em seguida os conduziu para o interior do quartel e ali por ordem do Sargento acima referido, foram espancados, a João a palmatória o que chamou a atenção de algumas pessoas: Em seguida compareceu Olympio Dias de Andrade, de modo brando e pacífico, pedindo informações do motivo porque fora presos uns camaradas da Casa Tude e Companhia, que estava ali detidos, ao que compareceu o Sargento Militiano Pinheiro de Mattos repelindo Olympio, em seguida também o levou para o interior do quartel e ordenou o mesmo Sargento que metesse o facão no dito Olympio que também apanhou de palmatória a qual se quebrou [...]²⁸¹.

Ao notar a falta de seu empregado Olympio Dias de Andrade, o gerente da Casa Tude e Companhia, José Esteve — solteiro, espanhol, comerciante —, dirigiu-se ao quartel para buscar notícias do seu funcionário. Ao chegar lá, também foi agredido verbalmente pelo sargento Militiano Pinheiro de Mattos. Em seguida, esse Sargento cobrou 10\$700 (dez mil e setecentos réis) de caução para pôr Olympio em liberdade e assim foi feito. Entretanto, inconformado com o espancamento de seu empregado e com a afronta que lhe fora feita, José Esteve acionou os seus contatos na capital baiana. O resultado foi o envio de um telegrama do Chefe de Polícia a solicitar providências legais por parte das autoridades locais conforme exigia o caso. De imediato, o inquérito foi instaurado. A vítima e as testemunhas foram ouvidas, mas o processo-crime foi arquivado pelo Juiz da Comarca de Jequié em 1931. Provavelmente, o motivo da não conclusão do processo foi a morte do sargento Militiano Pinheiro de Mattos. Não consegui identificar a data exata de seu falecimento, mas em uma das páginas do processo, ao lado de seu nome, apareceu a indicação de “falecido”. Com esse episódio, quero evidenciar que o agente policial tinha que ter muito cuidado nas suas

²⁸¹ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-crime. Série: Lesões Corporais; Estante 24; Caixa 988; Documento 12; Ano 1920, p. 12.

investidas para não se prejudicar e ver os seus projetos pessoais irem repentinamente por terra²⁸².

Assim, o pedido de providências feito ao Chefe de Polícia por membros das elites locais poderia resultar em algum tipo de punição aos agentes policiais mais recalcitrantes. No capítulo a seguir, problematizarei a interação entre a população que vivia nos sertões da Bahia e os integrantes da força pública, mas em momentos específicos, especialmente quando esses últimos eram enviados para restabelecer a “ordem” pública ameaçada por conflitos travados entre determinados chefes políticos.

²⁸² APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-crime. Série: Lesões Corporais; Estante 24; Caixa 988; Documento 12; Ano 1920, p. 01, 11, 13 e 14.

5 EM NOME DA “ORDEM”: O ENVIO DE EXPEDIÇÕES POLICIAIS PARA OS SERTÕES DA BAHIA

Sabeis não faz muito tempo, Campestre esteve conflagrado. O Governo, então por uma caridade aparente e por uma malvadeza real, mandou-nos 50 praças dos seus valentes batalhões, comandadas por um tenente, um tal Ferreira e, um alferes, Raymundo dos Anzóis.

Hermenegildo José de Souza²⁸³.

Nesse Capítulo, problematizo a interação ocorrida entre a população que vivia nos sertões da Bahia e os agentes policiais que integravam as expedições enviadas pelo governo do Estado, a fim de restabelecer a “paz pública” ameaçada pelos conflitos armados estabelecidos entre os grupos políticos da região. Nesse momento, a população local era prejudicada tanto pelas ações dos grupos de jagunços (liderados pelos mandões locais), quanto pelas investidas dos integrantes da força pública do Estado da Bahia, como evidencia o texto em epígrafe, retirado de uma missiva veiculada pelo jornal *A Tarde* em 1913. Escrita por Hermenegildo José de Souza, morador das Lavras Diamantinas, o referido texto denunciava as mazelas produzidas pela expedição policial enviada pelo chefe do Executivo estadual para aquela localidade. Torna-se necessário destacar que aquela região era povoada por uma multiplicidade de indivíduos cujas relações sociais, trajetórias de vida e construção de identidades estavam sob a influência do mandonismo e de suas manifestações, sobretudo do coronelismo, do patriarcalismo e do clientelismo. Estar atento a essa constatação possibilita entender os sertões como a representação de um território construído historicamente, a partir de um implicado jogo de poder, e não como algo constituído naturalmente ou fruto das divisões políticas e administrativas efetivadas pelos poderes públicos.

5.1 O CONTINGENTE POLICIAL DO ESTADO DA BAHIA

Durante as três primeiras décadas do século XX, não foram poucas as críticas que a imprensa baiana veiculou a respeito das ações dos policiais que vieram em expedições para as zonas conflagradas dos sertões da Bahia. As reportagens chamavam a atenção para o constante envolvimento dos integrantes da força pública com práticas as quais deveriam

²⁸³ BCBA. Setor de Periódicos. *A Tarde*, Salvador, 09 de jan. de 1913, p. 01.

combater, como jogos, prostituição, alcoolismo, saques e incêndios a residências e a casas comerciais, assassinatos, estupros e com as lutas estabelecidas entre grupos políticos locais. Sem mencionar a indisciplina dos policiais em relação às normas de “boa convivência” e aos preceitos estabelecidos pelos códigos legais orientadores da conduta de sua Instituição e da sociedade civil como um todo. Entretanto, como bem salientou Martins (2012, p. 243-244), a maioria das críticas veiculadas pela imprensa da época normalmente recaía sobre os “maus policiais” e não sobre a sua Instituição. Essa, como a própria imprensa, considerava-se “guardiã da moral” e defensora da sociedade.

As práticas cotidianas dos policiais se diferiam muito pouco em relação às dos segmentos da população que eles deveriam exercer o policiamento com mais firmeza e atenção. Tais práticas contribuíam para acentuar ainda mais esse quadro de fragilidade dos mecanismos utilizados pelas autoridades policiais e políticas para controlar e disciplinar as ações dos indivíduos que faziam parte da força pública do Estado da Bahia. Quando esses agiam em regiões distantes da capital, eram sobremaneira influenciados pelos caprichos e desmandos de chefes políticos locais, aliados ou não ao governo do Estado.

É preciso acentuar que os governadores só intervinham nos conflitos estabelecidos no interior do Estado, por meio do envio de contingentes policiais em casos extremos, quando a “ordem” estava ameaçada e os agentes locais da administração pública não conseguiam restabelecê-la, ou quando determinados chefes políticos locais ameaçavam os interesses de grupos aliados ao governo do Estado. Mas, na maioria das vezes, o envio de expedições policiais tinha por finalidade ampliar as bases de poder pessoal do governador do Estado. Isso passou a ocorrer com maior frequência a partir do mandato do governador Luís Viana (1896 – 1900), quando intentava expandir a sua influência política, sobretudo em regiões distantes da capital baiana. Os coronéis que representavam algum tipo de ameaça ao projeto de Luís Viana passaram a ser perseguidos. Nas Lavras Diamantinas, o Coronel Clementino de Mattos foi taxado como “bandido” e perseguido pelos vianistas. Já em Belmonte e Canavieiras, dois municípios situados no Sul da Bahia — mais especificamente na zona produtora de cacau —, os coronéis que faziam oposição ao governador Luís Viana também enfrentaram lutas extremamente violentas. Esse governador enviou contingentes da força pública para as duas regiões citadas, com o objetivo de proteger os seus prosélitos. A justificativa utilizada para legitimar tal prática era sempre a mesma, ou seja, o governo não deveria medir esforços para a

manutenção da lei e da “ordem” em todo o Estado. Entretanto, para a “surpresa do governador, os coronéis antivianistas dessas regiões conseguiram derrotar as desorganizadas unidades expedicionárias da polícia estadual” (PANG, 1979, p. 79-80).

Assim, o envio de forças policiais para as diversas regiões do Estado da Bahia nem sempre significava a vitória dos correligionários do governador. Todavia, a concentração das forças policiais em Salvador e o envio de expedições policiais para regiões conflagradas foram estratégias adotadas pela maioria dos governadores ao longo da Primeira República, pois o efetivo da força pública era pequeno. Isso, por sua vez, levou muitos governadores a concentrarem o maior número de praças e oficiais na capital e deslocá-los, quando necessário, para as regiões onde a “paz pública” estivesse ameaçada. Para se ter uma ideia do tamanho do contingente da polícia baiana, como bem sinalizou Sampaio (1985, p. 44-45), “em 1891, quando a força pública foi aumentada para 1600 homens [...] o Estado tinha 120 municípios e, segundo cálculos realizados, caberia a cada um 10 praças, e à capital, 400, inclusive oficiais”. No entanto, o baixo número de integrantes da força policial da Bahia não foi algo que ocorreu apenas na Primeira República. Ao contrário, vinha desde a Colônia e passou a receber maior atenção após a abolição da escravidão. Como bem enfatizou Iacy Mata:

A polícia baiana estava completamente despreparada para a abolição. A partir da aprovação da lei, explodiram pedidos e solicitações de aumento da força policial. Várias localidades requeriam a presença de maior contingente policial a fim de garantir a proteção contra os libertos, que, segundo um contemporâneo, “andavam com as cabeças exaltadas”. A abolição e os libertos passaram a ser a principal justificativa para o pedido de reforço policial (MATA, 2002, p. 57).

Torna-se necessário destacar que cabia à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia regulamentar a organização e determinar o número de indivíduos que comporiam o contingente da força pública por meio de leis ou decretos. Assim, no segundo semestre de cada ano, o governo do Estado enviava para Assembleia Legislativa a lei que organizava e regulamentava a força policial para o exercício do ano seguinte. Cabia aos deputados avaliarem a sua pertinência e aprová-la ou não. Normalmente, as propostas do chefe do Executivo eram homologadas. Esse procedimento já ocorria em algumas regiões do Brasil desde o Império, como bem destacou Wellington Barbosa da Silva, no momento em que estudou a formação dos aparatos policiais em Pernambuco entre os anos de 1830 a 1850:

[...] era a Assembleia Legislativa quem regulamentava, anualmente, a estrutura e a organização da força policial – definindo, entre outras coisas, qual era o número de praças e oficiais que deveria compor cada uma das suas companhias, os valores dos soldos e gratificações e os critérios que deveriam ser utilizados tanto para o engajamento dos cidadãos recrutáveis como para o preenchimento das vagas do oficialato. No entanto, cabia ao presidente, como maior autoridade da província, o comando geral da corporação – o que incluía, entre outras prerrogativas, a distribuição dos efetivos pelas diversas comarcas, a promoção e (quando assim exigisse o bem do serviço público) a demissão de oficiais e a preparação de regulamentos disciplinares para serem submetidos à aprovação dos deputados provinciais [...] (SILVA, 2003, p. 36).

No caso específico da Bahia republicana, nem sempre o quantitativo de policiais estipulados pela lei aprovada pelo Legislativo era, na prática, efetivado no decorrer de cada ano. Tudo dependia da vontade política do governador e da arrecadação de tributos realizada pelo Estado. Porém, para termos uma noção do quantitativo do contingente policial da Bahia ao longo do período estudado, apresento o quadro a seguir, com o número de praças que deveriam, segundo a legislação aprovada pela Assembleia Legislativa, compor a força pública do Estado da Bahia.

Quadro 9 - Projeção do quantitativo do efetivo da Força Pública do Estado da Bahia (1891-1930)

ANO	LEGISLAÇÃO	QUANTITATIVO
1891	Ato 16/05/1890	2.120
1892	Lei nº 5, 27/10/1891	1.600
1893	Lei nº 21, 05/08/1892	1.400
1894	Não foi possível identificar	2040
1895	Não foi possível identificar	2.000
1896	Lei nº 93, 01/08/1895	2.120
1897	Lei nº 151, 11/08/1896	2.160

1898	Lei nº 189, 27/07/1897	2.251
1899	Lei nº 262, 22/08/1898	2.251
1900	Lei nº 331, 05/08/1899	2.251
1901	Lei nº 384, 28/09/1900	2.251
1902	Lei nº 435, 23/08/1901	2.104
1903	Lei nº 469, 26/08/1902	2.046
1904	Lei nº 505, 21/10/1903	2.040
1905	Lei nº 574, 17/09/1904	1.466
1906	Lei nº 623, 02/09/1905	1.803
1907	Lei nº 698, 17/09/1906	1.803
1908	Decreto nº 511, 31/17/1907	1.803
1909	Não foi possível identificar	1.803
1910	Lei nº 749, 03/08/1909	1.803
1911	Lei nº 817, 10/08/1910	2.086
1912	Lei nº 875, 22/08/1911	2.086
1913	Lei nº 896, 27/06/1912	1.488
1914	Lei nº 989, 11/08/1913	1.445

1915	Lei nº 1.063, 24/08/1914	1.484
1916	Lei nº 1.105, 19/08/1915	1.463
1917	Lei nº 1.153, 17/07/1916	1467
1918	Lei nº 1.215, 09/08/1917	2.200
1919	Lei nº 1.292, 14/09/1918	2.600
1920	Lei nº 1.358, 13/08/1919	2.600
1921	Lei nº 1.456, 03/09/1920	3.600
1922	Lei nº 1.539, 06/09/1921	3.000
1923	Lei nº 1.571, 07/08/1922	3.000
1924	Lei nº 1.639, 17/08/1923	3.000
1925	Decreto nº 3.804, 17/12/1924	3.000
1926	Lei nº 1.848, 03/09/1925 – Decreto nº 4.229, 05/01/1926	2.700/4000
1927	Lei nº 1.936, 02/09/1926	3.607
1928	Lei nº 2.0496, 29/08/1927	3.174
1929	Lei nº 2.147, 24/08/1928	2.025
1930	Lei nº 2.218, 17/08/1929 – Decreto nº 7.036, 13/10/1930	3.145/6.000

Fonte: Polícia Militar da Bahia: Resumo Histórico (1825-1971). Salvador: Polícia Militar da Bahia, 1972, p. 27 e 28. APEB. Biblioteca Francisco Viana. Listagens das Leis e Decretos do Governo do Estado da Bahia. Índice dos Atos do Governo do Estado da Bahia.

O aumento do número de praças que compunha a força pública do Estado da Bahia possuía ligação direta com os acontecimentos históricos. Ao levar em consideração o recorte temporal desse trabalho, logo após o Golpe de Estado efetivado pelo grupo que apoiava

Getúlio Vargas em 1930, ocorreu o maior acréscimo no número de policiais do contingente da polícia militar da Bahia. certamente, isso se deu como estratégia para garantir o sucesso do “novo” governo. Ao retroagir no tempo, pode-se perceber que, em 1921, o número dos integrantes da polícia passou de 2.600 para 3.600. Possivelmente, isso ocorreu devido o Levante Sertanejo, no fim de 1919 e início de 1920. O governo entendeu que o quantitativo do contingente policial era insuficiente para garantir a vontade do grupo que estava à frente do poder Executivo, já que a polícia não conseguiu pôr fim as investidas dos coronéis insurgentes que marchavam à frente de um exército de jagunços para impedir que José Joaquim Seabra, eleito no pleito de 1919, fosse empossado como governador do Estado da Bahia.

Já em 1926 o contingente da polícia militar da Bahia era composto por 2.700 (dois mil e setecentos) homens. Devido à incorporação de 1.000 (hum mil) soldados da força pública da Bahia no Exército brasileiro para combater a Coluna Prestes, o governo do Estado fez publicar o Decreto nº 4.229, 05 de janeiro de 1926. Esse decreto elevou o número de praças de pret da mencionada força para 4.000 (quatro mil) e justificava esse ato ao afirmar que era dever da Bahia, como membro da Federação, “prestar a autoridade do Presidente da República, todo apoio moral e material de que possa dispor para garantia e estabilidade das instituições republicanas no regime republicano”²⁸⁴. A participação da polícia baiana no combate aos “revoltosos” parece ter sido importante para a vitória da “legalidade”, como sinalizava um artigo publicado na Revista de Polícia, em 1926. Segundo esse artigo, a tomada de Catanduvás no Paraná e a dispersão dos revoltosos pelas forças oficiais contaram com participação de um contingente da polícia baiana. Esse contingente, no momento em que regressou para a Bahia, foi ovacionado, como pode ser observado no trecho citado:

O desembarque daquela tropa, naquele Estado, de regresso do campo de luta, foi além de toda expectativa: o comércio serrou as suas portas e o povo em delírio acompanhou o batalhão, cerca de 8 quilômetros; uma verdadeira apoteose seguindo-se recepções a sua distinta oficialidade na Associação Comercial e no Palácio do Governo, tendo o Exmo. Governador do Estado, em eloquente discurso, posto em evidência as honrosas tradições daquela corporação e a bravura incontestável dos recém-chegados²⁸⁵.

²⁸⁴ APEB. Biblioteca Francisco Viana. *Diário Oficial do Estado da Bahia*, Salvador, 06 de jan. de 1926.

²⁸⁵ Revista de Polícia in: APEB. Biblioteca Francisco Viana. *Diário Oficial do Estado da Bahia*, Salvador, 15 de out. de 1926, p. 12552.

O reconhecimento por parte dos governos de que o número de integrantes da força pública era insuficiente para atender às demandas de policiamento do vasto território do Estado da Bahia foi algo comum durante a Primeira República, como pode ser constatado na mensagem encaminhada à Assembleia Legislativa no início de 1917, pelo então governador Antônio Muniz. Ao referir-se ao número de policiais que compunham o contingente policial do Estado em 1916, esse governador afirmava: “A Força Pública do Estado da Bahia, constituída por uma brigada, com efetivo de 1.463 praças, inclusive oficiais, é insuficiente para atender a todas as necessidades do vasto território baiano. Todavia, a situação financeira do tesouro não me permite pedir seu aumento”²⁸⁶. Essa afirmação possibilita inferir que o Estado não possuía recursos financeiros suficientes para ampliar o número de policiais da força pública, ou então, o governo usava tal justificativa para não interferir nos conflitos locais, principalmente quando os seus aliados possuíam condições de defender os seus interesses, ou desejava, por meio de seu discurso, demonstrar para a sociedade a sua preocupação e os obstáculos a serem transpostos para a manutenção da “ordem” pública.

A insuficiência de policiais para atender as demandas do Estado a contento não era algo que aparecia apenas nos discursos das autoridades da Bahia. Outros estados, como Minas Gerais, também lançavam mão desse argumento para justificar as dificuldades enfrentadas por sua força policial durante o desempenho de suas atividades, como bem destacou Lucas Pereira ao apresentar o argumento usado pelo delegado da comarca de Belo Horizonte, em 1921, para evidenciar o motivo da deficiência do trabalho ofertado pela polícia. O discurso desse delegado também “associava a deficiência do policiamento da força policial mineira diretamente à quantidade inferior e insuficiente de homens em serviço em relação à vastidão do território estadual” (PEREIRA, 2018, p. 44). O quadro abaixo possibilita, ao leitor, comparar o efetivo da polícia baiana com o de outras Unidades da Federação.

Quadro 10 – Quantitativo do contingente das Polícias Militares de Alguns Estados do Brasil

ESTADO	1909	1917	1928
São Paulo	3.508	8.616	7.622

²⁸⁶ Biblioteca da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia. Mensagem do Governador Dr. Antônio Fernão Muniz de Aragão a 1ª sessão ordinária da 14ª legislatura, 1917, p. 97.

Minas Gerais	2.502	2.976	4.111
Rio Grande do Sul	1.552	2.528	3.212
Bahia	2.126	2.200	3.153

Fonte: LOVE, 1975 *apud* SAMPAIO, Consuelo Novais. Repensando Canudos: O jogo das Oligarquias. **Luso Brasiliam Review**, v. 30, n. 2, 1993, p. 99.

No início de 1917, ao criticar a Lei nº 1.105, de 19 de agosto de 1915, que organizou a força policial para o exercício de 1916, estabelecendo o seu efetivo em 1.463 homens, o então Secretário de Polícia e Segurança Pública, José Álvaro Cova, chamou a atenção para o fato de que esse efetivo possuía 623 (seiscentos e vinte e três) agentes policiais a menos do que o contingente estabelecido para o exercício de 1911. Com isso, afirmava que:

Subtraído os empregados nas repartições da Brigada, nas guardas dos estabelecimentos públicos, dos quartéis dos presídios e estabelecimentos de detenção, nas capturas de delinquentes e réus foragidos, na condução de sentenciados das cadeias do interior para a Penitenciária, as ordenanças de autoridades e oficiais e os doentes, é fácil de perceber que fica reduzido o efetivo, para promover os postos e auxiliar o policiamento da Capital e distribuição dos destacamentos do interior, num Estado como o nosso, de vasta extensão territorial e disseminada população, e onde são poucas as zonas servidas por fáceis vias de comunicação e locomoção, existindo localidades onde a aglomeração de trabalhadores de minas, de construção de vias férreas ou de indústrias extrativas, como as em que se faz as colheitas do leite da maniçoba, do café, do cacau etc., exigem destacamentos numerosos e permanentes²⁸⁷.

Ademais, a força pública nem sempre podia contar com o número absoluto de policiais estabelecido para cada ano financeiro pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, pois, além das funções que os policiais deveriam executar, como bem demonstrou José Álvaro Cova, o seu número ainda era reduzido pelas dissecções, pelas demissões, pelas doenças, pelas mortes e pelas prisões disciplinares, aquelas que ocorriam quando os policiais cometiam algumas transgressões leves e tinham que ser disciplinados para servir de exemplo ao restante da tropa. Por essas razões, diferentemente do governador Antônio Muniz, José Álvaro Cova defendia que o aumento do contingente policial deveria ser realizado o mais rápido possível e que isso não implicaria em um grande acréscimo da dotação orçamentária do Estado, já que “verba muito avultada é dispendida com o frequente movimento que sou

²⁸⁷ IHGBA. Biblioteca Ruy Barbosa. COVA, José Álvaro Relatório: apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Antônio Ferão Moniz de Aragão governador do Estado. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1917, p. 9.

forçado a fazer de praça e oficiais, acudindo assim com a devida prontidão às solicitações que de todos os pontos do interior recebo continuamente”²⁸⁸.

Ao final das contas, como bem acentuou José Álvaro Cova, o constante envio das tropas para os sertões acabava onerando mais o erário público do que a contratação de mais policiais, pois isso gerava custos com alimentação, transporte, adiantamento de salários dos policiais e com o alojamento da tropa. Além disso, havia prejuízo político quando as diligências policiais do governo eram derrotadas pelos jagunços que recebiam ordens de determinados chefes políticos locais. Para reforçar os seus argumentos e justificar a necessidade de aumento do efetivo da força pública do Estado da Bahia, o Secretário de Polícia e Segurança Pública citou como exemplo os dados presentes no *Annual Report* da polícia de Nova York de 1912. Segundo esse *Annual*, Londres possuía uma população de aproximadamente 7.000.000 (sete milhões) de habitantes e um contingente policial composto por 21.000 (vinte e um mil) agentes, ou seja, possuía uma média de um policial para cada 332 (trezentos e trinta e dois) habitantes. Nova York, com uma população de 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes, possuía 10.028 (dez mil e vinte e oito) policiais, ou seja, um para cada 489 (quatrocentos e oitenta e nove) nova-iorquinos. Paris possuía uma população próxima de 2.800.000 (dois milhões e oitocentos mil) habitantes, tinha um efetivo policial composto por 8.430 (oito mil quatrocentos e trinta) indivíduos, ou seja, um policial para cada 332 (trezentos e trinta e dois) parisienses. A capital Federal do Brasil, Rio de Janeiro, tinha uma população de aproximadamente 1.000.000 (um milhão) de habitantes, possuía 1.383 (mil trezentos e oitenta e três) policiais, ou seja, um para cada 652 (seiscentos e cinquenta e dois) habitantes. “A Bahia, tendo uma população seguramente superior a 350.000 almas, tem ainda hoje 250 guardas civis ou um para cada 1.4000 habitantes, o que nos obriga a lançar mão da polícia militar, para auxiliar a Guarda Civil”²⁸⁹. Possivelmente, José Álvaro Cova desejava demonstrar a necessidade da concentração do grosso da força pública em Salvador, já que a Guarda Civil não dava conta de seu policiamento, bem com a urgência, devido a essa demanda, de aumentar o contingente da polícia militar do Estado da Bahia.

²⁸⁸ *Ibid.*, p. 9-10.

²⁸⁹ IHGBA. Biblioteca Ruy Barbosa. Cova, José Álvaro Relatório: apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Antônio Ferrão Moniz de Aragão governador do Estado. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1917, p. 11-12.

O reconhecimento de que o tamanho do contingente daqueles que deveriam policiar o território baiano era pequeno, não foi algo reconhecido apenas pelas autoridades políticas e administrativas ao longo da Primeira República. Tal constatação também foi feita durante o Império, como foi demonstrado por Adroaldo Costa:

Uma constante nos pronunciamentos dos Presidentes é a insuficiência dos efetivos fixados oficialmente e que jamais chegaram a atender as necessidades da Província. A despeito de vir essa atravessando um período [1856 a 1857] bastante pacífico, havia sempre, por parte do Governo, o temor de em caso de perturbação da ordem, não dispor de forças militares o suficiente para garantir a integralidade do Poder constituído²⁹⁰ (**grifo nosso**).

A documentação e a bibliografia consultada evidenciam que pedidos de envio de mais policiais, feito pelas autoridades constituídas que atuavam nos sertões da Bahia, não paravam de chegar às mãos dos secretários de polícia no decorrer do recorte temporal dessa pesquisa. Tal fato também pode ser constatado no ofício enviado ao Secretário de Polícia pelo Juiz de Direito da Comarca de Maracás, em 1912:

Achando-se reduzido a quatro praças o destacamento desse Termo, insuficiente para a garantia da cadeia, que contém dez criminosos de importância, e auxiliar as diligências ordenadas por este juiz na captura de criminosos, solicito a Vossa Senhoria as necessárias ordens a fim de se com urgência aumentar o referido destacamento²⁹¹.

Solicitações desta natureza eram negadas com frequência e, como dito, não paravam de chegar ao gabinete dos secretários de polícia. Como bem salientou o então secretário de polícia Bernardino Madureira Pinho, em 1928: “na faina diuturna da Secretaria de Polícia surgem, a todo o momento, reclamações no sentido de ser aumentado o destacamento de vários pontos do Estado, havendo clamor geral com o reduzido efetivo das guardas espalhadas pelas regiões sertanejas”²⁹². A negativa ao pedido de mais policiais para aumentar o efetivo dos destacamentos espalhados pelos sertões da Bahia ocorria em um período em que

²⁹⁰ POLÍCIA MILITAR DA BAHIA. 150 anos da Polícia Militar na Bahia. Salvador: Empresa Gráfica da Bahia, 1975, p. 74.

²⁹¹ APEB. Setor Republicano. Correspondências Recebidas e Expedidas. Solicitação de aumento do número de policiais para o Termo de Maracás. Caixa 6447, Março 02.

²⁹² PINHO. Bernardino Madureira. **Synthese da Administração Policial no quadriennio de 1924 a 1928**. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1928, p. 33.

[...] as inúmeras localidades espalhadas pelo território do Estado possuem destacamentos muito reduzidos, quando possuem, porque muitas há que não tem um soldado de polícia e só contam com o auxílio quase sempre nulo dos inspetores de quarteirão, que é uma excecência dos velhos tempos da Monarquia²⁹³.

E continua o colunista do diário da Bahia:

Mas aí estão. Em vez de evitar as desordens que se verificam no interior, quando muito providencia para a sua repressão, quando porém consegue **[a polícia]** reprimir esses movimentos criminosos, já há a lamentar vítimas das balas ou do punhal assassinos²⁹⁴ (**grifo nosso**).

Ao negarem o envio de mais soldados, a justificativa dada pela maioria dos governadores da Bahia era sempre a mesma: o erário público não comportava o aumento de mais despesas e, conseqüentemente, não poderiam ampliar o número de soldados. Ademais, como mencionado, boa parte das autoridades constituídas atribuía ao baixo número de integrantes da força pública e a extensão do território da Bahia a responsabilidade pela deficiência do policiamento ostensivo e do cumprimento, com sucesso, das principais funções desempenhadas pela polícia.

Ao apontar para a necessidade de a força pública auxiliar no policiamento da capital baiana e o seu pequeno contingente para dar conta de policiar o vasto território da Bahia, as autoridades políticas e administrativas justificavam a concentração do maior número de policiais em Salvador, enviando-os para os sertões em momentos em que a “paz pública” estivesse ameaçada pelas lutas travadas entre chefes políticos locais. Em muitos casos, as expedições policiais tomavam partido nesses conflitos e, normalmente, auxiliavam as investidas dos exércitos de jagunços organizados e comandados pelos aliados políticos do grupo que estava à frente do governo do Estado. Nesse processo, quem acabava sendo prejudicada, tanto pela ação dos exércitos de jagunços como pelas investidas dos policiais, eram as populações que viviam nas zonas conflagradas. Por isso, os policiais eram comparados a bandidos extremamente violentos com frequência.

Durante todo o período estudado, o governo do Estado enviou reiteradamente diligências policiais para atuarem na região que constitui o recorte espacial dessa tese.

²⁹³ BCBA. Setor de Periódicos. *Diário da Bahia*, Salvador, 18 de ago. 1928, p. 01.

²⁹⁴ *Ibid.*

Contudo, para problematizar a relação mantida entre os integrantes da força pública e os membros da população que vivia naquela região, no momento em que a polícia era usada como um dos mecanismos para controlar a oposição política ao grupo que estava a frente do Executivo estadual, darei maior atenção às intervenções policiais nos conflitos estabelecidos no ano de 1915. Isso porque, nesse mencionado ano, tivemos duas situações distintas. Na primeira, as forças apoiadas pela polícia e, conseqüentemente pelo governo, saíram vencedoras. Na segunda, quando derrotadas, revelaram que a participação da polícia nos conflitos locais era importante, mas, em muitos casos, não significava a vitória daqueles que contavam com o apoio do chefe do Executivo. O certo é que, tanto a derrota quanto a vitória dos grupos apoiados pela polícia contribuíram para a ascensão política de dois dos principais chefes políticos da região, a saber: o Coronel Marcionillo Antônio de Souza, de Maracás, e o Coronel Horácio Queiroz de Matos, da Chapada Diamantina.

5.2 EM TEMPOS DE TENTATIVA DE “DOMESTICAÇÃO” DOS CORONÉIS, A FORÇA PÚBLICA TEM QUE MANTER A (DES)ORDEM

No momento em que o governador da Bahia teve que intervir nos conflitos estabelecidos na Chapada Diamantina e em Maracás, uma vasta região do Estado estava conflagrada. Essa região se estendia de Jequié a Maracás e dali a Brotas de Macaúbas, “onde o banditismo armado, às ordens de chefes de facções partidárias, está em plena atividade assassinando e depredando”²⁹⁵, ao contribuir, dessa maneira, para que as atividades da lavoura, da pecuária e do comércio ficassem fortemente prejudicadas. Para resolver tal situação, segundo o colunista do jornal *A Tarde*, era necessário “um ato severo do Governo, alijando das posições oficiais todos os homens de armas, a caudilhagem que vive à sombra de cargos de autoridade, de administração municipal, matando adversários e depredando as suas fazendas”²⁹⁶. Talvez esse articulista não tenha percebido a intervenção do governo do Estado nas disputas locais e a tentativa de “domesticar” os coronéis do interior, especialmente os da oposição, como responsáveis pela eclosão dos conflitos estabelecidos nos sertões da Bahia, pois esses conflitos estavam diretamente relacionados à tentativa de controlar o cenário

²⁹⁵ BCBA. Setor de Periódicos. *A Tarde*, Salvador, 16 de maio de 1916, p. 01.

²⁹⁶ BCBA. Setor de Periódicos. *A Tarde*, Salvador, 09 de maio de 1916, p. 01.

político Estadual empreendida pelo governador José Joaquim Seabra. Este, por sua vez, foi eleito para o mandato iniciado em 22 de janeiro de 1912 e finalizado em 29 de março de 1916. Nesse período, para centralizar o poder político em suas mãos, o referido governador adotou três importantes estratégias: o controle do Legislativo Estadual, a reforma da Constituição Estadual de 1891 e a aprovação da Lei de Organização Municipal de 1915. Isso evidencia que José Joaquim Seabra centralizou sua energia e atenção na organização do poder e na definição e controle das instâncias de decisão política.

Ao longo da Primeira República, era comum os coronéis realizarem eleições a bico de pena e no conforto das suas residências. Quando as disputas eleitorais eram acirradas, tanto os mandões locais da situação, quanto da oposição forjavam as suas atas, apresentavam os vencedores e a quantidade de eleitores votantes ao seu bel-prazer. Assim, como bem sinalizou José Murilo de Carvalho, a república praticamente eliminou o eleitor e, conseqüentemente, os representantes do povo não os representavam, pois aqueles que deveriam se sentirem representados eram, na maioria das vezes, excluídos do processo eleitoral, seja pela exigência legal de saber ler e escrever, ou pelo silenciamento imposto por meio da violência pelos mandões locais (CARVALHO, 2004). Entretanto, cabia ao Senado estadual à verificação dos poderes, ou seja, em última instância quem determinava os vitoriosos das eleições municipais e estaduais eram os senadores. Assim, quem controlava “os municípios tinha todos os trunfos, pelo menos teoricamente, para obter votos, mas os coronéis não possuíam poder para confirmar os resultados” (PANG, 1979, p. 114) das eleições, essa função era prerrogativa exclusiva do Senado.

Evidentemente, caso o governador conseguisse apoio da maioria dos senadores poderia fazer com que a vitória dos seus correligionários fosse referendada pelo Legislativo. Dessa maneira, limitava o crescimento da oposição nos municípios espalhados pelos sertões da Bahia. Ao seguir essa lógica, o primeiro passo dado por José Joaquim Seabra para consolidar o seu plano de controlar o Senado ocorreu em 27 de maio de 1915, momento no qual conseguiu eleger seu aliado, o Coronel Frederico Costa, para a presidência daquela casa. Menos de um ano depois, a partir das articulações postas em prática pelo governador e pelo Presidente do Senado, a maioria dos senadores se tornou seabrista. Isso se deu por conveniência, pois eles precisavam do apoio do chefe do Executivo para fazer seus acordos eleitorais, garantir favores políticos e realizar obras públicas nos seus redutos eleitorais.

Após conseguir controlar o Senado Estadual, José Joaquim Seabra empenhou-se em reformar a Constituição do Estado da Bahia de 1891. Tal reforma ocorreu em 24 de maio de 1915 e constituiu-se enquanto um importante mecanismo para a integração do incontrolável e desarticulado interior às instituições políticas e administrativas do Estado. A partir de então, o Conselho Municipal continuou a ser escolhido pelo voto popular e a novidade era que metade dos seus membros deveria ser renovada a cada dois anos, mas o mandato continuava sendo de quatro anos. Era função do Conselho reconhecer as eleições de seus integrantes e a do Intendente municipal. Caso ocorresse a contestação do resultado das eleições, cabia recurso ao Senado Estadual, última instância encarregada de determinar quem era os “vencedores”. Nesse sentido, as mudanças foram modestas, pois

O alistamento de eleitores, a divisão das seções, a composição das mesas, a elaboração das atas, a apuração, tudo isso se fazia sob as vistas daqueles que controlavam o governo municipal. Os resultados eram, então, enviados à instância competente do Poder Legislativo (municipal, estadual ou federal), que “verificava” os votos e “reconhecia” os eleitos. A possibilidade de mudar os resultados no “reconhecimento” fazia com que os grupos dominantes nos estados e no país não ficassem reféns dos votos produzidos no nível municipal. Caso fosse necessário, os deputados e senadores governistas (que eram sempre maioria, pois o próprio governo os elegia) anulavam a eleição ou modificavam números. Essas “retificações”, também chamadas de “degolas”, sempre causavam certo desgaste político, por isso o mais comum era o acordo entre os grupos dominantes nos três níveis: municipal, estadual e federal (SARMENTO, 2009, p. 40).

Porém, o mais importante é que a reforma da Constituição do Estado da Bahia abriu caminho para a aprovação da Lei de Organização Municipal ou Lei 1.102, de 11 de agosto de 1915. Essa Lei foi responsável por acentuar a dependência dos coronéis do interior ao governo do Estado, pois

[...] ao tornar o posto de intendente de nomeação do governador, possibilitou a Seabra o controle absoluto da maioria dos municípios; forneceu-lhe meios de contrabalançar as forças oposicionistas nos municípios onde o PRD [**Partido Republicano Democrata**] era minoritário; tornou o legislador menos dependente do coronel do interior, desde quando estariam ambos ligados por vínculos de lealdade ao mesmo partido. De certa forma, reduziu também o poder dos legisladores, pois a comunicação entre eles e os chefes políticos locais, que anteriormente era direta, passava a ser feita através do governador – uma tentativa de impor certa disciplina partidária, mediante, uma relativa minimização das atuações individuais (SAMPAIO, 1998, p. 131, **grifo nosso**).

A Lei de Organização Municipal minimizou a interferência dos coronéis de oposição que viviam no interior do Estado no cenário político da Bahia. Os intendentes que pertenciam ao grupo político contrário ao seabrismo foram repentinamente aliçados do controle das intendências municipais. Em menos de quatro meses, José Joaquim Seabra nomeou 135 (cento e trinta e cinco) aliados para ocupar o cargo de intendente, nesse momento, a Bahia possuía um total de 141 (cento e quarenta e um) municípios. Essa atitude sinalizava que Seabra tinha a intenção de voltar a ocupar o cargo de governador quatro anos depois. Evidentemente, a diminuição da interferência dos coronéis de oposição no cenário político local e estadual iria forçá-los a reagirem de forma violenta. Nesse sentido, diversos conflitos eclodiram pelos sertões da Bahia, forçando o governo do Estado a enviar expedições policiais para restabelecer a “ordem”. Por mais paradoxal que pareça, era uma “ordem” ameaçada pela ambição política do próprio governador do Estado.

Outra medida adotada pelo governo para restabelecer a paz na região conflagrada foi à solicitação de verba complementar à Assembleia Legislativa, a fim de custear as despesas criadas com o envio das expedições militares. Assim, foi publicado o Decreto nº 1.625, de 23 de agosto de 1917, cujo artigo único determinava:

É aberto a Secretaria da Fazenda e Tesouro do Estado o crédito especial de dez contos de reis (10;000\$00) para restabelecimento da ordem pública nas comarcas de Jequié, Maracás, Camamú, Dr Seabra e Conquista, conforme for sendo requisitado pela Secretaria da Polícia e Segurança Pública²⁹⁷.

Como a Constituição do Estado da Bahia não permitia a reeleição, a estratégia adotada por José Joaquim Seabra para retornar quatro anos depois a chefia do Executivo estadual foi eleger alguém de sua inteira confiança para governar o Estado durante o exercício de 1916-1920. Por essa lógica, conseguiu eleger como seu substituto o amigo e correligionário Antônio Ferrão Muniz de Aragão, graças ao controle das lideranças municipais. Como era algo comum na Bahia da Primeira República por conta de sua instabilidade política, o governador eleito dificilmente mantinha-se fiel ao anterior, mesmo ao ter ciência de que a sua eleição dificilmente teria ocorrido sem o apoio daquele que o antecedeu no cargo. Para ratificar essa lógica, com o passar do tempo, Antônio Muniz adotou uma série de medidas para fortalecer as suas bases de sustentação política, na tentativa de tornar-se uma liderança

²⁹⁷ APEB. Biblioteca Francisco Viana. *Diário Oficial do Estado da Bahia*, Salvador, 26 de out. de 1917.

com a mesma influência de seu mentor. Uma dessas medidas foi a nomeação para o cargo de Intendente Municipal de coronéis ou seus aliados que outrora fazia oposição ao Seabrismo. Em Maracás, Antônio Muniz passou a apoiar abertamente o Coronel Marcionillo Antônio de Souza em detrimento do seabrista Coronel José Antônio de Miranda. Tal atitude fez com que esse último Coronel se aliasse aos Cauassús, com o objetivo de derrotar o grupo liderado pelo Coronel Marcionillo Antônio de Souza que, ao longo do conflito, passou a contar com apoio das expedições policiais enviadas pelo governo do Estado. Diga-se de passagem, a vitória do chefe dos Rabudos contribuiu para a consolidação do seu poderio político em Maracás e região. No decorrer das lutas travadas entre as facções políticas dessa região, os policiais enviados para fortalecer as hostes dos Rabudos agiram para garantir vantagens pessoais em determinadas circunstâncias, como pode ser constatado a seguir.

5.3 INTERVENÇÃO POLICIAL EM MARACÁS E REGIÃO

A partir de 1915, um grupo denominado Cauassús ou Ratos Brancos²⁹⁸ passou a invadir e a saquear uma série de propriedades situadas no município de Maracás e região. No decorrer dessas invasões, casas e plantações foram incendiadas, várias pessoas, para garantirem as suas vidas, foram forçadas a abandonarem as suas residências e se internarem nas matas, passando, por isso, as mais variadas privações. Espancamentos e assassinatos tornaram-se uma constante e as atividades comerciais foram severamente prejudicadas, o que levou alguns moradores da região a denunciarem, por meio de publicações de matérias nos principais jornais da capital, o clima de insegurança e “desordem” que passou a imperar após as investidas dos Cauassús. Os comerciantes também passaram a enviar telegramas para a Associação Comercial da Bahia, com o intuito de que essa exigisse do governo do Estado a efetivação de medidas para restabelecer a “ordem pública” e a “normalidade” das operações comerciais em Maracás e região. Essa associação, representante dos interesses do alto comércio, declarava-se frequentemente imparcial perante as disputas políticas partidárias, mas, em vários momentos

²⁹⁸ Durante a Primeira República, era comum os grupos políticos apelidarem pejorativamente os seus adversários com o nome de animais. Assim, tanto Rabudos, Mocós e Ratos Brancos eram roedores, ratos. Esses foram, com frequência, associados à ideia de roubo, saque, desonestidade e traição. Segundo Silvia Sarmiento (2009, p. 51), naquele contexto, “a criação de apelidos relacionados a animais”, configurava “uma espécie de “zoologia política”. Severino Vieira, com seus olhos saltados, era o sapo-cururu; Araújo Pinho, considerado lento e antiquado, era a lesma de suíças; Virgílio de Lemos, chamado de porco pelos jovens seabristas, respondeu dizendo que eles eram os rafeiros (cães que ajudam na condução e vigia do gado) de Seabra. Para Muniz Sodré, provavelmente o seabrista mais hostil a Rui Barbosa, a célebre Águia de Haia não passava de um peru.

esteve próxima de quem estava no poder, a exigir do governo a diminuição de impostos e o restabelecimento da “ordem” em localidades onde, devido aos mais variados conflitos, o comércio amargava prejuízos (SANTOS, 1973).

Os indivíduos que acionavam a imprensa para tornar públicas as arbitrariedades praticadas pelos agentes policiais eram, na maioria das vezes, pequenos comerciantes, donos de fazenda ou profissionais liberais. Esses, em grande parte, eram alfabetizados e tinham acesso aos meios de comunicação da época, sobretudo aos periódicos produzidos na capital e que possuíam certa circulação, ainda que houvesse atraso em relação à data de publicação, nos municípios espalhados pelos sertões da Bahia. As denúncias publicadas nos jornais tornavam-se uma estratégia eficiente, já que, em muitos casos, medidas eram adotadas para averiguar a veracidade do seu conteúdo, ao menos era essa a impressão que as autoridades políticas e policiais tentavam passar para a “opinião pública”.

O início dos ataques empreendidos pelos Cauassús ocorreu em um período eleitoral, no qual as principais facções políticas — Rabudos, chefiados pelo Coronel Marcionillo Antônio de Souza, e Mocós, liderados pelo Coronel José Antônio de Miranda —, disputavam o controle da Intendência Municipal de Maracás. Logo, cabe abrir parênteses para demonstrar os principais motivos que contribuíam para o acirramento dos conflitos estabelecidos entre essas facções. Esses conflitos assumiam um grau de violência assustador, principalmente em tempos de eleições municipais.

Nos períodos eleitorais, as disputas eram acirradas entre as facções políticas, pois o controle dos cargos administrativos dos municípios possibilitava o aumento do prestígio e influência dos mandões locais, pois, passavam a ter o direito de nomear os servidores, usavam a máquina pública para conceder favores aos seus apaniguados, ou para perseguir os seus adversários por meio da cobrança de tributos atrasados ou da concessão de licença para o funcionamento de determinados estabelecimentos comerciais. Isso evidencia como as estruturas de apadrinhamento eram importantes para reforçar o domínio exercido pelos mandões locais e que os interesses privados se fundiam de forma acintosa com os interesses públicos. Significa dizer que o patrimonialismo também ditava as diretrizes da gestão das instituições municipais espalhadas pelo território da Bahia. Em outras palavras, os chefes políticos locais “no poder tem o domínio e o comando dos recursos públicos que são usados conforme seus interesses na organização dos laços de proteção e coerção” (LUNCKES, 2011,

p. 44). Nesse sentido, as lutas travadas pelo controle dos cargos políticos e administrativo dos municípios eram, na maioria das vezes, bastante violentas e violavam muitas determinações presentes nos códigos legais. Na época, isso foi apontado por diversos indivíduos, como pode ser identificado na fala do colunista do jornal *Diário de Notícias*: “a ambição do mando, que se traduz pela ambição aos cargos remunerados, pela ambição da fortuna pública e da fortuna particular, campeia vitoriosa, calcando às patas brutais, sem a mínima hesitação, leis, direitos, códigos, constituições”²⁹⁹.

Nesse momento, torna-se imprescindível compreender — mesmo não sendo o objetivo central dessa pesquisa —, ainda que de forma sucinta, a trajetória dos Cauassús na região e os motivos que os levaram a estabelecer alianças com os Mocós e, posteriormente, o acirramento dos ataques contra os Rabudos, inimigo comum a esses dois grupos. Isso possibilita melhor compreensão dos interesses das forças políticas que atuavam no cenário para onde a força pública do Estado da Bahia foi enviada.

Os Cauassús viviam nas Lavras Diamantinas e de lá saíram fugindo das permanentes lutas travadas com a família Gondim. Dispersaram-se por diversos municípios como Maracás, Boa Nova, Brejo Grande, Jequié, Amargosa e Vitória da Conquista. Nessas localidades, gozaram de um curto período de “paz”, sem se envolverem em conflitos de grandes proporções, o que lhes possibilitaram maior tempo para dedicarem-se a atividades ligadas à agropecuária e ao comércio. Como apontou Anésia Adelaide de Araújo, também conhecida por Anésia Cauassú:

Os Cauassús eram comerciantes e lavradores. Fazendeiros, possuindo algum capital, com muitas cabeças de gado, foram sempre muitos considerados em Jequié, Brejo Grande, Conquista, Maracás, Amargosa e Boa Nova, negociando com as principais firmas do sertão baiano, dispendo de muito crédito e conceito³⁰⁰.

A dedicação a essas atividades foi interrompida com o assassinato de um dos seus líderes, Augusto Cauassú, executado por indivíduos que recebiam ordens do rabudo José Marques da Silva, vulgo Zezinho dos Laços. O motivo do assassinato de Augusto Cauassú, segundo Anésia Cauassú³⁰¹, foi a sua negativa em engrossar as fileiras dos Rabudos na luta

²⁹⁹ BCBA. Setor de Periódicos. *Diário de Notícias*, Salvador, 02 de dez. de 1915, p. 01.

³⁰⁰ BCBA. Setor de Periódicos. *A Tarde*, Salvador, 25 de out. de 1916, p. 01.

³⁰¹ BCBA. Setor de Periódicos. *A Tarde*, Salvador, 25 de out. de 1916, p. 01.

contra os Mocós. Tal negativa foi interpretada por Zezinho dos Laços como apoio explícito a facção inimiga. Após a execução de Augusto Cauassú, José Cauassú assumiu a liderança da família com o objetivo de vingar a morte de seu primo. Isso, por sua vez, não tardou a acontecer. Quatro meses após a morte de Augusto Cauassú, Zezinho dos Laços sofreu uma emboscada no momento em que viajava de Boa Nova para o seu reduto em Porto Alegre, povoado pertencente ao município de Maracás. Tal emboscada culminou no assassinato de Zezinho dos Laços por Marcelino Cauassú. Inconformado com a morte de Zezinho dos Laços, peça estratégica na luta pelo controle do município de Jequié, os Rabudos passaram a perseguir os Cauassús com o objetivo de eliminá-los. Essa perseguição possuía duplo sentido para o chefe dos Rabudos, posto que:

Por um lado, pesava a questão de honra, pois um membro de sua família fora assassinado e os responsáveis por tal ato deveriam ser punidos, caso contrário, o poderio do Coronel Marcionillo seria ameaçado, pois a comunidade poderia entender a incoerência de vingança como sinônimo de fraqueza, o que incentivaria outras ações contra o chefe político maior. Em segundo lugar, talvez o mais importante, está à questão política. Um dos partidários dos Rabudos fora assassinado, um elemento estratégico na luta pelo controle da região que antes integrava o município de Maracás. A não punição dos responsáveis abriria espaço para o fortalecimento político dos novos personagens que ingressavam no jogo político de então (NOVAES, 2009, p. 69).

Ao temer as retaliações e como estratégia para se fortalecer frente aos seus oponentes, os Cauassús estabeleceram aliança com os Mocós. Isso resultou na invasão de Maracás, na manhã de 24 de outubro de 1915 e em uma posterior onda de saques, assassinatos e destruição de propriedades empreendidas pelos Cauassús. Como não poderia ser diferente, a maioria dessas propriedades pertencia aos integrantes da facção dos Rabudos. Desse modo, a luta estabelecida entre os Cauassús e os seus desafetos propiciou um clima de instabilidade e medo que permeou o cotidiano dos habitantes que viviam na região. As denúncias a respeito das ações dos Cauassús não paravam de ser veiculadas pelos periódicos da capital, como a feita pelo rabudo Vicente da Silva Fróes:

Urge, pois, o Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado lance suas vistas para esta infeliz porção do nosso glorioso Estado, mandando sem demora desalojar estes facinorosos gatunos Cauassú que tanto mal nos vão causando nessa zona, onde já atinge uma soma bastante elevada o roubo praticado sob o império da força. Somente da minha parte calculo cerca de trinta contos de réis o meu prejuízo, porquanto da minha fazenda Rio de Contas não

deixaram eles nem os bezerros, tendo conduzido tudo que eu possuía ali, como seja: bois, vacas, cavalos, burros, etc., para a Boa Vista e dali fizeram sair uma parte escolhida do meu gado para ser vendido no Sul do Estado³⁰².

Após vários apelos realizados por comerciantes e membros da comunidade local, o Governo do Estado enviou diligências policiais para restabelecer a “paz” pública na região conflagrada. Em 16 de abril de 1916, chegou a Jequié uma expedição composta por 50 (cinquenta) praças comandados pelo tenente José Pedro Simões. Esse, por sua vez, recebeu ordens do Secretário de Segurança para pôr fim nas investidas dos Cauassús. Oito dias após o desembarque das tropas em Jequié, ocorreu o primeiro confronto entre as forças do governo e os Cauassús. Esses afeitos à região e por adotar táticas de guerrilha, saíram vitoriosos do primeiro combate, o que forçou o governo do Estado a enviar mais 2 (duas) expedições para garantir o sucesso das operações policiais. A Cidade de Jequié passou a ser o centro das operações da força pública do Estado da Bahia. Essa, com a chegada de mais duas últimas expedições, passou a contar com um contingente de 240 (duzentos e quarenta) praças, isso sem mencionar no número de oficiais comandantes. Com a justificativa de evitar emboscadas (como a que ocorreu com a primeira expedição), o contingente policial recebeu reforço de 70 (setenta) jagunços cedidos pelo Coronel Marcionillo Antônio de Souza e liderados por seu filho Tranquilino Antônio de Souza. Sem dúvidas, esse reforço foi imprescindível para o sucesso das investidas policiais, pois aqueles jagunços conheciam a geografia da região. Isso possibilitava o deslocamento do contingente policial com menores riscos de sofrerem novas emboscadas.

O auxílio dado pelos jagunços do Coronel Marcionillo Antônio de Souza às diligências policiais evidencia qual grupo contava com o apoio do governo do Estado. Esse apoio foi fundamental para consolidação do poderio daquele Coronel no cenário político da Bahia. É importante salientar que, no Brasil, desde o processo de colonização até a última década da Primeira República, era comum o Estado fazer uso de paisanos na composição das forças destinadas às atividades de policiamento do território e de repressão das práticas contrárias aos seus interesses. Tal procedimento contribuiu para recrudescimento do mandonismo e de suas manifestações como o clientelismo e o coronelismo. Nos momentos das lutas entre as facções locais, o auxílio prestado pelo governo do Estado corroborou

³⁰² BCBA. Setor de Periódicos. *A Tarde*, Salvador, 19 de maio de 1916, p. 03.

sobremaneira para o fortalecimento do poder dos mandões locais. Por consequência, isso se constituía “em um enorme entrave, nos momentos em que o estado buscou retomar para si as prerrogativas do monopólio da força militar” e da violência (CRUSUÉ JÚNIOR, 2005, p. 56).

Após três meses de intensa perseguição realizada pelas forças policiais, estas apoiadas pelos jagunços do Coronel Marcionillo Antônio de Souza, os Cauassús foram forçados a migrarem temporariamente para outras regiões como a Chapada Diamantina e o Sul da Bahia³⁰³. Após a “pacificação” da região conflagrada, boa parte do contingente policial regressou para Salvador, como anunciou o jornal *A Tarde* em 19 de agosto de 1916:

Já está desbaratado o bando de Cauassús que invadira Jequié, cometendo depredações, o Sr. Secretário de Polícia determinou o regresso das expedições policiais que para lá foram enviadas. Anteontem, aqui chegaram oitenta praças com os alferes Malaquias e Cassimiro, devendo o resto da tropa regressar por estes dias³⁰⁴.

Mas não tardou para que esse mesmo periódico veiculasse notícias de que os integrantes das expedições policiais teriam cometido uma série de crimes contra a população de Maracás e região no momento em que perseguiam os Cauassús. As denúncias levaram as autoridades policiais da capital a alterarem os seus planos, pois estas, logo após o retorno das expedições policiais, na Ordem do Dia do Comando da Brigada Polícia, elogiaram a conduta dos oficiais que contribuíram para restabelecer a “paz” pública em Maracás e região, como se ver a seguir:

Não posso deixar de ao Sr. Tenente-Coronel Paulo Bispo os meus parabéns pelo desempenho brilhante que deu a comissão de lhe investiu a confiança do Governo, por isso que cumprindo também um dever de justiça, lhe agradeço o relevante serviços prestados e os louvo muito justamente, por ter mais vez elevado o nome desta Brigada, de briosas tradições, com o seu procedimento, revelador da exata compreensão que tem dos seus deveres no cumprimento dos quais conseguiu pacificar a zona de Jequié, seriamente conflagrada, por uma horda de facínoras, os quais pode dispersar com energia e interesse pela manutenção da ordem pública que deixou restabelecida³⁰⁵.

³⁰³ A síntese realizada a respeito da trajetória dos Cauassús tem o intuito de mostrar quais foram os motivos que levaram o governo do Estado a enviar expedições policiais para Maracás e região. Para os interessados acerca dos acontecimentos relacionados aos conflitos estabelecidos entre os Rabudos e os seus adversários, Mocós e Cauassús, sugiro consultar Novaes (2009) e Auad (2001).

³⁰⁴BCBA. Setor de Periódicos. *A Tarde*, Salvador, 19 de ago. de 1916, p. 01.

³⁰⁵ BCBA. Setor de Periódicos. *A Tarde*, Salvador, 07 de out. de 1916, p. 01.

Essa homenagem revela que existia incompatibilidade entre os discursos proferidos pelas autoridades e as práticas dos policiais em diligências pelos sertões da Bahia. Os saques, os assassinatos e os demais crimes perpetrados pela polícia foram nela ignorados. Possivelmente, isso aconteceu porque os agentes policiais agiam de acordo com os interesses das autoridades policiais e políticas e o governo do Estado estava satisfeito com os resultados alcançados pelas expedições, pois elas garantiram a vitória dos seus correligionários. Todavia, logo após a veiculação das denúncias feitas pelo jornal *A Tarde*, a Ordem do Dia supracitada foi cancelada e o governo viu-se obrigado a nomear e enviar um delegado especial para a região “pacificada”. Na ocasião, o enviado foi Augusto César Cardoso. Este tinha a missão de apurar a veracidade das acusações que recaiam sobre os integrantes das expedições policiais. As acusações pesavam principalmente contra os oficiais que comandavam e estabeleciam a logística das operações efetivadas pelas forças policiais.

O alferes Cláudio Correia da Silva, no momento em que chegou à região, estabeleceu contato com as principais lideranças dos Rabudos e foi acusado de ter forçado Francisco Coelho Lima, hoteleiro no povoado Baeta, a comer lama. Segundo uma das testemunhas arroladas no inquérito policial — o italiano Domingos Michel —, “o Alferes Cláudio condenara a Francisco Coelho Lima a comer lama, porque este não lhe fornecera e aos soldados refeição lauta”³⁰⁶. Esse mesmo Alferes foi acusado de latrocínio, pois teria assassinado um indivíduo chamado Heliodoro Borges, após lhe furtar 900.000 (novecentos mil) réis. Já o Alferes Francisco Gomes de Oliveira, vulgo Pisa-Macio, dentre outros crimes, teria incumbido um

[...] tropeiro (condutor de burros) da condução de sua bagagem, quando já vinham de volta para essa cidade [**Salvador**]. Chegando em Jaguaquara, fez-lhe o tropeiro, que se chamava Manoel de Sertório, entrega da bagagem, pedindo-lhe o respectivo pagamento. O Alferes Francisco Gomes de Oliveira enfureceu-se e quis, em companhia de um sargento cego de um dos olhos, sangrar o rapaz só a pedido do caixeiro viajante [p. ilegível] e do negociante Isaías de Oliveira, em cujo armazém se refugiara Manoel Sertório, é que deixaram de o matar³⁰⁷ (**grifo nosso**).

Essa prática de contratar um serviço ou fazer compras no comércio e não pagar era algo recorrente e, na maioria das vezes, era realizada por policiais que possuíam patente, o

³⁰⁶ BCBA. Setor de Periódicos. *A Tarde*, Salvador, 13 de out. de 1916, p. 1.

³⁰⁷ BCBA. Setor de Periódicos. *A Tarde*, Salvador, 11 de out. de 1916, p. 3.

que lhe concedia posição de comando nas ações dos contingentes policiais. Essa posição acabava se tornando um importante mecanismo para intimidar as suas vítimas. As denúncias contra os comandantes das expedições policiais não paravam de ser divulgadas pelo Jornal *A Tarde*, que enviou para a região conflagrada o jornalista Silva Viana para acompanhar a instauração do inquérito policial pelo delegado regional Augusto César Cardoso³⁰⁸. Isso foi feito, segundo esse periódico, “com o intuito de justiça, de apurar a verdade das denúncias dos crimes horríveis, perpetrados pela expedição Paulo Bispo em todas as diligencias naquele município e até onde alcançou, na sua abalada de sangue, de desonra, o vandalismo fardado”³⁰⁹.

A partir de então e periodicamente, diversos depoimentos que compunham o inquérito policial instaurado pelo Delegado Regional passaram a ser publicados nas páginas do *A Tarde*. A título de exemplo, pode ser citado o de Antônio Valverde Magalhães que declarou:

[...] que Cassimiro, nas matas do Gongogy, prendeu o dono de uma casa e mais quatro vizinhos, matando dois logo a tiro de pistola e mandando a força fuzilar os restantes, sendo os cadáveres atirados ao rio. Um deles tinha sinais de cerca de **sessenta** balas da descarga dos soldados (**grifo nosso**)³¹⁰.

Essa reportagem aparecia com o seguinte título em letras garrafais: “Crucificou-se um homem em Jequié! E um outro foi sangrado como um porco”³¹¹. A referida matéria veiculava as denúncias realizadas por Antônio Valverde Magalhães. Esse também garantia

[...] Que nas margens do Rio de Contas Cassimiro prendeu um homem e o crucificou. A distância longa se ouvia os horríveis gritos do mártir, transpassado de dores. Foi depois decido da cruz ainda com vida para servir, trôpego, os passos incertos, em gemidos, de guia do pelotão. Foi depois assassinado³¹².

Práticas dessa natureza possibilitam inferir que o indivíduo capturado pela força pública foi violentamente espancado e depois assassinado, pois a polícia acreditava que

³⁰⁸ BCBA. Setor de Periódicos. *A Tarde*, Salvador, 07 de out. de 1916, p. 03.

³⁰⁹ BCBA. Setor de Periódicos. *A Tarde*, Salvador, 18 de out. de 1916, p. 01.

³¹⁰ BCBA. Setor de Periódicos. *A Tarde*, Salvador, 18 de out. de 1916, p. 01.

³¹¹ *Ibid.*

³¹² BCBA. Setor de Periódicos. *A Tarde*, Salvador, 18 de out. de 1916, p. 01.

tratava-se de um coiteiro ou alguém que sabia do paradeiro dos Cauassú. Assim, a violência era algo rotineiramente utilizado pelos integrantes das expedições policiais como um dos principais meios para obter informações a respeito dos grupos perseguidos. Por isso, na maioria das vezes, o oficial comandante ordenava ou fazia vista grossa para os atos de violência cometidos por seus subordinados. Mais uma vez, portanto, o restabelecimento da “ordem” pública justificava práticas que destoavam daquilo que era determinado pelos códigos legais da época, ou seja, “a polícia defendia a “ordem”, mas, ao mesmo tempo, apoiava-se nas práticas da desordem para obter legitimidade e respeito” (LUNCKES, 2011, p. 48), bem com informações que garantissem o sucesso de suas investigações.

Soma-se a essas denúncias as realizadas pelo Vigário Jacinto Hilário Ribeiro Sanches, ao declarar ter

[...] ouvido contar ignomínias cometida pela força pública, por Pisa-Macio, tendo também ouvido que os Alferes Casimiro incendiara várias casas em Dois Irmãos; que os seus soldados apreenderam armas de gente do povo, vendendo-as depois, que diversas pessoas lhe declararam que viram a caveira de um preto, correio dos Cauassús, assassinado, trinta dias aproximadamente depois de sua morte, descarnada, devorados os tecidos pelos urubus; ouviu ainda falar-se de diversos defloramentos pelos soldados; que sabe que houve espancamento e concluiu afirmando que o povo prefere hoje a uma invasão dos Cauassús a uma expedição da polícia, com instintos ferozes, como a última³¹³.

Nesse depoimento, emergem indícios de que a população da região conflagrada temia e era penalizada com as investidas dos integrantes da força pública do Estado da Bahia quando em diligências pelos sertões. O Vigário era enfático ao denunciar os crimes levados a cabo pelos representantes da “ordem” e afiançava que “o povo prefere hoje a uma invasão dos Cauassús a uma expedição da polícia, com instintos ferozes, como a última”. Outro elemento que, além dos crimes citados acima, contribuiu para a construção de uma imagem negativa a respeito da polícia pela população local foi a prática dos comandantes das expedições de se apropriarem do gado dos pequenos proprietários para alimentarem os seus subordinados. Isso ocorria porque o auxílio financeiro e de alimentos, enviados pelo governo demoravam muito para chegar às localidades onde eram realizadas as operações militares. Em muitos casos, esses pequenos proprietários não eram indenizados pelo Estado. Com isso, tinham que

³¹³ BCBA. Setor de Periódicos. *A Tarde*, Salvador, 13 de out. de 1916, p. 01.

amargar o prejuízo e ver o fruto de anos de trabalho ser apropriado de forma indevida e, frequentemente, violenta.

Os oficiais que comandavam as expedições também foram acusados de criar uma espécie de salvo-conduto imposto aos comerciantes que transitavam pela região conflagrada, principalmente nas localidades que estavam sob o controle das forças policiais. O valor do salvo-conduto variava, pois era estabelecido de acordo com as posses de cada comerciante e podia custar-lhes de 5 (cinco) a 35 (trinta e cinco) mil réis. A quantia arrecadada teria sido dividida entre todos os oficiais que estavam sob o comando do tenente-coronel Paulo Bispo. O salvo-conduto funcionava da seguinte forma: os comerciantes,

[...] munidos do papel que lhes dava direito a passar sem grande perigo, por onde estacionavam os destacamentos da polícia, seguiam viagem, exibindo o seu “passaporte” aos oficiais que encontravam e estes lhes punham um visto, até o último ponto em que havia força. Aí, então, o comandante do pelotão se apossava do salvo-conduto, rasgando-o e dizendo ao portador que podia ir, pois nada mais lhe era preciso³¹⁴.

Ante o exposto, tornava-se patente que os integrantes da força pública aproveitavam do lugar de representantes da lei para tirar vantagens pessoais de sua interação com a população que vivia nos sertões da Bahia. Ademais, existem vestígios de que o comandante das expedições policiais enviadas para perseguir os Cauassús tinha conhecimento dos crimes e eram cúmplices dos atos ilícitos cometidos por seus subordinados. Isso também apareceu no depoimento prestado pelo Intendente do Município de Jequié, Coronel José Silveira, como pode ser constatado a seguir:

[...] o Tenente-Coronel Paulo Bispo teve bom procedimento. Sabia que ele repreendera Pisa-Macio por andar sempre bêbado e ter cortado as barbas a facção de dois homens que por isto lhe dera ordem de recolher-se à Capital, que, porém desistiram disso, atendendo às suplicas dos alferes criminosos, confiando-lhe outra vez força e distribuindo lhe serviço³¹⁵.

Para um sertanejo, ter a sua barba cortada a facção era uma ofensa inaceitável. Era o mesmo que, ao menos simbolicamente, por em dúvida a sua masculinidade e configurava-se como uma humilhação que justificava a vindita. Ademais, o uso constante do álcool tornou-se

³¹⁴ BCBA. Setor de Periódicos. *A Tarde*, Salvador, 11 de out. de 1916, p. 03.

³¹⁵ BCBA. Setor de Periódicos. *A Tarde*, Salvador, 13 de out. de 1916, p. 01.

presente nas denúncias que recaíam sobre o alferes Francisco Gomes de Oliveira. As acusações apontam que ele estava alcoolizado no momento em que cometeu a maioria dos crimes. Ao menos, essa foi a conclusão a que chegou o delegado regional Augusto César Cardoso, após a instauração do inquérito policial solicitado pelo Secretário de Polícia:

[...] o Alferes Francisco Gomes de Oliveira vivia habitualmente embriagado e neste estado dirigia gracejos pesados às senhoras, não escapando delas uma cunhada de Manoel Moniz Barreto, testemunha nesse inquérito, a qual é viúva e muito incomodada ficou com este procedimento incorreto³¹⁶.

Nessa perspectiva, o uso do álcool não apenas tornava o Alferes Francisco Gomes de Oliveira — o Pisa-Macio —, um bêbado, mas um homem perigoso e fora de controle dos seus superiores na hierarquia policial. Assim, o consumo exagerado do álcool por parte dos policiais era uma ameaça ao modelo de polícia moderna ventilado pelas autoridades, além de ser um constante desafio para a efetivação da disciplina das tropas. Durante a Primeira República, era comum a prisão de policiais acusados de trabalharem embriagados, cuja prática deveria ser combatida para não afetar a disciplina da tropa. Por isso, aparecia com frequência nas Ordens do Dia penalidades como as mencionadas abaixo:

Ficam presos: por 30 no xadrez, no destacamento de Lençóis, o Soldado do 3º Batalhão, João Oliveira de Souza, por ter ali se embriagado no dia 30 do mês findo, incitando pessoas para uma revolta contra os seus companheiros de quartel, conforme comunicação do comandante do respectivo destacamento, por telegrama, e por 25 dias, o dito do 1º Batalhão Anacleto Propheta dos Santos, pelo péssimo comportamento que teve no destacamento na Cidade de Morro do Chapéu, onde se embriagou e espancou uma rapariga, além de ter desconsiderado o Cabo Manuel Luciano dos Santos, conforme parte do Sr. 2º Tenente João Rodrigues de Campos, comandante do referido destacamento³¹⁷.

Atitudes como as descritas acima contribuíam para a construção de uma imagem negativa da polícia pela comunidade. Para evitar situações como essa, o alcoolismo deveria ser combatido. Com esse objetivo, o governo do Estado, no decorrer da década de 1920, passou a promover campanhas por meio do *Diário Oficial do Estado da Bahia*, com o intuito de desestimular o uso de bebidas alcoólicas pelos indivíduos que pudessem destinar as suas

³¹⁶ BCBA. Setor de Periódicos. *A Tarde*, Salvador, 01 de nov. de 1916, p. 01.

³¹⁷ APEB. Biblioteca Francisco Viana. *Diário Oficial do Estado da Bahia*, Salvador, 04 de jan. de 1851, p. 8445.

energias para atividades “produtivas”. Desse modo, demonstrava que o trabalho passou a ser entendido como elemento moralizador e consonante com a ideologia do progresso. Destarte, diversas matérias publicadas naquele periódico tentavam disseminar a máxima de que o indivíduo usuário contumaz do álcool

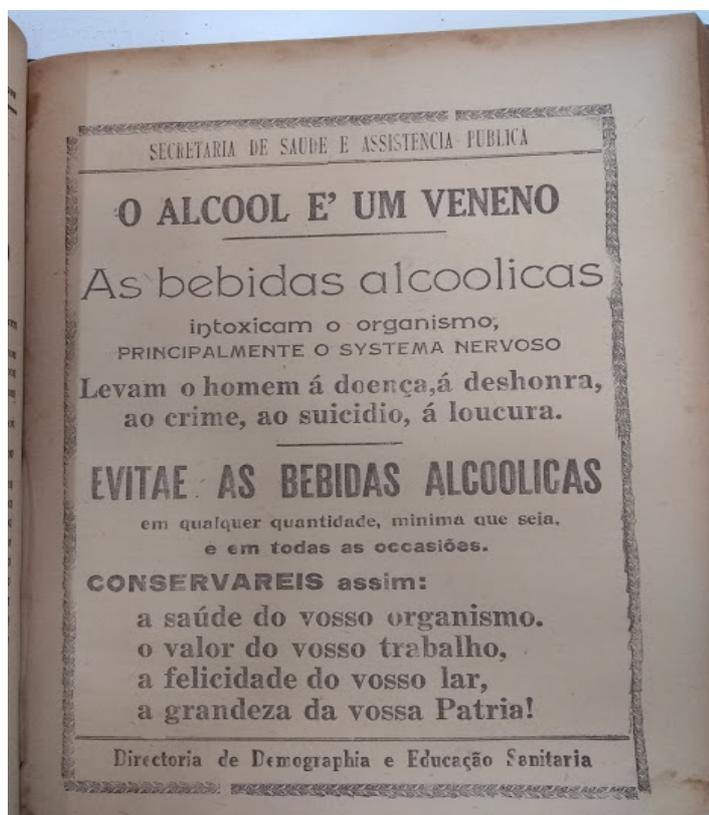
[...] torna-se um ser indesejável e inútil. Com o seu concurso não pode contar a coletividade, para a realização do bem estar comum, uma vez que o abandonam as noções da moral, extinguem-se-lhe as resistências físicas, apagam-se-lhes as aptidões para o trabalho, tudo lhe rouba o malvado vício, reduzindo o ébrio contumaz a peso morto, vergonhoso e prejudicialíssimo à economia moral³¹⁸.

O exposto evidencia que a “embriaguez se aproxima da desordem, na medida em que reflete como esta uma preocupação com o comportamento das pessoas em público, mas é indicativa de atitudes que combinam autodestruição e agressividade” (FAUSTO, 1984, p. 35). Por outro lado, a matéria vinculada pelo *Diário Oficial do Estado da Bahia* deixava claro, mais uma vez, a preocupação das autoridades em garantir que a energia dos indivíduos pobres deveria ser destinada exclusivamente para o mercado de trabalho. Com as pessoas que percebiam a força pública do Estado da Bahia como uma importante fonte de renda — capaz de garantir a sua sobrevivência, mesmo que de forma precária, em uma sociedade profundamente desigual —, não poderia ser diferente, ou seja, as suas energias deveriam ser direcionadas, única e exclusivamente, para a manutenção da “ordem” pública.

Nas franjas dessa lógica, com o fito de amenizar os efeitos do álcool não somente na Corporação policial, mas em toda a sociedade — sobretudo em um momento de tentativa de disciplinarização dos sujeitos para o mercado de trabalho —, o governo do Estado, em fins da década de 1920 e início da de 1930, passou veicular a seguinte propaganda nos principais órgãos de imprensa da época:

³¹⁸ APEB. Biblioteca Francisco Viana. *Diário Oficial do Estado da Bahia*, Salvador, 16 de out. de 1927, p. 8445.

Figura 1 - Propaganda veiculada pelo governo do Estado (em fins da década de 1920 e início da década de 1930) nos principais órgãos da imprensa da época.



Fonte: APEB. Biblioteca Francisco Viana. *Diário Oficial do Estado da Bahia*, Salvador, 12 de maio de 1929.

Depois dessas breves observações a respeito da tentativa do governo em combater o alcoolismo, volto a chamar a atenção para a existência de outro indício que aponta o conhecimento do tenente-coronel Paulo Bispo a respeito dos atos violentos praticados por seus subordinados, no momento em que a força pública do Estado da Bahia tentava restabelecer a “ordem” em Maracás e região. Esse indício aparece no depoimento prestado por Augusto José Ramos ao Alferes Marinho Sobrinho, em Curral Novo, distrito de Jequié, durante o decorrer do inquérito policial conduzido pelo delegado regional Augusto César Cardoso. O lavrador Augusto José Ramos acentuou que o tenente-coronel Paulo Bispo recebeu diversas “reclamações contra Pisa-Macio, a denúncia das mortes de duas mulheres e de um homem de nome Leôncio, não tomando a menor providência, consentindo, pelo contrário, que o bárbaro Alferes continuasse a frente do seu pelotão, perpetrando toda sorte de monstrosidade”³¹⁹. Evidentemente, essas “monstrosidades” eram do conhecimento de

³¹⁹ BCBA. Setor de Periódicos. *A Tarde*, Salvador, 16 de out. de 1916, p. 03.

todos, mas as autoridades policiais e administrativas, pelo fato de tirarem vantagens políticas das investidas da polícia, faziam de conta que não viam e só instauraram um inquérito policial devido à repercussão dos crimes cometidos pelos integrantes da força pública na imprensa.

Como se pode perceber, diversos integrantes da força pública do Estado da Bahia como o tenente-coronel Paulo Bispo, sargento Manoel Pedro Coelho, sargento Etelvino, alferes Malaquias, alferes Francisco Gomes de Oliveira, alferes Claudio Correia da Silva, cabo Manuel Jesuíno Bispo, Soldado Jorge, dentre outros, foram acusados de ter cometido diversos crimes durante a perseguição aos Cauassús. Esses crimes tornaram-se alvo de constantes críticas veiculadas por jornais da capital. Não nego que essas críticas poderiam escamotear as disputas políticas entre os grupos que estavam no controle do Executivo estadual e aquele que assumia o papel de oposição. Mas, as evidências sinalizam que, após a ação das expedições policiais, boa parte dos Cauassús e de seus aliados foram dizimados. De todo modo, isso demonstra que o combate ao banditismo ao longo da Primeira República era uma justificativa bastante utilizada para o aniquilamento dos grupos de oposição política ao governo do Estado, ao passo em que a polícia tornou-se um elemento importante nesse processo.

Ademais, a violência praticada pela polícia contra a população (quando em diligência pelo interior da Bahia) era uma constante não só na região que constitui o recorte espacial dessa tese, mas em outras, como no Nordeste do Estado. O que pode ser constatado nos relatos do capitão da força pública do Estado da Bahia, Felipe de Castro, no momento em que participava da perseguição ao grupo de Lampião. Ele afirmou que um dos fatores que dificultavam o combate ao cangaço na Bahia foi “a violência injustificável contra os caatingueiros, exercida, abruptamente, pelos elementos de certas e determinadas volantes. Esses pobres caatingueiros não sabiam a quem temer mais, se os bandidos ou a certos policiais violentos” (CASTRO, 2008, p. 127) e complementa:

A incompreensão, a vaidade, e o despreparo espiritual das partes interessadas, circunstâncias que aliadas ao abuso de autoridade, por vezes exercidos por determinados comandantes, foram, sem dúvida, responsáveis pelos exageros, para não dizer injustiças, praticadas contra os habitantes daquela região afetada pelo cangaço. Daí o justo retraimento dos prejudicados, ao alhearem-se às necessidades de que carecíamos para melhor desempenho de nossa espinhosa e delicada missão (*ibid.*).

Ao levar em consideração as ponderações realizadas por Gustavo Barroso em seu livro intitulado de “Almas de Lama e de Aço: Lampião e outros Cangaceiros”, atos de violência praticados por policiais contra os indivíduos que viviam no interior de outros estados do Nordeste do Brasil era tão comum quanto os experienciados nos sertões da Bahia. Para ratificar essa assertiva, o autor cita uma matéria intitulada “Estará em vigor a pena de morte”, publicada no jornal cearense *O Progresso*:

[...] a polícia em vez de manter a ordem nos nossos sertões, que estão entregues aos celerados que roubam, que saqueiam e incendeiam os bens dos nossos desventurados patrícios – os sertanejos, em vez de agir dentro da esfera do Direito da Justiça; pelo contrário, usa da violência, e assim contribui de modo assombroso para a instabilidade da ordem (BARROSO, 1930, p. 57-58).

Em relação aos atos criminosos praticados pelas expedições policiais enviadas para restabelecer a “ordem” em Maracás e região, o governo do Estado, na tentativa de demonstrar que mantinha uma postura imparcial em relação aos conflitos locais, além de nomear e enviar para a zona conflagrada um delegado regional, que instaurou inquérito policial e tomou o depoimento de mais de sessenta testemunhas, nomeou um conselho militar para, a partir do inquérito policial, averiguar as denúncias, principalmente, aquelas divulgadas pela imprensa da capital. Esse conselho possuía os seguintes membros: tenente-coronel Marques dos Reis, tenente-coronel Borges de Barros, major Appio Novaes, major Alberto Lopes e o capitão Munford. Quando o governo do Estado divulgou a composição do conselho militar, um dos articulistas do jornal *A Tarde* fez a seguinte observação:

Apesar de haver relação íntima de amizade, com laços estreitos de companheirismo, entre alguns dos membros do conselho e os oficiais que vão responder perante eles, a opinião confia que se fará obra de isenção e verdade absoluta, atendendo a que se trata de salvar a honra da Bahia, os seus foros de civilização e conduta³²⁰.

O inquérito policial feito pelo Delegado Regional Augusto César Cardoso elencou trinta e quatro crimes cometidos por membros das expedições policiais enviadas para Maracás e região. Dessa forma, a violência empregada durante as ações de combate aos Cauassús, pelos integrantes da força pública do Estado da Bahia foi tamanha, o que possibilitou a crença

³²⁰ BCBA. Setor de Periódicos. *A Tarde*, Salvador, 11 de out. de 1916, p. 03.

na denúncia feita por Anésia Cauassú de que o tenente-coronel Paulo Bispo, comandante das expedições policiais enviadas para a região conflagrada, teria lhe dito que recebeu “carta branca do Chefe de Polícia para, da família Cauassú, não deixar grande nem pequeno, homem ou mulher [...] e que se não mandava matar a todos é porque ele também tinha família. Portanto, pedia-lhe não lhe ficasse com raiva, visto que estava cumprindo ordens”³²¹.

Certo de que os membros das diligências enviadas para a região conflagrada tinham cometido os crimes investigados, o delegado regional Augusto César Cardoso pediu a condenação, de acordo com o código penal da época, dos alferes Francisco Gomes de Oliveira (vulgo Pisa-Macio), Casimiro Gonçalves Pereira, Cláudio Correia da Silva, do tenente-coronel Paulo Bispo do Nascimento, do cabo Mariano de Cerqueira, do cabo Luiz Florêncio de Menezes, dos sargentos Coelho e Etelvino José de Almeida, do cabo Manoel Jesuíno Bispo e dos soldados Francisco Bispo, Cruzilino Rodrigues Coelho, Manoel Sabino de Lima e Cristovam³²².

Em seguida o inquérito foi entregue ao Chefe de Polícia e ao Conselho de Investigação Militar. Esse Conselho passou a interrogar os soldados e oficiais indigitados. Posteriormente, julgou improcedentes as acusações recaídas sobre a maioria dos acusados, com “exceção feita do ex-alferes Francisco Gomes de Oliveira, sobre quem, pelos motivos apontados, se não pronuncia e do Alferes Cláudio Correia da Silva, que julga já punido com a pena que lhe foi imposta”³²³. Assim, os únicos condenados pelo Conselho foram os alferes Francisco Gomes de Oliveira, que foi exonerado da força pública do Estado da Bahia, e Claudio Correia da Silva, que foi penalizado com vinte e cinco dias de prisão. Ao levar em consideração os depoimentos prestados pelas testemunhas da zona conflagrada e o resultado do inquérito feito pelo delegado regional Augusto César Cardoso, existe espaço para conjecturar que o governo do Estado não tinha interesses em punir os responsáveis pelos crimes praticados na região conflagrada, sobretudo quando o acusado era o comandante das expedições policiais, como ocorreu com o tenente-coronel Paulo Bispo.

Dias após a sentença emitida pelo Conselho de Investigação Militar, o ex-alferes Francisco Gomes de Oliveira procurou o jornal *A Tarde* e fez uma série de denúncias contra o

³²¹ BCBA. Setor de Periódicos. *A Tarde*, Salvador, 26 de out. de 1916, p. 3.

³²² BCBA. Setor de Periódicos. *A Tarde*, Salvador, 01 de nov. de 1916, p. 1.

³²³ BCBA. Setor de Periódicos. *A Tarde*, Salvador, 09 de dez. de 1916, p. 1.

comandante das expedições policiais que atuaram em Maracás e região. Com isso, clamava às autoridades que fizessem uma acareação entre ele e o tenente-coronel Paulo Bispo, pois seria uma oportunidade de verificar quem estava mentindo e a quem cabia as responsabilidades dos crimes cometidos pela polícia. Afirmava ainda que o tenente-coronel era o “maior criminoso, porquanto, enquanto eu reprovava os desatinos dos soldados ele, em Jequié mesmo, ordenava o espancamento de muitas pessoas denunciadas de solidariedade com os Cauassús”³²⁴. Nessa perspectiva, continuou abrindo o seu leque de acusações, ao assegurar que o tenente-coronel Paulo Bispo só tomou uma atitude em relação aos atos violentos praticados por seus subordinados depois que a população da região conflagrada passou a protestar. Assim, para acalmar os ânimos da população, o Tenente-Coronel passou a exhibir uma série de ofícios que encaminharia para os oficiais responsáveis pelo comando das diligências distribuídas em diversas localidades da região.

Um desses ofícios teria chegado às mãos do ex-alferes Francisco Gomes de Oliveira no momento em que este se encontrava na Fazenda Santa Maria, pertencente à zona rural do município de Maracás. O referido ofício trazia a seguinte ordem:

Recomendo-vos recolher-se com urgência, trazendo a força, ficando responsável pelos espancamentos bárbaros nas pessoas incautas e sem responsabilidades, como sejam a do inspetor Salustiano Gomes dos Santos e maus tratos na pessoa da mulher do Sr. Mathias e seu genro Firmino de Tal, do que de tudo dou ciência ao Sr. Secretário de Polícia³²⁵.

O ex-alferes Francisco Gomes de Oliveira negava ter cometido os crimes mencionados pelo ofício acima, ao assegurar que eles foram praticados pela expedição policial chefiada pelo alferes Cláudio Correia da Silva. Após a divulgação dessas denúncias pelo jornal *A Tarde*, não demorou e o tenente-coronel Vitalino Candido de Almeida saiu em defesa do tenente-coronel Paulo Bispo, ao exaltar os seus bons serviços prestados ao Estado e a sua Corporação. Além disso, garantia que:

Quem como eu conhece o ex-alferes Francisco Gomes de Oliveira, que diga-se a verdade, se tem depois de sua promoção a este posto revelado um degenerado cruel e desumano; quem lhe conhece os atos de cruza e ferocidade, a sangue frio, praticados em Chique-Chique pode desde logo

³²⁴ BCBA. Setor de Periódicos. *A Tarde*, Salvador, 03 de out. de 1916, p. 1.

³²⁵ *Ibid.*, p. 3.

aquilatar das calúnias em explosões de despeitos assacadas contra Paulo Bispo, vendo desde logo, atrás de Pisa-Macio alguém, insinuando-o e concitando-o a se lhe atirar aos calcanhares, procurando salpica-los com a brava de aleives soezes e calúnias suspeitosas³²⁶.

Quando questionado a respeito das declarações realizadas pelo ex-alferes Francisco Gomes de Oliveira, o então chefe de polícia José Álvaro Cova, em entrevista concedida ao *Jornal de Notícias* e replicada pelo *Diário da Bahia*, respondeu que:

Essas oficialmente não merecem créditos, porque não constituem provas. O Alferes Francisco Gomes de Oliveira já era bastante conhecido em cometer arbitrariedades. Quando delegado de polícia em Chique-Chique, o vigário dali representou contra ele ao Arcebispo, motivando que esse prelado levasse por ofício ao conhecimento do governador as barbaridades praticadas pelo oficial delegado, inclusive a de ter feito a barba de um seu amigo de facção³²⁷.

O relato acima revela a estratégia adotada pelo Chefe de Polícia para desqualificar as denúncias prestadas pelo ex-alferes Francisco Gomes de Oliveira. Este não tinha moral para fazer as denúncias contra o oficial que possuía alta patente e uma trajetória exemplar dentro dos quadros da polícia. Isso porque o ex-alferes seria recorrente na prática de “arbitrariedades” quando em serviço em outras regiões do Estado. A fala do Secretário de polícia também reforçou o conjunto de indícios que apontam para os constantes atos de violência efetivados por integrantes da força pública contra a população que vivia nos sertões da Bahia. Revela, mais uma vez, que o comando dessa Corporação tinha conhecimento acerca das “arbitrariedades” cometidas por seus membros e, certamente por conveniência, não tomava medidas que possibilitassem a punição dos infratores. Tal situação não fugia da crítica de certas pessoas que viveram naquele período, pois, logo após a resposta dada pelo chefe de polícia José Álvaro Cova, o colunista do *Diário de Notícias* questionava:

O procedimento do oficial alvo das acusações, não deveria surpreender S. Ex.^a. Mostrar-se-lhe-ia antes esse procedimento como coisa natural, esperada. Como não? Pois um homem que, delegado de polícia, se constituíra o terror de uma cidade, despovoando-a, pelo chicote, e que barbeara infelizes a facção, esse homem poderia fazer parte da força pública numa terra civilizada?³²⁸

³²⁶ BCBA. Setor de Periódicos. *Diário de Bahia*, Salvador, 03 de out. de 1916, p. 03.

³²⁷ BCBA. Setor de Periódicos. *Diário de Bahia*, Salvador, 08 de out. de 1916, p. 01.

³²⁸ BCBA. Setor de Periódicos. *Diário de Bahia*, Salvador, 08 de out. de 1916, p. 01.

Não consegui identificar se foi devido à intervenção de alguma figura de destaque no cenário político estadual ou por conveniência do governo que poderia contar com um indivíduo capaz de seguir ordens sem questionar. Todavia, o ex-alfere Francisco Gomes de Oliveira, vulgo Pisa-Macio, foi reincorporado aos quadros da força pública do Estado da Bahia no dia 30 de janeiro de 1918³²⁹. O que demonstra que as denúncias feitas anteriormente não traziam grandes preocupações para o governo e que, mais uma vez, a impunidade era a regra nos crimes cometidos por agentes policiais. Se, em um primeiro momento, o governo puniu um agente policial com o objetivo de demonstrar controle ou de legitimar e justificar as ações dos membros da força pública, em um segundo momento, depois que a poeira baixou, recontratou esse mesmo agente sem sequer prestar qualquer tipo de justificativa à sociedade. Isso evidencia que as penas aplicadas aos policiais não seguia as determinações presentes nos códigos legais ao pé da letra. Ao contrário, eram determinadas pela conveniência política do alto comando da polícia e do governo do Estado.

O interessante é que os remanescentes dos Cauassús se reorganizaram e, sob a liderança de Anésia Cauassú, retomaram as lutas contra os Rabudos, com um detalhe: “os bandos de jagunços, na sua maioria, composto de praças de polícia, que obtendo baixa, vem alistar-se nos Cauassús ou Rabudos”³³⁰. Isso sinaliza que vários indivíduos foram alistados temporariamente na força pública do Estado da Bahia para combater os Cauassús. Após as investidas das expedições policiais, esses indivíduos foram desligados ou deserdaram da Corporação e encontraram uma ocupação lucrativa nas fileiras dos Cauassús ou Rabudos. Assim, o mesmo indivíduo que, em um determinado momento, lutava em nome da “ordem”, passou a representar a “desordem” e deveria ser combatido pela mesma instituição da qual há pouco tempo fazia parte.

Com o retorno dos Cauassús, o Governo do Estado enviou, em 27 de junho de 1917, mais uma expedição policial, comandada pelo Sargento Firmo Pinheiro, para combatê-los. Os Cauassús, após o primeiro contato com as forças policiais, fugiram e deixaram uma carta para o oficial que comandava a expedição policial. Nessa missiva, Anésia Cauassú declarava “que nada tinha ver com a força do governo, a quem pediam que os deixassem em paz”³³¹.

³²⁹ BCBA. Setor de Periódicos. *A Tarde*, Salvador, 31 de jan. de 1918, p. 01.

³³⁰ BCBA. Setor de Periódicos. *A Tarde*, Salvador, 05 de jul. de 1917, p. 01.

³³¹ BCBA. Setor de Periódicos. *A Tarde*, Salvador, 20 de ago. de 1917, p. 01.

Certamente, esse pedido foi feito porque estava vivo na memória dos Cauassús o resultado avassalador das investidas da polícia contra o grupo no ano anterior. Outros confrontos com a força pública poderiam significar a eliminação definitiva dos Cauassús.

Como apontam os indícios apresentados até aqui, a polícia agia com parcialidade nos conflitos estabelecidos nos sertões da Bahia. Logo, a chegada das expedições nessas localidades não deixava de causar certa apreensão nos chefes políticos, já que o contingente policial ignorava, na maioria das vezes, a dinâmica das relações estabelecidas entre os membros da comunidade local. Ademais, os integrantes da força pública do Estado da Bahia deviam obediência aos superiores hierárquicos de sua Instituição ou de um delegado regional que quase sempre acompanhava as expedições enviadas para os sertões e recebiam ordens diretamente do Secretário de Polícia ou do chefe do Executivo. Isso dificultava o controle das ações das expedições pelos chefes políticos e reforçava a sua dependência em relação ao governo do Estado. No entanto, nem sempre o apoio do chefe do Executivo — e por extensão o da polícia —, era sinônimo de vitória para os seus aliados, como ocorreu em Maracás e região. Às vezes, o contrário também ocorria, isto é, a força policial poderia ser derrotada, como aconteceu na Chapada Diamantina em 1915, quando o governo teve que negociar com o chefe local da oposição para não perder o controle da região conflagrada, com demonstrei a seguir.

5.4 INTERVENÇÃO POLICIAL NAS LAVRAS DIAMANTINAS

Nem sempre era possível a concretização do intuito de determinados governadores para tornar os agentes da força pública uma ferramenta eficaz de controle e submissão da oposição aos seus apaniguados espalhados pelos municípios dos sertões da Bahia. Como ocorreu nas Lavras Diamantinas, no momento em que acirraram os conflitos entre o grupo chefiado pelo Coronel Horácio Queiroz de Matos, líder da oposição local, e o do Coronel Manoel Fabrício de Oliveira, chefe da situação e correligionário do governo do Estado. Os fios desses conflitos despontaram no segundo quartel do século XIX, período no qual duas das principais lideranças da Chapada Diamantina, o Coronel Heliodoro de Paula Ribeiro e o Coronel Felisberto Augusto de Sá, digladiavam-se pelo controle político daquela região. No decorrer da luta, por perceber a possibilidade de derrota, principalmente por saber que o governador Luís Viana (1896-1900) apoiava o seu arqui-inimigo, o Coronel Heliodoro de

Paula Ribeiro se retirou do Cochó do Malheiro para outro de seus redutos (Queimadinhos), por entender que ali poderia se defender melhor das investidas do grupo chefiado pelo Coronel Felisberto Augusto de Sá (MORAES, 1984).

Ao partir para Queimadinhos, o Coronel Heliodoro de Paula Ribeiro encarregou Clementino de Matos para administrar e defender os seus negócios e suas propriedades situadas no Cochó do Malheiro. Ao desempenhar tal função, Clementino de Matos passou a ser visto pelo Coronel Felisberto Augusto de Sá como seu inimigo. Esse, então, mudou a sua estratégia de ação e atacou o Povoado de Milagres onde vivia a família de Clementino de Matos. Ana Rita, esposa de Clementino Matos, conseguiu fugir das investidas dos jagunços do Coronel Felisberto Augusto de Sá, “mas Canuto de Matos, irmão de Clementino, morreu durante o combate. Ana Rita, nascida na família Queiroz, era irmã da mãe de Horácio, Jovelina, e Clementino era primo de seu pai, Martiniano, ou Quintiliano segundo Walfrido Moraes, apelidado “Tiano” de Matos” (SANTIAGO, 2013, p. 117).

Durante a invasão do Povoado de Queimadinhos, o Coronel Felisberto Augusto de Sá contou com o apoio de um grupo de jagunços enviados por seu aliado Coronel Manoel Fabrício de Oliveira, chefe político de Campestre. Nesse momento, selou-se a inimizade entre os Fabrícios e os Matos, inimizade que passou a ser responsável por conflitos sangrentos e se estendeu, com alguns períodos de tréguas, até meados da década de 1920. Torna-se salutar destacar que, desde o início dos entreveros, contingentes policiais foram enviados, com certa frequência, para interferirem nos conflitos estabelecidos na região. Como ocorria nas demais Unidades da Federação, a força pública do Estado da Bahia, na maioria das vezes, intervinha em favor dos correligionários do governo do Estado. Isso era algo que não podia ser ignorado, pois o coronel que contasse com o apoio do chefe do Executivo via seu poder de fogo aumentar de forma significativa, sobretudo porque passava a contar com mais homens, armas e munições. Além disso, podia justificar suas ações por está agindo ao lado da legalidade, de modo que aumentava a possibilidade de sucesso das investidas do seu exército de jagunços.

Com o passar dos anos e após a morte de Clementino de Matos, o seu sobrinho, Coronel Horácio Queiroz de Matos, passou a liderar a família. Pouco tempo depois, coube a esse Coronel vingar o assassinato de seu irmão, Vitor Queiroz de Matos, que ocorreu no dia 04 de dezembro de 1914. Esse crime, como bem destacou o jornal *A Notícia*, possibilitou o acirramento de ódios antigos “entre a parcialidade do Coronel Fabrício com a família Matos,

verificando-se já o encontro de homens armados de ambas as parcialidades”³³². Segundo Américo Chagas (1996), após a execução de seu irmão, o Coronel Horácio Queiroz de Matos tentou acionar a justiça para punir os assassinos. Mas esses e os mandatários do crime refugiaram-se em Campestre e passaram a contar com a proteção do Coronel Manoel Fabrício de Oliveira. Mesmo assim, o processo-crime foi instaurado e passou a tramitar lentamente, pois as testemunhas e os acusados não compareciam nas audiências agendadas. Por fim, de acordo com Walfido Moraes,

[...] vai a despachado a primeira precatória para a prisão dos criminosos no Termo de Campestre – e nenhuma resposta se obtém. Vai outra – e o mesmo silêncio a envolve, enquanto os fatos passam a tomar um silêncio de humilhação e de afronta, tantos são os recados desaforados e ameaçadores que recebe **[o Coronel Horácio Queiroz de Matos]**. Finalmente vai a terceira – e, já agora, com um elemento de sua inteira confiança a acompanhar o “Oficial de Justiça”. O documento é entregue ao Pretor do Termo em praça pública, onde se encontrava palestrando com o chefe local e o magistrado, com o mais profundo desdém, rasga-o ostensivamente, e tange os pedaços ao vento da manhã (MORAES, 1984, p. 64, **grifo nosso**).

A atitude do pretor do termo deixa patente quem era o coronel que fazia parte do situacionismo e contava com o apoio do chefe do Executivo. Esse apoio possibilitou ao Coronel Manoel Fabrício de Oliveira agir nas fissuras do sistema para manipular as decisões de determinados agentes públicos em favor de seus aliados, o que poderia fazer a diferença no momento de sobrepor a sua vontade frente à dos seus inimigos, pois,

Se o coronel era da “situação”, seus apaniguados tinha liberdade de ação para fazer o que quisessem, com a certeza de ficarem impunes; quando o coronel na “oposição”, porém, era como se a maldição se tivesse abatido sobre ele e sua gente: eram perseguidos, maltratados, aprisionados, revidavam pagando violência com violência, muito embora sabendo a quando se arriscavam. Para o apaniguado nada de melhor do que o seu coronel ficar em “situação”, a fim de que pudesse perseguir os adversários sem temor a gozar dos privilégios de sua condição (QUEIROZ, 1976, p. 178-179).

Os ânimos dos envolvidos nos conflitos iam se acirrando, a violência praticada contra a família Matos tendia a ser paga com violência, que, novamente, era revidada com mais violência. Assim, passou a prevalecer à máxima de que “pegar em armas e praticar violências

³³² *A Notícia*, Salvador, 15 de mar. de 1915, p. 2. Disponível em: <<https://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: 12 jun. 2019.

(invadir propriedades, matar na defesa de seus interesses e de seus aliados) fazia parte de uma forma de ordem, pois “apelar pela justiça” e “valer-se da polícia” era algo que demandava tempo de espera” (LUNCKES, 2011, p 37). Uma espera que poderia não ter nenhum resultado positivo, principalmente se os assassinos contassem com a proteção das autoridades locais ou estaduais, como era o caso dos indivíduos responsáveis pela morte de Vítor Queiroz de Matos. Por essa lógica, as partes envolvidas no conflito tentavam fazer prevalecer os seus interesses. A partir de então, as estratégias de defesa e de ataques passaram a ser cuidadosamente arquitetadas de parte a parte. Virgílio Chaves, suspeito de ser o principal autor intelectual do assassinato de Vítor Queiroz de Matos,

[...] mandou um cabo-de-guerra, ex-sargento da Polícia, conhecido por Olimpão tomar conta de suas propriedades em Olhos d'Água do Seco, mas, cuja verdadeira missão era comandar um grupo de 80 e tantos homens num plano sinistro de eliminação dos principais membros da família Mattos, por meio de emboscadas (CHAGAS, 1996, p. 34).

Aproveito o ensejo para, mais uma vez, chamar a atenção para uma prática bastante recorrente ao longo da Primeira República. Era comum ex-integrantes da força pública do Estado da Bahia assumirem a chefia de grupos de jagunços pertencentes a determinados chefes políticos. Esses indivíduos ou foram expulsos da polícia, por cometerem atos considerados indignos, ou eram desertores, quando abandonavam a sua instituição por perceberem ser mais vantajoso vender os seus serviços para um mandão local.

Os Matos também passaram a agir com o intuito de neutralizar os seus adversários. Nesse sentido, Dona Cassemira, tia do Coronel Horácio Queiroz de Matos, reuniu um grupo de 12 (doze) jagunços, invadiu Olhos d'Água do Seco e assassinou Olimpão. Isso ocorreu antes que esse recebesse o auxílio de 80 (oitenta) homens em armas para exterminar membros da família Matos³³³. A partir de então, como preparação para a guerra que estava por vir, os dois grupos começaram a reunir os seus aliados e parentes, de modo a aumentar, dessa maneira, os seus exércitos de jagunços. Antes de tentar invadir Campestre, o Coronel Horácio Queiroz de Matos, como forma de justificar as suas futuras ações, fez publicar um manifesto no jornal *Diário de Notícias* da capital, que chamava a atenção do governo do Estado para os acontecimentos que se desenrolavam na Chapada Diamantina e da conivência das autoridades locais com os atos criminosos praticados por seus desafetos:

³³³ *ibid.*, p. 35.

[...] cruzados os braços das autoridades acerca de tão bárbaro crime, e acoitados em Campestre os seus autores, dali começaram a sair recados e mais recados para os membros da família Queiroz Matos, recados dentre os quais uns simplesmente desaforados, outros ameaçadores e outros mais imorais. E quando os parentes do morto descansavam na esperança da repressão legal do crime, o que não se verificou, eis que os homens de Campestre, sonhando com a possível vingança deles, transformavam a cidade, por meio de aliciamento de jagunços, construção de trincheiras, abertura de fojos, valados e subterrâneos, em verdadeira praça forte. Ao mesmo tempo, despachavam capangas para outros pontos à caça de membros da família do assassinado, como sucedeu comigo próprio, meu irmão José de Queiróz Matos e o meu tio Ângelo de Queiróz, que felizmente escapamos (MORAES, 1984, p. 64).

Ao notar a proximidade entre o chefe político de Campestre e as autoridades que deveriam punir os responsáveis pelo assassinato de Vitor Queiroz de Matos, o Coronel José Pedreira Lapa — Delegado Regional naquele Município —, declarou que o Coronel Horácio Queiroz de Matos, após a morte de seu irmão,

[...] se interessava pela punição do crime, nada conseguindo, resolveu-se a pegar em armas impelido por seus parentes, que alegavam que, quando Vitor vivia matando, merecia o conceito das autoridades de Campestre, que o investiram no cargo de agente arrecadador do Município, dando-lhe uma comblain para andar de porta em porta exigindo pagamento de impostos, e que acoitavam agora na cidade os seus assassinos³³⁴.

Ao resolver fazer “justiça” com as próprias mãos, o Coronel Horácio Queiroz de Matos reuniu um grupo de homens em armas e passou a definir as melhores estratégias para fazer o cerco e invadir Campestre. Justificava as suas ações afirmando que por meios legais não conseguiu punir os assassinos de seu irmão. Enquanto isso, o Coronel Manoel Fabrício de Oliveira solicitou dos seus aliados, os membros da família Sá — dentre esses estava o Deputado Estadual Coronel César Sá —, que intercedessem junto ao governo do Estado em seu favor. Solicitava, inclusive, o envio de contingentes policiais bem armadas e municionadas para Campestre. Tal estratégia deu certo, pois o Secretário de Polícia José Álvaro Cova, ao justificar a ação por meio do recebimento de informações alarmantes enviadas pelas autoridades policiais das Lavras Diamantinas, “fez seguirem no sábado, no vapor de carreira

³³⁴ BCBA. Setor de Periódicos. *A Tarde*, Salvador, 16 de maio de 1916, p. 01.

de Cachoeira 50 praças do Regimento Policial, sob o comando do tenente Pedra, que foi investido das funções de Delegado Regional”³³⁵.

Ao chegar à região conflagrada, o Tenente Américo da Silva Pedra e os seus comandados tentaram desalojar, da localidade chamada de Cocho do Pega, o grupo chefiado pelo Coronel Horácio Queiroz de Matos. Houve um tiroteio intenso e a força policial teve que bater em retirada. Tempos depois, o governo do Estado recebeu um telegrama do delegado de polícia de Lençóis comunicando que: “situação Campestre. Notícias Palmeiras, assassinaram Tenente Pedra e grande número de praças. Peço providências”³³⁶. A notícia da morte do tenente Américo da Silva Pedra era falsa e, possivelmente, o delegado de Lençóis enviou esse telegrama com o objetivo de fazer com que o governo remetesse reforços policiais para a região, já que o número de policiais enviados na primeira expedição não foi capaz de derrotar os jagunços do Coronel Horácio Queiroz de Matos. Tal estratégia deu certo, pois “o chefe de polícia fez seguir para Campestre, em vapor especial, 100 praças de polícia, acompanhados por 5 oficiais”³³⁷. Essa nova expedição partiu de Salvador com destino a Campestre no dia 22 de abril de 1915.

Após o primeiro combate com o grupo chefiado pelo Coronel Horácio Queiroz de Matos, a força policial comandada pelo tenente Américo da Silva Pedra refugiou-se em Campestre. Em seguida, aquele Coronel resolveu sitiar essa cidade, cuja estratégia “constituiu em tomar as estradas e estabelecer o assédio aos inimigos para força-los à rendição pela fome”. A partir de então, a expedição policial, junto com os jagunços do Coronel Manoel Fabrício de Oliveira, passou a defender Campestre das investidas dos sitiantes. Mais uma vez, a força policial foi utilizada como estratégia para fortalecer o poder bélico do chefe político correligionário do governo do Estado. Com a incorporação da expedição chefiada pelo tenente Américo da Silva Pedra, o Coronel Manoel Fabrício de Oliveira passou a contar com mais de 200 (duzentos) homens em armas, fora os jagunços que estavam a serviço dos seus principais aliados. Dentre eles, podemos citar o nome de “João Pedro de Souza Santos, de Descoberto, e Jovelino José de Souza, de Palmeiras dos Mendes, que combatiam

³³⁵ *A Notícia*, Salvador, 15 de mar. de 1915, p. 2. Disponível em: <<https://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: 02 abr. 2021.

³³⁶ *A Notícia*, Salvador, 22 de abr. de 1915, p. 4. Disponível em: <<https://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: 02 abr. 2021.

³³⁷ *Ibid.*

constantemente as forças de Horácio pela retaguarda, tentando romper o cerco” (CHAGAS, 1996, p. 43).

A estratégia adotada pelo Coronel Horácio Queiroz de Matos deu certo. O cerco a Campestre impediu que os sitiados recebessem reforço, alimentos e munições. Como o Coronel Manoel Fabrício de Oliveira tinha reunido um número significativo de homens, os alimentos logo começaram a ficar escassos, a fome passou a ser companheira constante daqueles que defendiam aquela cidade. O Coronel Horácio Queiroz de Matos procurou

[...] tirar proveito dessa circunstância. Para si e para os seus, dispõe de renovadas provisões que os grupos da retaguarda se encarregam de trazer, enquanto os que estão de dentro da cidade brigam agora à base de um racionamento que se vai acentuando. Termina, pois, se certificando de que uma onda de descontentamento lavra entre a polícia e os jagunços pela falta de comida suficiente – e passa à outra tática demoníaca: joga mantimentos nas trincheiras onde sabe que existem militares, grita-lhes que os apanhem, e suspende, por instantes, o fogo, quando os vê famintos, a descoberto, em busca da carne assada e da farinha-seca (MORAES, 1984, p. 68).

Em seguida, o Coronel Horácio Queiroz de Matos conseguiu fazer chegar às mãos do comandante das forças policiais um bilhete que garantia a segurança da expedição militar no caso de ela se retirar de Campestre. Segundo Américo Chagas, o Coronel Manoel Fabrício de Oliveira tomou conhecimento de tal proposta e mandou chamar o oficial comandante do contingente militar,

[...] pois a força era a garantia dos sitiados, estando o Governo na obrigação de socorrer a Polícia ali cercada, mas o tenente negou terminantemente que tivesse tido qualquer entendimento com as forças de Horácio de Matos e naquela mesma noite fugiu sob o maior sigilo, com 40 soldados, ficando ainda 14 deles que não puderam ser avisados (CHAGAS, 1996, p. 44).

O contingente militar acometido pela fome retirou-se do palco da luta, mesmo sem ter recebido ordens de seus superiores para isso, o que evidencia, mais uma vez, que nos sertões da Bahia os policiais agiam, em muitas ocasiões, de acordo com o que acreditavam ser a melhor alternativa para garantir a sua sobrevivência, independente das ordens recebidas das autoridades policiais e políticas.

A segunda expedição, enviada pelo governo do Estado em 22 de abril de 1915, não conseguiu chegar à Campestre. Os aliados do Coronel Horácio Queiroz de Matos, na localidade chamada Pau da Roda, que ficava a aproximadamente um quilômetro de

Campestre, entrou em confronto com essa força policial que acabou se dispersando pelas matas da região deixando no local do combate alguns policiais mortos, armas e munições. A morte de soldados em serviço nos sertões era uma constante e, para assegurarem as suas vidas nos confrontos com os grupos de jagunços, era requerido deles algumas habilidades como: preparo físico, conhecimento do terreno e das relações ali estabelecidas, o manejo de armas com precisão, boa pontaria e, acima de tudo, coragem, elemento essencial para obter respeito perante seus pares e seus inimigos. Provavelmente, muito dos policiais tinham pouco tempo na Corporação e não possuíam treinamento adequado para propiciar-lhes a maioria dessas habilidades.

Por esta razão, alguns soldados ficavam apavorados durante os confrontos armados que, na maioria das vezes, atingiam um grau de violência impressionante, sempre sobre o som de constantes ofensas verbais, forma encontrada pelos sertanejos para intimidar os seus inimigos e demonstrar coragem. Provavelmente, foi o que ocorreu no momento em que os integrantes da segunda expedição estabeleceram o primeiro combate com os jagunços do Coronel Horácio Queiroz de Matos. Muito desses policiais, por temerem perder as suas vidas, chegaram ao ponto de abandonarem as suas posições, armas, munições e embrenharam-se pelas caatingas, saindo “desnorteados a grande distância, com as fardas estraçalhadas pelos espinhos” (CHAGAS, 1996, p. 45). Devido esse ato tido como motivo de desonra pelo alto comando da força pública do Estado da Bahia, muito desses soldados, quando retornaram para Salvador, foram excluídos da polícia, como pode ser constatado no Boletim Geral, na Ordem do Dia de nº 706:

Por terem revelado mau procedimento nessa Corporação, sejam excluídos do estado efetivo do 1º Batalhão, os soldados: Joaquim José de Oliveira, Raymundo Cyrillo, Pedro Alexandre dos Santos, Nicanor Vieira e Antônio Xavier de Almeida e por terem se conduzido pessimamente e infamemente no combate de 1º de maio, em Campestre, esquecendo-se do cumprimento dos seus deveres de soldado, abandonando os seus postos, fugindo e correndo covardemente, deixando armamento e munição, umas no campo de combate, ao alcance dos inimigos, e outros pedindo misericórdia e escondendo-se atrás das outras, para fugirem na primeira oportunidade³³⁸.

Esse tipo de penalização ocorria e deveria servir de exemplo para que todos os policiais soubessem dos riscos que incorriam ao desobedecerem ordens emanadas por seus

³³⁸ APMB, Boletim Geral, junho a julho de 1915. Ordem do Dia de nº 706, p. 03.

superiores, sobretudo se essas ordens fossem desconsideradas durante um combate, pois, ao abandonar os seus postos, o soldado não só colocava a sua vida em risco, mas a de todo o contingente, além de contribuir para a “desonra” de sua Corporação. Por outro lado, como forma de garantir o empenho dos policiais quando da realização de suas funções, havia a promoção do policial na hierarquia institucional com certa constância, ou a manifestação de louvor aos soldados que agiam com bravura, disciplina e obediência. Isso ocorreu com o capitão Antônio José de Miranda, o tenente Antônio Pereira dos Santos, José Meira Pinheiro, os alferes Henrique Muniz de Farias, Inocêncio Martins de Almeida e Romualdo Pereira das Neves. Esses militares também participaram dos combates em Campestre e foram elogiados na mesma ordem do dia que excluiu os policiais que teriam “desonrados”, por meio de atos de covardia a sua Instituição.

As investidas das forças comandadas pelo Coronel Horácio Queiroz de Matos contra a polícia evidenciou que esse coronel possuía grande capacidade de arregimentar armas e municiar um grande número de jagunços. Provavelmente, essa capacidade estava relacionada com a principal atividade econômica na qual a família Mattos estava envolvida: a extração, compra e venda de diamantes. Além de obter recursos econômicos que possibilitaram adquirir armas, munição e pagar as despesas oriundas da manutenção do exército de jagunços, a exploração do diamante possibilitou, a partir do século XVIII, a chegada de um grande contingente de indivíduos na região. A maioria desse contingente era constituída por homens que poderiam, de uma hora para outra, abandonar a atividade extrativa para “servir em armas” a um potentado local. Ao que tudo indica, esses homens em armas não temiam as expedições militares. Ao contrário, vangloriavam-se ao confrontar e derrotar as expedições policiais. “Para eles, destroçar um corpo policial era a melhor e maior consagração de sua valentia” (OLIVEIRA, 2007, p. 162). Essa façanha garantia-lhes respeito perante os seus pares e possibilitava o surgimento de inúmeros cordéis e canções que eram cantadas ou distribuídos nos dias de feiras-livres na região.

Diga-se de passagem, a segunda expedição enviada para as Lavras Diamantinas tinha por guia o italiano Lélío Frediani. Esse dizia conhecer o Coronel Horácio Queiroz de Matos pessoalmente e poderia, portanto, facilitar o entendimento entre esse Coronel e o comando da força policial. É possível que Lélío Frediani tenha aceitado guiar a expedição policial pela Chapada Diamantina na esperança de ser reincorporado nos quadros da força pública do

Estado da Bahia, já que foi expulso dessa Corporação por ter sido considerado culpado pela morte de Faustino de Tal , em 1889, quando exercia a função de Comissário de Polícia e Comandante do Destacamento Policial do Povoado de Machado Portela, como foi demonstrado no terceiro capítulo dessa tese.

O cerco à cidade de Campestre prorrogou-se por 42 (quarenta e dois) dias e, com as sucessivas derrotas sofridas pela força policial, o governo por temer que a situação se complicasse ainda mais, solicitou que algumas lideranças política da Chapada Diamantina — inclusive amigos do Coronel Horácio Queiroz de Matos —, buscassem realizar um entendimento entre as partes envolvidas no conflito. Nesse sentido, foi formada uma Comissão Pacificadora constituída pelos coronéis Antônio Landulfo da Rocha Medrado, Aureliano de Brito Gondim, José Candido de Souza Marques, José de Souza Guedes, Joaquim de Castro Lima e o padre Antônio Romualdo dos Santos. Esta, por sua vez, passou a negociar diretamente com os coronéis Horácio Queiroz de Matos e Manoel Fabrício de Oliveira, com o objetivo de restabelecer a “paz” na região por meio da assinatura de um acordo.

Depois de prolongada negociação as partes litigiosas entraram em consenso e assinaram um acordo para por fim as lutas. Esse acordo estabelecia o desarmamento e dispersão dos jagunços que estavam sobre o comando dos coronéis envolvidos no conflito; a justiça iria investigar os crimes cometidos no decorrer das lutas; as partes litigantes se comprometeram a não perseguir os indivíduos envolvidos nas lutas e permitiriam que os moradores regressassem para as suas casas, principalmente os de Campestre, cujos lares foram abandonados no momento em que teve início a luta entre as duas facções; as partes se comprometeram em não pegar em armas para se envolverem em novas lutas; seria instaurado um inquérito policial para punir os responsáveis do assassinato de Vitor Queiroz de Matos. O interessante é que o governo não participou de forma direta da elaboração desse acordo e não lhe caberia punir aqueles que, por ventura, viessem a descumprir o que foi estipulado, como pode ser constatado na sexta cláusula da ata que firmou tal acordo:

Diante da comissão, as partes em luta assumem a obrigação de cumprir tudo quanto fica estipulado não podendo em tempo algum infligir estas estipulações ou cláusulas, sob a pena da presente comissão, no caso de

inflação da cláusula 5, colocar-se contra o infrator, auxiliando e amparando a outra parte³³⁹.

Como se vê, a responsabilidade em punir aquele que violasse o acordo era dos membros da própria comissão pacificadora. Esta passaria a auxiliar a parte prejudicada e, provavelmente, esse auxílio viria por meio do fornecimento de homens, armas e munições. Isso, fortaleceria sobremaneira o inimigo do infrator. Por outro lado, tal acordo sugere que o governo do Estado, naquele momento, não possuía uma polícia militar capaz de impor a sua vontade por intermédio do monopólio do uso da força e da violência. Ao contrário, para manter o mínimo de influência e controle político na região, o governo teve de negociar com os chefes locais. Isso possibilita inferir que, mesmo com o fortalecimento das instituições do Estado ocorrido no período estudado, seus representantes legais ainda tinham que negociar com o mandão local que ainda era muito forte e uma das principais engrenagem do jogo político da época. Os pactos provenientes dessas negociações eram normalmente prenhes de instabilidade devido à mudança constante da correlação das forças dos envolvidos e evidenciam que o uso da violência não era a única, apesar de ser a que mais prevalecia, estratégia utilizada pelo governo do Estado para manter-se no poder e interferir nos rumos dos conflitos estabelecidos entre os grupos políticos espalhados pelos sertões da Bahia.

A incapacidade do governo do Estado em efetivar ações que contribuíssem para pacificar a região conflagrada não passou despercebida pela imprensa oposicionista da capital. Imediatamente após o acordo firmado entre os coronéis em contenda, por intermédio da Comissão Pacificadora, a referida imprensa fez circular em suas páginas a seguinte declaração:

Há pouco, para pacificar-se o Campestre, foi preciso que o governo declinasse da ação de sua autoridade, recorrendo às influências da Chapada Diamantina, isso porque lhe faltavam todos os meios morais e efetivos de força, inclusive dinheiro para a manutenção das expedições militares³⁴⁰.

As expedições enviadas para Campestre não conseguiram fazer com que os aliados do governo obtivessem a vitória tão desejada. Isso também dificultou a possibilidade de os agentes policiais beneficiarem-se com a derrota dos inimigos e com a possível ascensão

³³⁹ BCBA. Setor de Periódicos. *A Tarde*, Salvador, 07 de jul. de 1915, p. 1.

³⁴⁰ BCBA. Setor de Periódicos. *A Tarde*, Salvador, 02 de ago. de 1915, p. 1.

política do Coronel Manoel Fabrício de Oliveira. Assim, diferentemente do que ocorreu com os membros das expedições enviadas para combater os Cauassús em Maracás e região, os integrantes do contingente policial dirigidos para a Chapada Diamantina não conseguiram tirar vantagens pessoais das suas ações ou das relações estabelecidas com o chefe político local. Isso porque o grupo a ser combatido impôs-lhes uma série de derrotas o que dificultou a materialização de qualquer projeto pessoal por parte dos integrantes da força pública do Estado da Bahia.

O envio das expedições pelo governo do Estado para as regiões de Maracás e da Chapada Diamantina evidencia que a relação estabelecida entre este e os coronéis que viviam nos sertões da Bahia era permeada por conflitos e acordos. Ao longo das negociações, a polícia constituía-se como um importante instrumento de pressão, pois a parcialidade que recebia o apoio do chefe do Executivo passava a contar com armamento, munição, sem falar no aumento do número de indivíduos a seu serviço. Entretanto, quando as expedições policiais eram enviadas para atuar nos sertões, longe da supervisão do alto comando da corporação e das autoridades políticas, os membros da força pública agiam, em muitos casos, com o objetivo de garantir determinadas vantagens pessoais. Com isso, não estou afirmando que as autoridades policiais e políticas não tinham conhecimento das investidas dos soldados quando atuavam no interior do Estado. Ao contrário, em certas circunstâncias essas autoridades também se beneficiavam dos resultados alcançados pelas expedições policiais, sobretudo quando a oposição política ao governo era silenciada de forma violenta. Mas, quando a situação fugia do controle — a exemplo da de Campestre —, havia a possibilidade de o governo rever os seus procedimentos, inclusive a lançar mão de estratégias diferentes para estabelecer negociações com o chefe político local que compunha a oposição. Esse, por sua vez, na primeira oportunidade, tornava-se correligionário do governador, pois o “maior mal que podia acometer a um chefe político municipal é ter o governo do Estado como adversário” (LEAL, 1997, p. 69).

O não apoio do chefe do Executivo a um determinado mandatário podia significar, por exemplo, o não controle de cargos políticos e administrativos locais ou estaduais, bem como o envio de contingentes policiais para fortalecer os seus adversários. Isso poderia obstar os planos de um determinado Coronel, mesmo quando esse tinha condições bélicas de fazer frente às investidas das diligências policiais, como ocorreu na Chapada Diamantina. Na

esteira dessa lógica e na primeira oportunidade, o Coronel Horácio Queiroz de Matos tornou-se aliado do governo do Estado. Isso ocorreu após o Levante Sertanejo, mais precisamente em 09 de abril de 1920, quando, apesar de ter travado diversas lutas com as forças policiais e com os partidários do grupo que estava à frente do Poder Executivo, foi nomeado Delegado Regional das Lavras Diamantinas. O que lhe possibilitou manter contato permanente com o governador José Joaquim Seabra, o mesmo que, em 1915, enviou tropas policiais para fortalecer as hostes chefiadas por seu inimigo Coronel Manoel Fabrício de Oliveira.

Toda trajetória argumentativa realizada até aqui contribui para o fortalecimento da percepção de que a violência impingida à população que viviam nos sertões da Bahia não deve ser compreendida como algo natural. Ao contrário, era fruto das relações de poder estabelecidas no campo político, vez que, para manter o controle das instituições políticas e administrativas dos municípios, os mandões locais faziam uso da força, por meio dos seus exércitos de jagunços, para eliminar seus adversários e intimidar os membros da comunidade que viviam sob a sua influência. Assim, para ampliar a sua autoridade e zona de domínio, os chefes políticos locais lançavam mão das mais variadas estratégias, mas o uso da violência se constituía como uma das principais. Algumas personalidades da época perceberam a estreita relação entre a política partidária e a violência experienciadas pelos indivíduos que viviam nos sertões da Bahia, como fica evidente em um dos discursos proferido por Rui Barbosa, exatamente no momento em que ele tentava demonstrar as circunstâncias que possibilitaram o surgimento de figuras emblemáticas como a do jagunço e a do cangaceiro:

Esses valentões profissionais, esses aventureiros insolentes, esses matadores célebres, que infestam aquelas paragens, é a política, e só ela, a que os gerou, e cria. Da política, e não dos sertões, é que nasceu o jagunço e o cangaceiro. São as oligarquias estaduais as que os geram, as que os nutrem, as que os manejam. Nem é para servir aos interesses do sertão, que os utilizam, mas, ao contrário, para dessangrar o sertão, para o dividir e extenuar, para o infamar e o perder. Foi o sertão retalhado e assolado pelos fratricídios, que a política das cidades acoroçoa, e a política dos mandões de aldeia executa, que resultou essa peste da vida sertaneja, agitada e ensanguentada por ela. Aos seus viveiros de criminosos vai abastecer-se o Governo do Estado, arregimenta-os nas suas tropas, e os arremessa os seus homens de préstimos quando estes não se abandoam com a ralé dos seus sequazes (BARBOSA, 1946, p. 99).

Em muitos casos, o governo do Estado fazia vista grossa para os atos de violências cometidos pelos chefes políticos locais, principalmente se esses fossem seus aliados. Não só

isso, ele poderia, como evidenciado até aqui, enviar contingentes policiais para ampliar a possibilidade de vitória dos seus prosélitos. Assim, nos conflitos estabelecidos entre os grupos políticos espalhados pelos sertões da Bahia, a força pública poderia contribuir para a vitória dos aliados do governo do Estado, mas não poderia determinar, porque tudo dependia da correlação de forças dos envolvidos nas lutas travadas no interior do Estado. Contudo, quem acabava sendo prejudicada no decorrer desses embates era a população mais pobre que vivia nas zonas conflagradas, seja pela ação dos grupos de jagunços ou de cangaceiros, seja pelas investidas dos integrantes das expedições policiais. Isso evidencia que as práticas efetivadas pelos policiais representavam uma ameaça para a população local, na medida em que esta as temiam tanto quanto os ataques realizados pelos jagunços a serviço de determinados coronéis.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A República, ao menos do ponto de vista teórico, pressupõe a existência de um governo que tem por princípio servir à coisa pública, ao interesse coletivo. Entretanto, o seu advento no Brasil, em 1889, teve outro significado, pois as elites políticas e econômicas do país não queriam abrir mão dos seus privilégios. Desse modo, a consolidação da República brasileira ocorreu sobre bases que traziam consigo uma forte hierarquização e profunda desigualdade social, bem como a manutenção de mecanismos legais que impediam a participação da maioria da população no cenário político. Entre 1889 e 1898, esse cenário foi marcado pela heterogeneidade do grupo que elaborava os projetos de república que poderiam ser implantados no Brasil. As disputas resultantes dos interesses dos integrantes desse grupo contribuíram para que o país convivesse com uma forte instabilidade política que perdurou, de forma acentuada, até o governo de Campos Sales. Em 1898, ao perceber o poderio das oligarquias estaduais, o referido presidente implantou uma complexa rede de pactos e compromissos políticos que envolvia o governo federal, os governos estaduais e os coronéis responsáveis por controlar os diversos municípios espalhados pelo interior do país. Esse pacto político ficou conhecido como “Política dos Governadores” e era orientado pela máxima disseminada pelo próprio Campos Sales de que era dos estados que se deveria governar o Brasil.

A implantação da Política dos Governadores contribuiu para o acirramento das disputas pelo poder no seio das oligarquias estaduais, pois os seus membros sabiam que, ao controlarem os cargos políticos e administrativos de seus redutos, poderiam contar com as benesses distribuídas pelo governo federal e estadual. No caso específico da Bahia, a “turbulência entre os coronéis e as lutas entre as facções oligárquicas mantém” esse Estado “em uma situação de permanente instabilidade política” (RESENDE, 2003, p. 117). Essa situação refletia-se nos diversos conflitos armados estabelecidos entre os grupos políticos que atuavam nos sertões da Bahia ao longo do período privilegiado pelo presente trabalho. Em meio a esses conflitos e com o intuito de fazer prevalecer os seus interesses (ou os de seus aliados), os governadores enviavam para as zonas conflagradas contingentes da força pública do Estado. Nesses espaços de constante tensão e perturbação da “ordem” pública, os policiais agiam como protagonistas e, orientados por uma lógica própria, lançavam mão do poder

discricionário, cuja característica era própria da função que ocupava para a materialização dos seus interesses particulares. Nesse processo, na maioria das vezes, quem saía seriamente prejudicada era a população local, que passava a nutrir uma imagem completamente negativa da polícia e dos policiais.

Como o historiador acaba por inquirir o passado sempre motivado por questões do presente, foi a tensa e ambivalente relação mantida historicamente entre a população e os integrantes da polícia militar da Bahia que, possivelmente, levou-me a escolher a polícia como objeto de estudo. Posto que, ainda hoje, a sociedade convive com uma série de problemas delicados resultantes do contato cotidiano entre a polícia e a população. Um desses problemas tem-se manifestado por meio do crescimento da violência policial, pois, ao tratar de pessoas mortas por policiais da ativa, a Polícia Militar da Bahia ocupou, em 2019, o terceiro lugar no ranque dos estados brasileiros, ao perder apenas para São Paulo e Rio de Janeiro. Em números absolutos, a Bahia registrou 716 (setecentas e dezesseis) pessoas mortas por policiais da ativa, enquanto que em São Paulo foram notificadas 867 (oitocentos e sessenta e sete) mortes e 1810 (mil oitocentos e dez) no Rio de Janeiro. Assim, em vez de trabalhar para garantir a integridade do cidadão, a Polícia Militar da Bahia é uma das que mais mata no Brasil. Para se ter uma ideia, quando considerado o número de pessoas mortas por policiais em serviço por mil habitantes, a Bahia ocupa o quinto lugar, ficando atrás de Sergipe, Rio de Janeiro, Pará e Amapá³⁴¹.

Nesse sentido, trabalhos como este são de fundamental importância para compreender como a Polícia Militar da Bahia vem sendo projetada ao longo do tempo. Isso pode contribuir para a proposição de modelos de polícia diferentes da atual, além de possibilitar entender por que a polícia baiana é tão letal. Uma instituição detentora do monopólio do uso da força física precisa de mecanismos eficientes que a controle – essa é uma das principais preocupações dos regimes democráticos –, para que possa, de fato, cumprir sua finalidade que é a garantia dos preceitos legais estabelecidos por um Estado republicano e de direito. Afinal, “toda polícia é, em segundo lugar, uma instituição, um instrumento criado pela autoridade política para

³⁴¹ Dados contidos no Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020. É importante esclarecer que foram selecionados os dados referentes ao ano 2019 porque os de 2020, no momento da escrita das considerações finais deste trabalho, ainda não estavam disponíveis. Ademais, em 2020 o Brasil foi atingido pela pandemia do COVID-19, o que levou milhões de brasileiros a adotarem medidas de isolamento social. Isso, possivelmente, modificou a “normalidade” do cenário no qual os policiais desempenham as suas atividades, o que também pode ter influenciado nas estatísticas de mortes cometidas por policiais na ativa.

promover, realizar ou salvaguardar interesses coletivos identificáveis” (MONJARDET, 2012, p. 16).

Não estou afirmando que basta promover mudanças estruturais na polícia, ainda que sejam importantes, para que sejam solucionados problemas como os apontados nas linhas anteriores. Isso porque em uma sociedade complexa e desigual como a brasileira – na qual há forte tendência a marginalizar cada vez mais um número maior de indivíduos – possibilita a criação de um espaço propício para a eclosão de ações violentas entre aqueles que gozam dos privilégios proporcionados pelo modelo de sociedade que adotamos e aqueles que, historicamente, são explorados para a manutenção de tais privilégios. Dentro desse processo, a definição do que deve ser a “ordem pública”, na maioria das vezes, não é realizada pela própria polícia. Ao contrário, esta advém de setores da economia, da política e dos valores culturais que prevaleceram na concepção de determinados projetos elaborados e posto em execução, ao longo do tempo, pelas elites do Brasil. É claro que esses projetos passam por modificações durante a sua execução devido à resignificação, resistência e/ou negociação realizada com os demais setores da sociedade brasileira. Dito de outra maneira, historicamente a principal função da polícia é a manutenção emergencial da “ordem” e não a criação de suas “pré-condições” (REINER, 2004, p. 168). Essas “pré-condições” — como a elaboração de leis e criação de políticas públicas que possibilitem melhor distribuição de renda, dentre outras —, dependem, sobremaneira, de outros setores e instituições da sociedade na qual a polícia está inserida. Entretanto, não pode ser negado que a polícia ocupa um papel importante nesse processo, quer seja no aconselhamento, no fornecimento de dados, quer seja na garantia e fiscalização das medidas elaboradas com a finalidade de garantir a efetivação dessas “pré-condições”.

Assim, *Tecelões da (Des)Ordem: Policiamento e Cotidiano nos Sertões da Bahia (1891-1930)* contribuirá para a compreensão de como a Polícia Militar da Bahia vem sendo forjada e gestada ao longo do tempo, além de possibilitar a problematização da relação ambivalência estabelecida entre os membros das forças policiais e os indivíduos que viveram entre os anos de 1891 a 1930 nos sertões deste Estado. Não se pode esquecer de que toda instituição é constituída por homens e mulheres e a tomada de suas decisões não está reduzida à racionalidade daqueles que a comandam, como foi demonstrado ao longo dessa tese. Sempre há um intervalo, um espaço de manobras que permite certa liberdade de ação para os seus integrantes, por mais que haja a tentativa de controlá-los. Em outros termos, os

integrantes das forças policiais — indivíduos de carne e osso, portadores dos mais diversos sentimentos —, foram (e são) suscetíveis de se desviarem daquilo que é normatizado e projetado pelas autoridades políticas e administrativas do Estado. Esses desvios ocorrem motivados pelo desejo dos agentes policiais de verem concretizados alguns de seus projetos pessoais.

Assim, na tentativa de controlar o espaço de ação dos integrantes da força pública do Estado da Bahia ao longo da Primeira República, diversas leis e decretos foram aprovados pelas autoridades políticas e policiais. Paralelo a isso, havia, ao menos no discurso, o desejo de transformar a polícia militar do Estado da Bahia numa Instituição moderna que pudesse responder, a contento, as demandas surgidas a partir das transformações experienciadas pela sociedade daquele momento. Sociedade esta cuja relação do Estado com seus segmentos, principalmente com os mais pobres, era e continua sendo marcada, como na maioria dos países da América Latina, pelo exercício arbitrário e, em muitos casos, ilegal do poder (COSTA, 2008, p. 410).

O processo de modernização da polícia estava diretamente relacionado ao projeto de modernização do Estado disseminado pelas elites da Bahia. Esse projeto não estava restrito aos melhoramentos arquitetônicos da capital baiana, ele almejava a moralização dos costumes, a higienização e o controle, sobretudo dos espaços públicos. Isso ocorreu num momento em que o número de indivíduos tidos como suspeito foi ampliado devido à abolição da escravidão e o grande contingente de imigrantes que chegaram ao Brasil ao longo do século XIX e nas primeiras décadas do XX. Nesse contexto, a modernidade também deveria chegar aos sertões do Estado, não só por meio da implementação de alguns recursos técnicos, como ferrovias e telégrafos, mas também com a moralização dos costumes de seus habitantes e maior controle dos espaços públicos, principalmente nas sedes dos diversos municípios espalhados pelos sertões da Bahia.

A polícia, assim como a igreja e a escola, deveria contribuir para o processo de modernização dos sertões da Bahia. Mas uma instituição que não oferecia treino adequado, pagamento de salários em dia, armas e fardamentos apropriados para os seus membros, além de, em muitos casos, envolver-se nos conflitos estabelecidos entre as facções políticas locais, estava fadada a não desempenhar esse papel a contento. Aliás, o envolvimento da polícia nesses conflitos, segundo alguns membros das elites baianas da época, era o principal entrave

para a chegada da modernidade, da civilização nos sertões da Bahia. Conseqüentemente, esse seria o fim da desordem ali estabelecida, já que o “problema da ordem sertaneja” era, “antes um problema de civilização que um problema policial. Ninguém mais ordeiro e pacífico que o sertanejo convencido que uma proteção superior o ampara, que a justiça não será negada”³⁴². Por mais paradoxal que pareça, muitos desses indivíduos que faziam tais observações também foram beneficiados com o envolvimento da força pública nas disputas locais, pois a polícia se tornou um instrumento importante para silenciar a oposição do grupo que estava à frente do poder Executivo na Bahia.

Dentro desse contexto, algumas autoridades defendiam que o projeto de modernização/civilizador da Bahia e de suas instituições ocorreria com a efetivação de reformas políticas, administrativas e jurídicas, como ocorreu em outros países tidos como modernos e que, portanto, deveria servir como modelo. Nesse sentido, na Bahia entre os anos de 1912 a 1920, foi criada a Guarda Civil, ocorreu a ampliação do Gabinete de Identificação e Estatística, houve a reorganização da administração da penitenciária, do Arquivo Criminal, do Serviço Médico Legal e foi iniciada a construção da Vila Policial nos Barris. Além de contribuírem para tornar a polícia uma atividade de especialistas, todas essas medidas, tinham por objetivo torná-la mais eficiente e moderna. Porém, o que mais impactou na organização e gestão das forças policiais do Estado da Bahia foi a criação de uma polícia de carreira na década de 1920. Teoricamente, a criação da polícia de carreira diminuiria a intervenção de políticos no trabalho efetivados pelos policiais, já que esses seriam promovidos por competência e não pela indicação de determinados políticos. Isso daria maior autonomia nas ações dos agentes policiais e as práticas ligadas ao apadrinhamento tendiam a desaparecer. Entretanto, essas reformas efetivadas na estrutura e organização da polícia faziam parte de um processo mais amplo com vistas a racionalizar a administração e gestão das principais instituições do Estado brasileiro.

Diga-se de passagem, parte significativa dos integrantes da força pública do Estado da Bahia provinha da população pobre que via a polícia como uma importante alternativa de trabalho, principalmente após a abolição da escravidão e em períodos de crises econômicas. Os indícios presentes nas fontes e na bibliografia consultada possibilitam afirmar, categoricamente, que o contingente da força pública era constituído, em sua maioria, por

³⁴² BCBA. Setor de Periódicos. *Diário da Bahia*, Salvador, 12 de abr. 1925, p. 01.

indivíduos pobres, analfabetos e não brancos. Esses, quando vestiam suas fardas, passavam a representar uma das principais instituições do Estado da Bahia, instituição esta que deveria velar pela “ordem” pública e restabelecê-la quando, por algum motivo, era alterada.

O indivíduo que ingressava na força pública da Bahia recebia um baixo soldo com constantes atrasos, situação que parece não ter se alterado com o passar dos anos, pois, ao estudar o perfil socioeconômico do policial militar que atuava na capital da Bahia ao longo segunda metade da década de 1970, Soares (1983) constatou que o salário pago aos soldados de baixa patente era insuficiente para cobrir todas as suas despesas, o que levou 44,9% dos policiais por ele entrevistados a assumirem que desempenhavam outras atividades como forma de complementar a renda. O baixo salário, seus atrasos e as péssimas condições de trabalho na polícia foram, ao menos no recorte temporal do presente trabalho, alguns dos fatores que desestimulavam os membros das elites a ingressarem na polícia. Normalmente, os indivíduos pobres ingressos nessa instituição tornavam-se policiais de baixa patente e eram postos na linha de frente para policiar os seus pares. Nesse processo, digladiavam-se, trocavam insultos, agressões físicas e até matavam-se estimulados pela manutenção de uma "ordem" desejada e projetada pelos setores mais abastados da sociedade baiana. Ademais, as elites baianas sabiam da origem social dos integrantes da força pública e não viam problemas, em determinadas circunstâncias, mesmo se o policial agisse dentro do que era estabelecido pela letra da lei, de libertar indivíduos presos ou de desobedecer publicamente as ordens dadas por determinados agentes policiais. Estes, ao longo dos anos, aprenderam, por meio da experiência, a conviver com essa realidade. Assim, a intensidade de suas investidas variavam de acordo com a cor da pele e a posição social que o infrator e a vítima ocupava dentro da comunidade policiada.

Mesmo ao possuir certos limites no seu campo de atuação, o policial gozava do poder discricionário, pois tornava-se a única autoridade existente em determinadas localidades dos sertões da Bahia. Em muitos casos, prendia, julgava, condenava ou concedia liberdade para determinados indivíduos sem se quer comunicar ao Poder Judiciário. Isso porque o Estado da Bahia, frente à necessidade de organizar um aparelho estatal em um território de dimensão significava sem reunir condições estruturais suficientes para treinar e disciplinar adequadamente os seus policiais, possibilitavam-lhes um campo de atuação pouco controlado. Neste cenário, os policiais gozavam de certa margem de independência nas suas ações e uma

capacidade de arbitragem geralmente usada em benefício próprio. Desta maneira, desviavam-se do projeto de polícia disseminado pelos representantes da administração do Estado. Isso porque os integrantes da força pública eram homens de carne e osso que sentem as suas experiências, que possuíam suas aspirações, seus sonhos e seus medos e acabavam ressignificando, cotidianamente, o papel projetado para eles pela alta hierarquia de sua instituição e das autoridades políticas.

Como demonstrei, um dos mecanismos utilizados pelos policiais para a efetivação dos seus interesses particulares foi à prisão correccional. Ainda que para corrigir ou para averiguação, esta prisão possibilitava ao agente policial, mesmo a correr alguns riscos, a materialização de seu poder discricionário. Além de, em algumas circunstâncias, proporcionar o aumento dos seus vencimentos ou da sua interferência no cenário político local, já que ele poderia tirar de circulação, principalmente em períodos eleitorais, os indivíduos contrários ao grupo político ao qual estava ligado. Ao se portar dessa maneira, o policial passava a ser mal visto por determinados integrantes da população local que reagiam de diversas formas, seja com xingamentos, agressões físicas, assassinatos, ou mobilizava determinadas práticas sociais presentes nas relações cotidianas de sua comunidade. Tais práticas poderiam colocar a autoridade exercida pelo agente policial em xeque. Todavia, a maioria das respostas dadas pela população às investidas dos integrantes da força policial que atuavam nos sertões da Bahia se dava por meio de atos violentos.

A relação estabelecida entre os integrantes da força pública do Estado da Bahia e os chefes políticos locais baseava-se em uma via de mão dupla. Por um lado, os policiais tinham consciência de que as alianças celebradas com os chefes políticos locais poderiam render-lhes benefícios pessoais, como promoção na hierarquia de sua Instituição ou a indicação para atuar em outros cargos públicos, como o de delegado ou o de intendente. Por outro lado, os chefes políticos sabiam da importância de poder contar com o apoio dos agentes policiais, pois estes eram responsáveis por desenvolver uma série de importantes atividades nos sertões da Bahia, a saber: do combate ao cangaço; contenção dos conflitos sociais; cuidado com a manutenção e vigilância das cadeias; realização da segurança dos eventos promovidos por membros das elites; transporte e vigilância dos detentos; promoção de processos investigativos a roubos e de assassinatos; zelo pelos “bons” costumes; efetuação de prisões correccionais, dentre outras.

Tais atividades eram essenciais para a manutenção e garantia da “ordem” nos diversos municípios espalhados pelos sertões da Bahia.

Vale destacar que as ações dos policiais eram limitadas por uma série de elementos, como a interferência dos chefes políticos locais que, em muitos casos, possuíam um exército de jagunços maior e melhor armado do que o contingente de policiais destacados em determinados municípios dos sertões da Bahia. Diga-se de passagem, esses exércitos de jagunços, ao longo do período estudado, constituíam uma ameaça para a consolidação das instituições do Estado. As investidas dos grupos de cangaceiros, bem como as leis que regiam o cotidiano da força pública, também serviam como limitadoras das ações dos policiais. Por último — e não menos importante —, a reação da população pobre às investidas dos policiais era outro elemento importante que restringia o seu campo de atuação.

Todavia, ao longo da Primeira República, devido às dificuldades do Estado em criar uma estrutura eficiente para a formação e disciplina dos integrantes da força pública do Estado da Bahia, os policiais agiam muito mais orientados por experiências anteriores do que pelas determinações das regras legais. Em determinadas circunstâncias, isso possibilitava uma “liberdade” muito grande para o policial balizar as suas investidas a partir de interesses particulares e das exigências do momento. Contudo, torna-se imperioso destacar que “as regras legais não são nem irrelevantes para a prática policial nem a determina completamente” (REINER, 2004, p. 16).

Ao longo do período estudado, os Chefes de Polícia recebiam frequentemente pedidos de envio de mais policiais para reforçar o contingente policial sediado em determinados municípios dos sertões da Bahia. A maioria desses pedidos não obtinha sucesso, pois os Chefes de Polícia alegavam não dispor de contingente suficiente para atender a todas as solicitações. O baixo número de indivíduos que compunha o efetivo da força pública levou os governadores a concentrarem o maior número de policiais na capital baiana, enviando expedições policiais para as regiões conflagradas quando as autoridades locais e seus aliados políticos não conseguiam restabelecer a “ordem” pública. Nesse momento, assim como na maioria das vezes, as expedições policiais acabavam por apoiar os correligionários do governo do Estado. Esses, de uma hora para outra, viam o seu poder bélico aumentar de forma significativa com o auxílio de homens, armas e munição. Mas nem sempre o envio de contingentes policiais garantia a vitória dos correligionários do governo do Estado, como

ocorreu na Chapada Diamantina em 1915, no momento em que o grupo chefiado pelo Coronel Horácio de Queiroz Matos impôs derrota ao Coronel Manuel Fabrício, aliado político do então governador José Joaquim Seabra.

No momento em que os agentes policiais eram enviados para atuar nos sertões da Bahia, longe da supervisão das autoridades policiais e políticas, passavam a agir com o intuito de garantir vantagens pessoais. Assim, tanto com as ações dos grupos de jagunços liderados por determinados coronéis, quanto pelas investidas da força pública, a maior prejudicada era a população que vivia nos sertões da Bahia. Ao ter suas propriedades invadidas e saqueadas, essa população era forçada a abandonar as suas residências e se internar nas matas, passando, a partir de então, pelas mais variadas privações. Assassínatos, espancamentos e estupros ocorriam com certa frequência, o comércio e as atividades agropecuárias eram severamente prejudicados. Tal cenário levou alguns moradores da região conflagrada a denunciar, por meio de publicações de matérias nos principais jornais da capital, o clima de instabilidade e “desordem” que estavam submetidos. A partir dessas denúncias, o governo do Estado normalmente enviava um Delegado Regional para iniciar um inquérito policial com o objetivo de apurar a veracidade das denúncias. Raramente, os responsáveis pelos crimes eram condenados, pois o grupo que estava à frente do governo do Estado era, na maioria das vezes, beneficiado com as investidas dos membros das expedições policiais e dos seus correligionários locais. Isso sinaliza que a pacificação das regiões conflagradas podia ser utilizada como justificativa para o aniquilamento dos grupos de oposição política ao governo do Estado e a polícia tornou-se um elemento importante nesse processo. Nesse sentido, as autoridades políticas e polícias valiam-se do contingente da força pública do Estado da Bahia para escamotear seus interesses políticos ou de perpetuação de sua vontade nas principais decisões políticas experienciadas nos sertões da Bahia.

Com o intuito de despertar o interesse de outros pesquisadores para temáticas relacionadas com a interação entre a população que vivia nos sertões da Bahia e os integrantes da força pública, destaco que as leituras realizadas até o momento evidenciam que a história da Polícia Militar da Bahia, em diversos aspectos, ainda permanece inconsistente, fragmentada e carente de análises mais problematizadoras. Isso decorre, certamente, do fato de a polícia relacionar-se cotidianamente com aspectos perturbadores da vida social, bem

como pela desorganização de seus acervos históricos que, muitas vezes, tornam-se obstáculos difíceis de serem transpostos pelo pesquisador que deseja romper com seu silêncio³⁴³.

A própria dinâmica da pesquisa evidenciou que a violência experienciada pela população que vivia nos sertões da Bahia era fruto das lutas travadas pelo controle das instituições políticas e administrativas dos municípios. Essas lutas são historicamente datadas e marcadas por relações de poder e, por isso, não podem ser naturalizadas a ponto de se acreditar que a violência era algo inerente aos indivíduos que habitavam os sertões da Bahia. Ao contrário, para garantirem a sua sobrevivência em meio às disputas pelo poder estabelecidas entre os chefes políticos locais, os sertanejos eram levados desde cedo a adotarem determinadas estratégias, inclusive o uso da violência, pois, como constatados por indivíduos que viveram durante o período estudado,

O sertanejo na Bahia, sob o eterno regime do terro e do arbítrio, perde desde muito a noção de seus direitos e das garantias individuais, por isso que já se afez a confiá-los tão somente na garrunha ou ao rifle que são os únicos capazes de proteger-lhes a liberdade, a propriedade e até a vida, a toda a hora ameaçada de assalto pelas incursões dos bandoleiros aliciados pelos chefes políticos governistas locais, na ânsia de reduzir, pelo arrocho, a consciência dos que lhes não rezam na mesma cartilha, ou dos que combatem e profligam os seus desvarios e os seus crimes³⁴⁴.

Nesse sentido, as fontes evidenciam que a violência que permeava o cotidiano dos milhares de sertanejos não era resultado do possível atraso dos seus costumes ou da ausência de “civilização”, mas dos conflitos resultantes do desejo dos mandões locais em ampliarem a sua autoridade e a zona de sua influência política. Diante desse quadro, ao invés de adotar medidas para por fim a essa violência, o governo do Estado só se preocupava em manter o controle político da região, mesmo que para isso tivesse que incentivar ou participar do desenrolar das lutas sangrentas estabelecidas entre os principais potentados locais. Assim, a violência constituía-se enquanto um importante mecanismo para a manutenção das estruturas de poder em uma sociedade marcada pela profunda desigualdade entre os indivíduos que a integrava.

³⁴³ Entretanto, é necessário ressaltar o esforço, nos últimos anos, do Comando Geral da Polícia Militar da Bahia em organizar e colocar o seu acervo a disposição daqueles que tem a polícia como objeto de pesquisa.

³⁴⁴ BCBA. Setor de Periódicos. *Diário da Bahia*, Salvador, 06 de jun. 1918, p. 2.

Ao depara-se com os indícios presentes nas tramas dessa tese, o leitor pode constatar que, como acontece hoje em determinadas circunstâncias, ao longo da Primeira República, os agentes policiais não agiam de forma impessoal, aplicando a lei seguindo os princípios de um Estado republicano e de direito. Ao contrário, agiam, frequentemente, orientados por interesses particulares ou satisfazendo a vontade de certos potentados locais. Isso ocorria porque os membros da força pública do estado da Bahia estabeleciam alianças, uma espécie de contrato complexo, instável e tácito, com as principais lideranças locais. Isso posto, as evidências históricas demonstram que o combate ao crime nunca foi e não é a principal função desempenhada pela polícia. Historicamente, a função primordial desempregada pela polícia foi e é a manutenção da “ordem” (REINER, 2004, p. 243). Entretanto, é importante salientar que coube a setores restritos da população baiana, ao longo da Primeira República, projetar e definir quais eram os princípios norteadores dessa “ordem” e a quem deveria beneficiar.

Tecelões da (Des)Ordem: Policiamento e Cotidiano nos Sertões da Bahia (1891-1930) constitui-se enquanto uma das possíveis leituras a respeito das relações estabelecidas entre os agentes policiais e os milhares de indivíduos que tinham as suas experiências forjadas no cotidiano dos rincões do Estado da Bahia na década final do século XIX e nas três primeiras do século XX. Decerto, outras pesquisas que tenham a polícia como objeto de estudo surgirão e somarão esforços para a compreensão das especificidades presentes nas diversas formas de sociabilidade efetivadas entre os policiais e as comunidades distantes dos grandes centros urbanos. Isso porque a Primeira República é um período instigante para o estudo das forças policiais, não só na Bahia em particular, mas no Brasil como um todo. Posto que, após a Abolição da Escravidão, as instituições de controle social, sobretudo a polícia, passaram a assumir o papel de impor o respeito e o cumprimento dos códigos legais, além de garantir a “ordem” pública, pensada e projetada por determinados segmentos da sociedade brasileira. Para isso, era necessário exercer um efetivo controle e disciplinarização de determinados setores sociais, principalmente quando os seus integrantes se “aventuravam” pelos espaços considerados públicos.

REFERÊNCIAS

ALVAREZ, Marcos César; SALLA, Fernando Afonso; SOUZA, Luís A. Francisco de. **A sociedade e a lei**: O Código Penal de 1890 e as novas tendências penais na Primeira República. *Revista Justiça & História*. Porto Alegre, V. 3, n. 6, 2003.

ARAGÃO, Antônio Muniz de. **A Bahia e seus Governadores na República**. Imprensa Oficial do Estado, Salvador, 1923.

ARAS, Lina Maria Brandão de; OLIVEIRA, Josevaldo Pires de. Sob a Pena da Lei: mulheres pobres e marginais. **Politéia**: história e sociedade. Vitória da Conquista, v. 3, n. 1, 2003, p. 168.

ARAÚJO, Émerson Pinto de. **Capítulos da História de Jequié**. Salvador: GSH Editora, 1997.

ARAÚJO, Oséas Moreira de. **Notícia sobre a polícia militar da Bahia no Século XIX**. Salvador: Imprensa Oficial da Bahia, 1949.

ASSIS, Nancy Rita Santo Sé. **Questões de vida e morte na Bahia Republicana**: Valores e comportamentos sociais das camadas subalternas soteropolitanas (1890 a 1930). Dissertação (Mestrado em História) – Programa de pós-graduação em História Social, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1996.

AUAD, Márcia do Couto. **Anésia Cauaçu, mulher-mãe-guerreira**: um estudo sobre mulher, memória e representação no banditismo na região de Jequié-Bahia. Dissertação (Mestrado em Memória Social e Documento) – Universidade do Rio de Janeiro e Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. Jequié, 2001.

BAECHLER, Jean. Grupos e sociabilidade. In: **Tratado de Sociologia**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1995.

BARBOSA, Alisson Gonçalves. **O povo, os juízes e a polícia**: história de abuso de poder na Bahia 1900-1920. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal de Sergipe, Aracaju, 2014.

BARBOSA, Carlos Henrique Moura. **Policinando o sertão**: policiais militares, poderes locais e ordem pública no Ceará da Primeira República (1889-1930). 2014. Tese (Doutorado em História Cultural) - Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis 2014.

BARBOSA, Rui. **Obras Completas**. Polícia e Tribunais 1899. Volume XXVI; Tomo III. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde. 1946. Disponível em: <<http://docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=ObrasCompletasRuiBarbosa&PagFis=21434&Pesq=Policia%20e%20Tribunais>>. Acesso em: 11 out. 2018.

BARISON, Mônica Santos. Caso de Polícia: Reflexões sobre a Questão Social e a Primeira República. **Cadernos UniFOA** (Impresso), Edição n. 22, 2003, p. 43-51.

BARROS, Francisco Borges de. **Memória sobre o município de Maracás**. Salvador: Escola Typographica Salesiana, 1917.

BARROS, José D'Assunção. História política, discurso e imaginário: aspectos de uma interface. **Saeculum Revista de História**. João Pessoa, n. 12, p. 128-141, 2005.

BARROS, José D'Assunção. **O campo da História: especialidades e abordagens**. Petrópolis-RJ: Vozes, 2004.

BARROSO, Gustavo. **Almas de Lama e de Aço: Lampião e outros cangaceiros**. São Paulo: Melhoramentos, 1930.

BATISTA, Eliana Evangelista. **A Bahia para os baianos: Acomodação e reação política ao governo de Getúlio Vargas (1930 a 1937)**. Tese (Doutorado em História) – Programa de pós-graduação em História Social, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2018.

BEATTIE, Peter M. **Tributo de sangue: exército, honra, raça e nação no Brasil, 1864-1945**. São Paulo: Edusp, 2009.

BELENS, Adroaldo de Jesus. **A Modernidade sem Rosto: Salvador e a Telefonia (1881-1924)**. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2002 (mimeo).

BONELLI, Maria da Glória. Perfil social e de carreira dos delegados de polícia. **SADEK**. Delegados de polícia. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2009, p. 22-50.

BONELLI, Maria da Glória. **Profissionalismo e Política no Mundo do Direito: As Relações dos Advogados, Desembargadores, Procuradores de Justiça e Delegados de Polícia com o Estado**. São Paulo: EDUFScar/Sumaré/Fapesp, 2002.

BORGES, Vera Lúcia Bócea. A Primavera de Sangue: a cidade do Rio de Janeiro na batalha eleitoral de 1910. **Dimensões** – Revista de História da UFES. Feira de Santana, v.26, 2011, p.115-128.

BRETAS, Marcos Luiz. **A guerra das ruas: Povo e Polícia na Cidade do Rio de Janeiro (1889 – 1907)**. Rio de Janeiro: Gramma, 2018.

BRETAS, Marcos Luiz. A Polícia carioca no Império, **Revista Estudos Históricos**, vol. 12, n. 22, Rio de Janeiro, 1998, p. 219-234.

BRETAS, Marcos Luiz. O crime na historiografia brasileira: uma revisão na pesquisa recente. **BIB** - Boletim Informativo e Bibliográfico de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 32, p. 49-61, 1991, p. 53.

BRETAS, Marcos Luiz. Observações sobre os modelos policiais. Tempo Social; **Revista Sociol.** USP, São Paulo, 1997, p. 79-94.

BRETAS, Marcos Luiz. **Ordem na cidade:** O exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro (1907-1930). Tradução de Alberto Lopes. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

BRETAS, Marcos Luiz; ROSEMBERG, André. A história da polícia no Brasil: balanço e perspectivas, **Topoi**, n. 14, V. 26, jan./jul., 2013.

BRETAS, Marcos Luiz. O Crime na Historiografia Brasileira: Uma Revisão na Pesquisa Recente. **BIB**, Rio de Janeiro, n. 32, 1991, 49-61.

CARDOSO, Ciro F; VAINFAS, Ronaldo. **Domínios da História:** Ensaio de Teoria e Metodologia. Rio de Janeiro: Campos, 1997.

CARVALHO, José Murilo. **A Construção da ordem:** A elite política imperial. Rio de Janeiro: Campus, 1980.

CARVALHO, José Murilo de. Mandonismo, Coronelismo, Clientelismo: Uma discussão Conceitual. In: **Dados**, v. 40, n. 2, Rio de Janeiro 1997. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52581997000200003>. Acesso em: 25 mai. 2019.

CARVALHO, José Murilo. **Pontos e Bordados:** escritos de história política. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 1998.

CARVALHO, José Murilo. **Os Bestializados:** O Rio de Janeiro e a República que não foi. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

CARREGOSA, Antônio Santana. **O Mandonismo Local e a Política no Sertão da Bahia:** O caso do município de Paripiranga. Tese (Doutorado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão/SE 2015.

CASTRO, Felipe Borges de. **Derrocada do Cangaço do Cangaço.** 2 ed. Salvador: Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 2008.

CAULFIELD, Sueann. **Em defesa da honra:** moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940). Campinas-SP: Unicamp, 2000.

CECCHETTO, Fátima Regina. **Violência e estilo de masculinidades.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

CERRUTTI, Simona. Processo e experiência: indivíduos grupos e identidades em Turim no século XVII. In: REVEL, Jacques. (Org). **Jogos de escalas: a experiência da microanálise**. Rio de Janeiro: Editora FVG, 1998.

CERTEAU, Michel de. **A invenção do cotidiano: artes de fazer**. Petrópolis: Vozes, 1999.

CHAGAS, Américo. **O Chefe Horácio de Matos**. Salvador: EGBA, 1996.

CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim: O cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque**. São Paulo: Editora Brasiliense S. A., 1986.

CHALHOUB, Sidney. **Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte**. São Paulo: companhia das Letras, 1999.

COHEN, Ilka Stern. **Bombas sobre São Paulo: A Revolução de 1924**. São Paulo. Editora UNESP, 2007.

CONNIFF, Michael. **Urban politics in Brazil: The rise of populism (1925-1945)**. Pittsburg: University of Pittsburg Press, 1981.

COSTA, Arthur Trindade Maranhão. As Reformas nas Polícias e seus Obstáculos: Uma análise comparada das interações entre a sociedade civil, a sociedade política e as polícias. **Civitas**, Porto Alegre, v. 8, nº 3, 2008, p. 409-427.

COSTA, Evanira Santos da. **Poder Discricionário: Um olhar sobre as práticas do policiamento ostensivo, na Região Atlântica de Salvador**. Dissertação Mestrado (Mestrado em Segurança Pública, Justiça e Cidadania) – Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2013.

CRESPO, Daniele dos Reis. **O Cotidiano Policial no Rio de Janeiro de Pereira Passos (1902-1906)**. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora/MG, 2007.

CRUSUÉ JÚNIOR, Nilson Carvalho. **Da “Volante” à Academia: A Polícia Militar da Bahia na Era Vargas (1930-1945)**. Dissertação de Mestrado (Mestrado em História Social) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2005.

CRUSUÉ JÚNIOR, Nilson Carvalho. **Estado e Polícia Política no Brasil: Vigilância e criminalização no Brasil (1933-1944)**. Tese de Doutorado (Doutorado em História Social) Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2014.

CRUZ, Heloisa de Faria. Mercado e polícia - São Paulo 1890-1915, **Revista Brasileira de História**, 1987, vol. 7, n. 14, p.115-130.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **Quotidiano e Poder no século XIX**. 2 ed. São Paulo: Brasiliense, 1995.

GOMES, Ângela de Castro; FERREIRA, Marieta de Moraes. Primeira República: um balanço historiográfico. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, vol. 2, n.4, 1989, p. 244-280.

DIAS, Maria Odila Silva Dias. Hermenêutica do Cotidiano na Historiografia Contemporânea. **Projeto História**. Revista, vol. 17, 1998, p. 252.

DIAS, Rebeca Fernandes. **Pensamento Criminológico na Primeira República**: O Brasil em defesa da sociedade. Tese (Doutorado em Direito) – Setor de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2015.

DONADELI, Paulo Henrique de Miotto. **Cultura política republicana e o Código Penal de 1890**. Revista História e Cultura. Franca, v.3, n. 3 (Especial), 2014.

DREIFUSS, René Armand. **A conquista do estado**: ação política, poder e golpe de classe. Petrópolis: Vozes, 1981.

FAORO, Raymundo. **Os Donos do Poder**: formação do patronato político brasileiro. 12 ed. São Paulo: Globo, 2000.

FAUSTO, Boris. **Crime e Cotidiano**: A criminalidade em São Paulo (1880-1924). Editora Brasiliense, São Paulo, 1984.

FAUSTO, Boris. Expansão do café e política cafeeira. In: **História Geral da Civilização Brasileira**. Tomo III - O Brasil republicano. V. 8. Estrutura de poder e economia (1889-1930). Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

FÉLIX, Loiva Otero. A História Política hoje: novas abordagens. **Revista Catarinense de História**, Florianópolis, n. 5, p. 49-66, 1988.

FENELON, Déa Ribeiro. Cultura e história social: Historiografia e pesquisa. In: **Projeto de história 10**. Revista do programa de estudos Pós-Graduação em história, São Paulo, 1993.

FERREIRA, Maria do Socorro Soares. **A Tarde e a Construção dos Sentidos**: Ideologia e Política (1928-1931). Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2002.

FERREIRA, Marieta de Moraes; PINTO, Surama Conde Sá. A Crise dos Anos de 1920 e a Revolução de 1930. In: DELGADO, Lucília de Almeida Neves. FERREIRA, Jorge (org.). **O tempo do liberalismo excludente**: da proclamação da república à revolução de 1930. O Brasil Republicano: Livro 01. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 389.

FERREIRA, Marieta de Moraes. A Reação Republicana e a crise política dos anos vinte. **Revista Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, vol. 6, n.º 11, 1993, pp. 9-23.

FONTELES NETO, Francisco Linhares. **A criminologia e a polícia no Brasil na Transição do século XIX para o XX**. Revista internacional de história política e cultura jurídica. Rio de Janeiro, v. 8, n. 3, 2016.

FONTELES NETO, Francisco Linhares. **Vigilância, Impunidade e Transgressão: Face da atividade policial na Capital Cearense (1916-1930)**. Ascensão e declínio de Marcionillo Antônio de Souza (1915-1930). Dissertação (Mestrado em História) – Centro de Humanas, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2005.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 3 ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 1984.

GALEANO, Diego A. **Circulações policiais entre Rio de Janeiro e Buenos Aires, 1890-1930**. Tese (Doutorado em História Social) - Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012.

GINZBURG, Carlo. Sinais: raízes de um paradigma indiciário. In: **Mitos, emblemas e sinais: morfologia e história**. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela inquisição**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

GRUNER, Clóvis Mendes. Manter a ordem, assegurar o progresso: modernização policial e o controle social em Curitiba durante a Primeira República. **Revista FSA**, Teresina, v.10, n. 4, 239-259, 2013.

HELLER, Agnes. **O cotidiano e a história**. Trad. Carlos Nelson Coutinho e Leandro Konder. São Paulo: Paz e Terra, 2004.

HOBBSWAN, Eric. **Sobre História**. Trad. Cid Knipel Moreira. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

HOLLOWAY, Thomas. **Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX**. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997.

IGLÉSIAS, Francisco. **Historiadores do Brasil**. Belo Horizonte/MG: Editora da UFMG/ Nova Fronteira, 2000.

JANOTTI, Maria de Lourdes Monaco. **O coronelismo: uma política de compromissos**. Coleção Tudo é História São Paulo: Brasiliense, 1981.

JANOTTI, Maria de Lourdes Monaco. **Os subversivos da República**. São Paulo, Brasiliense, 1896.

KOSELLECK, Reinhart. **Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos; tradução, Wilma Patrícia Maas, Carlos Almeida Pereira**. Rev. César Benjamin. Rio de Janeiro: Contraponto, PUC-RJ, 2006.

KANT DE LIMA, Roberto. Polícia e exclusão na cultura judiciária. **Tempo Social, Revista Sociol.** USP, São Paulo, 1997, n. 9, p. 169-183.

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil.** 3 ed. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1997.

LEITE, Rinaldo César Nascimento. **A rainha destronada: discursos das elites sobre as grandezas e os infortúnios da Bahia nas primeiras décadas republicanas.** Tese (Doutorado em História) – Programa de pós-graduação em História, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2005.

LEITE, Rinaldo César Nascimento. **E a Bahia civiliza-se...** Ideias de civilização e cenas de anti-civilidade em um contexto de modernização Urbana, Salvador (1912 a 1916). Dissertação (Mestrado em História) – Programa de pós-graduação em História Social, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1996.

LIMA, Marcelo Marciel de. Apontamentos Sobre Cultura Policial. **Revista do Laboratório de Estudo da Violência e Segurança.** São Paulo, n. 2, 2008, p. 1-10.

LIMA, Henrique Espada. Pensando as transformações e a recepção da micro-história no debate histórico hoje. In: ALMEIDA, Carla Maria Carvalho; OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. (Orgs). **Exercícios de Micro-história.** Rio de Janeiro: FGV, 2009.

LIMA, Roberto Kant. Tradição inquisitorial no Brasil, da Colônia à República: da Devassa ao inquérito policial. **Religião e sociedade**, n. 16, 1992, p. 94-113.

LUNCKES, Mariseti Cristina Soares. **A 4ª Companhia Isolada de Pedro Afonso e o Cotidiano dos Policiais Militares: um projeto de policiamento e “ordem” para os sertões do antigo norte goiano (1930-1964).** Rio de Janeiro, 2011. Tese (Doutorado em História Social) - Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011.

LUNCKES, Mariseti Cristina Soares. Ser Policial Militar no Norte de Goiás: Histórias e práticas cotidianas. **SAECULUM, Revista de História. Paraíba**, v.27, 2012, p. 153-169.

MACHADO, Maria Cristina Teixeira. **Os porta-vozes da modernidade.** Revista Sociedade e Cultura. Goiás, v. 1, n.1, 1998.

MAIA, Rousiley. Apenas um Conceito. **Revista de comunicação social.** Belo Horizonte, n. 53, p. 04-15, 2011.

MARTINS, Marcelo Thadeu Quintanilha. **A civilização do delegado: modernidade, polícia e sociedade em São Paulo nas primeiras décadas da República, 1889-1930.** 2012. Tese (Doutorado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

MATA, Iacy Maia. **Os “treze de maio”**: ex-escravos, polícia e libertos na Bahia pós-abolição (1888-1889). Dissertação (Mestrado em História) – Programa de pós-graduação em História Social, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2002, p. 50.

MAUCH, Cláudia. Considerações sobre a história da polícia. **Méntis**: História e Política, vol. 6, n. 11, Caxias do Sul, 2007.

MAUCH, Cláudia. **Dizendo-se Autoridade**: polícia e policiais em Porto Alegre. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011.

MELO, Adriano Ferreira. **Sertões do Mundo, uma epistemologia**. Tese (Doutorado em Geografia) – Programa de pós-graduação em Geografia, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2011, vol. 1, p. 09.

MELO NETO, Marcelino Soares de. **Violência Institucional na Polícia Militar da Bahia**: Uma análise qualitativa. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Centro de Artes, Humanidades e Letras. Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Cachoeira/BA, 2014.

MISSE, Michel. **Crime e violência no Brasil contemporâneo**: estudos de sociologia do crime e da violência urbana. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006, p. 15-38.

MISSE, Michel. Crime, Sujeito e Sujeição Criminal: Aspecto de uma contribuição analítica sobre a categoria Bandido. São Paulo: **Lua Nova**, 2010, n. 79, p. 15-38.

MONJARDET, Dominique. **O que faz a polícia**. São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo, 2012.

MONET, Jean-Claude. **Polícias e Sociedades na Europa**. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 2001.

MONSMA, Karl. **A polícia e as populações “perigosas” no interior paulista, 1880-1900**. IX Congresso Internacional da Brazilian Studies Association, Tulane University, New Orleans, Louisiana, EUA, 27 a 29 de março de 2008. Disponível em: <http://www.brasa.org/wordpress/Documents/BRASA_IX/Karl-Monsma.pdf>. Acesso em: 26 mar. 2020.

MORAES, Walfrido. **Jagunços e Heróis**: a civilização do diamante nas Lavras da Bahia. 3 ed. Salvador: Edições GRD, 1984.

MOREL, Edmar. **O golpe começou em Hashington**. 2 ed. Jundiá: Paco Editorial, 2014.

MÜLLER, Ricardo G. Revisitando E. P. Thompson e a “Miséria da Teoria”. **Diálogos** (Revista do Programa de pós-graduação em História), Maringá: UEM, v. 11, n. 1, 2007.

MUNIZ, Jacqueline de Oliveira. **Ser Policial é, Sobretudo, Uma Ração de Ser:** Cultura e Cotidiano da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Instituto Universitário de Pesquisa do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1999.

NASCIMENTO, Álvaro Pereira do. **Do convés ao porto:** a experiência dos marinheiros e a revolta de 1910. Tese (Doutorado em História) – Centro de Humanidades, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2002.

NEVES, Margarida de Souza. Os Cenários da República: O Brasil do século XIX para o XX. In: DELGADO, Lucília de Almeida Neves. FERREIRA, Jorge (Org). **O tempo do liberalismo excludente:** da proclamação da república à revolução de 1930. O Brasil republicano, Livro 1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

NEVES, Erivaldo Fagundes; MIGUEL, Antonieta (Orgs.). **Caminhos do Sertão:** ocupação territorial, sistema viário e intercâmbios coloniais dos sertões da Bahia. São Paulo: Arcadia, 2007.

NOVAES, João Reis. **De Tropeiro a Coronel:** Ascensão e declínio de Marcionillo Antônio de Souza (1915-1930). Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2009.

OLIVEIRA, Ivan Guanais de. **Campestre do Coronel e o Poder das Oligarquias.** Salvador: Contexto e Arte, 2007.

OLIVEIRA, Paulo Roberto Santos de. **A Segurança Pública na Bahia e a Justiça Militar Estadual:** Doutrina e Controle Externo. Dissertação Mestrado (Mestrado em Segurança Pública, Justiça e Cidadania) Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2014.

OLIVEIRA JÚNIOR, Almir de. **Cultura de Polícia:** Cultura e atitudes ocupacionais entre policiais Militares. Tese de Doutorado (Doutorado em Ciências Humanas: Sociologia e Política) Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2007.

PALMA, Alcides Passos. **História da policia civil da Bahia.** Empresa Gráfica da Bahia, 1978.

PANG, Eul-soo. **Coronelismo e oligarquias (1889-1934):** a Bahia na Primeira República Brasileira. Trad. Vera Teixeira Soares. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979.

PATTO, Maria Helena Souza. Estado, Ciência e Política na Primeira República: a desqualificação dos pobres. **Revista do IEA** (Instituto de Estudos Avançados). São Paulo, n.13, 1999, p. 167-198.

PEREIRA, Lucas Carvalho Soares de Aguiar. **A invenção do policial militar mineiro:** Uma análise da força pública em Minas Gerais (1890 a 1930). 2018. Tese (Doutorado em História

Social) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

PINHO, Bernardino Madureira. **Synthese da Administração Policial no quadriennio de 1924 a 1928**. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1928.

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA. **150 anos da Polícia Militar na Bahia**. Salvador: Empresa Gráfica da Bahia, 1975.

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA. **Resumo Histórico (1825-1971)**. Salvador: Polícia Militar da Bahia, 1972.

QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. **O mandonismo local na vida política brasileira e outros ensaios**. São Paulo: Editora Alfa-Omega, 1976.

QUEIROZ, Suely Robles Reis de. **Os radicais da República**. Jacobinismo: ideologia e ação (1893-1897). São Paulo: Brasiliense, 1986.

RAMALHO NETO, Jaime Pinto. **Farda & “Cor”**: Um estudo racial nas patentes da Polícia Militar da Bahia. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2008.

RÉMOND, René (Org.). **Por Uma História Política**. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 1996.

REINER, Robert. **A Polícia da Política**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004.

RESENDE, Maria Efigênia Lage de. O Processo Político na Primeira República e o Liberalismo Oligárquico. In: DELGADO, Lucília de Almeida Neves; FERREIRA, Jorge (Org). **O tempo do liberalismo excludente**: da proclamação da república à revolução de 1930. O Brasil republicano, Livro 1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

ROSA, Dora Leal. **O mandonismo local na Chapada Diamantina**. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1976. (mimeo).

ROSEMBERG, André. A questão social é um caso de polícia: da tragédia à farsa, uma ponte entre a Primeira República e o Século XXI. **Revista Hydra**, São Paulo. v. 1, n. 2, 2016, p. 5-19.

ROSEMBERG, André. **De chumbo e festim**: uma história da polícia paulista no final do Império. São Paulo: Edusp/Fapesp, 2010.

ROSEMBERG, André. Herói, Vilão ou Mequetrefe: A representação da polícia e do policial no Império e na Primeira República, **Em Tempos de História**. Brasília, n. 13, 2008, p. 63-81.

ROSEMBERG, André. Para Quando o Calo Aperta: Os trabalhadores-policiais do Corpo Permanente de São Paulo no final do Império. **Locus, Revista de História**. Minas Gerais, v. 15, n. 1, 2009, p. 77-90.

ROSEMBERG, André. Retrato policial: um perfil da praça de polícia em São Paulo (1868-1896), **História**, n. 2, v. 29, 2010, p. 95-115.

ROSEMBERG, André; SOUZA, Luís Antônio Francisco de. **Notas sobre o uso de documentos judiciais e policiais como fonte de pesquisa histórica**. Patrimônio e Memória, nº 2, v. 5. São Paulo, 2009.

ROSANVALLON, Pierre. **Por uma história do político**. São Paulo: Alameda, 2010.

RUSO, Henry. **O arquivo ou indício de uma falta**. Revista Estudos Históricos, n. 17. Rio de Janeiro, 1996, p. 87.

SADEK, Maria Tereza. **Delegados de polícia**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2009.

SALES, Manuel Ferraz de Campos. **Da Propaganda à Presidência**. Brasília: UnB, 1983.

SAMPAIO, Consuelo Novais. **O Poder Legislativo da Bahia: Primeira República (1889-1930)**. Salvador: Gráfica da Assembleia Legislativa da Bahia, 1985.

SAMPAIO, Consuelo Novais. O Jogo das Oligarquias. **Luso Brazilian Review**, v. 30, n. 2, 1993, p. 97.

SAMPAIO, Consuelo Novais. **Os partidos políticos da Bahia na Primeira República: uma política de acomodação**. Salvador: Centro Editorial e Didático da UFBA, 1998.

SANTA ROSA, Virgínio. **O sentido do tenentismo**. Rio de Janeiro: Schmidt, 1933.

SANTIAGO, Luís Carlos Mendes. **O mandonismo mágico do sertão: corpo fechado e violência política nos sertões da Bahia e de Minas Gerais, 1856-1931**. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de pós-graduação em História Social. Universidade Estadual de Montes Claros, Montes Claro, 2013.

SANTOS, Álvaro Leal. **O associativismo dos funcionários públicos na Bahia da Primeira República**. Dissertação (Mestrado em História local e regional), Universidade do Estado da Bahia, Santo Antônio de Jesus, 2012.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Uma concepção multicultural de direitos humanos**. In.: Contexto Internacional, nº 23. Disponível em: <http://www.boaventuradesousasantos.pt/media/pdfs/Concepcao_multicultural_direitos_humanos_ContextoInternacional01.PDF>. Acesso em 20 de maio 2018.

SANTOS, José Wellington Aragão dos. **Formação da Grande Imprensa na Bahia.** Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1985. (Mimeo).

SANTOS, Mário Augusto. **Associação Comercial da Bahia na Primeira República: um grupo de pressão.** Salvador: Secretária da Indústria, Comércio e Turismo, 1973.

SANTOS, Mário Augusto. **A República do povo: sobrevivência e tensão.** Salvador: EDUFBA, 2001.

SANTOS, Mônica Celestino. **Réus, Analfabetos, Trabalhadores e um Major: A inserção social e política do parlamentar Cosme de Farias em Salvador.** Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2005.

SANTOS, Myrian Sepúlvera. A prisão dos ébrios, capoeiras e vagabundos no início da Era Republicana. **Revista TOPOI**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 8, jan.- jun. 2004.

SANTOS, Tiago Ferreira dos. **Um banho de civilização no coração geográfico da Bahia: a ação missionária prebisteriana em Ponte Nova (1906-1938).** Dissertação (Mestrado em História) – Programa de pós-graduação em História Social, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2016.

SARMENTO, Silvia Noronha. **A Raposa e a Águia: J. J Seabra e R. Barbosa na política baiana da Primeira República.** Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2009.

SENA, Luciano Bernardino de Sena. **“Porque não se pode ser autoridade nestes lugarejos”:** Atividades de delegados de polícia em Minas Gerais (1888-11897). Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belorizonte, 2013.

SILVA, César Mucio. **Processos-crimes: Escravidão e Violência em Botucatu.** São Paulo: Alameda, 2004.

SILVA, Elizeu Santos Ferreira. **Roubos e Salteadores no tempo da Abolição (Cachoeira, década de 1880).** Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2016.

SILVA, Leandro de Almeida. **O Discurso Modernizador de Rui Barbosa (1879-1923).** Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora/MG, 2009.

SILVA, Wellington Barbosa da. **Entre a Liturgia e o Salário: a formação dos aparatos policiais do Recife no século XIX (1830-1850)** Tese (Doutorado em História) – Programa de pós-graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2003.

SOARES, Geraldo Ramos. **Os Soldados da Polícia Militar da Bahia: Uma Caracterização Sócio-Econômica**. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1983.

SODRÉ, Nelson Werneck. **Formação histórica do Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1962.

SOUZA, Luiz Antônio Francisco de. Militarismo, conflitos e indisciplina nas práticas policiais em São Paulo, Primeira República. **História Unisinos**, Rio Grande do Sul, v. 16, n. 3, 2012, p. 346-356.

SOUZA, Luiz Antônio Francisco de. Ordem Social, Polícia Civil e Justiça Criminal na Cidade de São Paulo. **Revista de História**. São Paulo, n. 162, 2010, p. 179-204.

SOUZA, Luiz Antônio Francisco de. Polícia, Patrimonialismo e Violência em São Paulo (1889-1930). **Métis: História & Cultura**. Rio Grande do Sul, v.6 n. 11, 2007, p. 69-91.

TAVARES, Luís Henrique Dias. **História da Bahia**. São Paulo: Editora UNESP: Salvador: EDUFBA, 2001.

TEIXEIRA, Alessandra. **Construir a delinquência, articular a criminalidade: um estudo sobre a gestão dos ilegalismos na cidade de São Paulo**. São Paulo: FFLCH/USP, 2015.

TEIXEIRA, Alessandra; SALLA, Fernando Afonso; MARINHO, Maria G. da S. M da Cunha. Vadiagem e prisões correccionais em São Paulo: Mecanismo de controle no firmamento da República. **Revista Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, vol. 29, n. 58, 2016.

THOMPSON, Edward Palmer. **A Miséria da Teoria ou planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.

THOMPSON, Edward Palmer. **Senhores e caçadores**. A origem da Lei Negra. Trad. Denise Bottmann. 2 ed. Col. Oficinas da História. Rio: Paz e Terra, 1997.

TRINDADE, Cláudia Moraes. **Ser Preso na Bahia no Século XIX**. Tese de Doutorado (Doutorado em História Social) — Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2012.

FONTES E ARQUIVOS

Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB), Setor Republicano.

- Listagens das Leis e Decretos do Governo do Estado da Bahia. Índice dos Atos do Governo do Estado da Bahia: Caixa 59; Caixa 59 e.1; Caixa 60; Caixa 62; Caixa 63 ex2; Caixa 65 e1; Caixa 65 e2; Caixa 67; Caixa 69; Caixa 70; Caixa 76 e.1; Caixa 82e; Caixa 82 e.1; Caixa 82 e2; Caixa 84 e1; Caixa 85 ex1; Caixa 85 ex2; Caixa 87; Caixa 88; Caixa 88 ex1; Caixa 93 ex1; Caixa 95; Caixa 97; Caixa 98 ex1; Caixa 99; Caixa 100; Caixa 103 ex 1 e 2; Caixa 114; Caixa 114 ex4; Caixa 118 ex1; Caixa 125; Caixa 127 ex1; Caixa 134; Caixa 136; Caixa 138 ex. 2; Caixa 140 e2; Caixa 147 ex1; Caixa 153 ex1; Caixa 165 e2; Caixa 214; Caixa 6451;
- Correspondências Recebidas e Expedidas: Caixa 6443, Março 01; Caixa 6444, Março 01; Caixa 6444, Março 02; Caixa 6445, Março 02; Caixa 6446, Março 01; Caixa 6447, Março 01; Caixa 6447, Março 02; Caixa 6448, Março 01; Caixa 6448 Março 02; Caixa 6449, Março 01; Caixa 6449, Março 02; Caixa 6450, Março 01; Caixa 6450, Março 02; Caixa 6451, Março 01; Caixa 6451, Março 02; Caixa 6451, Março 03; Caixa 6456, Março 02; Caixa 6457, Março 01; Caixa 6484 Março 02; Caixa 6485, Março 02; Caixa 6487, Março 02;
- Inventário dos Documentos da Secretaria de Justiça: Caixa 3446, Março 69; Caixa 3466, Março 195; Caixa 3499, Março 380; Caixa 3519, Março 444;
- **Secretaria do Governo:** Caixa 1758, Documento 1762; Caixa 1760, Documento 1753; Caixa 1763, Documento 1761; Caixa 1767, Documento 42; Caixa 1771, Documento 1782, Caixa 1771, Documento 1783; Caixa 1785, Documento 1825; Caixa 1795, Documento 138; Caixa 6504, Documento 17;
- Seção Legislativa - Índice da Seção Legislativa, Registro de Leis: Livro 27 (1899-1899); Livro 14 (1895-1900); Livro 15 (1905-1905); Livro 19 (1891-1892); Livro 20 (1893-1893); Livro 21 (1894-1894); Livro 22 (1895-1895); Livro 23 (1896-1896); Livro 24 (1897-1897); Livro 25 (1898-1898); Livro 26 (1899-1899); Li-

vro 27 (1899-1899); Livro 32 (1904-1904); Livro 33 (1905-1906); Livro 34 (1906-1906); Livro 37 (1909-1909);

- **Secretária de Segurança Pública:** Caixa 6443, Março 01; Caixa 6449, Março 02; Caixa 6514, Março 50; Caixa 6523 Março 76; Caixa 6456, Março 03;

- **Judiciário:**

Processo-Crime. Série: Homicídio; Estante 03; Caixa 105; Documento 02; Ano, 1886.

Processo-Crime. Série: Homicídio; Estante 21; Caixa 880; Documento 03; Ano 1890.

Processo-Crime. Série: Homicídio; Estante 03; Caixa 105; Documento 01; Ano, 1891.

Processo-Crime. Série: Processo de Responsabilidade; Estante 03; Caixa 105; Documento 07; Ano, 1891.

Processo-Crime. Série: Homicídio; Estante 29; Caixa 1217; Documento 04; Ano 1901.

Processo-Crime. Série: Tentativa de Homicídio; Estante 17; Caixa 701; Documento 25; Ano 1892.

Processo-Crime. Série: Homicídio; Estante 17; Caixa 701; Documento 02; Ano 1892.

Processo-Crime. Série: Traslado; Estante 23; Caixa 944; Documento 05; Ano 1893.

Processo-Crime. Série: Inquérito Fuga; Estante 01; Caixa 22; Documento 17; Ano 1894.

Processo-Crime. Série: Arrombamento; Estante 01; Caixa 22; Documento 18; Ano 1894.

Processo-Crime. Série: Responsabilidade criminal; Estante 11; Caixa 428; Documento 12; Ano 1894.

Processo-Crime. Série: Inquérito Policial; Estante 17; Caixa 702; Documento 21; Ano 1894.

Processo-Crime. Série: Lesões Corporais; Estante 24; Caixa 983; Documento 06; Ano 1894.

Processo-Crime. Série: Lesões Corporais; Estante 22; Caixa 805; Documento 09; Ano, 1895;

Processo-Crime. Série: Ameaças; Estante 29; Caixa 1194; Documento 16; Ano, 1895;

Processo-Crime. Série: Ameaças; Estante 32; Caixa 1339; Documento 16; Ano, 1895;

Processo-Crime. Série: Homicídio; Estante 11; Caixa 426; Documento 06; Ano, 1896;

Processo-Crime. Série: Desacato; Estante 11; Caixa 429; Documento 10; Ano, 1896;

Processo-crime. Série: Recurso de Responsabilidade; Estante 02; Caixa 60; Documento 03; Ano 1896.

Processo-Crime. Série: Homicídio; Estante 27; Caixa 1116; Documento 06; Ano 1897.

Setor Republicano, Judiciário, Processo-crime. Série: Homicídio; Estante 02; Caixa 46; Documento 05; Ano, 1898.

Processo-Crime. Série: Lesões Corporais; Estante 16; Caixa 658; Documento 12; Ano 1899;

Processo-Crime. Série: Homicídio; Estante 21; Caixa 880; Documento 03; Ano 1900.

Processo-Crime. Série: Lesões Corporais; Estante 20; Caixa 819; Documento 14; Ano 1901;

Processo-Crime. Série: Homicídio; Estante 29; Caixa 1217; Documento 04; Ano 1901.

Processo-Crime. Série: Estupro; Estante 29; Caixa 1114; Documento 07; Ano 1903.

Processo-crime. Série: Recurso Crime; Estante 06; Caixa 236; Documento 05; Ano 1904.

Processo-crime. Série: Tentativa de Homicídio; Estante 14; Caixa 576; Documento 04; Ano, 1904.

Processo-crime. Série: Tentativa de Homicídio; Estante 14; Caixa 576; Documento 04; Ano, 1904;

Processo-crime. Série: Tentativa de Homicídio; Estante 14; Caixa 576; Documento 04; Ano, 1904.

Processo-Crime. Série: Ofensa; Estante 14; Caixa 704; Documento 08; Ano 1905.

Processo-Crime. Série: Lesões Corporais; Estante 14; Caixa 704; Documento 08; Ano 1905.

Processo-Crime. Série: Lesões Corporais; Estante 27; Caixa 1098; Documento 11; Ano 1908.

Processo-Crime. Série: Tentativa de Homicídio; Estante 15; Caixa 596; Documento 13; Ano 1911.

Processo-Crime. Série: Tentativa de Homicídio; Estante 27; Caixa 1104; Documento 13; Ano 1911.

Processo-Crime. Série: Lesões Corporais; Estante 15; Caixa 508; Documento 16; Ano 1912.

Processo-Crime. Série: Homicídio; Estante 24; Caixa 992; Documento 12; Ano 1913.

Processo-Crime. Série: Apelação; Estante 28; Caixa 1156; Documento 03; Ano 1914.

Processo-Crime. Série: Lesões Corporais; Estante 27; Caixa 1117; Documento 17; Ano 1916.

Processo-Crime. Série: Furto; Estante 34; Caixa 222; Documento 15; Ano 1917.

Processo-Crime. Série: Busca e Apreensão; Estante 30; Caixa 1218; Documento 10; Ano 1918.

Processo-Crime. Série: Desacato; Estante 07; Caixa 207; Documento 14; Ano 1919.

Processo-Crime. Série: Homicídio; Estante; Caixa; Documento; Ano 1920.

Processo-Crime. Série: Lesões; Estante 30; Caixa 1223; Documento 16; Ano 1922.

Processo-Crime. Série: Lesões Corporais; Estante 27; Caixa 1102; Documento 613; Ano 1924.

Processo-Crime. Série: Lesões corporais; Estante 30; Caixa 1223; Documento 14; Ano, 1922.

Processo-Crime. Série: Desacato; Estante 27; Caixa 1117; Documento 21; Ano 1926.

Judiciário, Processo-Crime. Série: Lesões corporais; Estante 27; Caixa 1109; Documento 19; Ano, 1927;

Processo-Crime. Série: Inquérito Policial; Estante 27; Caixa 1118; Documento 09; Ano, 1928;

Processo-crime. Série: Inquérito Policial Militar; Estante 32; Caixa 1118; Documento 09; Ano, 1928

Processo-Crime. Série: Habeas Corpus; Estante 220; Caixa 180; Documento 57; Ano, 1928;

Processo-Crime. Série: Inquérito policial; Estante 30; Caixa 1221; Documento 13; Ano, 1949;

Arquivo da Polícia Militar da Bahia:

- Registro de Ordem do Dia. Decreto nº 216, de 31 de dezembro de 1903;
- Regimento Policial da Bahia, 3º Batalhão. Assentamentos de Praças, (1906 – 1910);
- Regimento Policial, Boletim Geral de 1912. Decreto nº 1092 de 04 de abril de 1912;
- Regimento Policial da Bahia, 3º Batalhão. Assentamentos de Praças, 1913;

- Regimento Policial da Bahia, Assentamentos de Praças, 1ª Companhia, 1928;
- Boletim Geral, junho a julho de 1915. Ordem do Dia de nº 706

Instituto Histórico e Geográfico da Bahia

- Biblioteca Ruy Barbosa. Relatório apresentado ao Governador Joaquim Manoel Rodrigues Lima pelo Coronel Comandante Afonso Pedreira de Cerqueira. IN: Mensagem: apresentada a Assembleia Geral Legislativa pelo Dr. Joaquim Manoel Rodrigues Lima. Bahia: Typ. do Correio de Noticias, 1896;
- PINHO. Bernardino Madureira. Synthese da Administração Policial no quadriennio de 1924 a 1928. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1928.
- Biblioteca Ruy Barbosa. Cova, José Álvaro Relatório: apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Antônio Ferrão Moniz de Aragão governador do Estado. Bahia: Imprensa Oficial do Estado

Bibliotecas:

Biblioteca da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

Biblioteca Central do Estado da Bahia (BCBA);

Biblioteca Francisco Viana (APEB).

Biblioteca Ruy Barbosa (IHGBA).

Periódicos:

A Notícia

A Tarde;

Diário da Bahia;

Diário de Notícias;

Gazeta do Povo;

Diário oficial da Bahia;

Jornal de Notícias;

O Democrata;

O Imparcial.

Hemeroteca: <http://hemerotecadigital.bn.br/>

Jornal do Comércio;

Sites:

<https://ppgh.ufba.br/teses-dissertacoes>

<http://www.ibge.gov.br>

<https://scielo.org>

<http://www.casaruibarbosa.gov.br/rbonline/obrasCompletas.htm>

<https://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>

<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/leimp/1824-1899/lei-2033-20-setembro-1871-551964-norma-pl.html>

<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-interativo.pdf>

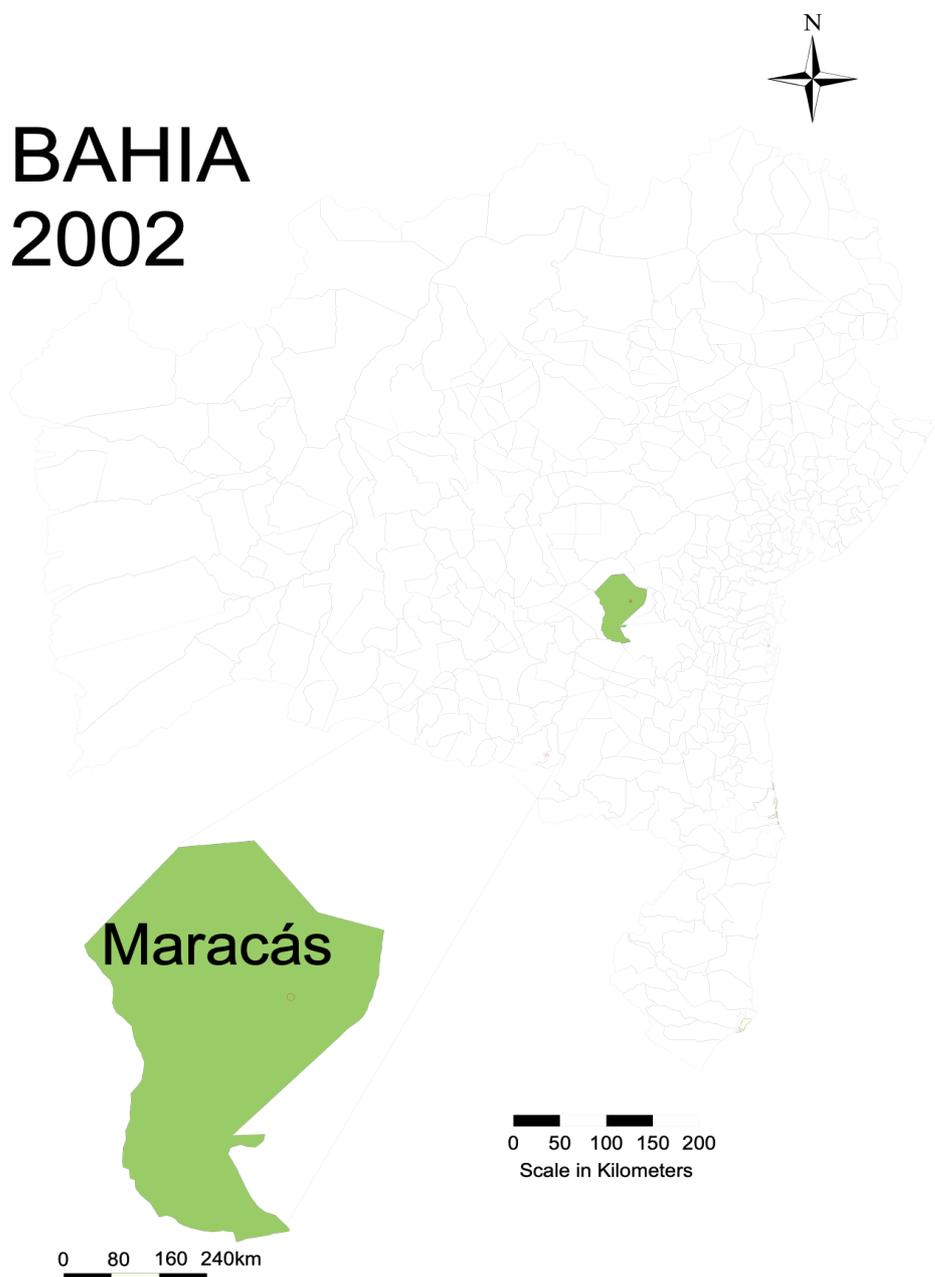
ANEXO 01

CHAPADA DIAMANTINA



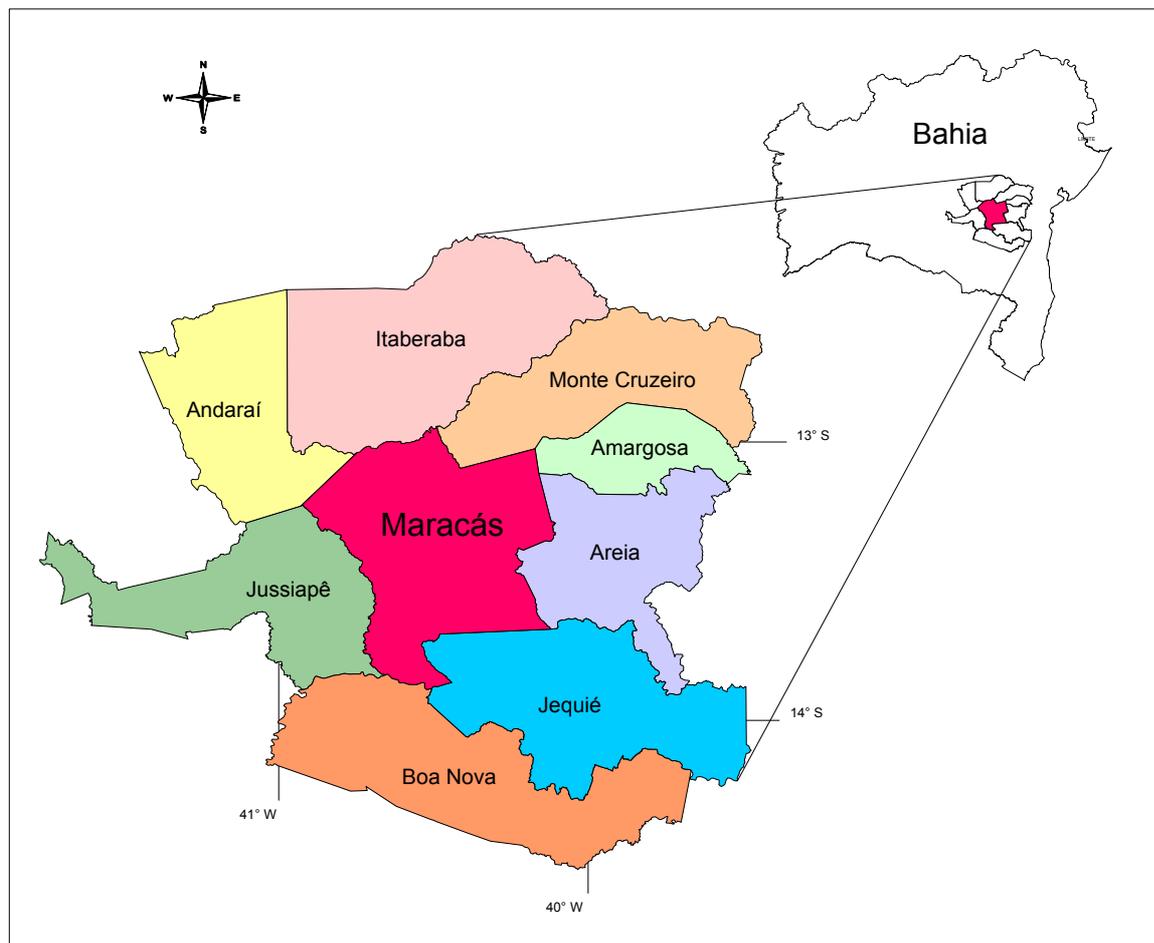
Fonte: <http://clicknaestrada.blogspot.com/2017/05/chapada-diamantina.html>. Acesso em 20 de junho de 2021.

MARACÁS-BA



Fonte: NOVAES, João Reis. De Tropeiro a Coronel: Ascensão e declínio de Marcionillo Antônio de Souza (1915-1930). Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2009, p. 19.

LIMITES DO TERRITÓRIO DE MARACÁS EM 1917



Fonte: SEI, 2000.

Elaborador: Junívio da S. Pimentel, jul/2008.

Fonte: NOVAES, João Reis. De Tropeiro a Coronel: Ascensão e declínio de Marcionillo Antônio de Souza (1915-1930). Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2009, p. 26.